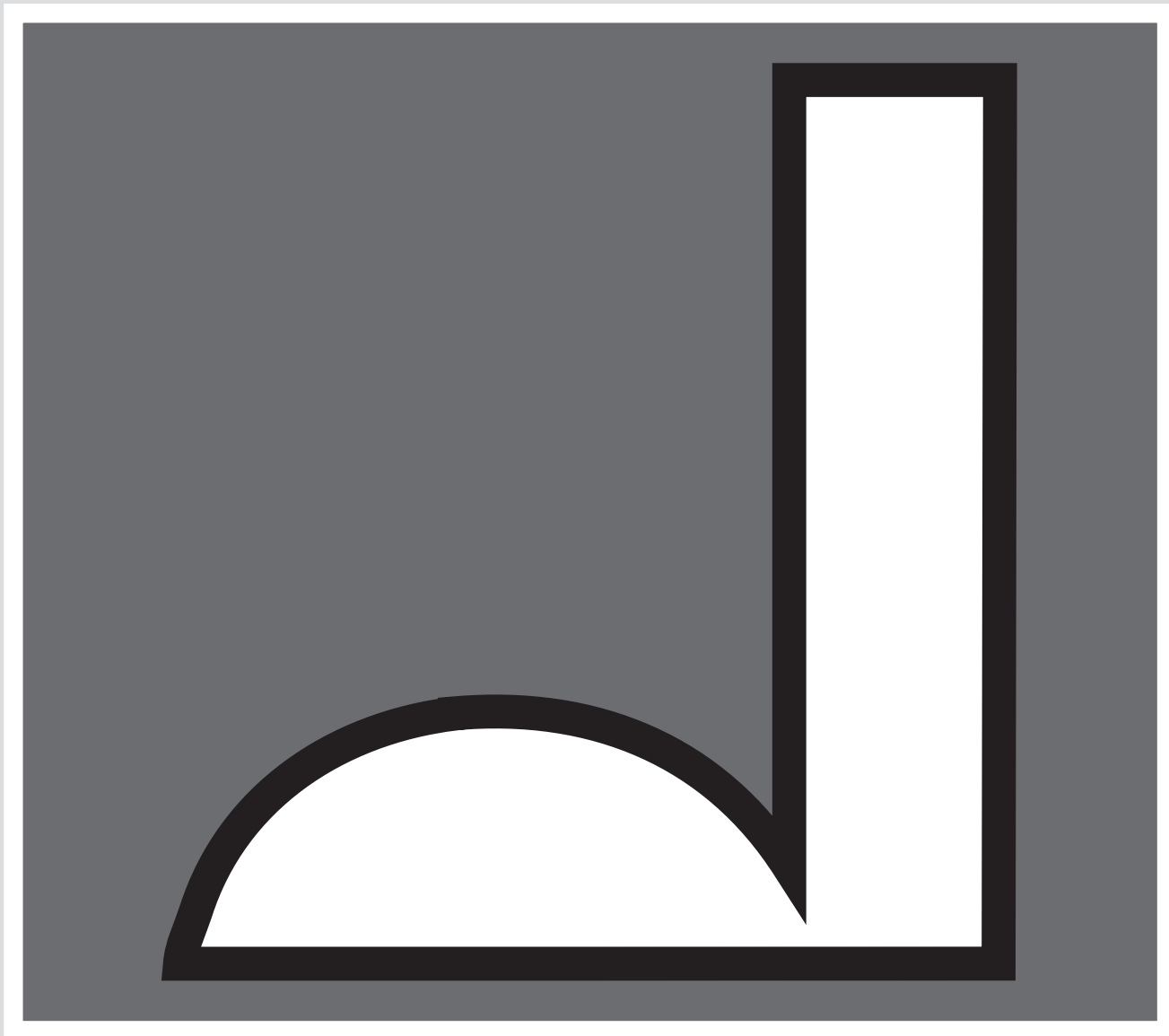




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LX - Nº 178 - TERÇA-FEIRA, 1º DE NOVEMBRO DE 2005 - BRASILIA-DF

MESA		
Presidente Renan Calheiros – PMDB – AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – BLOCO – PT – AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB – MT 1º Secretário Efraim Morais – PFL – PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB – MA		3º Secretário Paulo Octávio – PFL – DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO Suplentes de Secretário 1º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 2º Papaléo Paes – PSDB – AP 3º Alvaro Dias – PSDB – PR 4º Aelton Freitas – PL – MG
LIDERANÇAS		
MAIORIA (PMDB) – 21 LÍDER Ney Suassuna Vice-Líderes Garibaldi Alves Filho (vago) Gilberto Mestrinho (vago) Amir Lando (vago) LÍDER DO PMDB – 21 Ney Suassuna Vice-Líderes do PMDB (vago) (vago) Luiz Otávio Gerson Camata (vago) Wellington Salgado de Oliveira Valdir Raupp LÍDER DO PTB – 4 Mozarildo Cavalcanti Vice-Líder DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PDT – 4 Osmar Dias Vice-Líder do PDT (vago) BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB) – 17	LÍDER Delcídio Amaral – PT Vice-Líderes Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 12 Delcídio Amaral Vice-Líderes do PT Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Fátima Cleide LÍDER DO PL – 3 João Ribeiro Vice-Líder do PL Aeton Freitas LÍDER DO PSB – 2 Antonio Carlos Valadares Vice-Líder do PSB (vago) LÍDER DO P-SOL – 2 Heloísa Helena Vice-Líder do P-SOL Geraldo Mesquita Junior LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/ PSDB) – 31 LÍDER José Jorge	Vice-Líderes Álvaro Dias – PSDB Tasso Gereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL LÍDER DO PFL – 16 José Agripino Vice-Líderes do PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma (vago) LÍDER DO PSDB – 15 Arthur Virgílio Vice-Líder do PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan (vago) Flexa Ribeiro LÍDER DO GOVERNO Aloízio Mercadante – PT Vice-Líderes do Governo Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT Garibaldi Alves Filho – PMDB (vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes – PSB
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial		Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 11.188, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de R\$ 425.950.734,00, para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 256, de 2005, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de R\$ 425.950.734,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais); e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$403.950.734,00 (quatrocentos e três milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 31 de outubro de 2005. – 1840 da Independência e 117º da República. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32265 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

RECURSOS EXTRAORDINARIOS

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	E N G	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0271		ABASTECIMENTO DE PETROLEO, SEUS DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL							45.750.734
COMBUSTIVEL									
		ATIVIDADES							
25 753	0271 2A35	SERVICOS DE GEOLOGIA E GEOFISICA APLICADOS A PROSPECCAO DO PETROLEO E GAS NATURAL - CREDITO EXTRAORDINARIO							45.750.734
25 753	0271 2A35 0001	SERVICOS DE GEOLOGIA E GEOFISICA APLICADOS A PROSPECCAO DO PETROLEO E GAS NATURAL - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL							45.750.734
		RELATORIO ELABORADO (UNIDADE) 18	1	3	3	90	0	342	45.750.734
		TOTAL - FISCAL							45.750.734
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							45.750.734

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0237		CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS							116.870.000
		PROJETOS							
26 783	0237 1A45	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							116.870.000
26 783	0237 1A45 0101	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO AGUIARNOPOLIS - BABACULANDIA							116.870.000
		TRECHO CONSTRUIDO (KM) 38	F	4	3	90	0	111	55.835.721
			F	4	3	90	0	311	61.034.266
		TOTAL - FISCAL							116.870.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							116.870.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL									60.000.000
		ATIVIDADES							
26 782	0220 2A31	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-163/PA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							20.000.000
26 782	0220 2A31 0015	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-163/PA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO PARA							20.000.000
		TRECHO CONSERVADO (KM) 1727	F	4	2	90	0	311	20.000.000
26 782	0220 2A32	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-230/PA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							20.000.000
26 782	0220 2A32 0015	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-230/PA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO PARA							20.000.000
		TRECHO CONSERVADO (KM) 1411	F	4	2	90	0	311	20.000.000
26 782	0220 2A33	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-230/AM (CREDITO EXTRAORDINARIO)							10.000.000
26 782	0220 2A33 0013	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-230/AM (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO AMAZONAS							10.000.000
		TRECHO CONSERVADO (KM) 1516	F	4	2	90	0	311	10.000.000
26 782	0220 2A34	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-174/MT (CREDITO EXTRAORDINARIO)							10.000.000
26 782	0220 2A34 0051	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS NA BR-174/MT (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO							10.000.000
		TRECHO CONSERVADO (KM) 693	F	4	2	90	0	311	10.000.000
0230 CORREDOR LESTE									141.330.000
		PROJETOS							
26 782	0230 1A35	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-050 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							6.330.000
26 782	0230 1A35 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-050 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO DIVISA GO/MG - DIVISA MG/SP - MG							6.330.000
		TRECHO ADEQUADO (KM) 4	F	4	3	90	0	311	6.330.000
26 782	0230 1A36	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							135.000.000
26 782	0230 1A36 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO BELO HORIZONTE - DIVISA SP/MG - MG							45.000.000
		TRECHO ADEQUADO (KM) 15	F	4	3	30	0	148	40.500.000
			F	4	3	30	0	311	500.000
			F	4	3	30	2	311	2.000.000
			F	4	3	90	2	311	2.000.000
26 782	0230 1A36 0103	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO GOVERNADOR VALADARES - BELO HORIZONTE							90.000.000
			F	4	3	90	0	100	90.000.000
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO									40.000.000
		PROJETOS							
26 782	0231 1A37	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							35.000.000
26 782	0231 1A37 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO SAO PAULO - DIVISA SP/PR - SP							35.000.000
		TRECHO ADEQUADO (KM) 23	F	4	3	90	2	311	35.000.000

26 782	0231 1A38	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)									5.000.000
26 782	0231 1A38 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO DIVISA MG/SP - ENTRONCAMENTO BR-116 - SP TRECHO ADEQUADO (KM) 3	F	4	3	90	0	311			5.000.000

0235 CORREDOR NORDESTE

22.000.000

		PROJETOS									
26 782	0235 1A44	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)									22.000.000
26 782	0235 1A44 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO FORTALEZA - PACAJUS - CE TRECHO ADEQUADO (KM) 15	F	4	2	90	0	311			22.000.000

TOTAL - FISCAL

263.330.000

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

263.330.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R F	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR

0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL

17.335.734

		PROJETOS								
26 782	0220 3E04	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIV. GO/MG - UBERLANDIA - NA BR-050/MG								1.335.734
26 782	0220 3E04 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIV. GO/MG - UBERLANDIA - NA BR-050/MG - MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	111		1.335.734
26 782	0220 3E05	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BA-306 (P/ CHORROCHO) - DIVISA BA/MG - NA BR-116/BA								10.000.000
26 782	0220 3E05 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BA-306 (P/ CHORROCHO) - DIVISA BA/MG - NA BR-116/BA - BAHIA	F	4	3	90	0	111		10.000.000
26 782	0220 3E36	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-373 - BARRACAO - NA BR-280/PR								6.000.000
26 782	0220 3E36 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-373 - BARRACAO - NA BR-280/PR - PARANA	F	4	3	90	0	111		6.000.000

0230 CORREDOR LESTE

154.000.000

		PROJETOS								
26 782	0230 1E68	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-153 NO ESTADO DE MINAS GERAIS								9.000.000
26 782	0230 1E68 0002	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-153 NO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRECHO DIVISA GO/MG - ENTRONCAMENTO BR-365 (KM 26,5 AO KM 58) - MG	F	4	2	90	0	311		9.000.000
26 782	0230 1336	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS								90.000.000
26 782	0230 1336 0105	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRECHO GOVERNADOR VALADARES - BELO HORIZONTE - MG	F	3	3	90	0	100		90.000.000

26 782	0236 1E69 0002	DO MATO GROSSO CONSTRUCAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO ESTADO DO MATO GROSSO - BR-364/070/163/MT - CONTORNO NORTE/SUL DE CUIABA - MT									5.600.000
			F	4	2	40	0	111			5.600.000
26 782	0236 11UW	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARA									5.400.000
26 782	0236 11UW 0004	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARA - TRECHO MARABA - ALTAMIRA - ITAITUBA									5.400.000
			F	4	2	90	0	111			5.400.000
26 782	0236 1490	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-163 NO ESTADO DO PARA									6.000.000
26 782	0236 1490 0101	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-163 NO ESTADO DO PARA - TRECHO DIVISA MT/PA - SANTAREM - PA									6.000.000
			F	4	2	90	0	111			6.000.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS											104.615.000
		PROJETOS									
26 784	0237 5750	CONSTRUCAO DAS ECLUSAS DE TUCURUI NO ESTADO DO PARA									86.615.000
26 784	0237 5750 0101	CONSTRUCAO DAS ECLUSAS DE TUCURUI NO ESTADO DO PARA - NO RIO TOCANTINS - PA									86.615.000
			F	4	3	90	0	311			86.615.000
26 782	0237 7224	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-235 NO ESTADO DE TOCANTINS									11.000.000
26 782	0237 7224 0107	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-235 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO PEDRO AFONSO - DIVISA TO/MA - TO									11.000.000
			F	4	2	30	0	311			5.500.000
			F	4	2	90	0	111			5.500.000
26 782	0237 7443	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-308 NO ESTADO DO PARA									7.000.000
26 782	0237 7443 0002	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-308 NO ESTADO DO PARA - TRECHO BRAGANCA - VISEU - PA									7.000.000
			F	4	2	90	0	311			7.000.000
TOTAL - FISCAL											403.950.734
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											403.950.734

LEI Nº 11.189, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$1.214.000.000,00, para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 257, de 2005, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$1.214.000.000,00 (um bilhão, duzentos e quatorze milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais);

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$364.000.000,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei; e

III – ingresso de operação de crédito decorrente do lançamento de Títulos da Dívida Agrária – TDA, no valor de R\$490.000.000,00 (quatrocentos e noventa milhões de reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 31 de outubro de 2005. – 184º da Independência e 117º da República. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ORGÃO : 49000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
UNIDADE : 49201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0135 ASSENTAMENTOS SUSTENTAVEIS PARA TRABALHADORES RURAIS									700.000.000
		ATIVIDADES							
21 631	0135 86AK	OBTENCAO DE IMOVEIS RURAIS PARA REFORMA AGRARIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							700.000.000
21 631	0135 86AK 0001	OBTENCAO DE IMOVEIS RURAIS PARA REFORMA AGRARIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL AREA OBTIDA (HA) 588235	F	5	2	90	0	164	490.000.000
			F	5	2	90	0	379	210.000.000
TOTAL - FISCAL									700.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									700.000.000

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1029 RESPOSTA AOS DESASTRES									154.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
08 244	1029 0A01	AUXILIO EMERGENCIAL FINANCEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							34.000.000
08 244	1029 0A01 0001	AUXILIO EMERGENCIAL FINANCEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	S	3	2	90	0	100	4.000.000
			S	3	2	90	0	300	30.000.000
		ATIVIDADES							
06 182	1029 2B96	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO)							105.000.000
06 182	1029 2B96 0001	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	15.000.000
			F	4	2	90	0	300	90.000.000
06 182	1029 2B97	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO)							15.000.000
06 182	1029 2B97 0001	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	15.000.000
TOTAL - FISCAL									120.000.000

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 192ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2005

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 530, de 2005, de 21 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 259, de 2005), que altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003; altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; e dá outras providências. 37606

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 259, de 2005). 37606

1.2.3 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 550/05, de 27 do corrente, comunicando o arquivamento, em virtude da prejudicialidade, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1997 (nº 961, de 2003, na Câmara dos Deputados), que autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município de Caroebe, no Estado de Roraima, e dá outras providências. 37654

Nº 551/05, de 27 do corrente, comunicando o arquivamento, em virtude da prejudicialidade, do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1997 (nº 964, de 2003, na Câmara dos Deputados), que autoriza a criação do Distrito Agropecuário no Município de Iracema, no Estado de Roraima, e dá outras providências. 37654

1.2.4 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, sexta-feira, sem apresentação de emendas, ao Projeto de Resolução nº 80,

de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera dispositivos da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, que “institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar”. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora. 37654

1.2.5 – Ofício do Presidente do Conselho de Comunicação Social

Nº 100/2005, de 10 do corrente, comunicando que na 9ª Reunião do Conselho, realizada naquela data, foi aprovado relatório apresentado pelo Conselheiro Gilberto Carlos Leifert, o qual propugna pelo arquivamento do Ofício da Associação Brasileira de Televisão Universitária – ABTU, que solicita análise do Decreto Federal nº 5.371, de 17 de fevereiro do corrente. 37654

1.2.6 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 1.989/2005, de 28 do corrente, comunicando a aprovação, em Sessão Plenária do dia 27 do corrente, dos artigos 1º ao 37, 39 ao 97 e 99 ao 140 do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2005, oferecido à Medida Provisória nº 255, de 2005, e a rejeição dos artigos 38 e 98, bem como supressão dos artigos 129, 130, 131 e 137, comunicando também, o envio do projeto à sanção naquela data. (Anexada cópia dos autógrafos da matéria aprovada na Câmara dos Deputados) 37669

1.2.7 – Pareceres

Nº 1.860, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresentando a redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, que adiciona um parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal, aumentando o tamanho máximo do lote objeto de usucapião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil) habitantes. 37700

Nº 1.861, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresentando a redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, que acrescenta inciso XVIII-A do art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças. 37702

1.2.8 – Avisos do Tribunal de Contas da União (Autuações)

Nº 47, de 2005-CN (nº 1.531-SGS-TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.520, de 2005-TCU (Plenário), bem como o Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, referente à auditoria – Fis-cobras 2005, realizada nas obras de implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água do Município de Santana/BA, referentes ao pro-grama de trabalho 18.544.1047.5658.0029. (TC nº 009.532/2005-3). 37704

Nº 48, de 2005-CN (nº 1.794-SGS-TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.577, de 2005-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de Construção das Eclusas de Tucuruí no Rio Tocantins, Estado do Pará, sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT. (TC nº 006.436/2005-3). 37704

Nº 49, de 2005-CN (nº 1.875-SGS-TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.566, de 2005-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de Expansão do Sistema de Transmis-são de Energia Elétrica no Mato Grosso. (TC nº 003.658/2003-1). 37704

Nº 50, de 2005-CN (nº 1.898-SGS-TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.668, de 2005-TCU (Plenário), bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, refe-rente à auditoria realizada nas obras de Construção de Trechos Rodoviários na BR-470, no Estado do Rio Grande do Sul, Trecho Barracão-Lagoa Vermelha-Nova Prata, sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-Dnit. (TC nº 009.408/2005-2). 37704

Nº 51, de 2005-CN (nº 1.900-SGS-TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.666, de 2005-TCU (Plenário), bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, refe-rente à auditoria realizada âmbito do Fisobras 2005, nas obras de Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado de Roraima, sob responsabi-lidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes DNIT. (TC nº 006.448/2005-4). 37704

1.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 1.220, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, solicitando ao Ministro de Estado do Trabalho as informações que menciona. 37704

Nº 1.221, de 2005, de autoria do Senador José Jorge, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. 37705

1.2.10 – Comunicações da Presidência

Remessa a Comissão Mista de Planos, Orça-mentos Públicos e Fiscalização, da Medida Provisó-ria nº 264, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$ 159.000.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões de reais), para os fins que especifica, após o término do prazo para recebimento de emendas. *Estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.* 37705

Remessa a Comissão Mista de Planos, Orça-mentos Públicos e Fiscalização, da Medida Provisó-ria nº 265, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), para os fins que especifi-ca, após o término do prazo para recebimento de emendas. *Estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.* 37705

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da compo-sição de cada Casa, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2005-CN, seja apreciado pelo Plenário do Congresso Nacional, tendo em vista publicação em avulsos, nesta data, do parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 37706

1.2.11 – Discursos do Expediente

SENADOR PAPALÉO PAES – Lamenta a re-jeição pela Câmara dos Deputados da emenda do Senador José Sarney a “MP do Bem”. 37706

SENADORA IDELI SALVATTI – Avaliação de denúncia da revista **Veja** sobre a suposta doação de Cuba à campanha do PT em 2002. 37707

SENADOR MÃO SANTA – Defesa da candi-datura própria do PMDB à Presidência da Repúbli-ca. Crítica ao Congresso Nacional, por não ter feito mudanças na Lei Eleitoral. 37714

SENADOR JOSÉ JORGE – Anuncio que apresentará à Comissão de Ética Pública do Exe-cutivo uma denúncia contra o ministro do Trabalho e Emprego, Sr. Luiz Marinho, que teria feito afirma-ções contra o presidente do PFL, Senador Jorge Bornhausen. 37717

SENADOR TIÃO VIANA – Referências à ma-téria de capa da revista **Veja** desta semana, e su-gere um pacto entre os partidos para evitar que o exagero das reportagens na imprensa impeça o crescimento brasileiro, a governabilidade e a apu-ração de denúncias relevantes. 37725

SENADOR RODOLPHO TOURINHO – Pre-ocupação com o sistema de abastecimento de energia elétrica no país, em especial com a região nordeste. 37727

SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Considerações sobre as alterações climáticas e as reações da natureza nos últimos anos. 37731

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Refuta as críticas dirigidas a S.Exa. pelo Presidente do PT, Deputado Ricardo Berzoini e pela Senadora Ideli Salvatti..... 37733

SENADOR JOSÉ SARNEY – Lamenta que a Câmara dos Deputados tenha rejeitado a emenda de S.Exa. a “MP do Bem”. Cobranças a elaboração de projeto, pela Câmara dos Deputados, para promoção do desenvolvimento da Amazônia Ocidental.. 37735

SENADORA IDELI SALVATTI – Considerações ao pronunciamento do Senador Antonio Carlos Magalhães. 37738

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Perplexidade com a descrença da população com os políticos brasileiros. 37739

SENADORA SERYS SLHESSARENKO – Repúdio a reportagem de capa da revista **Veja**, que denuncia a doação feita por Cuba à campanha do então candidato Luiz Inácio Lula da Silva, em 2002. Referências aos assassinatos de integrantes do movimento sem-terra no Estado de Pernambuco. 37743

SENADOR PAULO PAIM – Realização do seminário “Grito do Campo”. A importância do debate no Senado Federal sobre a Convenção-Quadro para o controle do Tabaco..... 37750

1.2.12 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Antonio Carlos Valadares, referente ao procedimento de ampla defesa do art. 32 §§2º e 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que é recebido pela Sra. Presidente em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, e encaminhada ao Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros..... 37761

1.2.13 – Discursos do expediente (continuação)

SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA – Denúncias à panfletagem com o objetivo de denegrir a imagem dos senadores do Estado do Maranhão e do ex-Presidente José Sarney..... 37762

SENADOR ANA JÚLIA CAREPA – Leitura da declaração do Embaixador de Cuba no Brasil em repúdio a reportagem da revista **Veja** que denuncia a doação feita por Cuba à campanha em 2002 do então candidato Luiz Inácio Lula da Silva. Desafios do Programa “Luz para Todos” no Amazonas..... 37763

SENADOR TASSO JEREISSATI – Refuta críticas de parlamentares do PT à reportagem da revista **Veja** que denuncia a doação feita por Cuba à campanha em 2002 do então candidato Luiz Inácio Lula da Silva..... 37765

SENADOR ARTHUR VIRGILIO – Apresentação de requerimento de convocações na CPI dos Bingsos para elucidar reportagem da revista **Veja** que

denuncia a doação feita por Cuba à campanha do Presidente Lula. Solicitação de providências junto ao Ministério da Justiça para proteção e garantia de vida à sua família, tendo em vista ameaças recebidas. 37769

SENADOR NEY SUASSUNA – Ressalta o interesse de empresários para investimentos no País, que questionam a política de juros altos da economia brasileira..... 37769

1.2.14 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR VALMIR AMARAL – Comemoração, no dia 30 de outubro, do “Dia do Comércio”. 37771

SENADOR LEONEL PAVAN – Comentário sobre artigo intitulado “*Tudo em família*”, de autoria da articulista Eliane Cantanhêde, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 13 de outubro do corrente..... 37773

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA – Registro de matéria intitulada “*Lula: ‘Mas só o Paulo Rocha renunciou?’*”, publicada no jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 18 de outubro do corrente. 37774

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Registro de matéria intitulada “*Política da destruição*”, publicada na revista **Veja**, edição de 21 de setembro do corrente. 37775

SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO – Registro de matéria intitulada “*Casa Civil escondeu nome de filho de Dirceu em planilha*”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 10 de outubro do corrente. 37776

SENADOR REGINALDO DUARTE – Registro de matéria intitulada “*A triste realidade*”, de autoria do jornalista e ex-presidente do Citibank, Alcides Amaral, publicada no jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 17 de outubro do corrente. 37777

SENADOR PEDRO SIMON – Afirmação de que a agricultura no Brasil não tem merecido a devida atenção, e o respeito, por parte do Poder Público. 37779

1.2.15 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, dia 1º de novembro, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 37782

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Senador Alvaro Dias, proferidos nas sessões dos dias 26 e 27 de outubro de 2005..... 37785

3 – SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas pelo Senado Federal, no período de 1º a 31 de outubro de 2005, e correspondências expedidas. 37789

4 – ATAS DE COMISSÕES (publicadas em suplemento a este Diário)	
5 – CONVÊNIOS	
Nºs 40 e 41, de 2005.	37844
6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
Nº 3.827, de 2005 (Republicação)	37854
Nºs 3.854 e 3.855, de 2005.	37854
Nºs 3.860 a 3.864, de 2005.	37855
Nºs 3.866 a 3.903, de 2005.	37858

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
– 52ª LEGISLATURA
8 – SECRETARIA DE COMISSÕES
9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS
10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
12 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR
13 – PROCURADORIA PARLAMENTAR
14 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
<u>CONGRESSO NACIONAL</u>
15 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL
16 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
17 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)
18 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
19 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO

Ata da 192ª Sessão Não Deliberativa, em 31 de outubro de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana, João Alberto Souza, Eduardo Siqueira Campos, da Srª Serys Shhessarenko, do Sr. Papaléo Paes, da Srª Ana Júlia Carepa e do Sr. Romeu Tuma

(Inicia-se a sessão às 14:00 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 530/05/PS-GSE

Brasília, 21 de outubro de 2005

Assunto: envio de proposição para apreciação.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2005 (Medida Provisória nº 259/05, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 19-10-05, que “Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003; altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; e dá outras providências.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Inocência Oliveira**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com referência ao **Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2005**, proveniente da Medida Provisória nº 259, de 2005, cujo o ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica à Casa que o prazo de vigência foi prorrogado pela Mesa do Congresso Nacional

por mais sessenta dias, conforme prevê o § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 32, de 2001.

Esclarece, ainda, que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado e que a prorrogação do prazo de vigência da proposição não restaura o prazo de sua tramitação.

Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal nesta data, a matéria passa a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a Medida Provisória na pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, 1º de novembro.

É o seguinte o projeto recebido:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 27, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 259, de 2005)

Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003; altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 11.192, de 27 de setembro de 2005; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A Presidência da República é constituída, essencialmente, pela Casa Civil, pela Secretaria-Geral, pela Secretaria de Relações Institucionais, pelo Gabinete Pessoal, pelo Gabinete de Segurança Institucional e pelo Núcleo de Assuntos Estratégicos.

§ 1º

.....

VIII – a Secretaria de Imprensa e Porta-

Voz da Presidência da República;

IX – (revogado)

.....

§ 3º

.....

II – (revogado)

.....

VI – a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, de que trata a Lei nº 10.679, de 23 de maio de 2003.”(NR)

“Art. 2º–A. À Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições e, em especial:

I – na coordenação política do Governo;

II – na condução do relacionamento do Governo com o Congresso Nacional e os Partidos Políticos; e

III – na interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 1º Compete, ainda, à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República coordenar e secretariar o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, visando à articulação da sociedade civil organizada para a consecução de modelo de desenvolvimento configurador de novo e amplo contrato social.

§ 2º A Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República tem como estrutura básica o Gabinete, 1 (uma) Subchefia-Executiva, até 2 (duas) Subchefias e a Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.” (NR)

“Art. 3º À Secretaria-Geral da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

I – no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil e na criação e implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Poder Executivo;

II – na elaboração da agenda futura do Presidente da República;

III – na preparação e formulação de subsídios para os pronunciamentos do Presidente da República;

IV – na promoção de análises de políticas públicas e temas de interesse do Presidente da República e na realização de estudos de natureza político-institucional;

V – na formulação, supervisão, coordenação, integração e articulação de políticas públicas para a juventude e na articulação, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas de juventude;

VI – no assessoramento sobre assuntos relativos à política de comunicação e divulgação social do Governo e de implantação de programas informativos;

VII – na coordenação, normatização, supervisão e controle da publicidade e dos patrocínios dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, e de sociedades sob controle da União;

VIII – na convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão; e

IX – no exercício de outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente da República.

§ 1º A Secretaria-Geral da Presidência da República tem como estrutura básica o Conselho Nacional de Juventude, o Gabinete, a Secretaria-Executiva, a Subsecretaria de Comunicação Institucional, a Secretaria Nacional de Juventude e até 4 (quatro) Secretarias.

§ 2º Caberá ao Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República exercer, além da supervisão e da coordenação da Subsecretaria e das Secretarias integrantes da estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República subordinadas ao Ministro de Estado, as funções que lhe forem por ele atribuídas.”(NR)

“Art. 6º-A. Ao Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República compete assessorar o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

I – na gestão, análise e avaliação de assuntos de natureza estratégica;

II – na formulação da concepção estratégica nacional e na articulação de centros de produção de conhecimento, pesquisa e análise estratégica;

III – na preparação e promoção de estudos e elaboração de cenários exploratórios na área de assuntos de natureza estratégica; e

IV – na elaboração, coordenação e controle de planos, programas e projetos de natureza estratégica, assim caracterizados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. O Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República tem como estrutura básica o Gabinete, a Coordenação-Geral e a Coordenação Executiva.”

“Art. 7º

I – Conselho de Governo, integrado pelos Ministros de Estado, pelos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, pelos titulares das Secretarias Especiais de Direitos Humanos, de Políticas para as Mulheres, de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e de Aquicultura e Pesca, pelo Chefe do Núcleo de Assuntos Estratégicos e pelo Advogado-Geral da União, que será presidido pelo Presidente da República ou, por sua determinação, pelo Chefe da Casa Civil e secretariado por um dos membros para esse fim designado pelo Presidente da República;

..... “(NR)

“Art. 8º

§ 1º

I – pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, que será o seu Secretário-Executivo;

II – pelos Ministros de Estado Chefes da Casa Civil, da Secretaria-Geral e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

.....
§ 8º É vedada a participação no Conselho ao detentor de direitos que representem mais de 5% (cinco por cento) do capital social de empresa em situação fiscal ou previdenciária irregular.”(NR)

“Art. 14. À Secretaria de Imprensa e Porta-Voz da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, relativamente à comunicação com a sociedade, por intermédio da divulgação dos atos do Presidente da República e sobre os temas que lhe forem determinados, falando em seu nome e promovendo o esclarecimento

dos programas e políticas de governo, contribuindo para a sua compreensão e expressando os pontos de vista do Presidente da República, por determinação desse, em todas as comunicações dirigidas à sociedade e à imprensa e, ainda, no que se refere à cobertura jornalística das audiências concedidas pela Presidência da República, ao relacionamento do Presidente da República com a imprensa nacional, regional e internacional, à coordenação do credenciamento de profissionais de imprensa, do acesso e do fluxo a locais onde ocorram atividades de que participe o Presidente da República, à articulação com os órgãos governamentais de comunicação social na divulgação de programas e políticas e em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe o Presidente da República, bem como prestar apoio jornalístico e administrativo ao comitê de imprensa do Palácio do Planalto, promover a divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos e prestar apoio aos órgãos integrantes da Presidência da República no relacionamento com a imprensa.” (NR)

“Art. 17. À Controladoria-Geral da União compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A Controladoria-Geral da União tem como titular o Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e sua estrutura básica é constituída por: Gabinete, Assessoria Jurídica, Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, Comissão de Coordenação de Controle Interno, Secretaria-Executiva, Corregedoria-Geral da União, Ouvidoria-Geral da União e 2 (duas) Secretarias, sendo 1 (uma) a Secretaria Federal de Controle Interno.

..... ”(NR)

“Art. 25.

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o Chefe da Secretaria-Geral da

Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparência e o Presidente do Banco Central do Brasil.” (NR)

Art. 2º São transferidas as competências:

I – da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica para a Secretaria-Geral da Presidência da República, no que compete à área de comunicação institucional, e para o Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, no que compete à área de assuntos estratégicos, nos termos dos arts. 3º e 6º-A, respectivamente, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com a redação dada por esta lei;

II – do Porta-Voz da Presidência da República para a Secretaria de Imprensa e Porta-Voz da Presidência da República;

III – da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República para a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

Art. 3º São transformados os cargos:

I – de Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais em Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais;

II – de Secretário-Adjunto da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais em Subchefe-Executivo da Secretaria de Relações Institucionais;

III – 1 (um) cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS-101.6 e 1 (um) DAS-102.4 da Estrutura do Porta-Voz da Presidência da República em 2 (dois) cargos em comissão DAS-5;

IV – de Natureza Especial de Subsecretário-Geral da Presidência da República em Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República;

V – de Natureza Especial de Secretário-Adjunto da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República em Subsecretário de Comunicação Institucional da Secretaria-Geral da Presidência da República; e

VI – de Subcontrolador-Geral da União em Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União.

Art. 4º Ficam extintos:

I – o cargo de Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República; e

II – o cargo de Natureza Especial de Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 5º Fica criado 1 (um) cargo de Natureza Especial de Chefe do Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, com a remuneração de que trata o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Art. 6º O acervo patrimonial dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Lei será transferido para os órgãos que tiverem absorvido as correspondentes competências.

Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a manter em exercício nos órgãos que houverem absorvido as competências dos órgãos da Presidência da República extintos ou transferidos por esta Lei os servidores e empregados da administração federal direta e indireta, ocupantes ou não de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento que, em 30 de junho de 2005, se encontravam à disposição dos órgãos extintos ou transferidos.

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2005 em favor dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Lei, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida no art. 7º, § 2º da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Parágrafo único. Aplicam-se os procedimentos previstos no caput deste artigo aos créditos antecipados na forma estabelecida no art. 70 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004.

Art. 9º São transferidas aos órgãos que receberam as atribuições pertinentes e a seus titulares as competências e incumbências estabelecidas em leis gerais ou específicas aos órgãos transformados, transferidos ou extintos por esta Lei ou a seus titulares.

Art. 10. O Poder Executivo disporá, em decreto, sobre a organização, reorganização, competências, atribuições, denominação das unidades e cargos, suas

especificações, funções e funcionamento dos órgãos de que trata esta Lei, mediante aprovação ou transformação das estruturas regimentais.

Art. 11. A estrutura dos órgãos essenciais e dos órgãos de assessoramento direto e imediato ao Presidente da República de que trata esta Lei será implementada sem aumento de despesa, observados os quantitativos totais de cargos em comissão e funções de confiança e a despesa deles decorrente, vigentes em 30 de junho de 2005, observadas as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 12. Até que sejam aprovadas as estruturas regimentais dos órgãos essenciais e de assessoramento da Presidência da República de que trata esta Lei, são mantidas as estruturas, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e a especificação dos respectivos cargos, vigentes em 30 de junho de 2005, observado o disposto nesta Lei, relativamente aos cargos extintos ou transformados.

Art. 13. A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA poderá, em caráter excepcional, prorrogar por até 24 (vinte e quatro) meses, a contar do seu encerramento, a vigência dos contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003.

§ 1º No prazo de vigência dos contratos de que trata o **caput** deste artigo, a Funasa e o Ministério da Saúde adotarão as providências necessárias para que as atividades de combate a endemias implementadas por intermédio dos referidos contratos passem a ser exercidas, em caráter definitivo, na forma do art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, ficam a União e a Funasa autorizadas a celebrar convênios com os Municípios responsáveis pela execução das atividades de combate a endemias nas áreas atendidas pelos contratos temporários referidos no **caput** deste artigo, ou com consórcios constituídos por esses Municípios, na forma da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 3º É permitida, durante a vigência dos contratos temporários referidos no **caput** deste artigo, a assistência à saúde ao contratado na forma do art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, apenas em relação ao trabalhador, e observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 14. Sem prejuízo dos recursos a que faça jus por força do art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, serão transferidos proporcionalmente aos Municípios que assumirem a execução das atividades de combate a endemias os recursos correspondentes em valor equivalente à redução das despesas com o

custeio dos contratos temporários de que trata o art. 13 desta Lei.

Art. 15. O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 4º
Parágrafo único.

VI – no caso do inciso I do **caput** do art. 2º desta Lei, pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública, desde que não exceda 2 (dois) anos.”(NR)

Art. 16. A Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 33-A:

“Art. 33-A. Até a instalação da Agência Nacional de Aviação Civil, o Diretor do Departamento de Aviação Civil será o gestor do Fundo Aeroviário.”

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o inciso IX do § 1º e o inciso II do 3º, ambos do art. 1º, os arts. 4º, 15 e 21 e os incisos V e VI do **caput** do art. 30 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 259-A, DE 2005

Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A Presidência da República é constituída, essencialmente, pela Casa Civil, pela Secretaria – Geral, pela Secretaria de Relações Institucionais, pelo Gabinete Pessoal e pelo Gabinete de Segurança Institucional.

§ 1º.....

VIII – a Secretaria de Imprensa e Porta Voz da Presidência da República;

X – Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

§ 3º

VI – a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, de que trata a Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003.” (NR)

“Art. 2º-A. À Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, e em especial:

I – na coordenação política do Governo;

II – na condução do relacionamento do Governo com o Congresso Nacional e os Partidos Políticos; e

III – na interlocução com os Estados, Distrito Federal e os Municípios.

§ 1º Compete, ainda, à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República coordenar e secretariar o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, visando à articulação da sociedade civil organizada para a consecução de modelo de desenvolvimento configurador de novo e amplo contrato social.

§ 2º A Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República tem como estrutura básica o Gabinete, uma Subchefia – Executiva, até duas Subchefias e a Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.” (NR)

“Art. 3º À Secretaria-Geral da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

I – no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil e na criação e implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Poder Executivo;

II – na elaboração da agenda futura do Presidente da República;

III – na preparação e formulação de subsídios para os pronunciamentos do Presidente da República;

IV – na promoção de análises de políticas públicas e temas de interesse do Presidente da República e na realização de estudos de natureza político-institucional;

V – na formulação, supervisão, coordenação, integração e articulação de políticas públicas para a juventude e na articulação,

promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de política de juventude;

VI – na promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias e à defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência e promoção da sua integração à vida comunitária, a coordenação da política nacional de direitos humanos;

VII – no assessoramento sobre assuntos relativos à política de comunicação e divulgação social do Governo e de implantação de programas informativos;

VIII – na coordenação, normalização, supervisão e controle da publicidade e dos patrocínios dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, e de sociedades sob controle da União;

IX – na convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão; e

X – no exercício outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente da República.

§ 1º A Secretaria-Geral da Presidência da República tem como estrutura básica o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação, o Conselho Nacional de Promoção do Direito Humano à Alimentação, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, o Conselho Nacional de Juventude, o Gabinete, a Secretaria-Executiva, a Subsecretaria de Direitos Humanos, a Subsecretaria de Comunicação Institucional, a Secretaria Nacional de Juventude e até sete Secretarias.

§ 2º Caberá ao Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, exercer, além da supervisão e da coordenação das Subsecretarias e Secretarias integrantes da estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República subordinadas ao Ministro de Estado, as funções que lhe forem por ele atribuídas.” (NR)

“Art. 7º

I – Conselho de Governo, integrado pelos Ministros de Estado, pelos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, pelos titulares das Secretarias Especiais de Polí-

ticas para as Mulheres, de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e de Agricultura e Pesca, pelo Chefe do Núcleo de Assuntos Estratégicos e pelo Advogado – Geral da União, que será presidido pelo Presidente da República, ou, por sua determinação, pelo Chefe da Casa Civil, e secretariado por um dos membros para esse fim designado pelo Presidente da República;

.....” (NR)

“Art. 8º

§ 1º

I – pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, que será o seu Secretário-Executivo;

II – pelos Ministros de Estado Chefes da Casa Civil, da Secretaria-Geral e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

.....
§ 8º É vedada a participação de conselheiro detentor de direitos que representem mais de cinco por cento do capital social de empresa inadimplente com a Receita Federal do Brasil ou com o Instituto Nacional do Seguro Social, na apreciação de matérias pertinentes a essas áreas.” (NR)

“Art. 14. À Secretaria de Imprensa e Porta-Voz da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, relativamente à comunicação com a sociedade, por intermédio da divulgação dos atos do Presidente da República e sobre os temas que lhe forem determinados, falando em seu nome e promovendo o esclarecimento dos programas e políticas de governo, contribuindo para a sua compreensão e expressando os pontos de vista do Presidente da República, por determinação deste, em todas as comunicações dirigidas à sociedade e à imprensa e, ainda, no que se refere à cobertura jornalística das audiências concedidas pela Presidência da República, ao relacionamento do Presidente da República com a imprensa nacional, regional, e internacional, à coordenação do credenciamento de profissionais de imprensa, do acesso e do fluxo a locais onde ocorram atividades de que participe o Presidente da República, à articulação com os órgãos governamentais de comunicação social na divulgação de programas e políticas e em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe o Presidente

da República, bem como prestar apoio jornalístico e administrativo ao comitê de imprensa do Palácio do Planalto, promover a divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos e prestar apoio aos órgãos integrantes da Presidência da República no relacionamento com a imprensa.

.....“ (NR)

“Art. 14-A. Ao Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República compete assessorar o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

I – na gestão, análise e avaliação de assuntos de natureza estratégica;

II – na formulação da concepção estratégica nacional e na articulação de centros de produção de conhecimento, pesquisa e análise estratégica;

III – na preparação e promoção de estudos e elaboração de cenários exploratórios na área de assuntos de natureza estratégica e

IV – na elaboração, coordenação e controle de planos, programas e projetos de natureza estratégica, assim caracterizados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. O Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República tem, como estrutura básica o Gabinete, a Coordenação-Geral e a Coordenação Executiva.” (NR)

“Art. 25.

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Advogado – Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparência e o Presidente do Banco Central do Brasil.” (NR)

Art. 2º São transferidas as competências:

I – da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, para a Secretaria-Geral da Presidência da República, no que compete à área de comunicação institucional e para o Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, no que compete à área de assuntos estratégicos, nos termos dos arts. 3º e 14-A, respectivamente, da Lei nº 16.683, de 2003, com a redação dada por esta Medida Provisória;

II – do Porta-Voz da Presidência da República, para a Secretaria de Imprensa e Porta-Voz da Presidência da República;

III – da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República, para a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República;

IV – da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, para a Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 3º São transformados os cargos:

I – de Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais, em Ministro de Estado Chefe da Secretariado Relações Institucionais;

II – de Secretário-Adjunto da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais em Secretário-Adjunto da Secretaria de Relações Institucionais;

III – um cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS 101.6 e um 102.4 da Estrutura do Porta-Voz da Presidência da República, em dois cargos em comissão DAS 5;

IV – de Natureza Especial de Subsecretário-Geral da Presidência da República em Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República; e

V – de Natureza Especial de Secretário-Adjunto da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República em Subsecretário de Comunicação Institucional da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 4º Ficam extintos:

I – o cargo de Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República; e

II – o cargo de Natureza Especial de Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e de Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 5º Ficam criados um cargo de Natureza Especial de Chefe do Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, e um cargo de Natureza

za Especial de Subsecretário de Direitos Humanos da Secretaria-Geral da Presidência da República, com a remuneração de que trata o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 10.683, de 2003.

Art. 6º O acervo patrimonial dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Medida Provisória será transferido para os órgãos que tiverem absorvido as correspondentes competências.

Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a manter em exercício nos órgãos que houverem absorvido as competência dos órgãos da Presidência da República extintos ou transferidos por esta Medida Provisória, os servidores e empregados da Administração Federal direta ou indireta, ocupantes ou não de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento que, em 30 de junho de 2005, se encontravam à disposição dos órgãos extintos ou transferidos.

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2005 em favor dos órgãos extintos transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Medida Provisória, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 inclusive títulos descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Parágrafo único. Aplicam-se os procedimentos previstos no **caput** aos créditos antecipados na forma estabelecida no art. 70 da Lei nº 10.934, de 2004.

Art. 9º São transferidas aos órgãos que receberam as atribuições pertinentes e a seus titulares as competências e incumbências estabelecidas em leis gerais ou específicas aos órgãos transformados, transferidos ou extintos por esta Medida Provisória, ou a seus titulares.

Art. 10. O Poder Executivo disporá, em decreto, sobre a organização, reorganização, competências, atribuições, denominação das unidades e cargos, suas especificações, funções e funcionamento dos órgãos de que trata esta Medida Provisória, mediante aprovação ou transformação das estruturas regimentais.

Art. 11. A estrutura dos órgãos essenciais e dos órgãos de assessoramento direto e imediato ao Presidente da República de que trata esta Medida Provisória será implementada sem aumento de despesa, observados os quantitativos totais de cargos em comissão

e funções de confiança e a despesa deles decorrente, vigentes em 30 de junho de 2005, observadas as alterações introduzidas por esta Medida Provisória.

Art. 12. Até que sejam aprovadas as estruturas regimentais dos órgãos essenciais e de assessoramento da Presidência da República de que trata esta Medida Provisória, são mantidas as estruturas, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e a especificação dos respectivos cargos, vigentes em 30 de junho de 2005, observado o disposto nesta Medida Provisória, relativamente aos cargos extintos ou transformados.

Art. 13. A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA poderá, em caráter excepcional, prorrogar, por até vinte e quatro meses, a contar do seu encerramento, a vigência dos contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003.

§ 1º No prazo de vigência dos contratos de que trata o **caput**, a Funasa e o Ministério da Saúde adotarão as providências necessárias para que as atividades de combate a endemias implementadas por intermédio dos referidos contratos passem a ser exercidas, em caráter definitivo, na forma do art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, ficam a União e a Funasa autorizadas a celebrar convênios com os Municípios responsáveis pela execução das atividades de combate a endemias nas áreas atendidas pelos contratos temporários referidos no **caput**, ou com consórcios constituídos por esses Municípios, na forma da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 3º É permitida, durante a vigência dos contratos temporários referidos no **caput**, a assistência à saúde ao contratado na forma do art. 23 da Lei nº 10.667, de 2003, apenas em relação ao trabalhador, e observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 14. Sem prejuízo dos recursos a que façam jus por força do art. 35 da Lei nº 8.080, de 1990, serão transferidos proporcionalmente aos Municípios que assumirem a execução das atividades de combate a endemias os recursos correspondentes em valor equivalente à redução das despesas com o custeio dos contratos temporários de que trata o art. 13.

Art. 15. O art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, alterando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“§ 2º Os contratos firmados em decorrência de situação de calamidade pública poderão ser prorrogados pelo prazo suficiente à supera-

ção da situação de calamidade pública, observado o prazo máximo de dois anos.” (NR)

Art. 16. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga-se os §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o inciso IX do § 1º, os incisos II e V do § 3º ambos do art. 1º e os arts. 4º, 15, 21 e 24, os incisos V e VI do art. 30 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Brasília, de _____ de 2005. – 184º da Independência e 117º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Dilma Rousseff.**

MENSAGEM Nº 458, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005, que “Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências”.

Brasília, 21 de julho de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM nº 20 – CCIVIL/PR

Em 21 de julho de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de edição de medida provisória que altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, visando reorganizar a estrutura básica de órgãos da Presidência da República, adequando-os às necessidades atuais de suas competências e atribuições, e autoriza a prorrogação de contratos temporários no âmbito do Ministério da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

2. A reorganização da estrutura da Presidência da República ora proposta visa atender exigências na melhoria das atividades desenvolvidas pelos órgãos ali referidos, de forma a proporcionar maior eficiência e eficácia no desempenho da gestão pública no cumprimento da missão e objetivos do Governo na Administração Pública, como um todo. Busca-se, com efeito, além da simplificação das estruturas, uma melhoria da

racionalidade do processo decisório, com a redução de pastas com **status** ministerial, no âmbito da Presidência da República.

3. Com tal desiderato, proponho a Vossa Excelência ajustes nas estruturas de componentes da atual organização da Presidência da República, destacando as seguintes modificações:

a) a Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais passa a ser denominada Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, com competências de coordenação política do Governo, de condução do relacionamento do Governo com o Congresso Nacional e os Partidos Políticos e, ainda, de coordenação e secretaria do funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, fórum de alta relevância na consecução de modelo de desenvolvimento configurador de novo e amplo contrato social. Para tanto, incorpora-se à sua estrutura as competências da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, a qual é extinta e dará lugar, na nova estrutura, a uma Secretaria específica, sem status ministerial, e integrante da nova Secretaria de Relações Institucionais, a qual preservará a natureza de órgão essencial da Presidência da República.

b) a Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República passa a denominar-se Secretaria de Imprensa e Poda-Voz da Presidência da República, incorporando as atribuições da estrutura do Porta-Voz da Presidência da República, e reunindo em um só comando as atividades das duas unidades, visando melhorar a comunicação com a sociedade, por meio da divulgação dos atos do Presidente da República e a interlocução com a mídia, falando em seu nome, expressando os pontos de vista do Presidente da República. Em consequência, extingue-se, como órgão específico de assessoramento do Presidente da República, a unidade de assessoramento denominada Porta-Voz da Presidência da República;

c) a Secretaria-Geral da Presidência da República passará a exercer, além de suas atuais competências, as atividades de comunicação institucional e de direitos humanos, ajustando suas atribuições ao cumprimento

dessas competências. Para tanto, fica extinta a atual Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, sendo criada na Secretaria-Geral uma Subsecretaria de Comunicação Institucional, e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, cujas funções passarão a ser exercidas, no âmbito da Secretaria-Geral, pela Subsecretaria de Direitos Humanos. São também transferidos, para a Secretaria-Geral, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação, o Conselho Nacional de Promoção do Direito Humano à Alimentação, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso. Assim, vem-se agregar às funções já exercidas pela Secretaria-Geral, relativamente à articulação com os movimentos sociais e à política para a juventude, também as relativas à Política Nacional de Direitos Humanos, assegurando-se um caráter integrador a essas ações, que permanecem no âmbito da Presidência da República.

d) em complementação, propõe-se a criação, como órgão de assessoramento ao Presidente da República, o Núcleo de Assuntos Estratégicos, que absorverá as atividades de natureza estratégica do Governo, que vinham sendo desempenhadas pela Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica. Trata-se, nesse caso, de oficializar-se a existência desse Núcleo que, informalmente, já vinha atuando desde o início do Governo de Vossa Excelência, sob a direção do Ministro de Estado de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, cujo cargo é extinto. Em seu lugar, institui-se a figura do Chefe do Núcleo de Assuntos Estratégicos, cargo de Natureza Especial que, sem natureza ministerial, responderá pela direção máxima da nova unidade.

4. Além dessas modificações estruturais, promove-se adequações à Lei nº 10.683, de 2003, de modo a superar-se pequenas inconsistências, e para permitir-se adequada consolidação da estrutura governamental, em decorrência de alterações legais posteriores à sua edição, que não foram a ela diretamente incorporadas.

5. Por fim, acolhendo-se pleito do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, proponho que seja a União autorizada a promover a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências, e cujas disposições visam garantir a manutenção da eficiência e da agilidade no combate às epidemias, em especial à de dengue, que há muitos anos assolam o país.

6. Tal iniciativa visa propiciar a manutenção da situação de mais de cinco mil trabalhadores, injustamente dispensados após 30 de junho de 1999, e que obtiveram, em decisão judicial, o reconhecimento de seu direito à reintegração.

7. Referida situação, como é de vosso conhecimento, veio a ser regularizada quando da edição da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, a qual alterou dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e que determinou que a Fundação Nacional de Saúde poderia, em caráter excepcional, observada a disponibilidade orçamentária, reintegrar os substituídos no processo coletivo nº 99.0017374-0, impetrado perante a 2ª Vara Federal do Estado do Rio de Janeiro, ficando limitada a vigência dos respectivos contratos ao prazo máximo de dois anos, contados do efetivo retorno ao serviço.

8. O direito dos trabalhadores veio a ser garantido em decorrência de mandado de segurança coletivo impetrado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social no Estado do Rio de Janeiro – Sindsprev/RJ – contra ato do Senhor Coordenador Regional da FUNASA, que decidiu pela não manutenção dos contratos dos guardas de endemias que trabalhavam, em caráter excepcional, no combate à dengue no Rio de Janeiro.

9. A segurança, àquela ocasião, foi concedida em parte para determinar a imediata reintegração dos trabalhadores, com o pagamento de salários e demais verbas, até que realizados os exames médicos demissionais. Nesse particular, a decisão foi mantida pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

10. Ocorre, Senhor Presidente, que o prazo de vigência dos contratos, conforme a redação original do referido art. 23, esteve limitado a dois anos, contados do efetivo retorno ao serviço, prazo este em iminência de expirar.

11. Assim, consideramos de grande valia a possibilidade de prorrogação por mais dois anos, a qual será viabilizada pelo projeto proposto, não apenas diante da necessidade premente de ações

efetivas no controle de epidemias, em especial a de dengue, mas considerando, especialmente, que as pessoas injustamente demitidas são trabalhadores com reconhecida experiência e aptidão para as tarefas cuja realização se impõe em caráter de absoluta urgência.

12. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a dengue é doença de alta gravidade, e sua proliferação é maior no verão, não tendo sido, até o presente momento, não obstante o esforço empreendido, a epidemia definitivamente debelada. Assim, é de se pugnar pela solução da matéria, na forma ora proposta, pelo prazo de vinte e quatro meses, período em que a União deverá adotar as medidas necessárias para assegurar que o combate à endemia seja efetivamente assumido pelos entes municipais, como preconiza a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

13. Por outro lado, e também a fim de permitir-se o enfrentamento de situação emergencial no âmbito do Ministério da Saúde, propõe-se, ainda que, seja alterada a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com vistas a permitir que os contratos temporários firmados em decorrência da declaração de estado de calamidade pública, nos termos do seu art. 22, I, que são firmados, originalmente, com vigência de seis meses, sejam prorrogados pelo prazo suficiente à superação da situação de calamidade. Na atual situação, tem-se que, em função da urgência da contratação, é possível, inclusive, a contratação com a dispensa de processo seletivo mas, uma vez encerrado o prazo de seis meses, a Administração é obrigada a promover nova contratação, caso o estado de calamidade ainda perdure e a situação que se procurava enfrentar ainda demande aquela necessidade. Assim, o prazo de seis meses revela-se impeditivo à manutenção do pessoal que se acha no exercício de atividades essenciais à superação da mesma, sendo necessário que se autorize a prorrogação, devidamente motivada, enquanto perdurar a situação de calamidade que acarretou aquela contratação, por definição temporária.

14. A solução proposta permitiria que a atual situação que obrigou a declaração, por Vossa Excelência, em 10 de março de 2005, de situação de calamidade pública no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro, seja enfrentada de forma mais adequada, posto que, no prazo de seis meses, não se conseguirá, lamentavelmente, superar os déficits acumulados há muitos anos, sendo neces-

sária a prorrogação dos contratos já firmados até que seja superado o quadro de calamidade.

15. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode ser considerado plenamente atendido. Quanto à reestruturação da Presidência da República, não haverá custos adicionais, devendo a mesma ser implementada, nos termos do art. 11 da medida provisória proposta, sem aumento de despesa.

16. Em relação à prorrogação de contratos temporários no âmbito da Funasa, considerando-se os custos mensais vigentes e respectivos encargos, o acréscimo de despesa estimado para tal iniciativa seria de R\$34.323.461,05, no ano de 2005; R\$137.293.844,19, no ano de 2006, e R\$102.970.383,14, no ano de 2007, totalizando R\$274.587.688,38 referentes à prorrogação dos contratos em vigor pelo prazo de vinte e quatro meses.

17. Relativamente à prorrogação de contratos temporários para o atendimento de situação de calamidade no Estado do Rio de Janeiro, considerando-se a totalidade dos servidores contratados temporariamente até a data da edição da Medida Provisória, nos termos do Edital de Convocação nº 02/MS, de 27 de março de 2005, (1.305 servidores), por categoria profissional, com as respectivas remunerações nele estabelecidas (R\$1.024,18, para profissionais de nível médio, R\$1.597,49 mensais, para profissionais de nível superior, e R\$1.916,98, para profissionais médicos) os custos adicionais, no exercício de 2005, serão de até R\$11.615.639,07, considerando-se a prorrogação por 3 meses, nesse exercício. No exercício de 2006 o acréscimo de despesa seria de R\$36.313.135,06, considerando-se a prorrogação pelo total de 12 meses do ano. E, em 2007, considerando-se o limite máximo da prorrogação (até o mês de março de 2007) a despesa seria acrescida de R\$8.236.943,94.

18. As despesas destinadas à cobertura desse acréscimo, para o ano de 2005, já se acham contempladas na Lei Orçamentária Anual de 2005, em funcional específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

19. Nos exercícios de 2006 e 2007, nos quais a despesa já estará atualizada, o impacto adicional será absorvido pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios.

No entanto o montante apurado se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

20. A urgência e relevância da edição da presente medida provisória inegavelmente se manifestam, por um lado, pela necessidade de, de imediato, permitir-se a implementação de um redesenho institucional que passe a produzir efeitos imediatos, otimizando-se a atuação da Presidência da República, de seus órgãos essenciais e de assessoramento, com redução de custos e maior eficiência, e, por outro, pela necessidade de atender-se às duas situações de urgência colocadas no âmbito do Ministério da Saúde, retro mencionadas, ambas a reclamarem soluções imediatas.

21. Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o projeto de medida provisória que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

OF Nº 530/05/OS-GSE

Brasília, 21 de outubro de 2005

Assunto: envio de proposições para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2005 (Medida Provisória nº 259/05, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 19.10.05, que “Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003; altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; e dá outras providências.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Inocência Oliveira**, Primeiro-Secretário.

MPV Nº 259

Publicação no DO	22-7-2005
Designação da Comissão	25-7-2005 (SF)
Instalação da Comissão	26-7-2005
Emendas	até 28-7-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	22-7-2005 a 4-8-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	4-8-2005
Prazo na CD	de 5-8-2005 a 18-8-2005 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	18-8-2005
Prazo no SF	19-8-2005 a 1º-9-2005 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	1º-9-2005
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	2-9-2005 a 4-9-2005 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	5-9-2005 (46º dia)
Prazo final no Congresso	19-9-2005 (60 dias)
(*) Prazo prorrogado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 36, de 2005 DO – 13-9-2005	18-11-2005

MPV Nº 259

Votação na Câmara dos Deputados	19-10-2005
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista

CONGRESSISTAS		EMENDAS
Deputado	ANTONIO CARLOS M THAME	002
Deputado	CARLOS MOTA	008
Deputado	EDUARDO PAES	006
Deputado	JOSÉ CARLOS ALELUIA	001, 003
Deputado	ONYX LORENZONI	004
Deputado	RICARDO BARROS	005
Deputado	YEDA CRUSIUS	007

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 08

MPV 259
00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 27/07/2005	Proposição Medida Provisória nº 259, de 2005.

Autor Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	nº do prontuário

1 ☐ Supressiva	2. ☒ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1	Artigo 8º	Parágrafo 8º	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se ao art. 8º, § 8º da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, acrescentado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 259, de 2005, a seguinte redação:

“Art. 8º.

§8º. É vedada a participação no Conselho ao detentor de direitos que representem mais de cinco por cento do capital social de empresa em situação fiscal ou previdenciária irregular.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social é órgão de assessoramento do Presidente da República para a formulação de políticas e diretrizes específicas, voltadas ao desenvolvimento econômico e social. De acordo com a Lei nº 10.683, de 2003, o Conselho atua produzindo indicações normativas, propostas políticas e acordos de procedimento, além de apreciar propostas de políticas públicas e de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social que lhe sejam submetidas pelo Presidente da República.

Não parece compatível com os altos designios desse órgão a admissão de conselheiros que se encontrem em situação fiscal ou previdenciária irregular. Entendemos, portanto, que a limitação da participação de conselheiros que se encontrem nessa situação à hipótese de apreciação de matérias pertinentes às áreas fiscal e previdenciária é insuficiente. Mais adequado seria vedar a participação no Conselho ao detentor de direitos que representem mais de cinco por cento do capital social de empresa em situação fiscal ou previdenciária irregular, conforme sugerido acima.

PARLAMENTAR



MPV 259

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00002

data 28/07/05	proposição Medida Provisória nº 259, de 21/07/2005

autor Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	nº da promulgação 332

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Onde se lê, leia-se:

"Art. 1º A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Suprima-se do art. 6º as expressões : coordenar as atividades de inteligência federal e de segurança da informação; e Agência Brasileira de Inteligência - ABIN."

" Acrescente-se inciso V ao art. 14-A da Lei supracitada com a seguinte redação: Art. 14-A.

V – na coordenação da atividade de inteligência federal e segurança da informação."

*" Dê-se nova redação ao Parágrafo Único do art. 14-A da Lei supracitada:
Art. 14-A.*

Parágrafo Único. O Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República tem como estrutura básica o Gabinete, a Coordenação Geral e a Coordenação Executiva, bem como, a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN."

" Acrescente-se inciso XII ao art. 32 da Lei supracitada com a seguinte redação: Art. 32. São transferidas as competências:

X - Do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, as relativas a coordenação da atividade de inteligência federal e de segurança da informação para o Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

" Acrescente-se inciso X ao art. 33 da Lei supracitada com a seguinte redação: Art. 33. São transferidos:

X - Do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN para o Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República".

JUSTIFICAÇÃO

A modificação proposta tem por objetivo adequar na estrutura da Presidência da República a Agência Brasileira de Inteligência.

A Agência Brasileira de Inteligência conforme a sua missão institucional inscrita na Lei 9.883/99 tem como competência atos relativos a Segurança Pública Nacional porem seu objetivo maior é delinear respostas para assuntos estratégicos em questões da Presidência da República.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 259
00003Data
27/07/2005Proposição
Medida Provisória nº 259, de 2005.Autor
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☒ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1 Artigo 17 Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dá-se ao art. 17 da Medida Provisória nº 259, de 2005, a seguinte redação:

“Art. 17. Revogam-se o inciso IX do § 1º, os incisos II e V do § 3º ambos do art. 1º e os arts. 4º, 15, 21 e 24, os incisos V e VI do art. 30 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003”.

JUSTIFICAÇÃO

O texto original da MP revogava, além dos dispositivos enumerados acima, os §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei 8.112, de 1990. Transcrevemos os dispositivos abaixo:

“Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

§ 1º Compete ao órgão central do SIPEC supervisionar e fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo;

§ 2º Constatada a omissão no cumprimento da obrigação a que se refere o caput deste artigo, o titular do órgão central do SIPEC designará a comissão de que trata o art. 149.”

Em outras palavras, a MP retira do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, atualmente a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, competência para fiscalizar a instalação de procedimentos disciplinares em face de eventuais irregularidades na administração pública federal, no âmbito do Poder Executivo. Suprime, inclusive, a possibilidade de que a SRH designe comissão para conduzir processo disciplinar caso um determinado órgão não demonstre compromisso com a apuração da irregularidade. Curiosamente, não há na exposição de motivos encaminhada ao Congresso junto com a Mensagem Presidencial qualquer justificação para a alteração da competência da SRH. Diante do exposto, parece adequado manter vigentes os §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei 8.112.

PARLAMENTAR



MPV 259
00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 259/05

autor Deputado Onyx Lorenzoni	Nº do prontuário

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à MP 259/05, o item 8 ao artigo 9º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento:

“Art.9º.....

8 – não divulgar, sem motivo justo, nos sítios mantidos na internet pelo governo federal, a agenda diária de trabalho, incluídos todos os compromissos oficiais, com os respectivos horários, locais e nomes dos interlocutores.”

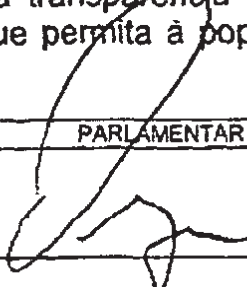
JUSTIFICATIVA

A exigência da divulgação diária das agendas de trabalho do Presidente da República e Ministros de Estados tem como base o direito à informação de órgãos públicos visando proteger o interesse coletivo e os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência contidos no artigo 5º, XXXIII, combinado com a artigo 37 da Constituição Federal.

A publicidade dos atos dos administradores públicos federais também se faz pela divulgação ampla dos seus compromissos de trabalho, os quais, antes de tudo, devem obedecer ao critério de transparência.

A administração pública necessita ser eficiente e eficaz, comprometida com a moralidade pública, com a transparência de seus atos através de um sistema de comunicação eficiente, que permita à população acompanhar os atos de quem os representa.

PARLAMENTAR



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS**MPV 259****00005****INSTRUÇÕES NO VERSO**

MEDIDAS PROVISÓRIAS PÁGINA

259/2005

DE

Emenda Aditiva

Acrescente –se o seguinte artigo 13 à Medida Provisória 259, de 2005, renumerando-se os demais:

" Art. .13 É vedado o desconto em folha de pagamento de contribuição de servidor público ou empregado da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, das empresas públicas e das sociedades de economia mista", em favor de partido político de que trata a Lei nº 196 de 19 de setembro de 2005."

(9.096)

Justificativa

A emenda tem por objetivo normatizar o entendimento do Tribunal Superior Eleitoral com relação à proibição do desconto em folha de pagamento de contribuição de servidores e empregados detentores de cargos ou empregos públicos, para partidos políticos, bem como reduzir as despesas administrativas decorrentes do processamento

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Ricardo Barros

PR

PP

DATA

ASSINATURA

28/11/05

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 259

00006

data
26/07/05

proposição
Medida Provisória nº 259, de 21/07/2005

autor
Deputado Eduardo Paes

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4 ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Art. 15

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

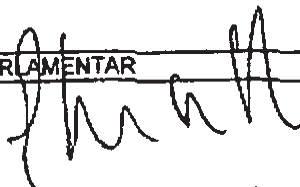
Acrescente-se o seguinte art. 15 à Medida Provisória 259, de 2005, renumerando-se os demais:

"Art. 15 A vedação do inciso II do art. 31 da Lei n.º 9.096, de 14 de setembro de 1995, aplica-se a contribuição de detentor de cargo ou função de confiança, calculada em porcentagem sobre a remuneração percebida e recolhida à partido político mediante consignação em folha de pagamento".

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora apresentada tem por objetivo consolidar na legislação entendimento do Tribunal Superior Eleitoral deixado assente na consulta n.º 1.135, em 14 de julho de 2005, por mim formulada e que muito contribui para o fim da prática de "aparelhamento" da Administração Pública brasileira.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 259

00007

data
26/07/05proposição
Medida Provisória nº 259, de 21/07/2005autor
Deputada Yeda Crusius

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Art.

Parágrafo

Inciso

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n.º 259, de 2005

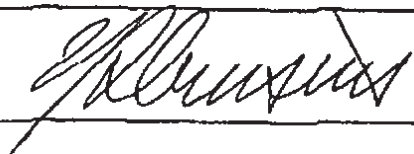
“ Art. É vedado o desconto de qualquer valor, em folha de pagamento de servidor público ou empregado, da administração pública federal direta ou indireta, em favor de pessoa jurídica de direito privado, de que trata a Lei n.º 9096, de 19 de setembro de 1995”.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda busca evitar a cobrança do chamado “dízimo” por parte de partidos políticos, tema que, provocado por consulta, foi discutido recentemente pelo Tribunal Superior Eleitoral, que por seis votos a um, concluiu por sua ilegalidade e inconstitucionalidade. Contudo, a sua efetiva aplicação carece de comando legal.



PARLAMENTAR



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 259/2005

MPV 259

EMENTA Aditiva

00008

Adite-se ao texto da MP nº 259/2005 o seguinte artigo:

"Art. O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias, encaminhará ao Congresso Nacional, Projeto de Lei fixando o subsídio mensal dos membros da Advocacia Pública Federal, integrantes das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União e da Consultoria-Geral da União, na forma do disposto no art. 135 da Constituição Federal".

JUSTIFICAÇÃO

A Advocacia-Geral da União, instituída pelo Capítulo IV do Título IV da Constituição Federal como responsável pela representação judicial dos Três Poderes da União, ao lado da Defensoria Pública da União, voltada para a representação dos necessitados e do Ministério Público, que exerce a representação da sociedade, integram de forma expressa, na Carta da República, as denominadas "Funções Essenciais à Justiça".

Ao longo dos últimos anos, as duas primeiras instituições, não obstante todo o esforço dos integrantes de suas respectivas carreiras - Advogados da União, Procuradores Federais, Procuradores do Banco Central, Procuradores da Fazenda Nacional e Defensores Públicos da União - vêm enfrentando sérias dificuldades para o fortalecimento de seus quadros, fruto da concorrência salarial com outras carreiras que atuam no Judiciário Brasileiro, seja em âmbito federal, estadual ou até mesmo municipal.

Com a iminente aprovação dos Projetos de Lei nºs 4.651/2004 e 4.652/2004, que fixam o subsídio dos cargos de Ministro do Supremo Tribunal Federal e de Procurador-Geral da República, a ser aplicado de forma escalonada aos membros das carreiras da Magistratura e do Ministério Público, faz-se necessária a consequente definição, com base no texto constitucional, do subsídio dos membros das carreiras jurídicas que integram a AGU e a DPU, a teor do art. 135, combinado com o art. 39, § 4º da Constituição.

A par do tratamento similar entre as carreiras de natureza jurídica, previsto na Carta da República, há que ressaltar a atual e afluente diferença salarial entre as mesmas, o que vem criando um descompasso na consolidação da Advocacia-Geral da União e da Defensoria-Geral da União, além de o tema vir subsidiando alertas oriundos de autoridades dos Três Poderes.

Nesse sentido, constata-se, a cada realização de concurso público, o êxodo de cerca de 40% (quarenta por cento) de Advogados da União e de Procuradores Federais para carreiras mais atrativas do Judiciário Brasileiro, em âmbito federal e estadual, o que representa a perda de quadros mais qualificados da Advocacia-Geral da União. O mesmo ocorre com os Procuradores do Banco Central e com os Defensores Públicos da União.

Esses fatos se tornaram públicos por ocasião do Movimento de Paralisação dos Advogados e Defensores Públicos da União, realizado no ano passado, com a solidariedade do Poder Judiciário, que suspendeu por sessenta dias os prazos judiciais das ações públicas; do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e de suas Seccionais nos Estados; das Associações de Classe da Magistratura Federal (AJUFE) e da Magistratura Estadual (AMB) e dos membros do Ministério Público (ANPR).

Apenas para ressaltar a atuação judicial dos Advogados Públicos Federais, perante os Tribunais Superiores, os seus êxitos vêm correspondendo, em média, a 70% (setenta por cento) nas ações em eles que atuam, envolvendo a União, suas autarquias, agências e fundações federais. Esses êxitos se multiplicam na atuação extrajudicial e preventiva - coordenadas e supervisionadas pelas autoridades da AGU. Representaram, somente no exercício de 2003, uma economia de cerca de R\$ 100,0 bilhões para o Tesouro Nacional. Não menos intensa e vitoriosa tem sido a atuação dos Defensores Públicos da União, com menos de 80 integrantes empenhados na defesa dos mais necessitados. Prova de que, no jargão econômico, as carreiras jurídicas da União constituem investimento, e não despesa.

Caberá ao Poder Executivo elaborar a proposta do subsídio aos membros das duas instituições - AGU e DPU - havendo já, segundo informações oficiais, estudos preliminares a respeito no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O que se pretende, com a presente Emenda, é tão somente definir um prazo razoável para que tal proposta seja encaminhada ao Congresso Nacional, sem referência a qualquer compromisso de ordem orçamentária, respeitando-se, nesse diapasão, a iniciativa do Chefe do Poder Executivo, a recordar que, no caso da Magistratura e o Ministério Público, ambos detêm a prerrogativa de propor ao Legislativo os seus próprios subsídios.

Deputado CARLOS MOTA



NOTA TÉCNICA DE MP – Nº 15/2005**SUBSÍDIOS À APRECIÇÃO DA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 259,
DE 21 DE JULHO DE 2005, QUANTO À
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

“Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências.”

I – Relatório

A Medida Provisória (MP) em exame altera a organização da Presidência da República, criando, extinguindo e redistribuindo cargos e órgãos. A principal modificação é a extinção da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica e a transformação da Secretaria de Relações Institucionais. Por outro lado, nota-se que a Secretaria-Geral da Presidência da República passa a exercer novas atribuições. Finalmente, a MP autoriza a União (através do Ministério da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA) a prorrogar contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, visando garantir a manutenção do combate às epidemias, em especial à da dengue.

II – Subsídios

Cabe à Comissão Mista encarregada de dar parecer à referida medida provisória, no prazo improrrogável de quatorze (14) dias contado da publicação da MP emitir parecer único, onde se manifestará, dentre outros aspectos, sobre sua adequação financeira e orçamentária (**caput** do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN).

Estabelece também o § 1º do art. 5º da mencionada Resolução que:

§ 1º O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.”

A lei do Plano Plurianual para o período 2004/2007 (Lei nº 10.933, de 11-8-2004) não registra ação correspondente às primeiras medidas propostas na MP. Existe, porém, o programa 1308 – Vigilância, Prevenção e Controle da Malária e da Dengue, com a ação 6235 – Vigilância, Prevenção e Controle da Dengue.

No que concerne à adequação da MP à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é importante ressaltar que, no exame de matéria relativa à concessão de qualquer vantagem e de criação de cargos, empregos e funções, deve ser considerada também a determinação constitucional prevista no Art. 169 da Carta Magna, especialmente, as restrições e exceções contidas no parágrafo primeiro deste dispositivo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, nos seguintes termos:

“Art. 169.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções (grifos nossos) ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes (grifo nosso);

II – se houver autorização específica (grifo nosso) na lei de diretrizes orçamentárias, ressalva das as empresas públicas e as sociedades de economia mista.”

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2005 (art. 85 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004) estabelece que a concessão de quaisquer vantagens deve constar de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A lei orçamentária para o exercício de 2005 (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), no seu “Anexo V – Autorizações específicas de que trata o art. 85 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005), para atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição”, não faz referência aos casos abordados na MP.

Quanto às dotações orçamentárias para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, a Lei Orçamentária para 2005 (Lei nº 11.100/05) registra para o Ministério da Saúde o valor de

R\$7.168.986.423,00, enquanto que em 2004 tais gastos atingiram R\$6.829.397.157,00.

Há que se analisar ainda a proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Os gastos resultantes da edição da Medida Provisória enquadram-se na condição de despesa obrigatória de caráter continuado (considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou medida provisória que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios). Nesse sentido, a norma fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da referida LRF. Pelo que dispõe o § 1º, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subseqüentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. O § 2º, por sua vez, determina que tal ato deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

A EM nº 20 – CCIVIL/PR, de 21 de julho de 2005 traz as seguintes informações:

“15. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode ser considerado plenamente atendido. Quanto à reestruturação da Presidência da República, não haverá custos adicionais, devendo a mesma ser implementada, nos termos do art. 11 da medida provisória proposta, sem aumento de despesa.

16. Em relação à prorrogação de contratos temporários no âmbito da Funasa, considerando-se os custos mensais vigentes e respectivos encargos, o acréscimo de despesa estimado para tal iniciativa seria de R\$34.323.461,05, no ano de 2005; R\$137.293.844,19, no ano de 2006, e R\$102.970.383,14, no ano de 2007, totalizando R\$274.587.688,38 referentes à prorrogação dos contratos em vigor pelo prazo de vinte e quatro meses.

17. Relativamente à prorrogação de contratos temporários para o atendimento de situação de calamidade no Estado do Rio de Janeiro, considerando-se a totalidade dos servidores contratados temporariamente até à data da edição da Medida Provisória, nos termos do Edital de Convocação nº 2/MS, de

27 de março de 2005, (1.305 servidores), por categoria profissional, com as respectivas remunerações nele estabelecidas (R\$1.024,18, para profissionais de nível médio, R\$1.597,49 mensais, para profissionais de nível superior e R\$1.916,98 para profissionais médicos) os custos adicionais, no exercício de 2005, serão de até R\$11.615.639,07, considerando-se a prorrogação por três meses, nesse exercício. No exercício de 2006 o acréscimo de despesas seria de R\$36.313.135,06, considerando-se a prorrogação pelo total de 12 meses do ano. E, em 2007, considerando-se o limite máximo da prorrogação (até o mês de março de 2007) a despesa seria acrescida de R\$8.236.943,94.

18. As despesas destinadas à cobertura desse acréscimo, para o ano de 2005, já se acham contempladas na Lei Orçamentária Anual de 2005, em funcional específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

19. Nos exercícios de 2006 e 2007, nos quais a despesa já estará anualizada, o impacto adicional será absorvido pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios. No entanto o montante apurado se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.”

Brasília, 1º de agosto de 2005. – **Francisco de Paula Schettini**, Consultor de Orçamento.

**PARECER À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 259, DE 2005,
PROFERIDO NO PLENÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA**

A SRA. IRINY LOPES (PT – ES. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, parecer à Medida Provisória nº 259, que altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

Conforme se constata da leitura da ementa, a Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005, trata de três matérias diversas, a saber: reorganização da estrutura da Presidência da República, prorrogação de contratos dos agentes de endemias e prorrogação dos contratos temporários para as situações de calamidade pública.

Com respeito ao primeiro e principal objeto da medida provisória, destacamos a extinção da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica e da Secretaria Especial de Direitos Humanos.

Foram apresentadas à Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005, oito emendas, porém as três primeiras tratam de matéria pertinente à Medida Provisória.

Para esclarecimento dos Srs. Parlamentares, quero dizer que não farei a leitura do relatório na íntegra por ser bastante extenso.

Passo a fazer comentários sobre as questões de mérito e o voto que proferi a respeito da Medida Provisória.

Em consonância com o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, nosso parecer aborda separadamente os aspectos constitucional, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e de atendimento ao que dispas o art. 2º, § 1º, da recém-citada Resolução do Congresso Nacional.

Começamos pelo último tópico citado. Consoante o dispositivo regimental recém-citado, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional o texto da Medida Provisória acompanhado da Mensagem nº 458 e da Exposição de Motivos nº 20.

Pelo exposto, voto no sentido de que a Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005, cumpre a exigência prevista no § 1º do artigo 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Principia-se a análise de constitucionalidade pelos requisitos constitucionais de admissibilidade. Em tal aspecto, voto no sentido de que a Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005, atende aos pressupostos de relevância e urgência.

Superada a questão da admissibilidade, passa-se a averiguar a consonância das disposições constantes da Medida Provisória com a ordem constitucional vigente. Não identificando qualquer óbice de tal natureza, voto pela constitucionalidade da Medida Provisória nº 260, de 21 de julho de 2005.

Concluído o exame da constitucionalidade da matéria, passa-se ao exame da técnica legislativa.

Em tal sentido, identificamos pequenas imperfeições redacionais, sanadas pelo Projeto de Lei de Conversão que oferecemos. Feitas tais correções,

voto pela boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005.

Voto ainda pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005.

Quanto ao mérito da proposição, o único aspecto que reputamos inaceitável é a extinção da Secretaria Especial de Direitos Humanos, que seria sucedida pela Subsecretaria de Direitos Humanos, subordinada à Secretaria-Geral da Presidência da República.

A definição da abrangência dos direitos humanos foi consolidada pelo Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva na Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003, posteriormente convertida na Lei nº 10.683, de 2003, que promoveu ajuste assim descrito e justificado pela Exposição de Motivos Interministerial nº 1/CC/MJ:

“..transfere-se a Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Ministério da Justiça para a Presidência da República, alterando-se, ainda, sua natureza para a de Secretaria Especial. Dessa forma, esse tema que é central para a agenda governamental será objeto de maior destaque, e o órgão dele encarregado terá melhores condições para atuar na defesa dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias e na defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência e promoção da sua integração à vida comunitária, bem como coordenar a política nacional de direitos humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH.”

Diante das razões acima transcritas, não se compreende o ora aventado retrocesso, pois a medida recém-comentada consagrou o compromisso do Estado brasileiro de institucionalizar as políticas de proteção e promoção dos direitos humanos fundamentais, além de pontuar os princípios que devem orientar as ações de governo, uma vez que os direitos humanos passam a integrar a agenda de prioridades da administração federal. No contexto internacional, o Brasil foi tido como referência pela relevância dada aos direitos humanos, tendo ainda um notável fortalecimento político da representação do Estado brasileiro nas instâncias internacionais, atuando como órgão catalisador e indutor dos debates sobre os direitos humanos nos países do Cone Sul.

Ressalta-se ainda que, nas esferas estaduais e municipais, houve uma tendência de valorização das políticas de direitos humanos com a conseqüente ampliação dos espaços institucionais ligados à temá-

tica, como reflexo do status dado à área pelo Governo Federal.

Além disso, considerando que as políticas de direitos humanos integram, de forma articulada, aspectos especificamente relacionados à cidadania, ao combate à discriminação, aos direitos de crianças, adolescentes e idosos, portadores de deficiência, etc., é um contrassenso conferir ao órgão que coordena tais políticas status interior a outros que se ocupam exclusivamente de um desses aspectos.

É fundamental que restituamos, com a votação da Medida Provisória nº 259, o status de Ministério à Secretaria Especial de Direitos Humanos. É inconcebível que as políticas de direitos humanos sejam relegadas a uma Subsecretaria. A relevância e a abrangência da matéria exigem que seja cometida a órgão de nível no mínimo equivalente ao dos órgãos incumbidos de políticas setoriais.

O rebaixamento da área de direitos humanos na estrutura da Presidência da República representa, na minha opinião, grave retrocesso, que comprometeria a consolidação das políticas públicas de direitos humanos. Dentre as conclusões do Encontro Nacional dos Direitos Humanos, realizado em 2005, constantes da Carta de Brasília, consta, *verbis*:

“O rebaixamento da condição institucional da Secretaria Especial de Direitos Humanos representa simbolicamente a falta de prioridade de direitos humanos na agenda governamental e dificulta a articulação pro gramática do órgão dentro do Poder Executivo. Apelamos ao Presidente da República que reveja sua posição neste sentido e faça retornar a Subsecretaria de Direitos Humanos à sua condição política anterior.”

Por todo o exposto, no mérito, voto pela aprovação parcial da Medida Provisória nº 259, rejeitando a extinção da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Passo a tratar das emendas oferecidas.

Preliminarmente, observe-se que as Emendas nºs 4, 5, 6, 7 e 8 versam sobre matérias estranhas às tratadas na Medida Provisória, o que justifica, consoante o disposto no art. 4º § 4º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o seu indeferimento liminar.

No mérito, acatamos a modificação determinada pela Emenda nº 1, que veda a participação no Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de detentor de direitos que representem mais de 50% do capital social de empresa inadimplente com suas obrigações tributárias ou previdenciárias.

Rejeitamos a Emenda nº 2, que transfere a Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança

Institucional para o Núcleo de Assuntos Estratégicos, por considerarmos que a ABIN está perfeitamente inserida na estrutura do Gabinete de Segurança institucional.

A Emenda de nº 3 suprime a revogação de dispositivos do regime jurídico dos servidores públicos que atribuem ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal competência posteriormente assumida pela Controladoria-Geral da União, consoante o disposto no art. 18 da própria Lei nº 10.683, de 2003. A revogação, por conseguinte, elimina mais uma inconsistência contida no diploma legal atualizado pela Medida Provisória.

A Emenda de nº 4 tipifica como crime a omissão de conduta que sequer é obrigatória, o que caracteriza, no mínimo, deficiência de técnica legislativa. De qualquer modo, reputamos a matéria inoportuna, devendo ser objeto de maior reflexão.

Também inoportunas são as Emendas de nºs 5, 6 e 7. Além disso, descabe a inserção da matéria, afeta à reforma política, no âmbito da Medida Provisória sob comento.

Das 8 emendas, a do nº 8 é a única que se evidencia inconstitucional, pois fixa o prazo para que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional projeto de lei de sua iniciativa privativa. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica ao identificar vício de inconstitucionalidade formal em dispositivo de tal espécie, como ilustra o acórdão relativo à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.393, cujo Relator foi o Ministro Sidney Sanches.

No mérito, a norma seria inócua, pois o Poder Executivo pode conceder reajustes irrisórios, como já ocorreu.

Em síntese, com relação às questões centrais da Medida Provisória, está faltando comentar duas questões que considero de extrema relevância: a prorrogação, por prazo não superior a 2 anos, para regulamentar definitivamente a situação dos agentes de saúde que hoje prestam serviço à Funasa e que, em especial, no Estado do Rio de Janeiro, têm prestado serviço de controle de doenças infecciosas, fundamental para a preservação da saúde pública.

Esperamos que desta vez o Governo consiga, nesse prazo que não pode ultrapassar 2 anos, resolver definitivamente, através de concurso público, a situação desses servidores que estão há anos aguardando essa solução definitiva.

Concluo, a propósito da Medida Provisória nº 259, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta e das Emendas de nºs de 1 a 7 e pela inconstitucionalidade da Emenda

nº 8; pela adequação financeira e orçamentária desta e das Emendas de nºs 1 a 8; e, no mérito, pela aprovação parcial desta e pela aprovação da Emenda nº 1, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das emendas de nºs 2 a 8.

É o parecer.

Parecer escrito encaminhado à Mesa

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELA
RELATORA DESIGNADA PARA SE MANIFESTAR
PELA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA
DA APRECIÇÃO DA MATÉRIA**

I – Relatório

Conforme se constata logo da leitura de sua ementa, a Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005, trata de matérias absolutamente diversas, as quais passam a ser descritas separadamente.

1. Reorganização da estrutura da Presidência da República

Os ajustes da estrutura organizacional, por envolverem aspectos distintos, são implementadas em diversos artigos da Medida Provisória nº 269/05. A adequação do texto da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, é promovida pelo art. 1º da MP. A transferência de competências é objeto dos arts. 2º e 9º. A transformação, a extinção e a criação de cargos são tratadas nos arts. 3º, 4º e 5º, respectivamente. A transferência do acervo patrimonial dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados é prevista pelo art. 6º. Os arts. 7º e 8º autorizam o Poder Executivo, respectivamente, a manter os servidores e empregados públicos que se encontravam à disposição dos órgãos extintos ou transferidos; e a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias consignadas em favor de tais órgãos.

As intervenções organizacionais de que tratam os primeiros nove artigos da Medida Provisória são resumidas a seguir.

A Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica é extinta, transferindo-se as atividades de natureza estratégica do Governo para o Núcleo de Assuntos Estratégicos, criado como órgão de assessoramento imediato ao Presidente, e as atividades de comunicação institucional para a Subsecretaria de Comunicação Institucional, criada na estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República.

A Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais é rebatizada Secretaria de Relações Institucionais, incorporando as competências da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, que perde o **status** ministerial e

a designação “Especial”. No lugar da Secretaria-Adjunta da Secretaria extinta, a Secretaria de Relações Institucionais tem em sua estrutura básica uma Subchefia-Executiva.

Refletindo a absorção das atribuições do Porta-Voz, que prestava assessoramento imediato ao Presidente da República e é extinto, a Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República tem sua denominação alterada mediante substituição do termo “Divulgação” por porta Voz. (O hífen que deve unir os elementos da palavra composta é omitido na redação conferida ao art. 1º, § 1º, VIII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.)

A Secretaria-Geral da Presidência da República assume, além das atividades cometidas à Subsecretaria de Comunicação Institucional, conforme já mencionado, a competência de assistir o Presidente “na promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias e à defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência e promoção da sua integração à vida comunitária, a coordenação da política nacional de direitos humanos.” Por conseguinte, agrega à sua estrutura a Subsecretaria de Direitos Humanos, que sucede a extinta Secretaria Especial dos Direitos Humanos, e os Conselhos que integravam a estrutura desta última, quais sejam, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e os Conselhos Nacionais de Combate à Discriminação; de Promoção do Direito Humano à Alimentação; dos Direitos da Criança e do Adolescente; dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência; e dos Direitos do Idoso. Além disso, sua estrutura passa a contar com uma Secretaria-Executiva e até sete Secretarias, em lugar de uma Subsecretaria-Geral e até duas outras Secretarias da estrutura anterior.

No Conselho de Governo, os dois assentos que desapareceriam em decorrência da extinção da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e da Secretaria Especial de Direitos Humanos passam a ser ocupados pelo Secretário Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e pelo Chefe do Núcleo de Assuntos Estratégicos.

No Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, a função de Secretário-Executivo, que era exercida pelo Secretário Especial do Colegiado, é cometida ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais. Além disso, a composição do órgão é reduzida como resultado da extinção da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica.

Os arts. 10 e 11 da MP nº 259/05 autorizam o Poder Executivo a promover os ajustes adicionais eventualmente necessários à plena implementação da nova estrutura organizacional.

O art. 12 da Medida Provisória preconiza a manutenção das atuais estruturas, competências, atribuições, denominações de unidades e especificações dos cargos respectivos até que sejam aprovadas as novas estruturas regimentais.

Além das intervenções organizacionais mais importantes, já comentadas, a Medida Provisória também promove adequações secundárias ao texto da Lei nº 10.683, de 2003. A primeira delas consiste no acréscimo, ao § 3º do art. 1º do diploma legal citado, de inciso referente à Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, criada pela Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003. No § 8º do art. 8º é corrigida a alusão ao Instituto Nacional do Seguro Social e atualizada a menção à “Receita Federal do Brasil”, cuja denominação foi alterada pela Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências.”

Afora os artigos já mencionados, também diz respeito à reorganização da Presidência da República o art. 17 da MP nº 259/05, que revoga diversos dispositivos da Lei nº 10.683, de 2003, e ainda dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais”. O primeiro de tais dispositivos confia ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, a incumbência de supervisionar e fiscalizar o cumprimento da obrigação que toda autoridade tem de promover a apuração imediata de qualquer irregularidade no serviço público da qual tome conhecimento. O segundo parágrafo revogado incumbe o titular do órgão central do SIPEC de designar, assim que constatada a omissão da autoridade, a comissão que conduzirá o processo disciplinar.

2. Prorrogação de contratos temporários firmados pela Funasa

O art. 13 autoriza a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, a prorrogar os contratos temporários, firmados com fulcro no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, por até vinte e quatro meses além do prazo anteriormente estabelecido. Consoante o § 1º do artigo sob comento, no prazo de vigência dos contratos citados a Funasa e o Ministério da Saúde adotarão providências para que o combate a endemias passe a ser exercido, definitivamente, pelos Municípios. O § 2º autoriza a União e a Funasa a celebrar convênios com os Municípios responsáveis pelo combate a endemias nas áreas atendidas pelos contratos temporários. O § 3º permite a assistência à saúde do trabalhador contratado na forma do art. 23 da Lei nº 10.667/03.

O art. 14 determina a transferência, para os Municípios que assumirem o combate a endemias, de recursos correspondentes à redução das despesas de custeio relativas aos contratos recém citados.

A Exposição de Motivos nº 20 – CCIVIL/PR lembra que os contratos cuja prorrogação se propõe foram celebrados com base em autorização concedida pela Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, editada para dar cumprimento a mandado de segurança coletivo concedido pela Justiça Federal da 2ª Região e defende a medida da seguinte forma:

“Assim, consideramos de grande valia a possibilidade de prorrogação por mais dois anos, a qual será viabilizada pelo projeto proposta, não apenas diante da necessidade premente de ações efetivas no controle de epidemias, em especial a de dengue, mas considerando, especialmente, que as pessoas injustamente demitidas são trabalhadores com reconhecida experiência e aptidão para as tarefas cuja realização se impõe em caráter de absoluta urgência.”

3. Prorrogação de contratos concernentes a calamidades públicas

O art. 15 da MP nº 259/05 acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”, permitindo que os contratos temporários para assistência a situações de calamidade pública, a princípio limitados ao prazo máximo de seis meses, sejam “prorrogados pelo prazo suficiente à superação da situação de calamidade pública, observado o prazo máximo de dois anos.” A Exposição de Motivos ilustra a necessidade de prorrogação de tais contratos citando a situação de calamidade pública no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro, a propósito da qual afirma que em apenas seis meses não será possível “superar os déficits acumulados há muitos anos.”

4. Emendas

Foram apresentadas à Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005, oito emendas, todas de autoria de membros da Câmara dos Deputados.

A primeira emenda visa ampliar o alcance do § 8º do art. 8º da Lei nº 10.683/03. O dispositivo, que tem a redação meramente ajustada pela Medida Provisória sob comento, impede o membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social que se encontre inadimplente com a Receita Federal ou com o INSS de participar da apreciação de matérias tributárias ou previdenciárias. Consoante a Emenda nº 1, o

empresário em tal situação sequer poderia integrar o referido Conselho.

A Emenda de nº 2 transfere a competência para coordenar as atividades de inteligência federal, bem como a própria Agenda Brasileira de Inteligência – ABIN, do Gabinete de Segurança institucional para o Núcleo de Assuntos Estratégicos, criado pela Medida Provisória ora descrita.

A Emenda de nº 3 suprime da MP a revogação dos dispositivos do regime jurídico dos servidores públicos que incumbem o órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC de supervisionar e fiscalizar o cumprimento do dever que têm as autoridades de determinar a imediata apuração de qualquer irregularidade no serviço público que lhe seja informada.

As demais emendas versam sobre matérias estranhas àquelas tratadas na Medida Provisória sob comento, conforme abaixo demonstrado.

A Emenda de nº 4 acrescenta à MP dispositivo alterando a legislação que define os crimes de responsabilidade, para incluir entre os crimes contra a probidade na administração a não divulgação, na Internet, da agenda diária de trabalho do Presidente da República ou de Ministra de Estado.

As Emendas de nºs 5, 6 e 7 vedam a consignação, em folha de pagamento, de contribuição de ocupante de cargo ou emprego público federal em favor de partido político.

Por fim, a última das emendas, que leva o nº 8, adita à Medida Provisória artigo determinando que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, no prazo de até noventa dias, projeto de lei fixando o subsídio mensal dos membros da Advocacia Pública Federal.

II – Voto da Relatora

Em consonância com o disposto no art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, nosso parecer aborda separadamente os aspectos constitucional, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e de atendimento ao que dispõe o art. 2º, § 1º, da recém citada Resolução do Congresso Nacional.

Começamos pelo último tópico citado. O dispositivo regimental em questão estabelece que o Poder Executivo deve remeter ao Congresso Nacional, no dia de publicação da medida provisória, o texto da mesma acompanhado de Mensagem e de “documento expondo a motivação do ato.” Efetivamente, o texto da Medida Provisória nº 259/05 foi enviado ao Congresso Nacional acompanhado da Mensagem nº 458 e da E.M. nº 20 – CCIVIL/PR. Contudo, o texto originalmente publicado no **Diário Oficial da União** em 22 de julho

de 2005, uma sexta-feira, omitia o inciso X que seria acrescentado ao art. 1º, § 1º, da Lei nº 10.683/05. Tal omissão foi corrigida por meio da republicação da MP logo na segunda-feira seguinte, dia 25. Reputamos as retificações posteriores meramente formais.

Pelo exposto, voto no sentido de que a Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005, cumpre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Principia-se a análise de constitucionalidade pelos requisitos constitucionais de admissibilidade. Em tal aspecto, voto no sentido de que a Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005, atende aos pressupostos de relevância e urgência.

Superada a questão da admissibilidade, passa-se a averiguar a consonância das disposições constantes da medida provisória com a ordem constitucional vigente. Não identificando qualquer óbice de tal natureza, voto pela constitucionalidade da Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005.

Concluído o exame da constitucionalidade da matéria, passa-se a examinar a técnica legislativa.

Em 10 de agosto de 2005, portanto dezoito dias após a primeira publicação, o DOU, publicou retificação determinando a substituição, no inciso II do art. 3º da MP nº 259/03, da menção ao cargo de “Secretário-Adjunto” por “Subchefe-Executivo”. Mesmo esta retificação foi inexata, pois não esclareceu qual das duas ocorrências da expressão no texto do dispositivo deveria ser substituída. Tal inexatidão levou a novo equívoco por parte da Presidência da República, que, tendo promovido a substituição da primeira ocorrência da expressão, em lugar da segunda, divulga em sua página da Internet texto que determina a transformação do cargo “de Subchefe-Executivo da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais”, que jamais existiu, no de Secretário-Adjunto da Secretaria de Relações Institucionais”, que não se enquadra na estrutura do órgão, especificada no § 2º do art. 2º-A da Lei nº 10.683/03, acrescentado pela própria medida provisória. Em suma, o que se pretende é transformar o cargo de Secretário-Adjunto da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais no de Subchefe-Executivo da Secretaria de Relações Institucionais. O projeto de lei de conversão anexo promove tal adequação redacional, bem como acrescenta, no art. 1º, § 1º, VIII, da Lei nº 10.683/03, com a redação determinada pelo art. 1º da Medida Provisória, o hífen que falta ao termo Porta-Voz.

Outro dispositivo da medida provisória que reclama aprimoramento de técnica legislativa é o art. 15. A forma mais apropriada de permitir a prorrogação dos contratos firmados em decorrência de calamidade pú-

blica seria acrescentar um inciso ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93, em lugar de renomear tal dispositivo para acrescentar um outro parágrafo tratando da mesma matéria regulada pelo que já existe.

Feitas as devidas correções, por meio do Projeto de Lei de Conversão anexo, voto pela boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005.

Passa-se a analisar o mérito da proposição, iniciando pela reorganização da Presidência da República. Em tal contexto, a única modificação estrutural que julgamos inaceitável é a extinção da Secretaria Especial de Direito Humanos, que seria sucedida pela Subsecretaria de Direitos Humanos, subordinada à Secretaria-Geral da Presidência da República.

No início dos anos 90, a Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça do Ministério da Justiça tinha em sua estrutura o Departamento de Assuntos da Cidadania, ao qual competia “promover e defender os direitos da cidadania; desenvolver estudos e encaminhar pendências referentes à defesa das liberdades públicas; manter articulação com as instituições representativas da comunidade nas questões referentes aos direitos da cidadania” (Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, art. 13). Sequer se falava, à época, em direitos humanos, embora a matéria fosse abordada de forma limitada e desarticulada.

A Medida Provisória nº 813, de 1º de janeiro de 1995, posteriormente convertida na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, transformou a Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça em Secretaria dos Direitos da Cidadania. Este órgão, que tinha em sua estrutura o Departamento dos Direitos Humanos, era competente para “promover e defender os direitos da cidadania, da criança, do adolescente, da mulher e das minorias; promover e defender os direitos humanos e encaminhar providências em casos de violações; formular, normatizar e coordenar em todo o território nacional, a política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como prestar assistência técnica a órgãos e entidades que executem esta política; defender os direitos das pessoas portadoras de deficiência e promover sua integração à vida comunitária; fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente” (Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, art. 2º, inciso III, alínea a, item 1, e art. 8º). Salta aos olhos a ampliação da abrangência e o reconhecimento da importância da matéria.

A Conferência de Viena de 1993 recomendou que cada País traçasse seu Programa Nacional de Direitos Humanos, e o Brasil foi um dos primeiros a seguir tal recomendação, instituindo o PNDH por meio do Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996.

A partir da Medida Provisória nº 1.038, de 27 de junho de 1995, as secretarias integrantes da estrutura de cada ministério passaram a ser nomeadas em regulamento. Por conseguinte, a transformação da Secretaria dos Direitos da Cidadania em Secretaria Nacional dos Direitos Humanos foi implementada por meio do Decreto nº 2.193, de 7 de abril de 1997. Tal alteração foi extremamente importante, pois corrigiu o equívoco em que consistia subordinar os direitos humanos à questão da cidadania, quando a relação lógica é justamente a inversa. A par da transformação, foram acrescentadas à SNDH as competências de “coordenar, gerenciar e acompanhar a execução do Programa Nacional de Direitos Humanos-PNDH dando coerência às políticas setoriais das diversas áreas governamentais em matéria de direitos humanos e cidadania, em articulação com a sociedade civil; promover interface e cooperação com os Organismos Internacionais, em matéria de direitos humanos; e coordenar os Conselhos de Defesa de Direito da Pessoa, Nacional dos Direitos da Mulher e o Núcleo de Acompanhamento do Programa Nacional de Direitos Humanos”.

A definição da abrangência dos direitos humanos já estava consolidada, mas o reconhecimento de sua importância continuava evoluindo. Em tal sentido, a Medida Provisória nº 1.795, de 1º de janeiro de 1999, conferiu **status** ministerial à SNDH/MJ, transformando-a em Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, embora ainda vinculada ao Ministério da Justiça. Finalmente, menos de um ano depois da atualização do Programa Nacional de Direitos Humanos, por meio do Decreto nº 4.229, de 13 de maio de 2002, a Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003, posteriormente convertida na Lei nº 10.683, de 2003, promoveu ajuste assim descrito e justificado pela EM Interministerial nº 1/CC/MJ:

“... transfere-se a Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Ministério da Justiça para a Presidência da República, alterando-se, ainda, sua natureza para a de Secretaria Especial. Dessa forma, esse tema que é central para a agenda governamental será objeto de maior destaque, e o órgão dele encarregado terá melhores condições para atuar na defesa dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias e na defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência e promoção da sua integração à vida comunitária, bem como coordenar a política nacional de direitos humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos– PNDH.” (grifamos)

Diante das razões acima transcritas, não se compreende o ora aventado retrocesso, pois a medida recém-comentada consagrou o compromisso do Estado brasileiro em institucionalizar as políticas de proteção e promoção dos direitos fundamentais, além de pontuar os princípios que devem orientar as ações de Governo, uma vez que os direitos humanos passam a integrar a agenda de prioridades da administração federal. No contexto internacional, o Brasil foi tido como referência pela relevância dada aos direitos humanos, tendo ainda um notável fortalecimento político da representação do Estado brasileiro nas instâncias internacionais, atuando como órgão catalisador e indutor dos debates sobre os direitos humanos nos países do Cone Sul.

Ressalta-se, ainda, que, nas esferas estaduais e municipais, houve uma tendência de valorização das políticas de direitos humanos com a conseqüente ampliação dos espaços institucionais ligados à temática, como reflexo do **status** dado à área pelo Governo Federal.

Além disso, considerando que as políticas de direitos humanos integram, de forma articulada, aspectos especificamente relacionados à cidadania, ao combate à discriminação, aos direitos de crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência etc., é um contra-senso conferir ao órgão que coordena tais políticas **status** inferior a outros que se ocupam, exclusivamente, de um destes aspectos. Mas é justamente isso o que ocorre em relação às

Secretarias Especiais de Políticas para as Mulheres e de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Esses órgãos até poderiam continuar subordinados à área de direitos humanos, mas não há qualquer problema em atribuir-lhes status ministerial. O que causa perplexidade é estes segmentos serem considerados mais relevantes do que aqueles relacionados às pessoas portadoras de deficiência, às vítimas de violência, à exclusão social, ao trabalho escravo e, principalmente, às crianças e aos adolescentes que, consoante o art. 227 da Carta Magna, têm prioridade absoluta.

É inconcebível que as políticas de direitos humanos sejam relegadas a uma Subsecretaria. A relevância e a abrangência da matéria exigem que seja cometida a órgão de nível no mínimo equivalente ao dos órgãos incumbidos de políticas setoriais.

O rebaixamento da área de direitos humanos na estrutura da Presidência da República representa grave retrocesso que comprometeria a consolidação das políticas públicas de direitos humanos. Dentre as conclusões do Encontro Nacional dos Direitos Humanos – 2005, constantes da “Carta de Brasília”, consta, **verbis**:

“7. O rebaixamento da condição institucional da Secretaria Especial de Direitos Humanos representa simbolicamente a falta de prioridade dos direitos humanos na agenda governamental e dificulta a articulação programática do órgão dentro do Poder Executivo. Apelamos ao Presidente da República que reveja sua posição neste sentido e faça retomar a Subsecretaria de Direitos Humanos à sua condição política anterior”.

Por todo o exposto, no mérito, voto pela aprovação parcial da reorganização da estrutura da Presidência da República, rejeitando a extinção da Secretaria Especial de Direitos Humanos.

A rejeição recém citada implica a adequação do texto da Medida Provisória, mediante (1) supressão do inciso VI que o art. 1º da MP acrescentava ao art. 30 da Lei nº 10.683/03, com renumeração dos incisos demais incisos do mesmo dispositivo; (2) alteração do § 10 do artigo recém Citado, mediante exclusão da Subsecretaria que sucederia a Secretaria Especial de Direitos Humanos e dos seis Conselhos que são mantidos em sua estrutura, bem como redução de sete para quatro do número máximo de Secretarias vinculadas à Secretaria-Geral; (3) manutenção do Secretário Especial de Direitos Humanos na composição do Conselho de Governo, especificada no art. 7º, inciso I, da Lei nº 10.683/03, inciso este que tem redação alterada pelo art. 1º da Medida Provisória; (4) supressão do inciso IV do art. 2º da própria MP, que transferia as competências da Secretaria Especial de Direitos Humanos para a Secretaria-Geral; (5) supressão, do texto do art. 4º inciso II, da MP, da referência ao cargo de Secretário Especial de Direitos Humanos, que era extinto; (6) da referência ao cargo de Subsecretário de Direitos Humanos, que era criado pelo art. 5º da MP, e, finalmente, (7) supressão, do último artigo da MP, da referência aos arts. 1º, § 3º, V, e 24, que eram revogados. Tais adequações estão contempladas no projeto de lei de conversão anexo.

O art. 13 autoriza a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA a prorrogar os contratos temporários firmados com fulcro no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, por até vinte e quatro meses além do prazo anteriormente estabelecido. Consoante o § 1º do artigo sob comento, no prazo de vigência dos contratos citados a Funasa e o Ministério da Saúde adotarão providências para que o combate a endemias passe a ser exercido, definitivamente, pelos Municípios. O § 2º autoriza a União e a Funasa a celebrar convênios com os Municípios responsáveis pelo combate a endemias nas áreas atendidas pelos contratos temporários. O §

3º permite a assistência à saúde do trabalhador contratado na forma do art. 23 da Lei nº 10.667/03.

O art. 14 trata do mesmo assunto, determinando a transferência, para os Municípios que assumirem o combate de endemias, de recursos correspondentes à redução das despesas de custeio relativas aos contratos recém citados.

As contratações temporárias destinadas ao combate de surtos endêmicos estão limitadas ao prazo máximo de seis meses, por força do que dispõe o art. 4º, I, da Lei nº 8.745, de 1993. O art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.849, de 25 de outubro de 1999, determinou que os contratos por tempo determinado para combate a surtos endêmicos poderiam, ser “excepcionalmente prorrogados até 30 de junho de 1999.” O art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, autorizou a Funasa, “em caráter excepcional”, a reintegrar os trabalhadores, “ficando limitada a vigência dos respectivos contratos ao prazo máximo de dois anos.” À época, a reintegração foi justificada com base em decisão judicial que reconheceu aos trabalhadores o direito a reintegração. Todavia, a própria E.M. nº 20 – C. CIVIL/PR, registra:

“9. A segurança, àquela ocasião, foi concedida em parte para determinar a imediata reintegração dos trabalhadores, com o pagamento de salários e demais verbas, até que realizados os exames médicos demissionais. Nesse particular a decisão foi mantida pelo Tribunal Regional Federal da 28 Região.” (grifamos)

À toda evidência, dois anos são mais do que suficientes para a realização dos exames médicos demissionais. Posteriormente, a matéria chegou a ser apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça, que, ao julgar o Recurso Especial nº 670.842/RJ (Rei. Min. Laurita Vaz, D.J. 13-6-2005, pág. 337), confirmou o acórdão acima referido e esclareceu que o mesmo “consignou expressamente, que tem a União o direito de rescindir os contratos firmados com os servidores.”

Em suma, a situação dos agentes de endemias está em dissonância com o disposto no diploma legal que regula a contratação temporária. O desfecho de tal situação tem sido reiteradamente protelado, sempre com caráter de excepcionalidade, e o Poder Público ainda não encontrou uma solução definitiva,

Entrementes, tendo em vista a natureza da situação e a complexidade dos fatores envolvidos, voto, no mérito, pela aprovação da parte da Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005, que confere autorização para prorrogação dos contratos dos agentes de endemias.

O art. 15 da MP nº 259/05 acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que “dispõe sobre a contratação par tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”, tornando possível que os contratos temporários para assistência a situações de calamidade pública, a princípio limitados ao prazo máximo de seis meses, sejam “prorrogados pelo prazo suficiente à superação da situação de calamidade pública, observado o prazo máximo de dois anos.” A Exposição de Motivos ilustra a necessidade de prorrogação de tais contratos citando a situação de calamidade pública no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro, a propósito da qual afirma que em apenas seis meses não será possível “superar os déficits acumulados há muitos anos.”

Diante de tais considerações, voto, no mérito, pela aprovação da alteração da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a adequação redacional anteriormente comentada, ou seja, mediante acréscimo apenas de um inciso ao parágrafo único de seu art. 4º, em lugar da adição de um novo parágrafo.

Concluída análise do mérito da Medida Provisória, passa-se ao exame de sua adequação financeira e orçamentária. A Nota Técnica nº 15/2005, elaborada, em atendimento ao que dispõe o art. 19 da Resolução no I, de 2002-CN, pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira desta Casa Legislativa, reproduz as estimativas constantes da E.M. nº 20 – CCIVIL/PR, que esclarece que (1) a reestruturação da Presidência da República não acarretaria qualquer despesa: (2) a prorrogação de contratos temporários no âmbito da FUNASA implicaria acréscimo de despesa de pouca mais de R\$ 34 milhões em 2005, pouco mais de R\$ 137 milhões em 2006 e menos de R\$ 103 milhões em 2007: (3) a prorrogação dos contratos relacionados à situação de calamidade no Estado do Rio de Janeiro elevariam a despesa em quase R\$ 12 milhões, em 2005, em pouco mais de R\$ 36 milhões, em 2006, e em pouco mais de R\$ 8 milhões em 2007. O Poder Executivo informa que tais despesas serão “absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado”. Para o exercido em curso, os recursos estão consignados na lei orçamentária anual, “em funcional programática específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão” e, para os exercícios de 2005 e 2007, “o montante apurado se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia.”

Pelo exposto, voto pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005.

Passa-se a tratar das emendas oferecidas.

Preliminarmente, observe-se que as Emendas de nºs 4, 5, 6, 7 e 8 versam sobre matérias estranhas às tratadas na Medida Provisória, o que justificam, consoante o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002–CN, o seu indeferimento liminar.

No mérito, acatamos a modificação determinada pela Emenda nº 1, que veda a participação no Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de detentor de mais de direitos que representem mais de cinco por cento do capital social de empresa inadimplente com suas obrigações tributárias ou previdenciárias.

Rejeitamos a Emenda nº 2, que transfere a Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional para o Núcleo de Assuntos Estratégicos, por consideramos que a ABIN está perfeitamente inserida na estrutura do Gabinete de Segurança institucional.

A Emenda de nº 3, suprime a revogação de dispositivos do regime jurídico dos servidores públicos que atribuem ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal competência posteriormente assumida pela Controladoria–Geral da União, consoante o disposto no art. 18 da própria Lei nº 10.683 de 2003. A revogação, por conseguinte, elimina mais uma inconsistência contida no diploma legal atualizado pela Medida Provisória.

A Emenda de nº 4, tipifica como crime a omissão de conduta que sequer é obrigatória, o que caracteriza, no mínimo, deficiência de técnica legislativa. De qualquer modo, reputamos a matéria inoportuna, devendo ser objeto de maior reflexão.

Também Inoportuna são as Emendas de nºs 5, 6 e 7. Além disso, descabe a inserção da matéria, afeita à reforma política, no âmbito da Medida Provisória sob comento.

Das oito Emendas, a de nº 8 é a única que se evidencia inconstitucional, pois fixa prazo para que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional projeto de lei de sua iniciativa privativa. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica ao identificar vício de inconstitucionalidade formal em dispositivo de tal espécie, como ilustra o acórdão relativo à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.393/AL (Rei. Mm. Sydney Sanches, D.J. 28-3-2003, pág. 62). No mérito, a norma seria inócua, pois o Poder Executivo pode conceder reajuste irrisório, como já ocorreu.

Em síntese, concluo a propósito da Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta e das Emendas de nºs 1 a 7 pela inconstitucionalidade da Emenda de nº 8; pela adequação financeira e orçamentária desta e das Emendas de nºs 1 a 8; e, no mérito, pela aprovação parcial desta e pela aprovação da Emenda de nº 1, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 2 a 8.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2005. – Deputada **Iriny Lopes**, Relatora.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 27, DE 2005 (Medida Provisória nº 259, de 2005)

Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da presidência da república e dos ministérios, autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da lei nº 10.687, de 14 de maio de 2003, altera o art. 40 da lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.693, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A Presidência da República é constituída, essencialmente, pela Casa Civil, pela Secretaria-Geral, pela Secretaria de Relações Institucionais, pelo Gabinete Pessoal, pelo Gabinete de Segurança Institucional e pelo Núcleo de Assuntos Estratégicos.

§ 1º.....

.....

VIII – a Secretaria de Imprensa e Porta–Voz da Presidência da República;

.....

§ 3º.....

.....

VI – a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, de que trata a Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003.” (NR)

“Art. 2º-A. À Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente

da República no desempenho de suas atribuições, e em especial:

I – na coordenação política do Governo;

II – na condução do relacionamento do Governo com o Congresso Nacional e os Partidos Políticos; e

III – na interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 1º Compete, ainda, à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República coordenar e secretariar o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, visando à articulação da sociedade civil organizada para a consecução de modelo de desenvolvimento configurador de novo e amplo contrato social.

§ 2º A Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República tem como estrutura básica o Gabinete, uma Subchefia-Executiva, até duas Subchefias e a Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.” (NR)

“Art. 3º À Secretaria-Geral da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

I – no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil e na criação e implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Poder Executivo;

II – na elaboração da agenda futura do Presidente da República;

III – na preparação e formulação de subsídios para os pronunciamentos do Presidente da República;

IV – na promoção de análises de políticas públicas e temas de interesse do Presidente da República e na realização de estudos de natureza político-institucional;

V – na formulação, supervisão, coordenação, integração e articulação de políticas públicas para a juventude e na articulação, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas de juventude;

VI – no assessoramento sobre assuntos relativos à política de comunicação e divulga-

ção social do Governo e de implantação de programas informativos;

VII – na coordenação, normatização, supervisão e controle da publicidade e dos patrocínios dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, e de sociedades sob controle da União;

VIII – na convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão; e

IX – no exercício outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente da República.

§ 1º A Secretaria-Geral tem como estrutura básica o Conselho Nacional de Juventude, o Gabinete, a Secretaria-Executiva, a Subsecretaria de Comunicação Institucional, a Secretaria Nacional de Juventude e até quatro Secretarias.

§ 2º Caberá ao Secretário Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República exercer, além da supervisão e da coordenação das Subsecretarias e das Secretarias integrantes da estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República subordinadas ao Ministro de Estado, as funções que lhe forem por ele atribuídas.” (NR)

.....
“Art. 6º-A. Ao Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República compete assessorar o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

I – na gestão, análise e avaliação de assuntos de natureza estratégica;

II – na formulação da concepção estratégica nacional e na articulação de centros de produção de conhecimento, pesquisa e análise estratégica;

III – na preparação e promoção de estudos e elaboração de cenários exploratórios na área de assuntos de natureza estratégica; e

IV – na elaboração, coordenação e controle de planos, programas e projetos de natureza estratégica, assim caracterizados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. O Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República tem como estrutura básica o Gabinete, a Coordenação-Geral e a Coordenação Executiva.” (NR)

.....

“Art. 7º.....

I – Conselho de Governo, integrado pelos Ministros de Estado, pelos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, pelos titulares das Secretarias Especiais de Direitos Humanos, de Políticas para as Mulheres, de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e de Aquicultura e Pesca, pelo Chefe do Núcleo de Assuntos Estratégicos e pelo Advogado-Geral da União, que será presidido pelo Presidente da República, ou, por sua determinação, pelo Chefe da Casa Civil, e secretariado por um dos membros para esse fim designado pelo Presidente da República;

.....”(NR)

“Art. 8º.....

§ 1º.....

I – pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, que será o seu Secretário Executivo;

II – pelos Ministros de Estado Chefes da Casa Civil da Secretaria-Geral e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

.....

§ 8º É vedada a participação no Conselho ao detentor de direitos que representem mais de cinco por cento do capital social de empresa em situação fiscal ou previdenciária irregular.” (NR)

.....

“Art. 14. À Secretaria de Imprensa e Porta-Voz da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, relativamente à comunicação com a sociedade, por intermédio da divulgação dos atos do Presidente da República e sobre os temas que lhe forem determinados, falando em seu nome e promovendo o esclarecimento dos programas e políticas de governo, contribuindo para a sua compreensão e expressando os pontos de vista do Presidente da República, por determinação deste, em todas as comunicações dirigidas à sociedade e à imprensa e, ainda, no que se refere à cobertura jornalística das audiências concedidas pela Presidência da República, ao relacionamento

do Presidente da República com a imprensa nacional, regional e internacional, à coordenação do credenciamento de profissionais de imprensa, do acesso e do fluxo a locais onde ocorram atividades de que participe o Presidente da República, à articulação com os órgãos governamentais de comunicação social na divulgação de programas e políticas e em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe o Presidente da República, bem como prestar apoio jornalístico e administrativo ao comitê de imprensa do Palácio do Planalto, promover a divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos e prestar apoio aos órgãos integrantes da Presidência da República no relacionamento com a imprensa.

.....”(NR)

“Art. 17. “À Controladoria-Geral da União compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Federal.

§ 1º A Controladoria-Geral da União tem como titular o Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e sua estrutura básica é constituída por Gabinete, Consultoria Jurídica, Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, Comissão de Coordenação de Controle Interno, Secretaria Executiva, Corregedoria-Geral da União, Ouvidoria-Geral da União, e 2 (duas) Secretarias, sendo 1 (uma) a Secretaria Federal de Controle Interno.

.....”

(NR)

“Art. 25.

.....

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Trans-

parência e o Presidente do Banco Central do Brasil.” (NR)

Art. 2º São transferidas as competências:

I – da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, para a Secretaria-Geral da Presidência da República, no que compete à área de comunicação institucional e para o Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, no que compete à área de assuntos estratégicos, nos termos dos arts. 3º e 6º-A, respectivamente, da Lei nº 10.683, de 2003, com a redação dada por esta Lei;

II – do Porta-Voz da Presidência da República, para a Secretaria de Imprensa e Porta-Voz da Presidência da República;

III – da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República, para a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

Art. 3º São transformados os cargos:

I – de Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais, em Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais;

II – de Secretário-Adjunto da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais em Subchefe Executivo da Secretaria de Relações Institucionais;

III – um cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS 101.6 e um 102.4 da Estrutura do Porta-Voz da Presidência da República, em dois cargos em comissão DAS 5;

IV – de Natureza Especial de Subsecretário-Geral da Presidência da República em Secretário Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República; e

V – de Natureza Especial de Secretário-Adjunto da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República em Subsecretário de Comunicação Institucional da Secretaria-Geral da Presidência da República.

VI – de Subcontrolador-Geral da União em Secretário Executivo da Controladoria-Geral da União.

Art. 4º Ficam extintos:

I – o cargo de Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República; e

II – o cargo de Natureza Especial de Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 5º Fica criado um cargo de Natureza Especial de Chefe do Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, com a remuneração de que trata o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 10.683, de 2003.

Art. 6º O acervo patrimonial dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Lei será transferido para os órgãos que tiverem absorvido as correspondentes competências.

Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a manter em exercício nos órgãos que houverem absorvido a competência dos órgãos da Presidência da República extintos ou transferidos por esta lei, os servidores e empregados da administração federal direta e indireta, ocupantes ou não de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento que, em 30 de junho de 2005, se encontravam à disposição dos órgãos extintos ou transferidos.

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas, na Lei Orçamentária de 2005 em favor dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta lei, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Parágrafo único. Aplicam-se os procedimentos previstos no **caput** aos créditos antecipados na forma estabelecida no art. 70 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004.

Art. 9º São transferidas aos órgãos que receberam as atribuições pertinentes e a seus titulares as competências e incumbências estabelecidas em leis gerais ou específicas aos órgãos transformados, transferidos ou extintos por esta lei, ou a seus titulares.

Art. 10. O Poder Executivo disporá, em decreto, sobre a organização, reorganização, competências, atribuições, denominação das unidades e cargos, suas especificações, funções e funcionamento dos órgãos de que trata esta lei, mediante aprovação ou transformação das estruturas regimentais.

Art. 11. A estrutura dos órgãos essenciais e dos órgãos de assessoramento direto e imediato ao Presidente da República de que trata esta lei será implementada sem aumento de despesa, observados os quantitativos totais de cargos em comissão e funções de confiança e a despesa deles decorrentes vigentes em 30 de junho de 2005, observadas as alterações introduzidas por esta medida provisória.

Art. 12. Até que sejam aprovadas as estruturas regimentais dos órgãos essenciais e de assessoramento da Presidência da República de que trata esta lei, são mantidas as estruturas, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e a especificação dos respectivos cargos, vigentes em 30 de junho de 2005, observado o disposto nesta medida provisória, relativamente aos cargos extintos ou transformados.

Art. 13. A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – poderá, em caráter excepcional, prorrogar, por até vinte e quatro meses, a contar do seu encerramento, a vigência dos contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003.

§ 1º No prazo de vigência dos contratos de que trata o **caput**, a Funasa e o Ministério da Saúde adotarão as providências necessárias para que as atividades de combate a endemias implementadas por intermédio dos referidos contratos passem a ser exercidas, em caráter definitivo, na forma do art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, ficam a União e a Funasa autorizadas a celebrar convênios com os municípios responsáveis pela execução das atividades de combate a endemias nas áreas atendidas pelos contratos temporários referidos no **caput**, ou com consórcios constituídos por esses municípios, na forma da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 3º É permitida, durante a vigência dos contratos temporários referidos no **caput**, a assistência à saúde ao contratado na forma do art. 23 da Lei nº 10.667, de 2003, apenas em relação ao trabalhador, e observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 14. Sem prejuízo dos recursos a que façam jus por força do art. 35 da Lei nº 8.080, de 1990, serão transferidos proporcionalmente aos municípios que

assumirem a execução das atividades de combate a endemias os recursos correspondentes em valor equivalente à redução das despesas com o custeio dos contratos temporários de que trata o art. 13.

Art. 15. O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 4º

Parágrafo único.

VI – no caso do inciso I do art. 2º, pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública, desde que não exceda dois anos.” (NR)

Art. 16. O art. 2º da Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início de ano letivo de 2008.” (NR)

Art. 17. A Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 33-A:

“Art. 33-A. Até a instalação da Agência Nacional de Aviação Civil, o Diretor do Departamento de Aviação Civil será o gestor do Fundo Aeroviário.”

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o inciso IX do § 1º e o inciso II do § 3º, ambos do art. 1º, os arts. 4º, 15 e 21, e os incisos V e VI do art. 30 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2005. – Deputada **Iriny Lopes**, Relatora.

**REFORMULAÇÃO DO PARECER PROFERIDO,
EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA,
À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 259, DE 2005
(PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO)**

A SRA. IRINY LOPES (PT – ES. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas solicito uma correção no art. 17, § 1º: a substituição da palavra “consultoria” pela palavra “assessoria”. Numa leitura final, observei que havia sido digitada equivocadamente.

Obrigada, Sr. Presidente.

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-259/2005 

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 22/07/2005

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento.

Ementa: Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

Explicação da Ementa: Reestruturando a Presidência da República: extinguindo cargos, transferindo competências e criando a Secretaria de Imprensa e Porta - Voz da Presidência da República e a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República; autorizando a FUNASA a prorrogar a vigência dos contratos temporários necessários às atividades de combate a endemias.

Indexação: Alteração, lei federal, organização administrativa, Presidência da República, Ministérios, reestruturação, extinção, cargo, Ministro de Estado, Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, cargo de natureza especial, Secretário, Secretaria Especial, Direitos Humanos, Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, criação, Secretaria de Imprensa e Porta - Voz da Presidência da República, Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, competência, composição, transferência, patrimônio, dotação orçamentária. _ Inclusão, estruturação, competência, Secretaria - Geral da Presidência da República, política nacional, direitos humanos, cidadania, criança, adolescente, idoso, minorias, portador de necessidade especial, deficiência, assessoramento, Presidente da República, comunicação social, divulgação, Governo Federal, publicidade institucional, patrocínio, entidade, Administração Pública Federal, empresa estatal, convocação, horário gratuito, emissora, rádio, televisão. _ Alteração, composição, Conselho de Governo, Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. _ Autorização, (MS), (FUNASA), União Federal, convênio, consórcio, Municípios, prorrogação, contrato por prazo determinado, prestação de serviço temporário, combate, endemia, transferência, Prefeitura Municipal, recursos financeiros, execução, atividade, redução, doença endêmica. _ Alteração, lei federal, contrato por prazo determinado, serviço temporário, interesse público, autorização, prorrogação, contrato, prazo determinado, conclusão, situação, calamidade pública.

Despacho:

5/8/2005 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

- PLEN (PLENÁRIO)

MSC 458/2005 (Mensagem) - Poder Executivo 

Legislação Citada

Emendas

- MPV25905 (MPV25905)

EMC 1/2005 MPV25905 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia 

EMC 2/2005 MPV25905 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 

EMC 3/2005 MPV25905 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia 

EMC 4/2005 MPV25905 (Emenda Apresentada na Comissão) - Onyx Lorenzoni 

EMC 5/2005 MPV25905 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 

EMC 6/2005 MPV25905 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Paes 

EMC 7/2005 MPV25905 (Emenda Apresentada na Comissão) - Yeda Crusius 

EMC 8/2005 MPV25905 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV25905 (MPV25905)

PPP 1 MPV25905 (Parecer Proferido em Plenário) - Iriny Lopes 

PPR 1 MPV25905 (Parecer Reformulado de Plenário) - Iriny Lopes 

Originadas

- PLEN (PLENÁRIO)

PLV 27/2005 (Projeto de Lei de Conversão) - Iriny Lopes  => **Legislação Citada** 

Última Ação:

18/10/2005 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) - Encaminhada à publicação. Parecer proferido em Plenário pela Relatora, Dep. Iriny Lopes. Letra A.

19/10/2005 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 259-B/05) (PLV 27/05)

20/10/2005 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) - Encaminhada à Seção de Autógrafos.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
22/7/2005	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da Medida Provisória, MPV 259/2005, pelo Poder Executivo 
22/7/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 23/07/2005 a 28/07/2005. Comissão Mista: 22/07/2005 a 04/08/2005. Câmara dos Deputados: 05/08/2005 a 18/08/2005. Senado Federal: 19/08/2005 a 01/09/2005. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 02/09/2005 a 04/09/2005. Sobrestar Pauta: a partir de 05/09/2005. Congresso Nacional: 22/07/2005 a 19/09/2005. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 20/09/2005 a 18/11/2005.
25/7/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Republicada no D.O.U de 25/07/2005, por ter saído com incorreção no D.O.U. de 22/07/2005.
5/8/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. 
5/8/2005	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD 06/08/05 PAG 36509 COL 02. 
9/8/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Ofício nº 330/05-CN, encaminhando o processado da Medida Provisória nº 259/05. Informa que à Medida foram oferecidas 8 emendas e que a Comissão Mista designada não se instalou.
16/8/2005	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designada Relatora, Dep. Iriny Lopes (PT-ES), para proferir parecer em Plenário, pela Comissão Mista do Congresso Nacional, a esta Medida Provisória e às 8 emendas a ela apresentadas.
5/9/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encerramento automático do Prazo de Medida Provisória - Art. 62 §6 CF.
15/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
15/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 252/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
20/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
20/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 255/05, item 04 da pauta, com prazo encerrado.
21/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
21/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 255/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
26/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do cancelamento da ordem do dia por falta de "quorum".
27/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
27/9/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 255/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
4/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.

4/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 256/05, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
5/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 257/05, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
6/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
6/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 252/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
10/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
10/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 252/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
11/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
11/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 252/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
18/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Matéria sobre a mesa.
18/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento de Srs. Líderes que solicita inversão de pauta, a fim de que esta MPV 259/05, item 2, seja apreciado como item 1.
18/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
18/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pelo Líder do PSDB, Dep. Alberto Goldman, o Requerimento que solicita a retirada de pauta desta MPV.
18/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pela Liderança do PFL o Requerimento do Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ) que solicita a retirada de pauta desta MPV.
18/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pela Relatora, Dep. Iriny Lopes (PT-ES), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta e das Emendas de nºs 1 a 7 e pela inconstitucionalidade da Emenda de nº 8; pela adequação financeira e orçamentária desta e das Emendas de nºs 1 a 8; e, no mérito, pela aprovação parcial desta e pela aprovação da Emenda de nº 1, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 2 a 8. 
18/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão por acordo dos Srs. Líderes.
18/10/2005	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Parecer proferido em Plenário pela Relatora, Dep. Iriny Lopes. Letra A.
19/10/2005	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 20/10/2005.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.

19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Murilo Zauith (PFL-MS) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Murilo Zauith, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento. Sim: 20; Não: 276; Abst.: 2; Total: 298.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento do Dep. Ronaldo Dimas, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento do Dep. Antonio Carlos Mendes Thame, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, solicitando que a discussão seja feita por grupo de artigos.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Parecer reformulado de Plenário pela Relatora, Dep. Iriny Lopes (PT-ES), pela Comissão Mista, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão apresentado, com alteração.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Moroni Torgan (PFL-CE) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pela Liderança do PSDB, o Requerimento do Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP) que solicita o adiamento da votação por uma sessão.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, solicitando que a votação seja feita artigo por artigo.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Pauderney Avelino (PFL-AM) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inconstitucionalidade da Emenda de nº 8, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, a Emenda de nº 8 deixa de ser submetida a voto, quanto ao mérito, nos termos do artigo 189, § 6º do RICD.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 259, de 2005, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2005, ressalvados os Destaques.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 2, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PL.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Miguel de Souza (PL-RO) e Dep. Iriny Lopes (PT-ES).
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 2.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação do art. 16 do PLV 27/05, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PSDB.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Ronaldo Dimas (PSDB-TO).
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Suprimido o art. 16 do PLV 27/05.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 3, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PFL.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. José Carlos Aleluia (PFL-BA), Dep. Iriny Lopes (PT-ES) e Dep. Murilo Zauith (PFL-MS).
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação da Emenda nº 3, solicitada pelo Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitada a Emenda", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 3. Sim: 104; Não: 237; Abst.: 3; Total: 344.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 4, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PFL.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Onyx Lorenzoni (PFL-RS) e Dep. Iriny Lopes (PT-ES).
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 4.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pela Relatora, Dep. Iriny Lopes (PT-ES).
19/10/2005	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 259-B/05) (PLV 27/05)
20/10/2005	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à Seção de Autógrafos.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 36, de 2005

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005**, que “*altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 20 de setembro de 2005, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 12 de setembro de 2005.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

.....
Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

I – planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II – participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;

III – participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV – executar serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição;

d) de saneamento básico; e

e) de saúde do trabalhador;

V – dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI – colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VII – formar consórcios administrativos intermunicipais;

VIII – gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

IX – colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

X – observado o disposto no art. 26 desta Lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XI – controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XII – normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

Art. 35. Para o estabelecimento de valores a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios será utilizada a combinação dos seguintes critérios, segundo análise técnica de programas e projetos:

I – perfil demográfico da região;

II – perfil epidemiológico da população a ser coberta;

III – características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área;

IV – desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;

V – níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;

VI – previsão do plano quinquenal de investimentos da rede;

VII – ressarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

§ 1º Metade dos recursos destinados a Estados e Municípios será distribuída segundo o quociente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio.

§ 2º Nos casos de Estados e Municípios sujeitos a notório processo de migração, os critérios demográficos mencionados nesta lei serão ponderados por outros indicadores de crescimento populacional, em especial o número de eleitores registrados.

§ 3º (Vetado)

§ 4º (Vetado)

§ 5º (Vetado).

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não prejudica a atuação dos órgãos de controle interno e externo e nem a aplicação de penalidades previstas em lei, em caso de irregularidades verificadas na gestão dos recursos transferidos.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das

autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

§ 1º Compete ao órgão central do Sipec supervisionar e fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97) (**Vide** Medida Provisória nº 259, de 2005)

§ 2º Constatada a omissão no cumprimento da obrigação a que se refere o **caput** deste artigo, o titular do órgão central do Sipec designará a comissão de que trata o art. 149. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97) (**Vide** Medida Provisória nº 259, de 2005)

LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos; (Redação dada pela Lei nº 10.667, de 2003)

I – seis meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º; (Redação dada pela Lei nº 10.667, de 2003)

II – um ano, nos casos dos incisos III, IV e VI, alíneas **d** e **f** do art. 2º; (Redação dada pela Lei nº 10.667, de 2003)

III – dois anos, nos casos do inciso VI, alíneas **b** e **e**, do art. 2º; (Redação dada pela Lei nº 10.667 de 2003)

IV – 3 (três) anos, nos casos dos incisos VI, alínea **h**, e VII do art. 2º; (Redação dada pela Lei nº 10.973, de 2004)

V – quatro anos, nos casos dos incisos V e VI, alíneas **a** e **g** do art. 2º. (Incluído pela Lei nº 10.667, de 2003)

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos: (Incluído pela Lei nº 10.667, de 2003)

(Vide Medida Provisória nº 259, de 2005)

I – nos casos dos incisos III, IV e VI, alíneas **b**, **d** e **f**, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda dois anos; (Incluído pela Lei nº 10.667, de 2003)

II – no caso do inciso VI, alínea **e**, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda três anos;

(Incluído pela Lei nº 10.667, de 2003)

III – nos casos dos incisos V e VI, alíneas **a** e **h** do art. 2º, desde que o prazo total não exceda quatro anos; (Incluído pela Lei nº 10.667, de 2003)

IV – no caso do inciso VI, alínea **g**, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda cinco anos. (Incluído pela Lei nº 10.667, de 2003)

V – no caso do inciso VII do art. 2º, desde que o prazo total não exceda 6 (seis) anos. (Incluído pela Lei nº 10.973, de 2004)

LEI Nº 10.667, DE 14 DE MAIO DE 2003

Altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da administração pública federal, e dá outras providências.

Art. 23. A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – poderá, em caráter excepcional, observada a disponibilidade orçamentária, reintegrar os substituídos no Processo Coletivo nº 99.0017374-0, impetrado pela respectiva entidade sindical perante a 2ª Vara Federal do Estado do Rio de Janeiro, a contar da data prevista no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, ficando limitada a vigência dos respectivos contratos ao prazo máximo de dois anos, contado do efetivo retorno ao serviço. (Vide Medida Provisória nº 259, de 2005)

§ 1º Caberá à Funasa a análise individual de cada contrato diante da legislação federal, para fins de reintegração e pagamento dos atrasados, desde que firmado termo de transação por meio do qual o interessado renuncie aos direitos postulados no processo judicial mencionado no **caput**, bem como a qualquer ação judicial tendente ao reconhecimento de direito de ordem moral ou patrimonial decorrente dos fatos narrados no mesmo processo.

§ 2º O pagamento dos atrasados dar-se-á em vinte e quatro parcelas mensais, a partir de janeiro de 2004.

§ 3º No caso de posse em cargo ou emprego público inacumulável, aposentadoria ou morte de pessoa abrangida no processo judicial, no período transcorrido entre a data prevista no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e a data de publicação desta lei, o pagamento das parcelas em atraso limitar-se-á à data daqueles even-

tos, sem prejuízo das demais repercussões legais do pagamento.

§ 4º As transações previstas no § 1º não interferirão no prosseguimento do processo judicial, relativamente aos que não firmarem o termo de transação nele referido.

LEI Nº 10.678, DE 23 DE MAIO DE 2003

Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e dá outras providências.

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Art. 1º A Presidência da República é constituída, essencialmente, pela Casa Civil, pela Secretaria-Geral, pela Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, pela Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais, pelo Gabinete Pessoal e pelo Gabinete de Segurança Institucional. (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004) (Vide Medida Provisória nº 259, de 2005)

§ 1º Integram a Presidência da República, como órgãos de assessoramento imediato ao Presidente da República:

I – o Conselho de Governo;

II – o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;

III – o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – o Conselho Nacional de Política Energética;

V – o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte;

VI – o Advogado-Geral da União;

VII – a Assessoria Especial do Presidente da República;

VIII – a Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República; (Vide Medida Provisória nº 259, de 2005)

IX – o Porta-Voz da Presidência da República. (Vide Medida Provisória nº 259, de 2005)

X – (Vide Medida Provisória nº 259, de 2005) (Vide Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003)

§ 3º Integram ainda a Presidência da República:

.....
 II – a Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social; (Vide Medida Provisória nº 259, de 2005)

.....
 Art. 2º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações do Governo, na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos presidenciais, na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais, bem como na avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como promover a publicação e a preservação dos atos oficiais e supervisionar e executar as atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República, tendo como estrutura básica o Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia, o Conselho Superior do Cinema, o Arquivo Nacional, a Imprensa Nacional, o Gabinete, 2 (duas) Secretarias, sendo 1 (uma) Executiva, 1 (um) órgão de Controle Interno e até 3 (três) Subchefias. (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

Art. 2º-A À Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação política do Governo, na condução do relacionamento do Governo com o Congresso Nacional e os partidos políticos e na interlocução com os estados, o Distrito Federal e os municípios, tendo como estrutura básica o Gabinete, 1 (uma) Secretaria-Adjunta e até 2 (duas) Subchefias. (Incluído pela Lei nº 10.869, de 2004) (Vide Medida Provisória nº 259, de 2005)

.....
 Art. 4º À Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente no assessoramento sobre a gestão estratégica, inclusive políticas públicas, na sua área de competência, na análise e avaliação estratégicas, na formulação da concepção estratégica nacional, na articulação de centros de produção de conhecimento, pesquisa e análise estratégica, na promoção de estudos e elaboração de cenários exploratórios, na elabo-

ração, coordenação e controle de planos, programas e projetos de natureza estratégica, assim caracterizados pelo Presidente da República, bem como nos assuntos relativos à política de comunicação e divulgação social do Governo e de implantação de programas informativos, cabendo-lhe a coordenação, a normatização, a supervisão e o controle da publicidade e de patrocínios dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e indireta, e de sociedades sob controle da União, e convocar redes obrigatórias de rádio e televisão tendo como estrutura básica o Gabinete, uma Secretaria-Adjunta e até três Subsecretarias. (Vide Medida Provisória nº 259, de 2005)

.....
 Art. 6º Ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança, coordenar as atividades de inteligência federal e de segurança da informação, zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente e Vice-Presidente da República, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional Antidrogas, a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, a Secretaria Nacional Antidrogas, o Gabinete, 1 (uma) Subchefia e até 2 (duas) Secretarias. (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

§ 1º Compete, ainda, ao Gabinete de Segurança Institucional coordenar e integrar as ações do Governo nos aspectos relacionados com as atividades de prevenção do uso indevido de substâncias entorpecentes que causem dependência física ou psíquica, bem como aquelas relacionadas com o tratamento, a recuperação e a reinserção social de dependentes.

§ 2º A Secretaria Nacional Antidrogas desempenhará as atividades de Secretaria Executiva do Conselho Nacional Antidrogas, cabendo-lhe, ainda, a gestão do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD.

§ 3º Os locais onde o Chefe de Estado e o Vice-Presidente da República trabalham, residem, estejam ou haja a iminência de virem a estar, e adjacências, são áreas consideradas de segurança das referidas autoridades, cabendo ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para os fins do disposto

neste artigo, adotar as necessárias medidas para a sua proteção, bem como coordenar a participação de outros órgãos de segurança nessas ações.

.....
Art. 7º Ao Conselho de Governo compete assessorar o Presidente da República na formulação de diretrizes da ação governamental, dividindo-se em dois níveis de atuação:

I – Conselho de Governo, integrado pelos Ministros de Estado, pelos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, pelos titulares das Secretarias Especiais do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, de Aquicultura e Pesca, de Políticas para as Mulheres e dos Direitos Humanos e pelo Advogado-Geral da União, que será presidido pelo Presidente da República, ou, por sua determinação, pelo Chefe da Casa Civil, e secretariado por um dos membros para esse fim designado pelo Presidente da República; (Vide Medida Provisória nº 259, de 2005)

.....
Art. 8º Ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social compete assessorar o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes específicas, voltadas ao desenvolvimento econômico e social, produzindo indicações normativas, propostas políticas e acordos de procedimento, e apreciar propostas de políticas públicas e de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social que lhe sejam submetidas pelo Presidente da República, com vistas na articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada e no concerto entre os diversos setores da sociedade nele representados.

§ 1º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social será presidido pelo Presidente da República e integrado:

I – pelo Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, que será o seu Secretário Executivo; (Vide Medida Provisória nº 259, de 2005)

II – pelos Ministros de Estado Chefes da Casa Civil e da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, da Secretaria-Geral da Presidência da República e do Gabinete de Segurança Institucional; (Vide Medida Provisória nº 259, de 2005)

§ 8º É vedada a participação de conselheiro detentor de direitos que representem mais de cinco por cento do capital social de empresa inadimplente com a Receita Federal ou com o Instituto Nacional do Seguro Social, na apreciação de matérias pertinentes a essas áreas. (Vide Medida Provisória nº 259, de 2005)

Art. 14. À Secretaria de Imprensa e Divulgação compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, e

especialmente no que se refere à cobertura jornalística das audiências concedidas pela Presidência da República, ao relacionamento do Presidente da República com a imprensa nacional e internacional, à coordenação do credenciamento de profissionais de imprensa, do acesso e do fluxo a locais onde ocorram atividades de que participe o Presidente da República, à articulação operacional da imprensa e dos órgãos governamentais de comunicação social em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe o Presidente da República, bem como prestar apoio jornalístico e administrativo ao comitê de imprensa do Palácio do Planalto, promover a divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos e prestar apoio aos órgãos integrantes da Presidência da República no relacionamento com a imprensa. (Vide Medida Provisória nº 259, de 2005)

Art. 14-A. (Vide Medida Provisória nº 259, de 2005)

.....
Art. 17. À Controladoria-Geral da União compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria-geral e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Federal.

.....
Art. 21. À Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes específicas, bem como coordenar e secretariar o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, visando à articulação da sociedade civil organizada para a consecução de um modelo de desenvolvimento configurador de um novo e amplo contrato social, tendo como estrutura básica o Gabinete e até duas Subsecretarias. (Vide Medida Provisória nº 259, de 2005)

.....
Art. 25. Os Ministérios são os seguintes:

I – da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II – do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

III – das Cidades;

IV – da Ciência e Tecnologia;

V – das Comunicações;

VI – da Cultura;

VII – da Defesa;

VIII – do Desenvolvimento Agrário;

IX – do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

X – da Educação;
 XI – do Esporte;
 XII – da Fazenda;
 XIII – da Integração Nacional;
 XIV – da Justiça;
 XV – do Meio Ambiente;
 XVI – de Minas e Energia;
 XVII – do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 XVIII – da Previdência Social;
 XIX – das Relações Exteriores;
 XX – da Saúde;
 XXI – do Trabalho e Emprego;
 XXII – dos Transportes;
 XXIII – do Turismo.

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República, o Advogado Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparência e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.036 de 2004) (Vide Medida Provisória nº 259, de 2005)

Art. 30. São criados:

V – o Porta-Voz da Presidência da República; (Vide Medida Provisória nº 259, de 2005)

VI – a Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;

Art. 39. Ficam criados:

Parágrafo único. Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Federal, sem aumento de despesa, dois cargos de natureza especial, quatrocentos e dezesseis cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e cento e oitenta e duas Funções Gratificadas – FG, sendo: vinte e seis DAS 6, sessenta e três DAS 5, cento e cinquenta e três DAS 4, quarenta e seis DAS 3, cento e vinte e oito DAS 1 e cento e oitenta e duas FG-2.

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

Art. 70. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2004, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I – despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção “I” do Anexo V desta Lei;

II – bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial – PET; e

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

LEI Nº 11.107 DE 6 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

LEI Nº 11.182, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

Cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente da ANAC passa a ser o gestor do Fundo Aeroviário.

Art. 33. O Fundo Aeroviário, fundo de natureza contábil e de interesse da defesa nacional, criado pelo Decreto-Lei nº 270, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 5.989, de 17 de dezembro de 1973, incluídos seu saldo financeiro e seu patrimônio existentes nesta data, passa a ser administrado pela Agência Nacional de Aviação Civil.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, ofícios que passo a ler:

São lidos os seguintes:

OF Nº 550/PS/GSE

Brasília, 27 de outubro de 2005

Assunto: comunica arquivamento de proposição

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com o § 4º do art. 164 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de prejudicialidade, do Projeto de Lei nº 961/03, do Senado Federal (PLS nº 135/97, na origem), que “Autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município de Caroebe, no Estado de Roraima, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**,
Primeiro–Secretário.

OF Nº 551/PS/GSE

Brasília, 27 de outubro de 2005

Assunto: comunica arquivamento de proposição

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com o § 4º do art. 164 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de prejudicialidade, do Projeto de Lei nº 964/03, do Senado Federal (PLS nº 138/97, na origem), que “Autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município de Iracema, no Estado de Roraima, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**,
Primeiro–Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) –

Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 80, de 2005**, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera dispositivo da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, que “institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar”.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, ofício do Conselho de Comunicação Social que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF CCS Nº 100/2005

Brasília, 10 de outubro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Informo a V. Ex^a., com referência ao tema das retransmissoras das televisões institucionais da União, objeto do Ofício da Associação Brasileira de Televisão Universitária – ABTU, de 10-3-2005, que trata do Decreto Federal nº 5.371, de 17-2-2005, e que fora encaminhado ao Conselho de Comunicação Social solicitando nossa análise sobre a matéria, que, na 9ª Reunião do Conselho, de 2005, realizada na data de hoje, foi aprovado relatório apresentado pelo Conselheiro Gilberto Carlos Leifert, o qual propugna pelo arquivamento do citado expediente.

Respeitosamente, – **Arnaldo Niskier**, Presidente.

PARECER Nº 3, DE 2005 – CCS

Parecer do Conselho de Comunicação Social sobre Ofício da presidência da Associação Brasileira de Televisão Universitária – ABTU, datado de 10–3–2005, que trata do Decreto Federal nº 5.371, de 17–2–2005, relacionado às retransmissoras das televisões institucionais da União.

Relator: **Gilberto Carlos Leifert**

I – Relatório

Em cumprimento ao despacho do Presidente do Conselho de Comunicação Social, datado de 6 de junho, foi distribuído a este Conselheiro o expediente da ABTU – Associação Brasileira de Televisão Universitária, com sede em São Paulo, nele representada por seu presidente, nosso ilustre confrade Cons^o Gabriel Priolli, por meio do qual aquela entidade, que congrega 34 instituições de ensino superior voltadas à produção de televisão educativa, tece críticas ao disposto no Decreto nº 5.371, de 17–2–05 [1].

Referido diploma do Executivo continha as seguintes inovações:

a – criava um novo serviço, o de Retransmissão Institucional (RTVI), ensejando outorgas apenas para prefeituras ou órgão da administração municipal;

b – introduzia limitações para as retransmissoras da Amazônia Legal;

c – extinguiu a identificação de canais por modalidade de serviço, quais sejam comercial, educativo e, agora, institucional, ensejando que qualquer canal poderia vir a ser requerido para qualquer tipo de programação;

d – determinava que as entidades autorizadas (RTV ou RPTV), que ainda não tivessem implantado o serviço, dispõem de prazo de 24 meses, a partir de 18-2-05, para início de operação;

e – possibilitava a transferência de autorização deferida a prefeitura para geradora.

No documento [anexo], a ABTU manifesta preocupação com a edição do Decreto nº 5.371, de 17-2-05 [1] que criou a figura das “retransmissoras das televisões institucionais da União” e conclama este Conselho a refletir sobre os seguintes argumentos:

1 – haveria “uma forte possibilidade de que as emissoras institucionais sejam utilizadas como máquinas de propaganda do poder municipal, a exemplo do que já acontece, infelizmente, com a grande maioria das emissoras educativas regionais que estão em mãos de grupos políticos”;

2 – a via Decreto “não é a maneira mais democrática de legislar sobre comunicações”;

3 – as emissoras educativas são proibidas por lei de comercializar espaços, enquanto essa possibilidade passa a ser admitida pelas emissoras institucionais. “Ficam estabelecidos assim dois pesos e duas medidas para serviços de televisão que têm objetivos semelhantes: a formação e a informação do cidadão”;

4 – referindo-se aos estudos em andamento para a implantação, no país, da televisão digital, “a criação das retransmissoras institucionais, neste momento, congestionam ainda mais o limitado espectro de radiodifusão”.

Ocorre que o Poder Executivo, um mês e meio mais tarde, editou novo Decreto, sob nº 5.413, de 6-4-05 [2], por meio do qual alterou o texto do diploma que merecera as críticas da ABTU no mencionado ofício. Em

face desse fato novo, este Relator houve por bem dirigir-se a V. Exa. em 2726, solicitando vênias para colher nova manifestação da ABTU.

Em resposta de 6-7, a ABTU atualiza sua posição, como a seguir resumo:

1 – as alterações promovidas no decreto respondem em parte as preocupações da ABTU;

2 – a nova redação dada ao Regulamento elimina a possibilidade de uso político indevido das estações retransmissoras de televisão institucional;

3 – alerta para os inconvenientes provocados pela ampliação do serviço de retransmissão de TV, inclusive com a criação da figura das retransmissoras de televisão institucional (RTVI) em relação à implantação do sistema de TV digital;

4 – reitera que a via do decreto é imprópria e que a matéria deveria ser objeto de deliberação pelo Congresso Nacional.

É o relatório.

II – Parecer

Eram plenamente justificáveis as apreensões manifestadas ao CCS pelo ilustre Consº Gabriel Priolli na qualidade de presidente da ABTU.

Diante das várias interpretações acerca do Decreto nº 5.371/2005, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, primordialmente no que concerne à legalidade da criação do Serviço de Retransmissão de Televisão Institucional – RTVI, assim como a exclusão desses Serviços como uma modalidade de Serviço Especial – é oportuno lembrar que:

1. Nos âmbitos do Direito Administrativo e da legislação específica não há previsão para se “apelidar” serviços. Estes podem ser classificados de diversas formas, em razão de alguma característica técnica ou de seu conteúdo e, ainda, por propriedade, critério em que se enquadra a definição da RTVI (“explorado diretamente pela União”). Entretanto, nem o “apelido” nem a classificação podem ser criados senão por lei, donde ser um Regulamento meio inidôneo para os fins colimados pelo Poder Público.

2. O Serviço de Retransmissão de Televisão (RTV), é aquele que se destina a retrans-

Notas:

[1] Aprova o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anulares do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. **DOU**, de 18-2-2005, P. 1.

[2] Altera o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anulares do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17-2-05 e dá outras providências. **DOU**, de 7-4-2005, P. 11.

mitir, de forma simultânea ou não-simultânea, os sinais de estação geradora de televisão para a recepção livre e gratuita pelo público em geral. É, portanto um Serviço que pressupõe a existência de estação geradora de televisão que ceda os sinais.

Na prática, o Executivo, através de uma nova modalidade de retransmissora, criou a figura da TV Institucional, não prevista em lei. Concomitantemente, ensinar-se-ia a câmaras de vereadores e prefeituras o exercício da atividade de radiodifusão, independentemente de licitação ou consulta pública, e em desacordo com os regramentos vigentes.

No entanto, se a lei não mudou, teriam curiosamente mudado as interpretações a respeito da legislação de radiodifusão.

Assim é que a criação, por decreto, de novas modalidades de serviços no âmbito da radiodifusão, além da comercial e da educativa—, estas instituídas em lei—, configuram impropriedade. Tais inovações e pretensões do Executivo dependem de lei federal, na forma prescrita pela Carta Magna em seu art. 22 – nº IV, que reserva à União (leia-se ao Congresso Nacional), a competência privativa para legislar sobre radiodifusão.

Nada obstante, como visto, o Executivo houve por bem corrigir em parte as impropriedades do Regulamento, revogando, com efeito, o art. 15; o inciso I do art. 33 e os arts. 34, 35 e 36. Desse modo, subtraiu-se das câmaras de vereadores e prefeituras municipais a iniciativa de operar os serviços, afastando os riscos de desvirtuamento que motivaram o alerta da ABTU e o congestionamento do espectro.

Persiste, entretanto, no (novo) Decreto nº 5.413, de 6-4-05, a definição de “Retransmissão Institucional”, a qual, como já foi aqui assinalado, não poderia ter sido feita via regulamento.

Assim, embora a ABTU tenha reiterado as críticas mesmo após a edição do Decreto nº 5.413, de 6-4-05, este Conselheiro considera que o Executivo, com a edição deste segundo decreto, promoveu reparos que, em parte superam os pontos que haviam motivado o expediente que a entidade enviou a este Conselho de Comunicação Social.

O parecer, portanto, é pelo arquivamento do expediente, oficiando-se a ABTU – Associação Brasileira de Televisão Universitária.

Plenário do Conselho de Comunicação Social, 10 de outubro de 2005. – **Arnaldo Niskier**, Presidente do Conselho de Comunicação Social.

OF. CCS Nº 98/2005

Brasília, 10 de outubro de 2005

Ilmº Sr.

Gabriel Priolli

Presidente da Associação Brasileira de Televisão Universitária – ABTU.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício da ABTU de 10-3-2005, que trata do Decreto Federal nº 5.371, de 17-2-2005, e que fora encaminhado ao Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional solicitando nossa análise sobre a matéria, comunico que este Conselho, em sua 9ª Reunião, de 2005, realizada na data de hoje, deliberou pela aprovação do relatório apresentado pelo Conselheiro Gilberto Carlos Leifert (cópia anexa), o qual propugna pelo arquivamento do citado expediente.

Atenciosamente, – **Arnaldo Niskier**, Presidente.

OF CCS Nº 101/2005

Brasília, 10 de outubro de 2005

Exmº Sr.

Hélio Costa

Ministro de Estado das Comunicações

Senhor Ministro,

Informo a V. Exª, com referência ao tema das retransmissoras das televisões institucionais da União, objeto do Decreto Federal nº 5.371, de 17-2-2005, cuja análise nos fora solicitada por meio de ofício da Associação Brasileira de Televisão Universitária – ABTU, datado de 10-3-2005, que, na 9ª Reunião do Conselho, de 2005, realizada na data de hoje, foi aprovado relatório apresentado pelo Conselheiro Gilberto Carlos Leifert (cópia anexa), o qual, considerando a edição do Decreto nº 5.413, de 6-4-2005, propugna pelo arquivamento do citado expediente.

Atenciosamente, – **Arnaldo Niskier**, Presidente do Conselho de Comunicação Social.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 6.413, DE 6 DE ABRIL DE 2005

Vide texto compilado

Altera o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº. 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962,

Decreta:

Art. 1º Os arts. 31 e 46 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. As entidades autorizadas a executar o Serviço de RTV deverão veicular somente programação oriunda da geradora cedente dos sinais, sendo vedadas inserções de qualquer tipo de programação ou de publicidade, inclusive as relativas a apoio institucional de qualquer natureza, à exceção das previstas nos arts. 32 e 33 deste Regulamento.” (NR)

“Art. 46.

.....
II – não cumprir, nas inserções de programação, o disposto no inciso III do art. 33 deste Regulamento.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o art. 15 o inciso I do art. 33 e os arts. 34, 35 e 36 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371 de 17 de fevereiro de 2005.

Brasília, 8 de abril de 2005; 184º da Independência e 117º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Eunício Oliveira.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 7-4-2005

DECRETO Nº 5.371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005

Aprova o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Re-

petição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 3.965, de 10 de outubro de 2001, 4.025 de 22 de novembro de 2001, 4.439 de 24 de outubro de 2002 e 4.503 de 9 de dezembro de 2002.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005; 184º da Independência e 117º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Eunício Oliveira.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 18-2-2005

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO E DO SERVIÇO DE REPETIÇÃO DE TELEVISÃO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Serviço de Retransmissão de Televisão (RTV) é aquele que se destina a retransmitir, de forma simultânea ou não simultânea, os sinais de estação geradora de televisão para a recepção livre e gratuita pelo público em geral.

Art. 2º O Serviço de Repetição de Televisão (RpTV) é aquele que se destina ao transporte de sinais de sons e imagens oriundos de uma estação geradora de televisão para estações repetidoras ou retransmissoras ou, ainda, para outra estação geradora de televisão, cuja programação pertença à mesma rede.

Art. 3º Os Serviços de RTV e de RpTV obedecerão aos preceitos do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, complementado e modificado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 do Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 52.026 de 20 de maio de 1963, deste Regulamento e das normas baixadas pelo Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 4º Compete ao Ministério das Comunicações:

I – estabelecer as normas complementares dos Serviços de RTV e de RpTV;

II – outorgar autorização para a execução dos Serviços de RTV e de RpTV;

III – aprovar projetos de locais de instalação e de uso de equipamentos de estações de RTV e RpTV e expedir as respectivas licenças para funcionamento;

IV – fiscalizar, no que se refere ao conteúdo da programação, a execução do Serviço de RTV em todo o território nacional, no que diz respeito à observância das disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis a serviço; e

V – instaurar procedimento administrativo para apurar infrações de qualquer natureza referentes aos Serviços de RN e RpTV e impor as sanções cabíveis.

Art. 5º Compete à Agência Nacional de Telecomunicações:

I – elaborar e manter atualizado o Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão – PBRTV;

II – outorgar as autorizações de uso de radiofrequências dos Serviços de RTV e de RpTV; e

III – fiscalizar, quanto aos aspectos técnicos, as estações dos Serviços de RTV e de RpTV.

CAPÍTULO III Das Definições

Art. 6º Para os efeitos deste Regulamento, são adotadas as seguintes definições:

I – Estação Geradora de Televisão: é o conjunto de equipamentos, incluindo os acessórios, que realiza emissões portadoras de programas que têm origem em seus próprios estúdios;

II – Estação Repetidora de Televisão: é o conjunto de receptores e transmissores, incluindo equipamentos acessórios, capaz de captar os sinais de sons e imagens oriundos de uma estação geradora, recebidos diretamente dessa geradora ou de outra repetidora, terrestre ou espacial, de forma a possibilitar seu transporte para outra repetidora, para uma retransmissora ou para outra geradora de televisão;

III – Estação Retransmissora de Televisão: é o conjunto de receptores e transmissores, incluindo equipamentos acessórios, capaz de captar sinais de sons e imagens e retransmiti-los, simultaneamente ou não, para recepção pelo público em geral;

IV – Estação Retransmissora Simultânea de Televisão: é o conjunto de transmissores e receptores, incluindo equipamentos acessórios capaz de captar sinais de sons e imagens e retransmiti-los, diretamente e sem interrupção, para recepção pelo público em geral;

V – Estação Retransmissora não-Simultânea de Televisão: é o conjunto de transmissores, incluindo

equipamentos acessórios, destinado a retransmitir os sinais de sons e imagens emitidos ou originados em estações geradoras, diretamente ou previamente gravados, e aqueles inseridos totalmente, de modo que possam ser recebidos pelo público em geral;

VI – Inserção Publicitária Local: é a veiculação da publicidade comercial de interesse da comunidade servida por estações de RTV;

VII – Licença para Funcionamento de Estação: é o documento que habilita a estação a funcionar em caráter definitivo;

VIII – Programação básica: é a programação comum entre as estações geradoras de uma mesma rede;

IX – Rede Local de Televisão: é o conjunto formado por uma estação geradora e seu Sistema de Retransmissão de Televisão, restrito à área territorial de um grupo de localidades pertencentes à mesma mesorregião geográfica de uma unidade da Federação, que veiculam a mesma programação básica;

X – Rede Estadual de Televisão: é o conjunto de estações geradoras e respectivos Sistemas de Retransmissão de Televisão que veiculam a mesma programação básica dentro da área territorial de uma unidade da Federação;

XI – Rede Regional de Televisão: é o conjunto de estações geradoras e respectivos Sistemas de Retransmissão de Televisão que veiculam a mesma programação básica em mais de uma unidade da Federação, com abrangência em uma mesma microrregião geográfica;

XII – Rede Nacional de Televisão: é o conjunto de estações geradoras e respectivos Sistemas de Retransmissão de Televisão com abrangência nacional que veiculam a mesma programação básica;

XIII – Rede de Repetidoras: é o conjunto de estações repetidoras destinado a transportar os sinais de sons e imagens ao longo de um determinado trajeto contínuo;

XIV – Serviço de RTV Comercial (RTVC) é a modalidade de Serviço de RTV destinada a retransmitir, de forma simultânea ou não-simultânea, os sinais oriundos de estação geradora de televisão comercial;

XV – Serviço de RTV Educativo (RTVE): é a modalidade de Serviço de RTV destinada a retransmitir, de forma simultânea ou não-simultânea, os sinais oriundos de estação geradora de televisão educativa;

XVI – Serviço de RTV Institucional (RTVI): é a modalidade de Serviço de RW destinada a retransmitir, de forma simultânea ou não-simultânea os sinais oriundos de estação geradora do serviço de radiodi-

fusão de sons e imagens (televisão) explorado diretamente pela União;

XVII – Serviço de RTV em Caráter Primário: é o Serviço de RTV que tem direito a proteção contra interferência, nos termos da legislação pertinente;

XVIII – Serviço de RTV em Caráter Secundário é o Serviço de RTV que não tem direito a proteção contra interferência, nos termos da legislação pertinente; e

XIX – Sistema de Retransmissão de Televisão: é o conjunto constituído por uma ou mais redes de retransmissoras e estações retransmissoras associadas que permite a cobertura de determinada área territorial por sinais de televisão.

CAPÍTULO IV Da Finalidade

Art. 7º Os Serviços de RTV e de RpTV têm por finalidade possibilitar que os sinais das estações geradoras sejam recebidos em locais por eles não atingidos diretamente ou atingidos em condições técnicas inadequadas.

§ 1º A exceção do RTVI, cada estação retransmissora somente poderá retransmitir os sinais de uma única geradora.

§ 2º A estação retransmissora do RTVI poderá compartilhar o tempo disponível entre as geradoras exploradas diretamente pela União, mediante acordo entre esta e as autorizadas a executar o serviço.

§ 3º Não será permitida a retransmissão de programação disponível na localidade, com exceção da cobertura das áreas de sombra.

CAPÍTULO V Da Autorização

Art. 8º Os Serviços de RTV e de RpTV poderão ser executados diretamente pela União ou indiretamente, mediante autorização, pelas seguintes pessoas jurídicas de direito público e privado:

I – os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – as entidades da administração indireta federal, estadual, distrital e municipal;

III – as concessionárias ou autorizadas de serviços de radiodifusão de sons e imagens;

IV – as fundações; e

V – as sociedades nacionais:

a) limitada, simples ou empresarial; e

b) por ações.

Parágrafo único. Os Serviços de RTV e de RpTV poderão ser executados, mediante autorização, tam-

bém pelas sociedades civis enquanto vigorarem as regras a elas aplicáveis.

Art. 9º A autorização para a execução dos Serviços de RTV e de RpTV será outorgada em caráter precário, por prazo indeterminado, não cabendo ao Poder concedente pagar indenização de qualquer espécie, quando de sua extinção.

Parágrafo único. A extinção, a qualquer título, da autorização para executar Serviços de RTV e de RpTV dar-se-á mediante ato justificado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. O Serviço de RTV poderá ser executado em caráter primário ou secundário.

Parágrafo único. Em localidade com canal disponível no RTV não será autorizada a execução do Serviço de RTV em caráter secundário.

Art. 11. A autorização para a execução do Serviço de RTVI somente será outorgada a pessoa jurídica de direito público interno municipal.

Art. 12. O Serviço de RTV para retransmissão de sinais provenientes de estação geradora de televisão comercial, educativa ou explorada diretamente pela União somente será autorizado para localidades onde não haja concessionária ou autorizada do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens de mesma programação básica ou autorizada para execução do Serviço de RTV de mesma programação básica.

SEÇÃO I

Do Processo de Autorização

Art. 13. As pessoas jurídicas interessadas em obter autorização para executar Serviços de RTV e de RpTV deverão apresentar ao Ministério das Comunicações requerimento nesse sentido, instruído com a documentação estabelecida em norma complementar.

Art. 14. Não autorização para execução no Serviço de RTV retransmissão de sinais provenientes de estação geradora de televisão comercial ou educativa, em canal pertencente ao PBRTV, o Ministério das Comunicações, após consulta pública, observará, nas situações em que o número de pretendentes for superior ao da quantidade de canais disponíveis, o que for estabelecido em norma complementar.

Art. 15. (Revogado pelo Decreto nº 5.413 de 2005)

SEÇÃO II

Da Formalização da Autorização

Art. 16. A autorização para execução do Serviço de RTV será formalizada mediante ato do Ministério

das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o canal de operação da estação, a identificação da geradora cedente da programação,— a modalidade e a identificação do caráter primário ou secundário do serviço; a localidade de execução do serviço e o prazo para o seu início efetivo.

Art. 17. A autorização para execução do Serviço de RpTV será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, conforme estabelecido em norma complementar.

Art. 18. O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no **Diário Oficial** da União, do resumo do ato de autorização para execução do Serviço de RTV ou de RpTV, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos das normas aplicáveis.

SEÇÃO III

Da Autorização para uso de Radiofrequência

Art. 19. Publicado o ato de autorização para à execução do Serviço de RTV ou de RpTV, a Agência Nacional de Telecomunicações expedirá autorização de uso de radiofrequência.

Parágrafo único. A autorização para uso de radiofrequência será outorgada a título oneroso, cabendo à Agência Nacional de Telecomunicações promover a cobrança do respectivo preço público.

Art. 20. A Agência Nacional de Telecomunicações providenciará a publicação, no **Diário Oficial da União**, do resumo do ato de autorização de uso de radiofrequência como condição indispensável à sua eficácia.

CAPÍTULO VI

Da Instalação das Estações

Art. 21. A partir da data de publicação da podaria de outorga, a entidade autorizada a executar o Serviço de RTV ou de RpTV deverá, no prazo de até seis meses, apresentar ao Ministério das Comunicações o projeto técnico de instalação da estação, de acordo com o estabelecido em norma complementar.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se as razões apresentadas forem julgadas relevantes pelo Ministério das Comunicações.

Art. 22. O prazo para o início efetivo da execução dos Serviços de RTV e de RpTV será de doze meses, contado a partir da data de publicação do ato de aprovação do projeto técnico de instalação.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no **caput** poderá ser prorrogado, uma única vez, por seis meses, se as razões apresentadas forem julgadas relevantes pelo Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO VII

Do Funcionamento das Estações

SEÇÃO I

Do Funcionamento em Caráter Experimental

Art. 23. Concluída a instalação da estação retransmissora e da rede de repetidoras, se for o caso, e dentro do prazo fixado para o início efetivo da execução do serviço a autorizada poderá iniciar irradiações experimentais, com a finalidade de testar os equipamentos, pelo período máximo de noventa dias, desde que comunique, com antecedência mínima de quinze dias úteis, o fato ao Ministério das Comunicações, que dele dará ciência à Agência Nacional de Telecomunicações.

SEÇÃO II

Do Funcionamento em Caráter Definitivo

Art. 24. O Início do funcionamento em caráter definitivo da retransmissora e da repetidora de televisão depende da Licença para Funcionamento de Estação, a ser expedida pelo Ministério das Comunicações.

Art. 25. A expedição da Licença para Funcionamento de Estação fica condicionada à inspeção a ser realizada pela Agência Nacional de Telecomunicações, no prazo de até noventa dias, contado a partir da solicitação formulada pela autorizada ao Ministério das Comunicações.

§ 1º Caso na inspeção seja verificada irregularidade na instalação ou no funcionamento da estação, a Agência Nacional de Telecomunicações fixará prazo para regularização e, se for o caso, poderá suspender a execução do serviço, até o total saneamento das irregularidades observadas, comunicando a ocorrência ao Ministério das Comunicações.

§ 2º Verificada a regularidade na instalação e no funcionamento da estação, a Agência Nacional de Telecomunicações comunicará o fato ao Ministério das Comunicações para a emissão da licença para Funcionamento de Estação.

§ 3º A não-realização da inspeção pela Agência Nacional de Telecomunicações, no prazo estabelecido no **caput**, faculta à autorizada encaminhar ao Ministério das Comunicações laudo da vistoria da estação assinado por profissional habilitado, acompanhado do

requerimento solicitando autorização provisória para o funcionamento da estação.

§ 4º A autorização provisória de que trata o § 3º terá validade até que seja expedida a Licença para Funcionamento de Estação.

CAPÍTULO VIII

Da Execução dos Serviços

SEÇÃO I

Das Regras Gerais

Art. 26. As entidades autorizadas a executar os serviços de RTV e de RpTV poderão retransmitir e repetir os sinais provenientes de estações geradoras de televisão comercial, educativa ou exploradas diretamente pela União.

Art. 27. Os Serviços de RTV e de RpTV deverão ser executados de acordo com as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis e com as características constantes da respectiva licença para Funcionamento de Estação.

Parágrafo único. A autorizada ou concessionária de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens poderá solicitar providências ao Ministério das Comunicações caso a autorizada a retransmitir os seus sinais esteja executando o Serviço da RTV com características diferentes das autorizadas.

Art. 28 A operação a manutenção dos enlaces da repetição a da estação retransmissora são de inteira responsabilidade das entidades autorizadas a executar os Serviços de RTV e de RpTV.

Art. 29. As entidades autorizadas a executar os Serviços de RTV e de RpTV são obrigadas a observar os preceitos legais, regulamentares e normativos aplicáveis, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais aos serviços de telecomunicações e de radiodifusão regularmente instalados.

Parágrafo único. Constatada interferência prejudicial, a estação responsável, por determinação da Agência Nacional de Telecomunicações, interromperá, imediatamente, suas transmissões, até a remoção da causa.

Art. 30. Sempre que o Serviço de RTV ou de RpTV for interrompido, a autorizada deverá, no prazo de quarenta e oito horas; comunicar ao Ministério das Comunicações a duração e a causa da interrupção.

Parágrafo único. A interrupção do serviço por período superior a trinta dias dependerá de autorização do Ministério das Comunicações.

SEÇÃO II

Das Inserções da Programação e de Publicidade

Art. 31. As entidades autorizadas a executar o Serviço de RTV deverão veicular somente programação-oriunda da geradora cedente dos sinais, sendo vedadas inserções de qualquer tipo de programação ou de publicidade, inclusive as relativas a apoio institucional de qualquer natureza; à exceção das previstas nos arts. 32 e 33 deste Regulamento. (Redação dada pelo Decreto nº 5.413, de 2005)

Art. 32. As geradoras da televisão comercial poderão inserir em seus estúdios publicidade destinada a uma determinada região servida por uma ou mais estações retransmissoras, desde que não exista estação geradora de televisão ou estação de radiodifusão sonora instalada na localidade a que se destinar a publicidade.

Parágrafo único. As inserções publicitárias destinadas a estações retransmissoras terão duração máxima igual e coincidente com os espaços de tempo destinados à publicidade comercial transmitida pela estação geradora.

Art. 33. A entidade autorizada a executar o Serviço de RTV em Municípios situados em regiões de fronteira de desenvolvimento do País, assim definidas em ato do Ministro de Estado das Comunicações, poderá realizar inserções locais de programação e publicidade, observadas as seguintes condições:

I – (Revogado pelo Decreto nº 5.413, de 2005)

II – a inserção de programação local não deverá ultrapassar a quinze por cento do total da programação transmitida pela estação geradora de televisão a que a retransmissora estiver vinculada;

III – a programação inserida deverá ter finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; e

IV – as inserções de publicidade terão duração máxima igual e coincidente com os espaços de tempo destinados à publicidade transmitida pela estação geradora cedente dos sinais; e

V – as inserções de publicidade somente poderão ser realizadas pelas entidades autorizadas a executar o Serviço da RTV de sinais provenientes de estações– geradores de televisão comercial;

Arts. 34 a 36 (Revogados pelo Decreto nº 5.413, de 2005).

CAPÍTULO IX

Da Transferência de Autorização

37. A transferência da autorização para execução dos Serviços de RTV e de RpTV somente é permitida entre pessoas jurídicas para retransmissão ou repetição da mesma programação básica.

Parágrafo único. A transferência da que trata o **caput** poderá ser realizada entre pessoas jurídicas de direito privado e, observado o disposto no art. 11 deste Regulamento, entre estas e as pessoas jurídicas de direito público interno.

Art. 38 A transferência da autorização para execução do Serviço de RTV a RpTV depende de prévia anuência do Ministério das Comunicações, devendo e requerimento correspondente ser instruído com a documentação prevista em norma complementar.

Art. 39. A transferência da autorização para execução do Serviço de RTV e RpTV somente se dará após dois anos de funcionamento consecutivo da retransmissora, contados da data de expedição da licença para Funcionamento de Estação.

Art. 40. A transferência da autorização de uso de radiofrequências para execução dos Serviços de RTV e de RpTV depende de anuência da Agência Nacional de Telecomunicações e somente será efetuada após a transferência da autorização da execução do Serviço.

CAPÍTULO X

Das Infrações e Penalidades

Art. 41. As penalidades por infração a dispositivos deste Regulamento e das normas complementares, bem como a dispositivos legais pertinentes, são:

- I – multa;
- II – suspensão de até trinta dias; e
- III – cassação.

Art. 42. As autorizadas são responsáveis pelos atos praticados na execução do serviço por seus empregados e prepostos.

Art. 43. Nas infrações em que, a juízo do Ministério das Comunicações, não se justificar a aplicação da pena, o infrator será advertido, considerando-se a advertência como agravante quando da inobservância do mesmo ou de outro dispositivo legal, regulamentar ou normativo.

Art. 44. As penas serão impostas de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatos:

- I – gravidade da falta;
- II – antecedentes da entidade faltosa; e

III – reincidência específica.

Parágrafo único. Considera-se reincidência específica a repetição da falta no período decorrido entre o recebimento da notificação e a tomada de decisão.

Art. 45. A pena de multa poderá ser aplicada, isolada ou conjuntamente, por infração de qualquer dispositivo legal, regulamentar ou normativo e, especificamente, quando a autorizada:

I – não operar a retransmissora ou repetidora dentro do sistema e padrão adotados no País;

II – não operar de modo a oferecer serviço com a qualidade mínima, estabelecida na legislação pertinente;

III – não cumprir, no prazo estipulado, exigência feita pelo Ministério das Comunicações ou pela Agência Nacional de Telecomunicações;

IV – impedir, por qualquer forma, que o agente fiscalizador desempenhe sua função;

V – inserir programação ou publicidade em desacordo com as condições estabelecidas neste Regulamento;

VI – deixar de cumprir as exigências referentes à propaganda eleitoral;

VII – não comunicar ao Ministério das Comunicações, no prazo estabelecido, o início de funcionamento, em caráter experimental, de suas estações; e

VIII – não comunicar ao Ministério das Comunicações a interrupção da execução do serviço no prazo estabelecido no art. 30 deste Regulamento.

Art. 46. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – iniciar a execução do serviço sem estar previamente licenciada; exceto no caso das situações previstas no art. 23 e nos §§ 3º e 4º do art. 25 deste Regulamento;

II – não cumprir, nas inserções de programação, o disposto no inciso III do art. 33 deste Regulamento. (Redação dada pelo Decreto nº 5.413, de 2005.)

III – utilização de equipamentos em desacordo com as normas da certificação aplicáveis;

IV – instalações em desacordo com as especificações técnicas aprovadas pelo Ministério das Comunicações;

V – modificação das características técnicas do serviço ou dos equipamentos sem autorização do Ministério das Comunicações;

VI – quando as instalações criarem situação de perigo de vida;

VII – quando as autorizadas não se adaptarem às condições estabelecidas neste Regulamento no prazo fixado em norma complementar; e

VIII – reincidência em infração anteriormente punida com a pena de multa.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I, IV e VI deste artigo, poderá ser determinada a interrupção do serviço pelo agente fiscalizador da Agência Nacional de Telecomunicações, **ad referendum** do Ministério das Comunicações.

Art. 47. A pena de cassação poderá ser aplicada quando a autorizada:

I – não cumprir os prazos estabelecidos nos arts. 24 e 22 deste Regulamento, exceto quando tenha obtido autorização para tal;

II – interromper a execução do serviço por prazo superior a trinta dias consecutivos, sem autorização do Ministério das Comunicações;

III – transferir a autorização sem anuência prévia do Ministério das Comunicações; e

IV – reincidir em infração anteriormente punida com a pena de suspensão.

Art. 48. Antes de decidir pela aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Regulamento, o Ministério das Comunicações notificará a autorizada para exercer o direito de defesa, no prazo consignado no ato de notificação, contada da data da seu recebimento.

CAÍTULO XI

Da Reconsideração e do Recurso

Art. 49. Da aplicação de qualquer penalidade cabe pedida de reconsideração à autoridade que a tenha aplicado e recurso à autoridade imediatamente superior.

§ 1º O pedido de reconsideração ou o recurso deve ser apresentado no prazo de trinta dias contados da notificação da decisão proferida.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitárias

Art. 50. As entidades que atualmente executam o Serviço de RTV deverão adaptar-se às condições estabelecidas neste regulamento, na prazo a ser fixada em ato do Ministério das Comunicações.

Art. 51. As entidades que executam o Serviço de RTV, nos termos estabelecidos nos arts. 32 e 33 deste Regulamento, deverão encaminhar ao Ministério das Comunicações formulário de informações técnicas

atualizadas para fins de cadastramento, conforme estabelecido em norma complementar.

Art. 52. As pessoas jurídicas de direito público interno municipal, atualmente autorizadas a executar o Serviço de RTV, que desejarem fazê-lo na modalidade de RTVI, deverão apresentar requerimento nesse sentido ao Ministério das Comunicações.

Art. 53. A entidade autorizada a executar Serviço da RTV ou de RPTV que, na data de publicação deste regulamento, não estiver executando o serviço em caráter definitivo, terá prazo de vinte e quatro meses, improrrogável, para dar início a essa execução.

Parágrafo único. O não-atendimento do prazo estabelecido no **caput** ensejará a aplicação da pena prevista no art. 47 deste regulamento.

CAPÍTULO XIII

Disposição Final

Art. 54. Fica extinta a identificação da modalidade de execução de serviço constante dos canais previstos no PBRTV, passando a autorização a ser vinculada à modalidade de serviço da geradora cedente da programação.

DECRETO Nº 5.371,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005

Aprova o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 3.965, de 10 de outubro de 2001, 4.025, de 22 de novembro de 2001, 4.439, de 24 de outubro de 2002, e 4.503, de 9 de dezembro de 2002.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005; 184º da Independência e 117º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Eunício Oliveira.**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional

Ano CXLI Nº 33

Brasília - DF, sexta-feira, 18 de fevereiro de 2005



Sumário

	PÁGINA
Ato do Poder Judiciário	1
Ato do Poder Executivo	1
Presidência da República	13
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	16
Ministério da Ciência e Tecnologia	24
Ministério da Cultura	24
Ministério da Defesa	26
Ministério da Educação	27
Ministério da Fazenda	29
Ministério da Justiça	42
Ministério da Previdência Social	49
Ministério da Saúde	50
Ministério das Comunicações	78
Ministério de Minas e Energia	81
Ministério do Desenvolvimento Agrário	91
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	91
Ministério do Meio Ambiente	96
Ministério do Trabalho e Emprego	96
Ministério dos Transportes	97
Ministério Público da União	100
Tribunal de Contas da União	100
Poder Judiciário	102
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	104

Ato do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.053-1 (1)
PROCED. : PARÁ
RELATOR : MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE
REQTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO BRASIL - AMB
ADV(A/S) : ANA FRAZÃO E OUTRO(A/S)
REQDO(A/S) : CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 188	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 190 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70
* Acima de 824 páginas o preço tabelado mais o adicional de páginas multiplicado por R\$ 0,0063		

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente a ação e declarou a inconstitucionalidade dos artigos 1º e 2º do Provimento nº 001, de 31 de julho de 2003, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator. Votou o Presidente, Ministro Nelson Jobim. Falou pela requerente o Dr. Albeno Pavio Ribeiro. Plenário, 11.11.2004.

EMENTA: Provimento de Tribunal de Justiça que proíbe os juízes de se ausentarem das comarcas, sob pena de perda de subsídios: matéria reservada à Lei Complementar.
Procedência da ação direta para declarar a inconstitucionalidade formal do provimento impugnado.

Secretaria Judiciária
ANA LUIZA M. VERAS
Secretária

Ato do Poder Executivo

DECRETO Nº 5.371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005

Aprova o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 3.965, de 10 de outubro de 2001, 4.025, de 22 de novembro de 2001, 4.439, de 24 de outubro de 2002, e 4.503, de 9 de dezembro de 2002.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Enunciado Oliveira

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO E DO SERVIÇO DE REPETIÇÃO DE TELEVISÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Retransmissão de Televisão (RTV) é aquele que se destina a retransmitir, de forma simultânea ou não simultânea, os sinais de estação geradora de televisão para a recepção livre e gratuita pelo público em geral.

Art. 2º O Serviço de Repetição de Televisão (RpTV) é aquele que se destina ao transporte de sinais de sons e imagens oriundos de uma estação geradora de televisão para estações repetidoras ou retransmissoras ou, ainda, para outra estação geradora de televisão, cuja programação pertença à mesma rede.

Art. 3º Os Serviços de RTV e de RpTV obedecerão aos preceitos do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, complementado e modificado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, deste Regulamento e das normas baixadas pelo Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Ministério das Comunicações:

I - estabelecer as normas complementares dos Serviços de RTV e de RpTV;

II - outorgar autorização para a execução dos Serviços de RTV e de RpTV;

III - aprovar projetos de locais de instalação e de uso de equipamentos de estações de RTV e RpTV e expedir as respectivas licenças para funcionamento;

IV - fiscalizar, no que se refere ao conteúdo da programação, a execução do Serviço de RTV em todo o território nacional, no que diz respeito à observância das disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis ao serviço; e

V - instaurar procedimento administrativo para apurar infrações de qualquer natureza referentes aos Serviços de RTV e RpTV e impor as sanções cabíveis.

Art. 5º Compete à Agência Nacional de Telecomunicações:

I - elaborar e manter atualizado o Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão - PBRTV;

II - outorgar as autorizações de uso de radiofrequências dos Serviços de RTV e de RpTV; e

III - fiscalizar, quanto aos aspectos técnicos, as estações dos Serviços de RTV e de RpTV.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os efeitos deste Regulamento, são adotadas as seguintes definições:

I - Estação Geradora de Televisão: é o conjunto de equipamentos, incluindo os acessórios, que realiza emissões portadoras de programas que têm origem em seus próprios estúdios;

II - Estação Repetidora de Televisão: é o conjunto de receptores e transmissores, incluindo equipamentos acessórios, capaz de captar os sinais de sons e imagens oriundos de uma estação geradora, recebidos diretamente dessa geradora ou de outra repetidora, terrestre ou espacial, de forma a possibilitar seu transporte para outra repetidora, para uma retransmissão ou para outra geradora de televisão;

ATENÇÃO!!!!

O Suplemento da Lei Orçamentária Anual com seus anexos encontra-se à venda na Imprensa Nacional.

III - Estação Retransmissora de Televisão: é o conjunto de receptores e transmissores, incluindo equipamentos acessórios, capaz de captar sinais de sons e imagens e retransmiti-los, simultaneamente ou não, para recepção pelo público em geral;

IV - Estação Retransmissora Simultânea de Televisão: é o conjunto de transmissores e receptores, incluindo equipamentos acessórios, capaz de captar sinais de sons e imagens e retransmiti-los, diretamente e sem interrupção, para recepção pelo público em geral;

V - Estação Retransmissora não-Simultânea de Televisão: é o conjunto de transmissores, incluindo equipamentos acessórios, destinado a retransmitir os sinais de sons e imagens emitidos ou originados em estações geradoras, diretamente ou previamente gravados, e aqueles inseridos localmente, de modo que possam ser recebidos pelo público em geral;

VI - Inserção Publicitária Local: é a veiculação de publicidade comercial de interesse da comunidade servida por estações de RTV;

VII - Licença para Funcionamento de Estação: é o documento que habilita a estação a funcionar em caráter definitivo;

VIII - Programação Básica: é a programação comum entre as estações geradoras de uma mesma rede;

IX - Rede Local de Televisão: é o conjunto formado por uma estação geradora e seu Sistema de Retransmissão de Televisão, restrito à área territorial de um grupo de localidades pertencentes à mesma mesorregião geográfica de uma unidade da Federação, que veiculam a mesma programação básica;

X - Rede Estadual de Televisão: é o conjunto de estações geradoras e respectivos Sistemas de Retransmissão de Televisão que veiculam a mesma programação básica dentro da área territorial de uma unidade da Federação;

XI - Rede Regional de Televisão: é o conjunto de estações geradoras e respectivos Sistemas de Retransmissão de Televisão que veiculam a mesma programação básica em mais de uma unidade da Federação, com abrangência em uma mesma macrorregião geográfica;

XII - Rede Nacional de Televisão: é o conjunto de estações geradoras e respectivos Sistemas de Retransmissão de Televisão com abrangência nacional que veiculam a mesma programação básica;

XIII - Rede de Repetidoras: é o conjunto de estações repetidoras destinado a transportar os sinais de sons e imagens ao longo de um determinado trajeto contínuo;

XIV - Serviço de RTV Comercial (RTVC): é a modalidade de Serviço de RTV destinada a retransmitir, de forma simultânea ou não-simultânea, os sinais oriundos de estação geradora de televisão comercial;

XV - Serviço de RTV Educativo (RTVE): é a modalidade de Serviço de RTV destinada a retransmitir, de forma simultânea ou não-simultânea, os sinais oriundos de estação geradora de televisão educativa;

XVI - Serviço de RTV Institucional (RTVI): é a modalidade de Serviço de RTV destinada a retransmitir, de forma simultânea ou não-simultânea, os sinais oriundos de estação geradora do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) explorado diretamente pela União;

XVII - Serviço de RTV em Caráter Primário: é o Serviço de RTV que tem direito a proteção contra interferência, nos termos da legislação pertinente;

XVIII - Serviço de RTV em Caráter Secundário: é o Serviço de RTV que não tem direito a proteção contra interferência, nos termos da legislação pertinente; e

XIX - Sistema de Retransmissão de Televisão: é o conjunto constituído por uma ou mais redes de repetidoras e estações retransmissoras associadas que permite a cobertura de determinada área territorial por sinais de televisão.

CAPÍTULO IV DA FINALIDADE

Art. 7º Os Serviços de RTV e de RptV têm por finalidade possibilitar que os sinais das estações geradoras sejam recebidos em locais por eles não atingidos diretamente ou atingidos em condições técnicas inadequadas.

§ 1º A exceção do RTVI, cada estação retransmissora somente poderá retransmitir os sinais de uma única geradora.

§ 2º A estação retransmissora do RTVI poderá compartilhar o tempo disponível entre as geradoras exploradas diretamente pela União, mediante acordo entre esta e as autorizadas a executar o serviço.

§ 3º Não será permitida a retransmissão de programação disponível na localidade, com exceção da cobertura das áreas de sombra.

CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO

Art. 8º Os Serviços de RTV e de RptV poderão ser executados diretamente pela União ou indiretamente, mediante autorização, pelas seguintes pessoas jurídicas de direito público e privado:

- I - os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- II - as entidades da administração indireta federal, estadual, distrital e municipal;
- III - as concessionárias ou autorizadas de serviços de radiodifusão de sons e imagens;
- IV - as fundações; e
- V - as sociedades nacionais:

- a) limitada, simples ou empresarial; e
- b) por ações.

Parágrafo único. Os Serviços de RTV e de RptV poderão ser executados, mediante autorização, também pelas sociedades civis enquanto vigorarem as regras a elas aplicáveis.

Art. 9º A autorização para a execução dos Serviços de RTV e de RptV será outorgada em caráter precário, por prazo indeterminado, não cabendo ao Poder concedente pagar indenização de qualquer espécie, quando de sua extinção.

Parágrafo único. A extinção, a qualquer título, da autorização para executar Serviços de RTV e de RptV dar-se-á mediante ato justificado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. O Serviço de RTV poderá ser executado em caráter primário ou secundário.

Parágrafo único. Em localidade com canal disponível no PBRTV não será autorizada a execução do Serviço de RTV em caráter secundário.

Art. 11. A autorização para a execução do Serviço de RTVI somente será outorgada a pessoa jurídica de direito público interno municipal.

Art. 12. O Serviço de RTV para retransmissão de sinais provenientes de estação geradora de televisão comercial, educativa ou explorada diretamente pela União somente será autorizado para localidades onde não haja concessionária ou autorizada do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens de mesma programação básica ou autorizada para execução do Serviço de RTV de mesma programação básica.

Seção I Do Processo de Autorização

Art. 13. As pessoas jurídicas interessadas em obter autorização para executar Serviços de RTV e de RptV deverão apresentar ao Ministério das Comunicações requerimento nesse sentido, instruído com a documentação estabelecida em norma complementar.

Art. 14. Na autorização para execução do Serviço de RTV para retransmissão de sinais provenientes de estação geradora de televisão comercial ou educativa, em canal pertencente ao PBRTV, o Ministério das Comunicações, após consulta pública, observará, nas situações em que o número de pretendentes for superior ao da quantidade de canais disponíveis, o que for estabelecido em norma complementar.

Art. 15. A outorga de autorização a pessoas jurídicas de direito público interno municipal para executar Serviço de RTVI prescindirá de realização de consulta pública.

Seção II Da Formalização da Autorização

Art. 16. A autorização para execução do Serviço de RTV será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o canal de operação da estação, a identificação da geradora cedente da programação, a modalidade e a identificação do caráter primário ou secundário do serviço, a localidade de execução do serviço e o prazo para o seu início efetivo.

Art. 17. A autorização para execução do Serviço de RptV será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, conforme estabelecido em norma complementar.

Art. 18. O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização para execução do Serviço de RTV ou de RptV, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos das normas aplicáveis.

Seção III Da Autorização para Uso de Radiofrequência

Art. 19. Publicado o ato de autorização para a execução do Serviço de RTV ou de RptV, a Agência Nacional de Telecomunicações expedirá autorização de uso de radiofrequência.

Parágrafo único. A autorização para uso de radiofrequência será outorgada a título oneroso, cabendo à Agência Nacional de Telecomunicações promover a cobrança do respectivo preço público.

Art. 20. A Agência Nacional de Telecomunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização de uso de radiofrequência como condição indispensável à sua eficácia.

CAPÍTULO VI DA INSTALAÇÃO DAS ESTAÇÕES

Art. 21. A partir da data de publicação da portaria de outorga, a entidade autorizada a executar o Serviço de RTV ou de RptV deverá, no prazo de até seis meses, apresentar ao Ministério das Comunicações o projeto técnico de instalação da estação, de acordo com o estabelecido em norma complementar.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, se as razões apresentadas forem julgadas relevantes pelo Ministério das Comunicações.

Art. 22. O prazo para o início efetivo da execução dos Serviços de RTV e de RptV será de doze meses, contado a partir da data de publicação do ato de aprovação do projeto técnico de instalação.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por seis meses, se as razões apresentadas forem julgadas relevantes pelo Ministério das Comunicações.

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO DAS ESTAÇÕES

Seção I Do Funcionamento em Caráter Experimental

Art. 23. Concluída a instalação da estação retransmissora e da rede de repetidoras, se for o caso, e dentro do prazo fixado para o início efetivo da execução do serviço, a autorizada poderá iniciar irradiações experimentais, com a finalidade de testar os equipamentos, pelo período máximo de noventa dias, desde que comunique, com antecedência mínima de quinze dias úteis, o fato ao Ministério das Comunicações, que dele dará ciência à Agência Nacional de Telecomunicações.

Seção II Do Funcionamento em Caráter Definitivo

Art. 24. O início do funcionamento em caráter definitivo da retransmissora e da repetidora de televisão depende da Licença para Funcionamento de Estação, a ser expedida pelo Ministério das Comunicações.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
Coordenadora de Edição e
Divulgação Eletrônica

ROBES COSME REIS MONTEIRO
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ln@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

Art. 25. A expedição da Licença para Funcionamento de Estação fica condicionada à inspeção a ser realizada pela Agência Nacional de Telecomunicações, no prazo de até noventa dias, contado a partir da solicitação formulada pela autoridade ao Ministério das Comunicações.

§ 1º Caso na inspeção seja verificada irregularidade na instalação ou no funcionamento da estação, a Agência Nacional de Telecomunicações fixará prazo para regularização e, se for o caso, poderá suspender a execução do serviço, até o total saneamento das irregularidades observadas, comunicando a ocorrência ao Ministério das Comunicações.

§ 2º Verificada a regularidade na instalação e no funcionamento da estação, a Agência Nacional de Telecomunicações comunicará o fato ao Ministério das Comunicações para a emissão da Licença para Funcionamento de Estação.

§ 3º A não-realização da inspeção pela Agência Nacional de Telecomunicações, no prazo estabelecido no caput, faculta à autoridade encaminhar ao Ministério das Comunicações laudo de vistoria da estação, assinado por profissional habilitado, acompanhado de requerimento solicitando autorização provisória para o funcionamento da estação.

§ 4º A autorização provisória de que trata o § 3º terá validade até que seja expedida a Licença para Funcionamento de Estação.

CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I Das Regras Gerais

Art. 26. As entidades autorizadas a executar os Serviços de RTV e de RptV poderão retransmitir e repetir os sinais provenientes de estações geradoras de televisão comercial, educativa ou exploradas diretamente pela União.

Art. 27. Os Serviços de RTV e de RptV deverão ser executados de acordo com as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis e com as características constantes da respectiva Licença para Funcionamento de Estação.

Parágrafo único. A autoridade ou concessionária de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens poderá solicitar providências ao Ministério das Comunicações caso a autoridade a retransmitir os seus sinais esteja executando o Serviço de RTV com características diferentes das autorizadas.

Art. 28. A operação e manutenção dos enlaces de repetição e da estação retransmissora são de inteira responsabilidade das entidades autorizadas a executar os Serviços de RTV e de RptV.

Art. 29. As entidades autorizadas a executar os Serviços de RTV e de RptV são obrigadas a observar os preceitos legais, regulamentares e normativos aplicáveis, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais aos serviços de telecomunicações e de radiodifusão regularmente instalados.

Parágrafo único. Constatada interferência prejudicial, a estação responsável, por determinação da Agência Nacional de Telecomunicações, interromperá, imediatamente, suas transmissões, até a remoção da causa.

Art. 30. Sempre que o Serviço de RTV ou de RptV for interrompido, a autoridade deverá, no prazo de quarenta e oito horas, comunicar ao Ministério das Comunicações a duração e a causa da interrupção.

Parágrafo único. A interrupção do serviço por período superior a trinta dias dependerá de autorização do Ministério das Comunicações.

Seção II Das Inserções de Programação e de Publicidade

Art. 31. As entidades autorizadas a executar o Serviço de RTV deverão veicular somente programação oriunda da geradora cedente dos sinais, sendo vedadas inserções de qualquer tipo de programação ou de publicidade, inclusive as relativas a apoio institucional de qualquer natureza, à exceção das previstas nos arts. 32 e 33 deste Regulamento.

Art. 32. As geradoras de televisão comercial poderão inserir, em seus estúdios, publicidade destinada a uma determinada região servida por uma ou mais estações retransmissoras, desde que não exista estação geradora de televisão ou estação de radiodifusão sonora instalada na localidade a que se destina a publicidade.

Parágrafo único. As inserções publicitárias destinadas a estações retransmissoras terão duração máxima igual e coincidente com os espaços de tempo destinados à publicidade comercial transmitida pela estação geradora.

Art. 33. A entidade autorizada a executar o Serviço de RTV em Municípios situados em regiões de fronteira de desenvolvimento do País, assim definidas em ato do Ministro de Estado das Comunicações, poderá realizar inserções locais de programação e publicidade, observadas as seguintes condições:

I - a estação retransmissora deverá estar instalada em Município que não possua estação geradora de televisão em funcionamento;

II - a inserção de programação local não deverá ultrapassar a quinze por cento do total da programação transmitida pela estação geradora de televisão a que a retransmissora estiver vinculada;

III - a programação inserida deverá ter finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; e

IV - as inserções de publicidade terão duração máxima igual e coincidente com os espaços de tempo destinados à publicidade transmitida pela estação geradora cedente dos sinais; e

V - as inserções de publicidade somente poderão ser realizadas pelas entidades autorizadas a executar o Serviço de RTV de sinais provenientes de estações geradoras de televisão comercial.

Art. 34. As autorizadas a executar o Serviço de RTV poderão realizar inserções de programação, de sua exclusiva responsabilidade.

§ 1º As inserções de programação não poderão ultrapassar o percentual de quinze por cento do total de horas da programação retransmitida.

§ 2º A programação inserida deverá ter finalidades institucionais, educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento e interesse geral da municipalidade.

§ 3º O horário disponível para inserção de programação local deverá ser distribuído de acordo com a seguinte proporção:

I - um terço para a divulgação das atividades do Poder Executivo do Município;

II - um terço para a divulgação das atividades do Poder Legislativo do Município, preferencialmente para a transmissão de suas sessões; e

III - um terço para entidades representativas da comunidade, sem fins lucrativos, devidamente constituídas e sediadas no Município, assegurada a pluralidade de opiniões e representação dos diversos segmentos sociais.

§ 4º O tempo reservado à inserção de programação não utilizado pela retransmissora será destinado à retransmissão da programação da estação geradora.

Art. 35. Será admitido patrocínio, sob a forma de apoio institucional, para a produção da programação a cargo das entidades representativas da comunidade local, de que trata o inciso III do § 3º do art. 34 deste Regulamento.

Parágrafo único. Entende-se como apoio institucional o financiamento dos custos relativos à produção da programação ou de um programa específico, sendo permitida, por parte da entidade que receber o apoio, não-somente a veiculação, por meio de som e imagem, de mensagens institucionais da entidade apoiadora, sem qualquer menção a seus produtos ou serviços.

Art. 36. As autorizadas a executar o RTV deverão constituir conselho de programação com a finalidade de definir diretrizes, acompanhar as inserções de programação e de publicidade, bem como subsidiar o Ministério das Comunicações no exercício de sua competência fiscalizadora, de que trata o inciso IV do art. 4º deste Regulamento.

§ 1º O conselho de programação de que trata o caput será composto de forma paritária, conforme a seguir especificado:

I - representantes indicados pelo Poder Executivo municipal;

II - representantes indicados pelo Poder Legislativo municipal, assegurada a representação das diversas correntes partidárias; e

III - representantes da comunidade residentes ou domiciliados no Município onde estiver instalada a estação retransmissora.

§ 2º Os representantes de que trata o inciso III do § 1º deste artigo serão eleitos, entre os candidatos indicados por entidades representativas da comunidade local, em assembleia convocada, mediante edital, pela autoridade a executar o serviço.

CAPÍTULO IX DA TRANSFERÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO

Art. 37. A transferência da autorização para execução dos Serviços de RTV e de RptV somente é permitida entre pessoas jurídicas para retransmissão ou inspeção da mesma programação básica.

Parágrafo único. A transferência de que trata o caput poderá ser realizada entre pessoas jurídicas de direito privado e, observado o disposto no art. 11 deste Regulamento, entre estas e as pessoas jurídicas de direito público interno.

Art. 38. A transferência da autorização para execução do Serviço de RTV e RptV depende de prévia autorização do Ministério das Comunicações, devendo o requerimento conter, além do instruído com a documentação prevista em norma complementar.

Art. 39. A transferência da autorização para execução do Serviço de RTV e RptV somente se dará após dois anos de funcionamento consecutivo da retransmissora, contados da data de expedição da Licença para Funcionamento de Estação.

Art. 40. A transferência da autorização de uso de radiofrequências para execução dos Serviços de RTV e de RptV depende de anuência da Agência Nacional de Telecomunicações e somente será efetuada após a transferência da autorização da execução do Serviço.

CAPÍTULO X DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 41. As penalidades por infração a dispositivos deste Regulamento e às normas complementares, bem como a dispositivos legais pertinentes, são:

- I - multa;
- II - suspensão de até trinta dias; e
- III - cassação.

Art. 42. As autorizadas são responsáveis pelos atos praticados na execução do serviço por seus empregados e prepostos.

Art. 43. Nas infrações em que, a juízo do Ministério das Comunicações, não se justificar a aplicação de pena, o infrator será advertido, considerando-se a advertência como agravante quando da inobservância do mesmo ou de outro dispositivo legal, regulamentar ou normativo.

Art. 44. As penas serão impostas de acordo com a infração cometida, considerando-se os seguintes fatores:

- I - gravidade da falta;
- II - antecedentes da entidade faltosa; e
- III - reincidência específica.

Parágrafo único. Considera-se reincidência específica a repetição da falta no período decorrido entre o recebimento da notificação e a tomada de decisão.

Art. 45. A pena de multa poderá ser aplicada, isolada ou conjuntamente, por infração de qualquer dispositivo legal, regulamentar ou normativo e, especificamente, quando a autoridade:

- I - não operar a retransmissora ou repetidora dentro do sistema e padrão adotados no País;
- II - não operar de modo a oferecer serviço com a qualidade mínima estabelecida na legislação pertinente;
- III - não cumprir, no prazo estipulado, exigência feita pelo Ministério das Comunicações ou pela Agência Nacional de Telecomunicações;
- IV - impedir, por qualquer forma, que o agente fiscalizador desempenhe sua função;
- V - inserir programação ou publicidade em desacordo com as condições estabelecidas neste Regulamento;
- VI - deixar de cumprir as exigências referentes à propaganda eleitoral;
- VII - não comunicar ao Ministério das Comunicações, no prazo estabelecido, o início de funcionamento, em caráter experimental, de suas estações; e
- VIII - não comunicar ao Ministério das Comunicações a interrupção da execução do serviço no prazo estabelecido no art. 30 deste Regulamento.

Art. 46. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - iniciar a execução do serviço sem estar previamente licenciada, exceto no caso das situações previstas no art. 23 e nos §§ 3º e 4º do art. 25 deste Regulamento;

II - não cumprir, nas inserções de programação, o disposto no inciso III do art. 33 e no § 2º do art. 34 deste Regulamento;

III - utilização de equipamentos em desacordo com as normas de certificação aplicáveis;

IV - instalações em desacordo com as especificações técnicas aprovadas pelo Ministério das Comunicações;

V - modificação das características técnicas do serviço ou dos equipamentos sem autorização do Ministério das Comunicações;

VI - quando as instalações criarem situação de perigo de vida;

VII - quando as autorizadas não se adaptarem às condições estabelecidas neste Regulamento no prazo fixado em norma complementar; e

VIII - reincidência em infração anteriormente punida com a pena de multa.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I, IV e VI deste artigo, poderá ser determinada a interrupção do serviço pelo agente fiscalizador da Agência Nacional de Telecomunicações, ad referendum do Ministério das Comunicações.

Art. 47. A pena de cassação poderá ser aplicada quando a autorizada:

I - não cumprir os prazos estabelecidos nos arts. 21 e 22 deste Regulamento, exceto quando tenha obtido autorização para tal;

II - interromper a execução do serviço por prazo superior a trinta dias consecutivos, sem autorização do Ministério das Comunicações;

III - transferir a autorização sem anuência prévia do Ministério das Comunicações; e

IV - reincidir em infração anteriormente punida com a pena de suspensão.

Art. 48. Antes de decidir pela aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Regulamento, o Ministério das Comunicações notificará a autorizada para exercer o direito de defesa, no prazo consignado no ato de notificação, contado da data do seu recebimento.

CAPÍTULO XI DA RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 49. Da aplicação de qualquer penalidade cabe pedido de reconsideração à autoridade que a tenha aplicado e recurso à autoridade imediatamente superior.

§ 1º O pedido de reconsideração ou o recurso deve ser apresentado no prazo de trinta dias contados da notificação da decisão proferida.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. As entidades que atualmente executam o Serviço de RTV deverão adaptar-se às condições estabelecidas neste Regulamento, no prazo a ser fixado em ato do Ministério das Comunicações.

Art. 51. As entidades que executam o Serviço de RTV, nos termos estabelecidos nos arts. 32 e 33 deste Regulamento, deverão encaminhar ao Ministério das Comunicações formulário de informações técnicas atualizadas para fins de cadastramento, conforme estabelecido em norma complementar.

Art. 52. As pessoas jurídicas de direito público interno municipal, atualmente autorizadas a executar o Serviço de RTV, que desejarem fazê-lo na modalidade de RTV, deverão apresentar requerimento nesse sentido ao Ministério das Comunicações.

Art. 53. A entidade autorizada a executar Serviço de RTV ou de RptV que, na data de publicação deste Regulamento, não estiver executando o serviço em caráter definitivo, terá prazo de vinte e quatro meses, improrrogável, para dar início a essa execução.

Parágrafo único. O não-atendimento do prazo estabelecido no caput ensejará a aplicação da pena prevista no art. 47 deste Regulamento.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 54. Fica extinta a identificação da modalidade de execução de serviço constante dos canais previstos no PBRTV, passando a autorização a ser vinculada à modalidade de serviço da geradora cedente da programação.

DECRETO Nº 5.372, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005

Dispõe sobre a criação do Consulado-Geral do Brasil em Genebra, Confederação Suíça.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 42 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Consulado-Geral do Brasil em Genebra, Confederação Suíça.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Samuel Pinheiro Guimarães Neto

DECRETO Nº 5.373, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005

Dispõe sobre remanejamento de Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, altera o Anexo II ao Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando da Aeronáutica, altera o Anexo LV ao Decreto nº 1.351, de 28 de dezembro de 1994, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I a este Decreto, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - do Comando da Aeronáutica para a Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: três DAS 102.4; e

II - da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica: três DAS 101.4

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, o Anexo II ao Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, e o Anexo LV ao Decreto nº 1.351, de 28 de dezembro de 1994, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos II e III a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o art. 3º e o Anexo IV ao Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Machado

ANEXO I REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	DAS - UNITÁRIO	DO COMAER/MD P/ A SEGES/MP (a)		DA SEGES/MP P/ A CIAE (b)	
		OTDE	VALOR TOTAL	OTDE	VALOR TOTAL
DAS 101.4	3,98	-	-	3	11,94
DAS 102.4	3,98	3	11,94	-	-
TOTAL		3	11,94	3	11,94

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO COMANDO DA AERONÁUTICA.

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/ EG
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA	1	Comandante	NE
	8	Assistente Técnico	102.1
	1	Chefe	101.1
Serviço			
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA	3	Coordenador	101.3
	1	Assessor Técnico	102.3
	4	Chefe	101.2
	11	Assistente	102.2
	5	Assistente Técnico	102.1
Coordenação			
Divisão			

COMISSÃO DE ESTUDOS RELATIVOS À NAVEGAÇÃO AÉREA INTERNACIONAL

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA AERONÁUTICA

Coordenação

INSTITUTO HISTÓRICO-CULTURAL DA AERONÁUTICA

Divisão

MUSEU AEROSPAÇIAL

Divisão

COMANDO-GERAL DE APOIO

COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS

Divisão

COMANDO-GERAL DO PESSOAL

3	Assistente Técnico	102.1
1	Assistente Técnico	102.1
1	Coordenador	101.3
1	Assistente Técnico	102.1
1	Diretor	101.4
3	Chefe	101.2
1	Assistente Técnico	102.1
5	Chefe	101.2
8	Assistente Técnico	102.1
2	Chefe	101.2
2	Assistente Técnico	102.1
7	Assistente Técnico	102.1

III - à Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

a) a documentação e as informações sobre os bens imóveis não-operacionais oriundos da extinta RFFSA transferidos à União; e

b) a base de dados cadastrais dos imóveis não-operacionais oriundos da extinta RFFSA transferidos à União, para fins de inclusão no sistema informatizado da Secretaria do Patrimônio da União;

IV - ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

a) os bens móveis de valor artístico, histórico e cultural, oriundos da extinta RFFSA; e

b) os convênios firmados com entidades de direito público ou privado que tenham por objeto a exploração e administração de museus ferroviários e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural;

V - ao DNIT;

a) a propriedade dos bens móveis e imóveis operacionais da extinta RFFSA;

b) os bens móveis não-operacionais utilizados pela Administração Geral e Escritórios Regionais, ressalvados aqueles necessários às atividades da Inventariança;

c) os demais bens móveis não-operacionais, incluindo trilhos, material rodante, peças, partes e componentes, almoxarifados e sucatas, que não tenham sido destinados a outros fins, considerando o disposto na Medida Provisória nº 246, de 2005;

d) o acervo documental e sistemas informatizados referentes às alíneas "a", "b" e "c" deste inciso, mediante termo específico a ser firmado com a Inventariança, dando ciência à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, por força do disposto no parágrafo único do art. 3º da Medida Provisória nº 246, de 2005; e

e) as informações e documentos referentes aos Termos de Ajuste de Conduta (TAC), celebrados entre a extinta RFFSA e o Ministério Público;

VI - ao GEIPOT;

a) os contratos de trabalho dos empregados ativos do quadro próprio da extinta RFFSA, na forma do disposto no inciso I do caput do art. 20 da Medida Provisória nº 246, de 2005, bem como os documentos necessários à gestão da respectiva folha de pagamento;

b) as informações e os documentos referentes às ações judiciais referidas no inciso II do caput do art. 20 da Medida Provisória nº 246, de 2005; e

c) o acervo documental e demais informações referentes ao patrocínio da REPER, nos termos do art. 21 da Medida Provisória nº 246, de 2005;

VII - à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a responsabilidade pela gestão da complementação de aposentadoria instituída pela Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991, e pela Lei nº 10.478, de 28 de junho de 2002, bem como os respectivos acervos documentais, em consonância com o disposto no art. 118 da Lei nº 10.233, de 2001;

VIII - à ANTT, os contratos de arrendamento e demais informações necessárias às atividades de gestão dos referidos contratos, mediante termo específico a ser firmado com a Inventariança, dando ciência ao DNIT, por força do disposto no parágrafo único do art. 3º da Medida Provisória nº 246, de 2005.

Art. 6º O termo de entrega provisório previsto no art. 24 da Medida Provisória nº 246, de 2005, será formalizado quando houver urgência na entrega, em razão da necessidade de proteção ou manutenção do imóvel, regularização dominial ou interesse público.

§ 1º A formalização referida no caput far-se-á com base em ato fundamentado da autoridade competente, e o instrumento deverá conter cláusula resolutiva para o caso de necessidade ou interesse público superveniente.

§ 2º Após a celebração do termo de entrega provisório, a Secretaria do Patrimônio da União adotará as providências necessárias à substituição por instrumento definitivo.

§ 3º Fica autorizada a substituição dos contratos de utilização de imóveis não-operacionais oriundos da extinta RFFSA, celebrados com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais, por termos de entrega ou contratos de cessão de uso, mantendo-se as condições originalmente pactuadas.

§ 4º Fica autorizada a substituição dos contratos de utilização de imóveis não-operacionais oriundos da extinta RFFSA, celebrados com particulares, por contratos de cessão de uso, mantendo-se as condições originalmente pactuadas, quando não colidirem com os interesses da União ou com as normas vigentes.

§ 5º A Secretaria do Patrimônio da União adotará providências para regularização e destinação dos imóveis não-operacionais de que trata este Decreto, excetuando-se aqueles previstos no § 2º do art. 9º da Medida Provisória nº 246, de 2005, podendo, para tanto, celebrar contrato de prestação de serviços técnicos especializados.

Art. 7º O IPHAN deverá solicitar à Secretaria do Patrimônio da União a cessão de uso dos imóveis que forem de seu interesse, para o cumprimento do disposto no art. 12 da Medida Provisória nº 246, de 2005.

Parágrafo único. O IPHAN poderá celebrar convênios com entidades de direito público ou privado para exploração e administração de bens imóveis de valor artístico, histórico e cultural, com o objetivo de perpetuar a memória ferroviária e contribuir para o desenvolvimento da cultura e do turismo.

Art. 8º Cabe à Secretaria do Tesouro Nacional receber e dar quitação das parcelas oriundas dos contratos de arrendamento firmados pela extinta RFFSA, e informar à ANTT eventuais inadimplências.

Parágrafo único. No caso dos pagamentos relativos às parcelas de arrendamentos referidas no inciso III do art. 9º da Medida Provisória nº 246, de 2005, a Secretaria do Tesouro Nacional providenciará a transferência dos respectivos valores ao FC e dará conhecimento ao agente operador.

Art. 9º Os processos relativos ao reconhecimento de dívidas oriundas da extinta RFFSA serão obrigatoriamente instruídos com:

I - declaração expressa do Inventariante quanto à certeza, liquidez e exatidão das obrigações; e

II - origem ou cópia autenticada da documentação comprobatória da dívida; e

III - manifestação da Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União, sobre a regularidade das contratações e a exatidão dos valores devidos, quando o montante for superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 10. Ato do Ministro de Estado da Fazenda disciplinará o Fundo Contingente da Extinta RFFSA - FC, de que trata o art. 8º da Medida Provisória nº 246, de 2005.

§ 1º A Caixa Econômica Federal fica designada agente operador do FC, e será responsável pela elaboração do seu regulamento, que conterá as normas e os procedimentos para o seu funcionamento.

§ 2º As disponibilidades financeiras do FC serão depositadas na Conta Única do Tesouro Nacional.

§ 3º A remuneração da Caixa Econômica Federal pela prestação dos serviços relativos à operacionalização do FC será definida em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4º A Caixa Econômica Federal prestará contas trimestralmente ao Ministério da Fazenda das operações realizadas sob sua responsabilidade.

Art. 11. As despesas com regularização, administração, avaliação e venda dos imóveis de que trata o inciso IV do art. 8º da Medida Provisória nº 246, de 2005, correrão à conta do FC.

§ 1º A Caixa Econômica Federal disponibilizará pessoal capacitado e suficiente para a pronta conclusão das regularizações, avaliações e vendas referidas no caput.

§ 2º A Caixa Econômica Federal procederá à regularização dos títulos dominiais dos imóveis vinculados ao FC, perante os órgãos administrativos federais, estaduais, do Distrito Federal ou municipais, Cartórios de Notas e Cartórios de Registro de Imóveis, mantendo a Secretaria do Patrimônio da União informada sobre o andamento dos trabalhos.

Art. 12. Os pagamentos a cargo do FC serão realizados exclusivamente por solicitações encaminhadas à Caixa Econômica Federal, por intermédio:

I - do GEIPOT, nos casos previstos no inciso II do art. 8º da Medida Provisória nº 246, de 2005, acompanhada da respectiva decisão judicial; e

II - da Advocacia-Geral da União, nos casos previstos no inciso III do art. 8º da Medida Provisória nº 246, de 2005, acompanhada da respectiva decisão judicial.

Parágrafo único. As demais hipóteses de pagamento serão disciplinadas no regulamento do FC.

Art. 13. O prazo para a conclusão dos trabalhos de inventariança será de um ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, a critério do Ministro de Estado dos Transportes, mediante proposta do Inventariante.

Art. 14. A Secretaria do Patrimônio da União, os Ministérios das Cidades e dos Transportes, a Caixa Econômica Federal e o IPHAN, por intermédio do Grupo de Trabalho instituído em 30 de junho de 2004, analisarão as demandas de que tratam os arts. 16 e 17 da Medida Provisória nº 246, de 2005, para operacionalização da alienação e regularização dos imóveis não-operacionais, com observância ao disposto no Convênio celebrado em 11 de maio de 2004 e seus termos aditivos.

Art. 15. Em todos os atos ou operações, o Inventariante deverá usar a denominação "Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA".

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de abril de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Antonio Polucci Filho
Alfredo Nascimento
Nelson Machado
Alvaro Augusto Ribeiro Costa

DECRETO Nº 5.413, DE 6 DE ABRIL DE 2005

Altera o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 31 e 46 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. As entidades autorizadas a executar o Serviço de RTV deverão veicular somente programação oriunda da geradora cedente dos sinais, sendo vedadas inserções de qualquer tipo de programação ou de publicidade, inclusive as relativas a apoio institucional de qualquer natureza, à exceção das previstas nos arts. 32 e 33 deste Regulamento." (NR)

"Art. 46.

II - não cumprir, nas inserções de programação, o disposto no inciso III do art. 33 deste Regulamento.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o art. 15, o inciso I do art. 33 e os arts. 34, 35 e 36 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Brasília, 6 de abril de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Enrico Olivetti

DECRETO Nº 5.414, DE 6 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre a distribuição do efetivo de oficiais dos Quadros do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, em tempo de paz, a vigorar em 2005.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.009, de 29 de março de 1995,

DECRETA:

Art. 1º A distribuição do efetivo de oficiais dos Quadros do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, em tempo de paz, a vigorar no ano 2005, obedecerá ao disposto na Tabela de Distribuição anexa a este Decreto.

§ 1º O Comandante da Aeronáutica, por meio de atos complementares para a execução deste Decreto, poderá alterar o referido efetivo para atender às flutuações decorrentes da administração do pessoal militar, respeitando o que estabelece o § 2º do art. 1º da Lei nº 9.009, de 29 de março de 1995.

§ 2º A Tabela de Distribuição a que se refere o caput deste artigo servirá como base para a aplicação das proporções fixadas no art. 61 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, e para o consequente cálculo da quota compulsória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de abril de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Alencar Gomes da Silva

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 1.989/05/SGM-P

Brasília, 28 de outubro de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Nesta

Assunto: envio de projeto de lei de conversão à sanção presidencial

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram aprovados, na Sessão Plenária do dia 27-10-05, os arts. 1º ao 37, 39 ao 97 e 99 ao 140 do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2005, oferecido por essa Casa à Medida Provisória nº 255, de 2005, do Poder Executivo, que “Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP – e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nºs 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995,

10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Comunico ainda que o Plenário rejeitou os arts. 38 e 98, bem como suprimiu os arts. 129, 130, 131 e 137 do PLV nº 28/05.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Encaminho, em anexo, o processado da referida medida provisória e cópia dos autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – **Aldo Rebelo**, Presidente.

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP, e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 20 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nºs 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novem-

bro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, nos termos desta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, as condições necessárias para a habilitação ao Repes.

Art. 2º É beneficiária do Repes a pessoa jurídica que exerça exclusivamente as atividades de desenvolvimento de **software** ou de prestação de serviços de tecnologia da informação, cumulativamente ou não, e que, por ocasião da sua opção pelo Repes, assuma compromisso de exportação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta anual de venda de bens e serviços.

§ 1º A receita bruta de que trata o **caput** deste artigo será considerada após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica à pessoa jurídica que tenha suas receitas, no todo ou em parte, submetidas ao regime de incidência cumulativa da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

§ 3º Não se aplica à pessoa jurídica optante pelo Repes as disposições do inciso XXV do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 3º Para fins de controle da produção e da comprovação de que o contratante do serviço prestado seja residente ou domiciliado no exterior, o beneficiário do Repes utilizará programa de computador que permita o controle da produção dos serviços prestados.

§ 1º A Receita Federal do Brasil terá acesso **On-Line**, pela internet, às informações e ao programa de que trata o **caput** deste artigo, para fins de auditoria, com controle de acesso mediante certificação digital.

§ 2º Para fins de reconhecimento da utilização da infra-estrutura de **software** e **hardware**, o programa de que trata o **caput** deste artigo será homologado pela Receita Federal do Brasil, sendo-lhe facultado o acesso ao código-fonte.

Art. 4º No caso de venda ou de importação de bens novos destinados ao desenvolvimento, no País, de **software** e de serviços de tecnologia da informação, fica suspensa a exigência:

I – da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno, quando os referidos bens forem adquiridos por pessoa jurídica beneficiária do Repes para incorporação ao seu ativo imobilizado;

II – da Contribuição para o PIS/Pasep – Importação e da Cofins-Importação, quando os referidos bens forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Repes para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º Nas notas fiscais relativas à venda de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, deverá constar a expressão “Venda efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 2º Na hipótese deste artigo, o percentual de exportações de que trata o art. 2º desta Lei será apurado considerando-se a média obtida, a partir do ano-calendário subsequente ao do início de utilização dos bens adquiridos no âmbito do Repes, durante o período de 3 (três) anos-calendário.

§ 3º O prazo de início de utilização a que se refere o § 2º deste artigo não poderá ser superior a 1 (um) ano, contado a partir da aquisição.

§ 4º Os bens beneficiados pela suspensão referida no **caput** deste artigo serão relacionados em regulamento.

Art. 5º No caso de venda ou de importação de serviços destinados ao desenvolvimento, no País, de **software** e de serviços de tecnologia da informação, fica suspensa a exigência:

I – da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida pela prestadora de serviços, quando tomados por pessoa jurídica beneficiária do Repes;

II – da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, para serviços importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Repes.

§ 1º Nas notas fiscais relativas aos serviços de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, deverá constar a expressão “Venda de serviços efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 2º Na hipótese do disposto neste artigo, o percentual de exportação a que se refere o art. 2º desta Lei será apurado considerando as vendas efetuadas

no ano-calendário subsequente ao da prestação do serviço adquirido com suspensão.

§ 3º Os serviços beneficiados pela suspensão referida no **caput** deste artigo serão relacionados em regulamento.

Art. 6º As suspensões de que tratam os arts. 4º e 5º desta Lei convertem-se em alíquota o (zero) depois de cumprida a condição de que trata o **caput** do art. 2º desta Lei, observados os prazos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º e o § 2º do art. 5º desta Lei.

Art. 7º A adesão ao Repes fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A pessoa jurídica beneficiária do Repes terá a adesão cancelada:

I – na hipótese de descumprimento do compromisso de exportação de que trata o art. 2º desta Lei;

II – sempre que se apure que o beneficiário:

a) não satisfazia as condições ou não cumpria os requisitos para a adesão; ou

b) deixou de satisfazer as condições ou de cumprir os requisitos para a adesão;

III – a pedido.

§ 1º Na ocorrência do cancelamento da adesão ao Repes, a pessoa jurídica dele excluída fica obrigada a recolher juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição no mercado interno ou do registro da Declaração de Importação, conforme o caso, referentes às contribuições não pagas em decorrência da suspensão de que tratam os arts. 4º e 5º desta lei, na condição de contribuinte, em relação aos bens ou serviços importados, ou na condição de responsável, em relação aos bens ou serviços adquiridos no mercado interno.

§ 2º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 1º deste artigo, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 3º Relativamente à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, os juros e multa, de mora ou de ofício, de que trata este artigo serão exigidos:

I – isoladamente, na hipótese de que trata o inciso I do **caput** deste artigo;

II – juntamente com as contribuições não pagas, na hipótese de que tratam os incisos II e III do **caput** deste artigo.

§ 4º Nas hipóteses de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, a pessoa jurídica excluída do Repes somente poderá efetuar nova adesão após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, contado da data do cancelamento.

§ 5º Na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, a multa, de mora ou de ofício, a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo e o art. 9º desta lei será aplicada sobre o valor das contribuições não recolhidas, proporcionalmente à diferença entre o percentual mínimo de exportações estabelecido no art. 2º desta lei e o efetivamente alcançado.

Art. 9º A transferência de propriedade ou a cessão de uso, a qualquer título, dos bens importados ou adquiridos no mercado interno com suspensão da exigência das contribuições de que trata o art. 4º desta lei, antes da conversão das alíquotas a 0 (zero), conforme o disposto no art. 6º desta lei, será precedida de recolhimento, pelo beneficiário do Repes, de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação, conforme o caso, na condição de contribuinte, em relação aos bens importados, ou na condição de responsável, em relação aos bens adquiridos no mercado interno.

§ 1º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do **caput** deste artigo, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 2º Os juros e multa, de mora ou de ofício, de que trata este artigo serão exigidos:

I – juntamente com as contribuições não pagas, no caso de transferência de propriedade efetuada antes de decorridos 18 (dezoito) meses da ocorrência dos fatos geradores;

II – isoladamente, no caso de transferência de propriedade efetuada após decorridos 18 (dezoito) meses da ocorrência dos fatos geradores.

Art. 10. É vedada a adesão ao Repes de pessoa jurídica optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Art. 11. A importação dos bens relacionados pelo Poder Executivo na forma do § 4º do art. 4º desta lei, sem similar nacional, efetuada diretamente pelo beneficiário do Repes para a incorporação ao seu ativo imobilizado, será efetuada com suspensão da exigência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

§ 1º A suspensão de que trata o **caput** deste artigo converte-se em isenção após cumpridas as condições de que trata o art. 2º desta lei, observados os prazos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º desta lei.

§ 2º Na ocorrência do cancelamento da adesão ao Repes, na forma do art. 8º desta lei, a pessoa jurídica dele excluída fica obrigada a recolher juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da ocorrência do fato gerador, referentes ao imposto não

pago em decorrência da suspensão de que trata o **caput** deste artigo.

§ 3º A transferência de propriedade ou a cessão de uso, a qualquer título, dos bens importados com suspensão da exigência do IPI na forma do **caput** deste artigo, antes de ocorrer o disposto § 1º deste artigo, será precedida de recolhimento, pelo beneficiário do Repes, de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da ocorrência do fato gerador.

§ 4º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma dos §§ 2º ou 3º deste artigo, caberá lançamento de ofício do imposto, acrescido de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO II

Do Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP

Art. 12. Fica instituído o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP, nos termos desta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, as condições para habilitação do Recap.

Art. 13. É beneficiária do Recap a pessoa jurídica preponderantemente exportadora, assim considerada aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior à adesão ao Recap, houver sido igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços no período e que assuma compromisso de manter esse percentual de exportação durante o período de 2 (dois) anos-calendário.

§ 1º A receita bruta de que trata o **caput** deste artigo será considerada depois de excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

§ 2º A pessoa jurídica em início de atividade ou que não tenha atingido no ano anterior o percentual de receita de exportação exigido no **caput** deste artigo poderá se habilitar ao Recap desde que assuma compromisso de auferir, no período de 3 (três) anos-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços.

§ 3º O disposto neste artigo:

I – não se aplica às pessoas jurídicas optantes pelo Simples e às que tenham suas receitas, no todo ou em parte, submetidas ao regime de incidência cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins,

II – aplica-se a estaleiro naval brasileiro, no caso de aquisição ou importação de bens de capital relacio-

nados em regulamento destinados à incorporação ao seu ativo imobilizado para utilização nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro – REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, independentemente de efetuar o compromisso de exportação para o exterior de que trata o **caput** e o § 2º deste artigo ou de possuir receita bruta decorrente de exportação para o exterior.

Art. 14. No caso de venda ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, fica suspensa a exigência:

I – da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno, quando os referidos bens forem adquiridos por pessoa jurídica beneficiária do Recap para incorporação ao seu ativo imobilizado;

II – da Contribuição para o PIS/Pasep – Importação e da Cofins-Importação, quando os referidos bens forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Recap para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º O benefício de suspensão de que trata este artigo poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 3 (três) anos contados da data de adesão ao Recap.

§ 2º O percentual de exportações de que tratam o **caput** e o § 2º do art. 13 desta lei serão apurados considerando-se a média obtida, a partir do ano-calendário subsequente ao do início de utilização dos bens adquiridos no âmbito do Recap, durante o período de:

I – 2 (dois) anos-calendário, no caso do **caput** do art. 13 desta lei; ou

II – 3 (três) anos-calendário, no caso do § 2º do art. 13 desta lei.

§ 3º o prazo de início de utilização a que se refere o § 2º deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 4º A pessoa jurídica que não incorporar o bem ao ativo imobilizado, revender o bem antes da conversão da alíquota a 0 (zero), na forma do § 8º deste artigo, ou não atender às demais condições de que trata o art. 13 desta lei fica obrigada a recolher juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação – DI, referentes às contribuições não pagas em decorrência da suspensão de que trata este artigo, na condição:

I – de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep – Importação e à Cofins-Importação;

II – de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins.

§ 5º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 6º Os juros e multa, de mora ou de ofício, de que trata este artigo serão exigidos:

I – isoladamente, na hipótese em que o contribuinte não alcançar o percentual de exportações de que tratam o **caput** e o § 2º do art. 13 desta lei;

II – juntamente com as contribuições não pagas, nas hipóteses em que a pessoa jurídica não incorporar o bem ao ativo imobilizado, revender o bem antes da conversão da alíquota a 0 (zero), na forma do § 8º deste artigo, ou desatender as demais condições do art. 13 desta lei.

§ 7º Nas notas fiscais relativas à venda de que trata o **caput** deste artigo deverá constar a expressão “Venda efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 8º A suspensão de que trata este artigo converte-se em alíquota 0 (zero) após:

I – cumpridas as condições de que trata o **caput** do art. 13, observado o prazo a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo;

II – cumpridas as condições de que trata o § 2º do art. 13 desta lei, observado o prazo a que se refere o inciso II do § 2º deste artigo;

III – transcorrido o prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data da aquisição, no caso do beneficiário de que trata o inciso II do § 3º do art. 13 desta lei.

§ 9º A pessoa jurídica que efetuar o compromisso de que trata o § 2º do art. 13 desta lei poderá, ainda, observadas as mesmas condições ali estabelecidas, utilizar o benefício de suspensão de que trata o art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

§ 10. Na hipótese de não atendimento do percentual de que tratam o **caput** e o § 2º do art. 13 desta lei, a multa, de mora ou de ofício, a que se refere O § 4º deste artigo será aplicada sobre o valor das contribuições não recolhidas, proporcionalmente à diferença entre o percentual mínimo de exportações estabelecido e o efetivamente alcançado.

Art. 15. A adesão ao Recap fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil.

Art. 16. Os bens beneficiados pela suspensão da exigência de que trata o art. 14 desta lei serão relacionados em regulamento.

CAPÍTULO III

Dos Incentivos à Inovação Tecnológica

Art. 17. A pessoa jurídica poderá usufruir dos seguintes incentivos fiscais:

I – dedução, para efeito de apuração do lucro líquido, de valor correspondente à soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica classificáveis como despesas operacionais pela legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ ou como pagamento na forma prevista no § 2º deste artigo;

II – redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanha esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico;

III – depreciação acelerada, calculada pela aplicação da taxa de depreciação usualmente admitida, multiplicada por 2 (dois), sem prejuízo da depreciação normal das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, novos, destinados à utilização nas atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, para efeito de apuração do IRPJ;

IV – amortização acelerada, mediante dedução como custo ou despesa operacional, no período de apuração em que forem efetuados, dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis, vinculados exclusivamente às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis no ativo diferido do beneficiário, para efeito de apuração do IRPJ;

V – crédito do Imposto sobre a Renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos, remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de **royalties**, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados, previstos em contratos de transferência de tecnologia averbados ou registrados nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, nos seguintes percentuais:

a) 20% (vinte por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2008;

b) 10% (dez por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013;

VI – redução a 0 (zero) da alíquota do imposto de renda retido na fonte nas remessas efetuadas

para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.

§ 1º Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.

§ 2º O disposto no inciso I do caput deste artigo aplica-se também aos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica contratados no País com universidade, instituição de pesquisa ou inventor independente de que trata o inciso IX do art. V da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, desde que a pessoa jurídica que efetuou o dispêndio fique com a responsabilidade, o risco empresarial, a gestão e o controle da utilização dos resultados dos dispêndios.

§ 3º Na hipótese de dispendiosa com assistência técnica, científica ou assemelhadas e de royalties por patentes industriais pagos a pessoa física ou jurídica no exterior, a dedutibilidade fica condicionada à observância do disposto nos arts. 52 e 71 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

§ 4º Na apuração dos dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, não serão computados os montantes alocados como recursos não reembolsáveis por órgãos e entidades do Poder Público.

§ 5º O benefício a que se refere o inciso V do caput deste artigo somente poderá ser usufruído por pessoa jurídica que assuma o compromisso de realizar dispêndios em pesquisa no País, em montante equivalente a, no mínimo:

I – uma vez e meia o valor do benefício, para pessoas jurídicas nas áreas de atuação das extintas Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene e superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – Sudam;

II – o dobro do valor do benefício, nas demais regiões.

§ 6º A dedução de que trata o inciso I do caput deste artigo aplica-se para efeito de apuração da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

§ 7º A pessoa jurídica beneficiária dos incentivos de que trata este artigo fica obrigada a prestar, em meio eletrônico, informações sobre os programas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, na forma estabelecida em regulamento.

§ 8º A quota de depreciação acelerada de que trata o inciso III do caput deste artigo constituirá ex-

clusão do lucro líquido para fins de determinação lucro real e será controlada em livro fiscal de apuração do lucro real.

§ 9º O total da depreciação acumulada, incluindo a contábil e a acelerada, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem.

§ 10. A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 9º deste artigo, o valor da depreciação registrado na escrituração comercial deverá ser adicionado ao lucro líquido para efeito de determinação do lucro real.

Art. 18. Poderão ser deduzidas como despesas operacionais, na forma do inciso I do caput do art. 17 desta Lei e de seu § 6º, as importâncias transferidas a microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, destinadas & execução de pesquisa tecnológica e de desenvolvimento de inovação tecnológica de interesse e por conta e ordem da pessoa jurídica que promoveu a transferência, ainda que a pessoa jurídica recebedora dessas importâncias venha a ter participação no resultado econômico do produto resultante.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às transferências de recursos efetuadas para inventor independente de que trata o inciso IX do art. V da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 2º Não constituem receita das microempresas e empresas de pequeno porte, nem rendimento do inventor independente, as importâncias recebidas na forma do caput deste artigo, desde que utilizadas integralmente na realização da pesquisa ou desenvolvimento de inovação tecnológica.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o caput deste artigo que apuram o imposto de renda com base no lucro real, os dispêndios efetuados com a execução de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica não serão dedutíveis na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL.

Art. 19. Sem prejuízo do disposto no art. 17 desta Lei, a partir do ano-calendário de 2006, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% (sessenta por cento) da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesa pela legislação do IRPJ, na forma do inciso I do **caput** do art. 17 desta Lei.

§ 1º A exclusão de que trata o **caput** deste artigo poderá chegar a até 80% (oitenta por cento) dos dispêndios em função do número de empregados pes-

quisadores contratados pela pessoa jurídica, na forma a ser definida em regulamento.

§ 2º Na hipótese de pessoa jurídica que se dedica exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento tecnológico, poderio também ser considerados, na forma do regulamento, os sócios que exerça atividade de pesquisa.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 20% (vinte por cento) da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, os dispêndios e pagamentos serão registrados em livro fiscal de apuração do lucro real e excluídos no período de apuração da concessão da patente ou do registro do cultivar.

§ 5º A exclusão de que trata este artigo fica limitada ao valor do lucro real e da base de cálculo da CSLL antes da própria exclusão, vedado o aproveitamento de eventual excesso em período de apuração posterior.

§ 6º O disposto no § 5º deste artigo não se aplica à pessoa jurídica referida no § 2º deste artigo.

Art. 20. Para fins do disposto neste Capítulo, os valores relativos aos dispêndios incorridos em instalações fixas e na aquisição de aparelhos, máquinas e equipamentos, destinados à utilização em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, metrologia, normalização técnica e avaliação da conformidade, aplicáveis a produtos, processos, sistemas e pessoal, procedimentos de autorização de registros, licenças, homologações e suas formas correlatas, bem como relativos a procedimentos de proteção de propriedade intelectual, poderio ser depreciados ou amortizados na forma da legislação vigente, podendo o saldo não depreciado ou não amortizado ser excluído na determinação do lucro real, no período de apuração em que for concluída sua utilização.

§ 1º O valor do saldo excluído na forma do **caput** deste artigo deverá ser controlado em livro fiscal de apuração do lucro real e será adicionado, na determinação do lucro real, em cada período de apuração posterior, pelo valor da depreciação ou amortização normal que venha a ser contabilizada como despesa operacional.

§ 2º A pessoa jurídica beneficiária de depreciação ou amortização acelerada nos termos dos incisos III e IV do **caput** do art. 17 desta Lei não poderá utili-

zar-se do benefício de que trata o **caput** deste artigo relativamente aos mesmos ativos.

§ 3º A depreciação ou amortização acelerada de que trata os incisos III e IV do **caput** do art. 17 desta Lei bem como a exclusão do saldo não depreciado ou não amortizado na forma do **caput** deste artigo não se aplicam para efeito de apuração da base de cálculo da CSLL.

Art. 21. A União, por intermédio das agências de fomento de ciências e tecnologia, poderá subvencionar o valor da remuneração de pesquisadores, titulados como mestres ou doutores, empregados em atividades de inovação tecnológica em empresas localizadas no território brasileiro, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O valor da subvenção de que trata o **caput** deste artigo será de:

I – até 60% (sessenta por cento) para as pessoas jurídicas nas áreas de atuação das extintas Sudene e Sudam;

II – até 40% (quarenta por cento), nas demais regiões.

Art. 22. Os dispêndios e pagamentos de que tratam os arts. 17 a 20 desta Lei:

I – serão controlados contabilmente em contas específicas: e

II – somente poderão ser deduzidos se pagos a pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no País, ressalvados os mencionados nos incisos V e VI do **caput** do art. 17 desta Lei.

Art. 23. O gozo dos benefícios fiscais e da subvenção de que tratam os arts. 17 a 21 desta Lei fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da pessoa jurídica.

Art. 24. O descumprimento de qualquer obrigação assumida para obtenção dos incentivos de que trata arts. 17 a 22 desta Lei bem como a utilização indevida dos incentivos fiscais neles referidos implicam perda do direito aos incentivos ainda não utilizados e o recolhimento do valor correspondente aos tributos não pagos em decorrência dos incentivos já utilizados, acrescidos de juros e multa, de mora ou de ofício, previstos na legislação tributária, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 25. Os Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – PDTI e Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário – PDTA e os projetos aprovados até 31 de dezembro de 2005 ficarão regidos pela legislação em vigor na data da publicação da Medida Provisória nº 252, de 15 de junho de 2005, autorizada a migração para o regime previsto nesta Lei, conforme disciplinado em regulamento.

Art. 26. O disposto neste Capítulo não se aplica às pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios de

que tratam as Leis ns 9.248, de 23 de outubro de 1991, 9.387, de 30 de dezembro de 1991, e 10.176, de 11 de janeiro de 2001, observado o art. 27 desta Lei.

Art. 27. O disposto neste Capítulo será regulamentado pelo Poder Executivo, que poderá, excepcionalmente, estender, total ou parcialmente, nessa regulamentação, até 31 de dezembro de 2007, prazo esse prorrogável por ato do Poder Executivo, o disposto nos arts. 17 a 25 desta Lei às pessoas jurídicas mencionadas no art. 26 desta Lei.

CAPÍTULO IV

Do Programa de Inclusão Digital

Art. 28. Ficam reduzidas a O (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo:

I – de unidades de processamento digital classificadas no código 8471.50.10 da Tabela de Incidência do IPI – TIPI;

II – de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (*écran*) de área superior a 140cm² (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 9471.30.12, 9471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi;

III – de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 9471.49 da Tipi, contendo exclusivamente 1 (uma) unidade de processamento digital, 1 (uma) unidade de saída por vídeo (monitor), 1 (um) teclado (unidade de entrada), 1 (um) *mouse* (unidade de entrada), classificados, respectivamente, nos códigos 8471.50.10, 8471.60.7, 9471.60.52 e 8471.60.53 da Tipi;

IV – de teclado (unidade de entrada) e de *mouse* (unidade de entrada) classificados, respectivamente, nos códigos 8471.60.52 e 8471.60.53 da Tipi, quando acompanharem a unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi.

§ 1º Os produtos de que trata este artigo atenderão aos termos e condições estabelecidos em regulamento, inclusive quanto ao valor e especificações técnicas.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também às aquisições realizadas por pessoas jurídicas de direito privado ou por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, direta ou indireta, às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e às demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se igualmente nas vendas efetuadas às sociedades de arrendamento mercantil (**leasing**).

Art. 29. Nas vendas efetuadas na forma do art. 28 desta Lei não se aplica a retenção na fonte da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins a que se referem o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e o art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 30. As disposições dos arts. 28 e 29 desta Lei:

I – não se aplicam às vendas efetuadas por empresas optantes pelo Simples;

II – aplicam-se às vendas efetuadas até 31 de dezembro de 2009.

CAPÍTULO V

Dos Incentivos às Microrregiões nas áreas de Atuação das Extintas Sudene e Sudam

Art. 31. Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, para bens adquiridos a partir do ano-calendário de 2006 e até 31 de dezembro de 2013, as pessoas jurídicas que tenham projeto aprovado para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional, em microrregiões menos desenvolvidas localizadas nas áreas de atuação das extintas Sudene e Sudam, terão direito:

I – a depreciação acelerada incentivada, para efeito de cálculo do imposto sobre a renda;

II – ao desconto, no prazo de 12 (doze) meses contado da aquisição, dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que tratam o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, na hipótese de aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, relacionados em regulamento, destinados à incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º As microrregiões alcançadas bem como os limites e condições para fruição do benefício referido neste artigo serão definidos em regulamento.

§ 2º A fruição desse benefício fica condicionada à fruição do benefício de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.

§ 3º A depreciação acelerada incentivada de que trata o **caput** deste artigo consiste na depreciação integral, no próprio ano da aquisição.

§ 4º A quota de depreciação acelerada, correspondente ao benefício, constituirá exclusão do lucro líquido para fins de determinação do lucro real e será escriturada no livro fiscal de apuração do lucro real.

§ 5º O total da depreciação acumulada, incluindo a normal e a acelerada, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem.

§ 6º A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 5º deste artigo, o valor da depreciação normal, registrado na escrituração comercial, será adicionado ao lucro líquido para efeito de determinação do lucro real.

§ 7º Os créditos de que trata o inciso II **caput** deste artigo serão apurados mediante a aplicação, a cada mês, das alíquotas referidas no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.631, de 30 de dezembro de 2002, e no **caput** do art. 20 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do custo de aquisição do bem.

§ 8º Salvo autorização expressa em lei, os benefícios fiscais de que trata este artigo não poderão ser usufruídos cumulativamente com outros de mesma natureza.

Art. 32. O art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2013 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação das extintas Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene e Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – Buda, terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais, calculados com base no lucro da exploração.

§ 1º A fruição do benefício fiscal referido no **caput** deste artigo dar-se-á a partir do ano-calendário subsequente àquele em que o projeto de instalação, ampliação, modernização ou diversificação entrar em operação, segundo laudo expedido pelo Ministério da Integração Nacional até o último dia útil do mês de março do ano-calendário subsequente ao do início da operação.

§ 3º O prazo de fruição do benefício fiscal será de 10 (dez) anos, contado a partir do ano-calendário de início de sua fruição.

..... “(NR)

CAPÍTULO VI

Do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES

Art. 33. Os arts. 2º e 15 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – microempresa a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – empresa de pequeno porte a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

..... (NR)

“Art. 15.

II – a partir do mês subsequente ao que for incorrida a situação excludente, nas hipóteses de que trata os incisos III a XIV e XVII a XIX do **caput** do art. 9º desta Lei;

VI – a partir do ano-calendário subsequente ao da ciência do ato declaratório de exclusão, nos casos dos incisos XV e XVI do **caput** do art. 9º desta Lei.

§ 5º Na hipótese do inciso VI do **caput** deste artigo, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples mediante a comprovação, na unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o seu domicílio fiscal, da quitação do débito inscrito no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir da ciência do ato declaratório de exclusão.” (NR)

CAPÍTULO VII

Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL

Art. 34. Os arts. 15 e 20 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

§ 4º O percentual de que trata este artigo também será aplicado sobre a receita

financeira da pessoa jurídica que explore atividades imobiliárias relativas a loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, construção de prédios destinados à venda, bem como a venda de imóveis construídos ou adquiridos para a revenda, quando decorrente da comercialização de imóveis e for apurada por meio de índices ou coeficientes previstos em contrato.”(NR)

“Art. 20.

§ 1º A pessoa jurídica submetida ao lucro presumido poderá, excepcionalmente, em relação ao 4º (quarto) trimestre-calendário de 2003, optar pelo lucro real, sendo definitiva a tributação pelo lucro presumido relativa aos 3 (três) primeiros trimestres.

§ 2º O percentual de que trata o **caput** deste artigo também será aplicado sobre a receita financeira de que trata o § 4º do art. 15 desta Lei.” (NR)

Art. 35. O **caput** do art. 1º da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão utilizar crédito relativo à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, à razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a depreciação contábil de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, relacionados em regulamento, adquiridos entre 1º de outubro de 2004 e 31 de dezembro de 2006, destinados ao ativo imobilizado e empregados em processo industrial do adquirente.

.....” (NR)

Art. 36. Fica o Ministro da Fazenda autorizado a instituir, por prazo certo, mecanismo de ajuste para fins de determinação de preços de transferência, relativamente ao que dispõe o **caput** do art. 19 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como aos métodos de cálculo que especificar, aplicáveis à exportação, de forma a reduzir impactos relativos à apreciação da moeda nacional em relação a outras moedas.

Parágrafo único. O Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil poderá determinar a aplicação do mecanismo de ajuste de que trata o **caput** deste artigo às hipóteses referidas no art. 45 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 37. A diferença entre o valor do encargo decorrente das taxas anuais de depreciação fixadas pela Receita Federal do Brasil e o valor do encargo contabilizado decorrente das taxas anuais de depreciação

fixadas pela legislação específica aplicável aos bens do ativo imobilizado, exceto terrenos, adquiridos ou construídos por empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de geração de energia elétrica, poderá ser excluída do lucro líquido para a apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se somente aos bens novos adquiridos ou construídos a partir da data da publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2013.

§ 2º A diferença entre os valores dos encargos de que trata o **caput** deste artigo será controlada no livro fiscal destinado à apuração do lucro real.

§ 3º o total da depreciação acumulada, incluindo a contábil e a fiscal, não poderá ultrapassar o custo do bem depreciado.

§ 4º A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 3º deste artigo, o valor da depreciação registrado na escrituração comercial será adicionado ao lucro líquido, para efeito da determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, com a concomitante baixa na conta de controle do livro fiscal de apuração do lucro real.

§ 5º O disposto neste artigo produz apenas efeitos fiscais, não altera as atribuições e competências fixadas na legislação para a atuação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e não poderá repercutir, direta ou indiretamente, no aumento de preços e tarifas de energia elétrica.

CAPÍTULO VIII

Do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF

Art. 39. O art. 22 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Fica isento do imposto de renda o ganho de capital auferido na alienação de bens e direitos de pequeno valor, cujo preço unitário de alienação, no mês em que esta se realizar, seja igual ou inferior a:

I – R\$20.000,00 (vinte mil reais), no caso de alienação de ações negociadas no mercado de balcão;

II – R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos demais casos.

.....” (NR)

Art. 39. Fica isento do imposto de renda o ganho auferido por pessoa física residente no País na venda de imóveis residenciais, desde que o alienante, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da celebração do contrato, aplique o produto da venda na aquisição de imóveis residenciais localizados no País.

§ 1º No caso de venda de mais de 1 (um) imóvel, o prazo referido neste artigo será contado a partir da data de celebração do contrato relativo à 1ª (primeira) operação.

§ 2º A aplicação parcial do produto da venda implicará tributação do ganho proporcionalmente ao valor da parcela não aplicada.

§ 3º No caso de aquisição de mais de um imóvel, a isenção de que trata este artigo aplicar-se-á ao ganho de capital correspondente apenas à parcela empregada na aquisição de imóveis residenciais.

§ 4º A inobservância das condições estabelecidas neste artigo importará em exigência do imposto com base no ganho de capital, acrescido de:

I – juros de mora, calculados a partir do 2º (segundo) mês subsequente ao do recebimento do valor ou de parcela do valor do imóvel vendido; e

II – multa, de mora ou de ofício, calculada a partir do 2º (segundo) mês seguinte ao do recebimento do valor ou de parcela do valor do imóvel vendido, se o imposto não for pago até 30 (trinta) dias após o prazo de que trata o **caput** deste artigo.

§ 5º O contribuinte somente poderá usufruir do benefício de que trata este artigo 1 (uma) vez a cada 5 (cinco) anos.

Art. 40. Para a apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital por ocasião da alienação, a qualquer título, de bens imóveis realizada por pessoa física residente no País, serão aplicados fatores de redução (Ff1 e FR2) do ganho de capital apurado.

§ 1º A base de cálculo do imposto corresponderá à multiplicação do ganho de capital pelos fatores de redução, que serão determinados pelas seguintes fórmulas:

I – $FR1 = I/1,0060m^1$, onde “m¹” corresponde ao número de meses-calendário ou fração decorridos entre a data de aquisição do imóvel e o mês da publicação desta Lei, inclusive na hipótese de a alienação ocorrer no referido mas,

II – $FR2 = 1/1,0035m^2$, onde “m²” corresponde ao número de meses-calendário ou fração decorridos entre o mês seguinte ao da publicação desta Lei ou o mês da aquisição do imóvel, se posterior, e o de sua alienação.

§ 2º Na hipótese de imóveis adquiridos até 31 de dezembro de 1995, o fator de redução de que trata o inciso I do § 1º deste artigo será aplicado a partir de 1º de janeiro de 1996, sem prejuízo do disposto no art. 18 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1989.

CAPÍTULO IX

Da Contribuição Para o Pis/Pasep e da Cofies

Art. 41. O § 8º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 3º

§ 8º

III – agrícolas, conforme ato do Conselho Monetário Nacional.

.....” (NR)

Art. 42. O art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 3º Estão sujeitos à retenção na fonte da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins os pagamentos referentes à aquisição de autopeças constantes dos Anexos I e II desta Lei, exceto pneumáticos, quando efetuados por pessoa jurídica fabricante:

I – de peças, componentes ou conjuntos destinados aos produtos relacionados no art. 1º desta Lei;

II – de produtos relacionados no art. 1º desta Lei.

§ 4º O valor a ser retido na forma do § 3º deste artigo constitui antecipação das contribuições devidas pelas pessoas jurídicas fornecedoras e será determinado mediante a aplicação, sobre a importância a pagar, do percentual de 0,1% (um décimo por cento) para a Contribuição para o PIS/Pasep e 0,5% (cinco décimos por cento) para a Cofins.

§ 5º O valor retido na quinquena deverá ser recolhido até o último dia útil da quinquena subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento.

.....
§ 7º A retenção na fonte de que trata o § 3º deste artigo:

I – não se aplica no caso de pagamento efetuado a pessoa jurídica optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples e a comerciante atacadista ou varejista;

II – alcança também os pagamentos efetuados por serviço de industrialização no caso de industrialização por encomenda.” (NR)

Art. 43. Os arts. 2º, 3º, 10 e 15 da Lei nº 10.933, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a O (zero) e a restabelecer a alíquota incidente sobre receita bruta decorrente da venda de produtos químicos e farmacêuticos, classificados nos Capítulos 29 e 30, sobre produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo Poder Público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, e sobre sementes e embriões da posição 05.11, todos da Tipi.

.....” (NR)

“Art. 3º

VI – máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados para locação a terceiros, ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços;

§ 21. Não integram o valor das máquinas, equipamentos e outros bens fabricados para incorporação ao ativo imobilizado na forma do inciso VI do **caput** deste artigo os custos de que tratam os incisos do § 2º deste artigo.” (NR)

“Art. 10.

XXVI – as receitas relativas às atividades de revenda de imóveis, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de prédio destinado à venda, quando decorrentes de contratos de longo prazo firmados antes de 31 de outubro de 2003;

XXVII – as receitas relativas ao fornecimento de energia elétrica produzida por fontes alternativas de energia, com base em fontes eólica, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, conforme definido pela Aneel.

.....” (NR)

“Art. 15.

V – nos incisos VI, IX a XXVII do **caput** e nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei;

.....” (NR)

Art. 44. Os arts. 7º, 8º, 15, 29 e 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 5º Para efeito do disposto no § 4º deste artigo, não se inclui a parcela a que se refere a alínea e do inciso V do art. 13 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.”(NR)

“Art. 8º

§ 11.

II – produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo Poder Público e laboratórios de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM.

§ 12.

XIII – preparações compostas não alcoólicas, classificadas no código 2106.90.10 Ex 01 da Tipi, destinadas à elaboração de bebidas pelas pessoas jurídicas industriais dos produtos referidos no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

.....” (NR)

“Art. 15

V – máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos para locação a terceiros ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços.

.....” (NR)

“Art. 28.

VII – preparações compostas não alcoólicas, classificadas no código 2106.90.10 Ex 01 da Tipi, destinadas à elaboração de bebidas pelas pessoas jurídicas industriais dos produtos referidos no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

.....” (NR)

“Art. 40.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se pessoa jurídica preponderantemente exportadora aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços no mesmo período, após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

.....” (NR)

Art. 45. O art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

VI – máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados para locação a terceiros ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços.

.....
§ 13. Não integram o valor das máquinas, equipamentos e outros bens fabricados para incorporação ao ativo imobilizado na forma do inciso VI do **caput** deste artigo os custos de que tratam os incisos do § 2º deste artigo. “(NR)

Art. 46. Os arts. 2º, 10 e 30 da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As pessoas jurídicas poderão optar pelo desconto, no prazo de 18 (dezoito) meses, dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que tratam o inciso III do § 1º do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, na hipótese de aquisição dos bens de que trata o art. 1º desta lei.

§ 1º Os créditos de que trata este artigo serão apurados mediante a aplicação, a cada mês, das alíquotas referidas no **caput** do art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor correspondente a 1/18 (um dezoito avos) do custo de aquisição do bem.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às aquisições efetuadas após 1º de outubro de 2004. “(NR)

“Art. 10.

.....
III – para autopeças relacionadas nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002:

a) no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, no caso de venda para as pessoas jurídicas nele relacionadas; ou

b) no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, no caso de venda para as pessoas jurídicas nele relacionadas;

.....
§ 2º A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidirão sobre a receita bruta auferida

pela pessoa jurídica executora da encomenda às alíquotas de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), respectivamente.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, aplicam-se os conceitos de industrialização por encomenda do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.” (NR)

“Art. 30. As sociedades cooperativas de crédito e de transporte rodoviário de cargas, na apuração dos valores devidos a título de Cofins e PIS-faturamento, poderão excluir da base de cálculo os ingressos decorrentes do ato cooperativo, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e demais normas relativas às cooperativas de produção agropecuária e de infra-estrutura.” (NR)

Art. 47. Fica vedada a utilização do crédito de que tratam o inciso II do **caput** do art. 3º da Lei nº 10.637, de 3 de dezembro de 2002, e o inciso II do **caput** do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, nas aquisições de desperdícios, resíduos ou aparas de plástico, de papel ou cartão, de vidro, de ferro ou aço, de cobre, de níquel, de alumínio, de chumbo, de zinco e de estanho, classificados respectivamente nas posições 39.15, 47.07, 70.01, 72.04, 74.04, 75.03, 76.02, 78.02, 79.02 e 80.02 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, e demais desperdícios e resíduos metálicos do Capítulo 81 da Tipi.

Art. 48. A incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins fica suspensa no caso de venda de desperdícios, resíduos ou aparas de que trata o art. 47 desta Lei, para pessoa jurídica que apure o Imposto de Renda com base no lucro real.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o **caput** deste artigo não se aplica às vendas efetuadas por pessoa jurídica optante pelo Simples.

Art. 49. Fica suspensa a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita auferida por fabricante na venda a empresa sediada no exterior para entrega em território nacional de material de embalagem a ser totalmente utilizado no acondicionamento de mercadoria destinada à exportação para o exterior.

§ 1º A suspensão de que trata o **caput** deste artigo converte-se em alíquota O (zero) após a exportação da mercadoria acondicionada.

§ 2º Nas notas fiscais relativas às vendas com suspensão de que trata o **caput** deste artigo deverá constar a expressão “Saída com suspensão da exigên-

cia da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 3º O benefício de que trata este artigo somente poderá ser usufruído após atendidos os termos e condições estabelecidos em regulamento do Poder Executivo.

§ 4º A pessoa jurídica que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data em que se realizou a operação de venda, não houver efetuado a exportação para o exterior das mercadorias acondicionadas com o material de embalagem recebido com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins fica obrigada ao recolhimento dessas contribuições, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da referida data de venda, na condição de responsável.

§ 5º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 6º Nas hipóteses de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo, a pessoa jurídica fabricante do material de embalagem será responsável solidária com a pessoa jurídica destinatária desses produtos pelo pagamento das contribuições devidas e respectivos acréscimos legais.

Art. 50. A suspensão de que trata o § 1º do art. 14 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, aplica-se também nas importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora.

§ 1º A suspensão de que trata o **caput** deste artigo converte-se em alíquota 0 (zero) após decorridos 18 (dezoito) meses da incorporação do bem ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora.

§ 2º A pessoa jurídica importadora que não incorporar o bem ao seu ativo imobilizado ou revender o bem antes do prazo de que trata o § 1º deste artigo recolherá a Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e a Cofins-Importação, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir do registro da Declaração de Importação.

§ 3º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 2º deste artigo, caberá lançamento de ofício das contribuições, acrescidas de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 4º As máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos beneficiados pela suspensão da exigência das contribuições na forma deste artigo serão relacionados em regulamento.

Art. 51. O **caput** do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 julho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 1º

XI – leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, e leite em pó, integral ou desnatado, destinados ao consumo humano;

XII – queijos tipo mussarela, minas, prato, queijo de coalho, ricota e requeijão.

..... “(NR)

Art. 52. Fica instituído Regime Aduaneiro Especial de Importação de embalagens referidas na alínea **b** do inciso II do **caput** do art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que permite a apuração da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação utilizando-se as alíquotas previstas:

I – na alínea **b** do inciso II do **caput** do art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no caso de importação de embalagens destinadas ao envasamento de água e refrigerante;

II – nos incisos I e II do **caput** do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, no caso de importação de embalagens destinadas ao envasamento de outros produtos.

Parágrafo único. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, as condições necessárias para a habilitação ao regime de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 53. Somente poderá habilitar-se ao regime da que trata o art. 52 desta lei a pessoa jurídica comercial que importe as embalagens nele referidas para revendê-las diretamente a pessoa jurídica industrial.

Parágrafo único. A pessoa jurídica industrial será responsável solidária com a pessoa jurídica comercial importadora com relação ao pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação.

Art. 54. Se no registro da Declaração de Importação – DI a pessoa jurídica comercial importadora, habilitada ao regime de que trata o art. 52 desta lei, desconhecer a destinação das embalagens, o recolhimento da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação será realizado por estimativa tendo por base as vendas do último trimestre-calendário.

§ 1º Ocorrendo recolhimento a menor da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, em função da destinação dada às embalagens após sua importação, a diferença, no período de apuração em que se verificar, será recolhida ao Tesouro Nacional com o acréscimo de juros de mora e multa,

de mora ou de ofício, calculados desde a data do registro da Declaração de Importação – DI.

§ 2º Se, durante o ano-calendário, em função da estimativa, por 2 (dois) períodos de apuração consecutivos ou 3 (três) alternados, ocorrer recolhimento a menor da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação superior a 20% (vinte por cento) do valor devido, a pessoa jurídica comercial importadora será excluída do regime.

Art. 55. A venda ou a importação de máquinas e equipamentos utilizados na fabricação de papéis destinados à impressão de jornais ou de papéis classificados nos códigos 4801.00.10, 4801.00.90, 4802.61.91, 4802.61.99, 4810.19.99 e 4810.22.90, todos da Tipi, destinados à impressão de periódicos, serão efetuadas com suspensão da exigência:

I – da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno, quando os referidos bens forem adquiridos por pessoa jurídica industrial para incorporação ao seu ativo imobilizado; ou

II – da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, quando os referidos bens forem importados diretamente por pessoa jurídica industrial para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º O benefício da suspensão de que trata este artigo:

I – aplica-se somente no caso de aquisições ou importações efetuadas por pessoa jurídica que auferir, com a venda dos papéis referidos no **caput** deste artigo, valor igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da sua receita bruta de venda total de papéis;

II – não se aplica no caso de aquisições ou importações efetuadas por pessoas jurídicas optantes pelo Simples ou que tenham suas receitas, no todo ou em parte, submetidas ao regime de incidência cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins; e

III – poderá ser usufruído nas aquisições ou importações realizadas até 30 de abril de 2008 ou até que a produção nacional atenda a 80% (oitenta por cento) do consumo interno.

§ 2º O percentual de que trata o inciso I do § 1º deste artigo será apurado:

I – após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda; e

II – considerando-se a média obtida, a partir do início de utilização do bem adquirido com suspensão, durante o período de 18 (dezoito) meses.

§ 3º O prazo de início de utilização a que se refere o § 2º deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 4º A suspensão de que trata este artigo converte-se em alíquota 0 (zero) após cumprida a condição

de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, observados os prazos determinados nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 5º No caso de não ser efetuada a incorporação do bem ao ativo imobilizado ou de sua revenda antes da redução a 0 (zero) das alíquotas, na forma do § 4º deste artigo, as contribuições não pagas em decorrência da suspensão de que trata este artigo serão devidas, acrescidas de juros e multa, de mora ou de ofício, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação – DI, na condição de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, ou de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep/Importação e à Cofins-Importação.

§ 6º Nas notas fiscais relativas a venda de que trata o inciso I do **caput** deste artigo deverá constar a expressão “Venda efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 7º Na hipótese de não-atendimento do percentual de venda de papéis estabelecido no inciso I do § 1º deste artigo, a multa, de mora ou de ofício, a que se refere o § 5º deste artigo, será aplicada sobre o valor das contribuições não-recolhidas, proporcionalmente à diferença entre esse percentual de venda e o efetivamente alcançado.

§ 8º A utilização do benefício da suspensão de que trata este artigo:

I – fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica adquirente ou importadora das máquinas e equipamentos, em relação aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil; e

II – será disciplinada pelo Poder Executivo em regulamento.

§ 9º As máquinas e equipamentos beneficiados pela suspensão da exigência das contribuições, na forma deste artigo, serão relacionados em regulamento.

Art. 56. A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas pelo produtor ou importador de nafta petroquímica, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda desse produto às centrais petroquímicas, serão calculadas, respectivamente, com base nas alíquotas de 1% (um por cento) e 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento).

Art. 57. Na apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no regime de não-cumulatividade, a central petroquímica poderá descontar créditos calculados às alíquotas de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), respectivamente, decorrentes de aquisição ou importação de nafta petroquímica.

Parágrafo único. Na hipótese de a central petroquímica revender a nafta petroquímica adquirida na forma do art. 56 desta lei ou importada na forma do § 15 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, o crédito de que trata o **caput** deste artigo será calculado mediante a aplicação das alíquotas de 1,0% (um por cento) para a Contribuição para o PIS/Pasep e de 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento) para a Cofins.

Art. 58. O art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 15. Na importação de nafta petroquímica, quando efetuada por centrais petroquímicas, as alíquotas são de:

I – 1,0% (um por cento), para a Contribuição para o PIS/Pasep – Importação; e

II – 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento), para a Cofins – Importação.”(NR)

Art. 59. O art. 14 da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Aplicam-se à nafta petroquímica destinada à produção ou formulação de gasolina ou diesel as disposições do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e dos arts. 22 e 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, incidindo as alíquotas específicas:

I – fixadas para o óleo diesel, quando a nafta petroquímica for destinada à produção ou formulação exclusivamente de óleo diesel; ou

II – fixadas para a gasolina, quando a nafta petroquímica for destinada à produção ou formulação de óleo diesel ou gasolina.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado). “(NR)

Art. 60. A pessoa jurídica industrial ou importadora de produtos sujeitos ao selo de controle de que trata o art. 46 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, poderá deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep ou da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido correspondente ao ressarcimento de custos de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, efetivamente pago no mesmo período.

Art. 61. O disposto no art. 33, § 2º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977,

também se aplica aos demais produtos sujeitos ao selo de controle a que se refere o art. 46 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964.

Art. 62. O percentual e o coeficiente multiplicadores a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 5º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, passam a ser de 169% (cento e sessenta e nove por cento) e 1,98 (um inteiro e noventa e oito centésimos), respectivamente.

Art. 63. O art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 1º

I – cerealista que exerça cumulativamente as atividades de limpar, padronizar, armazenar e comercializar os produtos **in natura** de origem vegetal, classificados nos códigos 09.01, 10.01 a 10.08, exceto os dos códigos 1006.20 e 1006.30, 12.01 e 18.01, todos da NCM;

..... “(NR)

Art. 64. Nas vendas efetuadas por distribuidor estabelecido fora da Zona Franca de Manaus – ZFM de álcool para fins carburantes destinado ao consumo ou à industrialização na ZFM, aplica-se o disposto no art. 2º da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004.

§ 1º No caso deste artigo, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidirão nas vendas efetuadas pela pessoa jurídica adquirente na forma do **caput** deste artigo, às alíquotas de 1,46% (um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento) e 6,74% (seis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

§ 2º O distribuidor, no caso deste artigo, fica obrigado a cobrar e recolher, na condição de contribuinte substituto, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas pela pessoa jurídica de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Para os efeitos do § 2º deste artigo, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins serão apuradas mediante a aplicação das alíquotas de que trata o § 1º deste artigo sobre o preço de venda do distribuidor.

§ 4º A pessoa jurídica domiciliada na ZFM que utilizar como insumo álcool para fins carburantes adquirido com substituição tributária, na forma dos §§ 2º e 3º deste artigo, poderá abater da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, incidentes sobre seu faturamento, o valor dessas contribuições recolhidas pelo substituto tributário.

Art. 65. Nas vendas efetuadas por produtor, fabricante ou importador estabelecido fora da ZFM dos produtos relacionados nos incisos I a VIII do § 1º do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003,

destinadas ao consumo ou industrialização na ZFM, aplica-se o disposto no art. 2º da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004.

§ 1º No caso deste artigo, nas revendas efetuadas pela pessoa jurídica adquirente na forma do **caput** deste artigo a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidirão às alíquotas previstas:

I – no art. 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

II – na alínea **b** do inciso I do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

III – no art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

IV – no **caput** do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

V – nos incisos I e II do **caput** do art. 3º da Lei nº 10.495, de 3 de julho de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.965, de 30 de abril de 2004;

VI – no art. 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores;

VII – no art. 51 da Lei nº 10.933, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

§ 2º O produtor, fabricante ou importador, no caso deste artigo, fica obrigado a cobrar e recolher, na condição de contribuinte substituto, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas pela pessoa jurídica de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica aos produtos farmacêuticos classificados nas posições 30.01, 30.03, 30.04, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00, todos da Tipi.

§ 4º Para os efeitos do § 2º deste artigo, a contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins serão apuradas mediante a aplicação das alíquotas de que trata o § 1º deste artigo sobre o preço de venda do produtor, fabricante ou importador.

§ 5º A pessoa jurídica domiciliada na ZFM que utilizar como insumo ou incorporar ao seu ativo permanente produtos adquiridos com substituição tributária, na forma dos §§ 2º e 4º deste artigo, poderá abater da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre seu faturamento o valor dessas contribuições recolhidas pelo substituto tributário.

§ 6º Não se aplicam as disposições dos §§ 2º, 4º e 5º deste artigo no caso de venda dos produtos referidos nos incisos IV e V do § 1º do art. 2º da Lei

nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para montadoras de veículos.

Art. 66. Na apuração da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e do art. 1º da Lei nº 10.933, de 29 de dezembro de 2003, a receita bruta referente à prestação de serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água e esgoto obedecerá ao regime de caixa.

CAPÍTULO X

Do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar, para o IPI relativo aos produtos classificados nos códigos NCM 71.13, 71.14, 71.16 e 71.17, alíquotas correspondentes às mínimas estabelecidas para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do inciso VI do art. 155 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As alíquotas do IPI fixadas na forma do **caput** deste artigo serão uniformes em todo o território nacional.

Art. 68. O § 2º do art. 43 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43.

§ 2º As indicações do **caput** deste artigo e de seu § 1º serão feitas na forma do regulamento, podendo ser substituídas por outros elementos que possibilitem a classificação e controle fiscal dos produtos.

.....” (NR)

Art. 69. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2009 a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único. O art. 2º e o **caput** do art. 6º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, de que trata o art. 1º desta lei somente poderá ser utilizada uma vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de 2 (dois) anos.” (NR)

“Art. 6º A alienação do veículo adquirido nos termos desta lei e da Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991, e da Lei nº 8.843, de 10 de janeiro de 1994, antes de 2 (dois) anos contados da data da sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos nos referidos diplomas legais acarretará o pagamento pelo alienante do

tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

.....”(NR)

CAPÍTULO XI

Dos Prazos de Recolhimento de Impostos e Contribuições

Art. 70. Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2006, os recolhimentos do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF serão efetuados nos seguintes prazos:

I – IRRF:

a) na data da ocorrência do fato gerador, no caso de:

1. rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior;
2. pagamentos a beneficiários não identificados;

b) até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, no caso de:

1. juros sobre o capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização;

2. prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e

3. multa ou qualquer vantagem, de que trata o art. 70 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

c) até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento do período de apuração, no caso de rendimentos e ganhos de capital distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário; e

d) até o último dia útil do 1º (primeiro) decêndio do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores, nos demais casos;

II – IOF;

a) até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, no caso de aquisição de ouro, ativo financeiro; e

b) até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio da cobrança ou do registro contábil do imposto, nos demais casos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de que trata a alínea **d** do inciso I do **caput** deste artigo, em relação aos fatos geradores ocorridos:

I – no mês de dezembro de 2006, os recolhimentos serão efetuados:

a) até o 3º (terceiro) dia útil do decêndio subsequente, para os fatos geradores ocorridos no 1º (primeiro) e 2º (segundo) decêndios; e

b) até o último dia útil do 1º (primeiro) decêndio do mês de janeiro de 2007, para os fatos geradores ocorridos no 3º (terceiro) decêndio;

II – no mês de dezembro de 2007, os recolhimentos serão efetuados:

a) até o 3º (terceiro) dia útil do 2º (segundo) decêndio, para os fatos geradores ocorridos no 1º (primeiro) decêndio; e

b) até o último dia útil do 1º (primeiro) decêndio do mês de janeiro de 2008, para os fatos geradores ocorridos no 2º (segundo) e no 3º (terceiro) decêndio.

Art. 71. O § 1º do art. 63 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63.

§ 1º O imposto de que trata este artigo incidirá sobre o valor de mercado do prêmio, na data da distribuição.

.....”(NR)

Art. 72. O parágrafo único do art. 10 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

Parágrafo único. O pagamento ou a retenção e o recolhimento da Contribuição serão efetuados no mínimo 1 (uma) vez por decêndio.”(NR)

Art. 73. O § 2º do art. 70 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70.

.....”(NR)

§ 2º O imposto será retido na data do pagamento ou crédito da multa ou vantagem.

.....”(NR)

Art. 74. O art. 35 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. Os valores retidos na quinzena, na forma dos arts. 30, 33 e 34 desta lei, deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional pelo órgão público que efetuar a retenção ou, de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica, até o último dia útil da quinzena subsequente àquela quinzena em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço.” (NR)

Art. 75. O **caput** do art. 6º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O pagamento unificado de impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte inscritas no Simples será feito de forma centralizada até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta.
..... (NR)

CAPÍTULO XII

Dos Fundos de Investimento Constituídos por Entidades Abertas de Previdência Complementar e por Sociedades Seguradoras e dos Fundos de Investimento para Garantia de Locação Imobiliária

Art. 76. As entidades abertas de previdência complementar e as sociedades seguradoras poderão, a partir de 1º de janeiro de 2006, constituir fundos de investimento, com patrimônio segregado, vinculados exclusivamente a planos de previdência complementar ou a seguros de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência, estruturados na modalidade de contribuição variável, por elas comercializados e administrados.

§ 1º Durante o período de acumulação, a remuneração da provisão matemática de benefícios a conceder, dos planos e dos seguros referidos no **caput** deste artigo, terá por base a rentabilidade da carteira de investimentos dos respectivos fundos.

§ 2º Os fundos de investimento de que trata o **caput** deste artigo somente poderão ser administrados por instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para o exercício da administração de carteira de valores mobiliários.

Art. 77. A aquisição de plano ou seguro enquadrado na estrutura prevista no art. 76 desta lei far-se-á mediante subscrição pelo adquirente de quotas dos fundos de investimento vinculados.

§ 1º No caso de plano ou seguro coletivo:

I – a pessoa jurídica adquirente também será cotista do fundo; e

II – o contrato ou apólice conterá cláusula com a periodicidade em que as quotas adquiridas pela pessoa jurídica terão sua titularidade transferida para os participantes ou segurados.

§ 2º A transferência de titularidade de que trata o inciso II do § 1º deste artigo:

I – conferirá aos participantes ou segurados o direito à realização de resgates e à portabilidade dos recursos acumulados correspondentes às quotas,

II – não caracteriza resgate para fins de incidência do Imposto de Renda.

§ 3º Independentemente do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, no caso de falência ou liquidação extrajudicial de pessoa jurídica proprietária de quotas:

I – a titularidade das quotas vinculadas a participantes ou segurados individualizados será transferida a estes;

II – a titularidade das quotas não vinculadas a qualquer participante ou segurado individualizado será transferida para todos os participantes ou segurados proporcionalmente ao número de quotas de propriedade destes, inclusive daquelas cuja titularidade lhes tenha sido transferida com base no inciso I deste parágrafo.

Art. 78. O patrimônio dos fundos de investimento de que trata o art. 76 desta lei não se comunica com o das entidades abertas de previdência complementar ou das sociedades seguradoras que os constituírem, não respondendo, nem mesmo subsidiariamente, por dívidas destas.

§ 1º No caso de falência ou liquidação extrajudicial da entidade aberta de previdência complementar ou da sociedade seguradora, o patrimônio dos fundos não integrará a respectiva massa falida ou liquidanda.

§ 2º Os bens e direitos integrantes do patrimônio dos fundos não poderão ser penhorados, seqüestrados, arrestados ou objeto de qualquer outra forma de constrição judicial em decorrência de dívidas da entidade aberta de previdência complementar ou da sociedade seguradora.

Art. 79. No caso de morte do participante ou segurado dos planos e seguros de que trata o art. 76 desta lei, os seus beneficiários poderão optar pelo resgate das quotas ou pelo recebimento de benefício de caráter continuado previsto em contrato, independentemente da abertura de inventário ou procedimento semelhante.

Art. 80. Os planos de previdência complementar e os seguros de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência comercializados até 31 de dezembro de 2005 poderão ser adaptados pelas entidades abertas

de previdência complementar e sociedades seguradoras à estrutura prevista no art. 76 desta lei.

Art. 81. O disposto no art. 80 desta lei não afeta o direito dos participantes e segurados à portabilidade dos recursos acumulados para outros planos e seguros, estruturados ou não nos termos do art. 76 desta lei.

Art. 82. A concessão de benefício de caráter continuado por plano ou seguro estruturado na forma do art. 76 desta lei importará na transferência da propriedade das quotas dos fundos a que esteja vinculado o respectivo plano ou seguro para a entidade aberta de previdência complementar ou a sociedade seguradora responsável pela concessão.

Parágrafo único. A transferência de titularidade de quotas de que trata o **caput** deste artigo não caracteriza resgate para fins de incidência do Imposto de Renda.

Art. 83. Aplica-se aos planos e seguros de que trata o art. 76 desta Lei o disposto no art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e nos arts. 1º a 5º e 7º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Fica responsável pela retenção e recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre as aplicações efetuadas nos fundos de investimento de que trata o art. 76 desta lei a entidade aberta de previdência complementar ou a sociedade seguradora que comercializar ou administrar o plano ou o seguro enquadrado na estrutura prevista no mencionado artigo, bem como pelo cumprimento das obrigações acessórias decorrentes dessa responsabilidade.

Art. 84. É facultado ao participante de plano de previdência complementar enquadrado na estrutura prevista no art. 76 desta lei o oferecimento, como garantia de financiamento imobiliário, de quotas de sua titularidade dos fundos de que trata o referido artigo.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também:

I – aos cotistas de Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI;

II – aos segurados titulares de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência enquadrado na estrutura prevista no art. 76 desta lei.

§ 2º A faculdade mencionada no **caput** deste artigo aplica-se apenas ao financiamento imobiliário tomado em instituição financeira, que poderá ser vinculada ou não à entidade operadora do plano ou do seguro.

Art. 85. É vedada às entidades abertas de previdência complementar e às sociedades seguradoras a imposição de restrições ao exercício da faculdade mencionada no art. 84 desta lei, mesmo que o financiamento imobiliário seja tomado em instituição financeira não vinculada.

Art. 86. A garantia de que trata o art. 84 desta lei será objeto de instrumento contratual específico, firmado pelo participante ou segurado, pela entidade aberta de previdência complementar ou sociedade seguradora e pela instituição financeira.

Parágrafo único. O instrumento contratual específico a que se refere o **caput** deste artigo será considerado, para todos os efeitos jurídicos, como parte integrante do plano de benefícios ou da apólice, conforme o caso.

Art. 87. As operações de financiamento imobiliário que contarem com a garantia mencionada no art. 94 desta lei serão contratadas com seguro de vida com cobertura de morte e invalidez permanente.

Art. 88. As instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para o exercício da administração de carteira de títulos e valores mobiliários ficam autorizadas a constituir fundos de investimento que permitam a cessão de suas quotas em garantia de locação imobiliária.

§ 1º A cessão de que trata o **caput** deste artigo será formalizada, mediante registro perante o administrador do fundo, pelo titular das quotas, por meio de termo de cessão fiduciária acompanhado de 1 (uma) via do contrato de locação, constituindo, em favor do credor fiduciário, propriedade resolúvel das quotas.

§ 2º Na hipótese de o cedente não ser o locatário do imóvel locado, deverá também assinar o contrato de locação ou aditivo, na qualidade de garantidor.

§ 3º A cessão em garantia de que trata o **caput** deste artigo constitui regime fiduciário sobre as quotas cedidas, que ficam indisponíveis, inalienáveis e impenhoráveis, tornando-se a instituição financeira administradora do fundo seu agente fiduciário.

§ 4º O contrato de locação mencionará a existência e as condições da cessão de que trata o **caput** deste artigo, inclusive quanto a sua vigência, que poderá ser por prazo determinado ou indeterminado.

§ 5º Na hipótese de prorrogação automática do contrato de locação, o cedente permanecerá responsável por todos os seus efeitos, ainda que não tenha anuído no aditivo contratual, podendo, no entanto, exonerar-se da garantia, a qualquer tempo, mediante notificação ao locador, ao locatário e à administradora do fundo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 6º Na hipótese de mora, o credor fiduciário notificará extrajudicialmente o locatário e o cedente, se pessoa distinta, comunicando o prazo de 10 (dez) dias para pagamento integral da dívida, sob pena de excussão extrajudicial da garantia, na forma do § 7º deste artigo.

§ 7º Não ocorrendo o pagamento integral da dívida no prazo fixado no § 6º deste artigo, o credor po-

derá requerer ao agente fiduciário que lhe transfira, em caráter pleno, exclusivo e irrevogável, a titularidade de quotas suficientes para a sua quitação, sem prejuízo da ação de despejo e da demanda, por meios próprios, da diferença eventualmente existente, na hipótese de insuficiência da garantia.

§ 8º A excussão indevida da garantia enseja responsabilidade do credor fiduciário pelo prejuízo causado, sem prejuízo da devolução das quotas ou do valor correspondente, devidamente atualizado.

§ 9º O agente fiduciário não responde pelos efeitos do disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo, exceto na hipótese de comprovado dolo, má-fé, simulação, fraude ou negligência, no exercício da administração do fundo.

§ 10. Fica responsável pela retenção e recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre as aplicações efetuadas nos fundos de investimento de que trata o **caput** deste artigo a instituição que administrar o fundo com a estrutura prevista neste artigo, bem como pelo cumprimento das obrigações acessórias decorrentes dessa responsabilidade.

Art. 89. Os arts. 37 e 40 da Lei nº 9.245, de 18 de outubro de 1991, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

“Art. 37.

IV – cessão fiduciária de quotas de fundo de investimento.

..... (NR)

“Art. 40.

VIII – exoneração de garantia constituída por quotas de fundo de investimento;

IX – liquidação ou encerramento do fundo de investimento de que trata o inciso IV do art. 37 desta lei.”(NR)

Art. 90. Compete ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários e à Superintendência de Seguros Privados, no âmbito de suas respectivas atribuições, dispor sobre os critérios complementares para a regulamentação deste Capítulo.

CAPÍTULO XIII

Da Tributação de Planos de Benefício, Seguros e Fundos de Investimento de Caráter Previdenciário

Art. 91. A Lei nº 11.053, de 29 de dezembro 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 6º As opções mencionadas no § 5º deste artigo deverão ser exercidas até o último dia

útil do mês subsequente ao do ingresso nos planos de benefícios operados por entidade de previdência complementar, por sociedade seguradora ou em Fapi e serão irretratáveis, mesmo nas hipóteses de portabilidade de recursos e de transferência de participantes e respectivas reservas.

§ 7º Para o participante, segurado ou quotista que houver ingressado no plano de benefícios até o dia 30 de novembro de 2005, a opção de que trata o § 6º deste artigo deverá ser exercida até o último dia útil do mês de dezembro de 2005, permitida neste prazo, excepcionalmente, a retratação da opção para aqueles que ingressara no referido plano entre 1º de janeiro e 4 de julho de 2005.”(NR)

“Art. 2º

§ 2º A opção de que trata este artigo deverá ser formalizada pelo participante, segurado ou quotista, à respectiva entidade de previdência complementar, sociedade seguradora ou ao administrador de Fapi, conforme o caso, até o último dia útil do mês de dezembro de 2005.

..... (NR)

“Art. 5º

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** deste artigo aos fundos administrativos constituídos pelas entidades fechadas de previdência complementar e às provisões, reservas técnicas e fundos dos planos assistenciais de que trata o art. 76 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.”(NR)

Art. 92. O **caput** do art. 8º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 8º

IX – nos lançamentos relativos à transferência de reservas técnicas, fundos e provisões de plano de benefício de caráter previdenciário entre entidades de previdência complementar ou sociedades seguradoras, inclusive em decorrência de reorganização societária, desde que:

a) não haja qualquer disponibilidade de recursos para o participante, nem mudança na titularidade do plano; e

b) a transferência seja efetuada diretamente entre planos ou entre gestores de planos.

..... “(NR)

Art. 93. O contribuinte que efetuou pagamento de tributos e contribuições com base no art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, em valor inferior ao devido, poderá quitar o débito remanescente até o último dia útil do mês de dezembro de 2005, com a incidência de multa, de mora ou de ofício, conforme o caso, bem como com a incidência de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês seguinte ao do vencimento do tributo e de (um por cento) no mês do pagamento.

§ 1º O pagamento realizado na forma do **caput** deste artigo implicará a extinção dos créditos tributários relativos aos fatos geradores a ele relacionados, ainda que já constituídos, inscritos ou não em dívida ativa.

§ 2º O Poder Executivo disciplinará, em reglamento, o disposto neste artigo.

Art. 94. As entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras e Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI que, para gozo do benefício previsto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, efetuaram o pagamento dos tributos e contribuições na forma ali estabelecida e desistiram das ações judiciais individuais deverão comprovar, perante a Delegacia da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, a desistência das ações judiciais coletivas, bem como a renúncia a qualquer alegação de direito a elas relativa, de modo irretratável e irrevogável, até o último dia útil do mês de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O benefício mencionado no **caput** deste artigo surte efeitos enquanto não houver a homologação judicial do requerimento, tornando-se definitivo com a referida homologação.

Art. 95. Na hipótese de pagamento de benefício não programado oferecido em planos de benefícios de caráter previdenciário, estruturados nas modalidades de contribuição definida ou contribuição variável, após a opção do participante pelo regime de tributação de que trata o art. 1º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, incidirá imposto de renda à alíquota:

I – de 25% (vinte e cinco por cento), quando o prazo de acumulação for inferior ou igual a 6 (seis) anos; e

II – prevista no inciso IV, V ou VI do art. 1º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, quando o prazo de acumulação for superior a 6 (seis) anos.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se, também, ao benefício não programado concedido pelos planos de benefícios cujos participantes tenham efetuado a opção pelo regime de tributação referido

no **caput** deste artigo, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro 2004.

§ 2º Para fins deste artigo e da definição da alíquota de imposto de renda incidente sobre as prestações seguintes, o prazo de acumulação continua a ser contado após o pagamento da 1ª (primeira) prestação do benefício, importando na redução progressiva da alíquota aplicável em razão do decurso do prazo de pagamento de benefícios, na forma definida em ato da Receita Federal do Brasil, da Secretaria de Previdência Complementar e da Superintendência de Seguros Privados.

CAPÍTULO XIV

Do Parcelamento de Débitos Previdenciários dos Municípios

Art. 96. Os municípios poderão parcelar seus débitos e os de responsabilidade de autarquias e fundações municipais relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 30 de setembro de 2005, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas.

§ 1º Os débitos referidos no **caput** deste artigo são aqueles originários de contribuições sociais e correspondentes obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º Os débitos de que tratam o **caput** e §§ 1º e 2º deste artigo, com vencimento até 31 de dezembro de 2004, provenientes de contribuições descontadas dos segurados empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual, bem como de sub-rogação e de importâncias retidas ou descontadas, referidas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

§ 4º Caso a prestação mensal não seja paga na data do vencimento, serão retidos e repassados à Receita Federal do Brasil recursos do Fundo de Participação dos Municípios suficientes para sua quitação, acrescidos dos juros previstos no art. 99 desta lei.

§ 5º Os valores pagos pelos municípios relativos ao parcelamento objeto desta lei não serão incluídos no limite a que se refere o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001.

§ 6º A opção pelo parcelamento será formalizada até 31 de dezembro de 2005, na Receita Federal do Brasil, que se responsabilizará pela cobrança das prestações e controle dos créditos originários dos parcelamentos concedidos.

Art. 97. Os débitos serão consolidados por município na data do pedido do parcelamento, reduzindo-se os valores referentes a juros de mora em 50% (cinquenta por cento).

Art. 98. Os débitos a que se refere o art. 96 serão parcelados em prestações mensais equivalentes a:

I – no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média mensal da receita corrente líquida municipal;

II – no máximo, 9% (nove por cento) do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 99. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da consolidação do débito até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento da respectiva prestação.

Art. 100. Para o parcelamento objeto desta lei, serão observadas as seguintes condições:

I – o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) será aplicado sobre a média mensal da Receita Corrente Líquida referente ao ano anterior ao do vencimento da prestação, publicada de acordo com o previsto nos arts. 52, 53 e 63 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – para fins de cálculo das prestações mensais, os municípios se obrigam a encaminhar à Receita Federal do Brasil o demonstrativo de apuração da receita corrente líquida de que trata o inciso I do **caput** do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano;

III – a falta de apresentação das informações a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo implicará, para fins de apuração e cobrança da prestação mensal, a aplicação da variação do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna – IGP-DI, acrescida de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre a última receita corrente líquida publicada nos termos da legislação.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, às prestações vencíveis em janeiro, fevereiro e março de cada ano aplicar-se-ão os limites utilizados no ano anterior, nos termos do inciso I do **caput** deste artigo.

§ 2º Para os fins previstos nesta lei, entende-se como receita corrente líquida aquela definida nos ter-

mos do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 101. As prestações serão exigíveis no último dia útil de cada mês, a partir do mês subsequente ao da formalização do pedido de parcelamento.

§ 1º No período compreendido entre a formalização do pedido de parcelamento e o mês da consolidação, o município deverá recolher mensalmente as prestações mínimas correspondentes aos valores previstos no inciso I do art. 98 desta lei, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º O pedido se confirma com o pagamento da 1ª (primeira) prestação na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º A partir do mês seguinte à consolidação, o valor da prestação será obtido mediante a divisão do montante do débito parcelado, deduzidos os valores das prestações mínimas recolhidas nos termos do § 1º deste artigo, pelo número de prestações restantes, observados os valores mínimo e máximo constantes do art. 99 deste artigo.

Art. 102. A concessão do parcelamento objeto desta lei está condicionada:

I – à apresentação pelo município, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da Receita Corrente Líquida Municipal, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, referente ao ano-calendário de 2004;

II – ao adimplemento das obrigações vencidas após a data referida no **caput** do art. 96 desta lei.

Art. 103. O parcelamento de que trata esta lei será rescindido nas seguintes hipóteses:

I – inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer;

II – inadimplemento das obrigações correntes referentes às contribuições de que trata o art. 96 desta lei;

III – não complementação do valor da prestação na forma do § 4º do art. 96 desta lei.

Art. 104. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, os atos necessários à execução do disposto nos arts. 96 a 103 desta lei.

Parágrafo único. Os débitos referidos no **caput** deste artigo serão consolidados no âmbito da Receita Federal do Brasil.

Art. 105. É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168-A e 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento.

Parágrafo único. A prescrição penal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

CAPÍTULO XV

Da Desoneração Tributária da Bovinocultura

Art. 106. A Lei nº 9.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 25-B:

“Art. 25-B. A contribuição social do empregador rural, pessoa física ou jurídica, que exerça atividade de bovinocultura, em substituição à contribuição de que trata os incisos I e II do art. 22 desta lei, e a do segurado especial, referidos respectivamente na alínea **a** do inciso V e no inciso VII do art. 12 desta lei, destinada à seguridade social, serão apuradas mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – 1% (um por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, para financiamento das prestações de seguridade social;

II – 0,1% (um décimo por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, para financiamento das prestações por acidente do trabalho;

III – 0,2% (dois décimos por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, para financiamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991. § 1º As disposições contidas no inciso I do **caput** do art. 3º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, não se aplicam aos empregadores rurais de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º O segurado especial de que trata este artigo, além da contribuição obrigatória referida no **caput** deste artigo, poderá contribuir, facultativamente, na forma do art. 21 desta lei.

§ 3º A pessoa física de que trata a alínea **a** do inciso V do art. 12 desta Lei contribuirá, também, obrigatoriamente, na forma do art. 21 desta Lei.

§ 4º Não integra a base de cálculo dessa contribuição o produto animal destinado à reprodução ou criação pecuária quando vendido pelo próprio produtor a quem o utilize diretamente com essas finalidades.

§ 5º A contribuição prevista neste artigo dispensa o pagamento das previstas no art. 25 desta lei e no art. 25 da Lei nº 8.970, de 15 de abril de 1994.”

Art. 107. O art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 6º e 7º:

“Art. 30.

§ 6º Não se aplica o disposto nos incisos III e IV do **caput** deste artigo à pessoa jurídica referida no **caput** do art. 25-B desta lei, a qual fica obrigada a recolher a contribuição de que trata o art. 25-B desta lei, até o dia 2 do mês subsequente ao da operação de venda ou consignação da produção, na forma estabelecida em regulamento.

§ 7º Aplica-se às contribuições devidas pelas pessoas físicas e pelo segurado especial de que trata o art. 25-B desta lei as regras previstas nos incisos III, IV e X do **caput** deste artigo.” (NR)

Art. 108. O período de redução das alíquotas de que tratam os arts. 106 e 107 desta lei será de 1 (um) ano a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da publicação desta lei e poderá ser prorrogado desde que fique comprovado o aumento real de arrecadação das contribuições previstas nos arts. 22-A e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CAPÍTULO XVI

Disposições Gerais

Art. 109. Para fins do disposto nas alíneas **b** e **c** do inciso XI do **caput** do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o reajuste de preços em função do custo de produção ou da variação de índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, nos termos do inciso II do § 1º do art. 27 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não será considerado para fins da descaracterização do preço predeterminado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se desde 1º de novembro de 2003.

Art. 110. Para efeito de determinação da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, do IRPJ e da CSLL, as instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem computar como receitas ou despesas incorridas nas operações realizadas em mercados de liquidação futura:

I – a diferença, apurada no último dia útil do mês, entre as variações das taxas, dos preços ou dos índices contratados (diferença de curvas), sendo o saldo apurado por ocasião da liquidação do contrato, da cessão ou do encerramento da posição, nos casos de:

a) **swap** e termo;

b) futuro e outros derivativos com ajustes financeiros diários ou periódicos de posições cujos ativos subjacentes aos contratos sejam taxas de juros **spot** ou instrumentos de renda fixa para os quais seja possível a apuração do critério previsto neste inciso;

II – o resultado da soma algébrica dos ajustes apurados mensalmente, no caso dos mercados referidos na alínea **b** do inciso I do **caput** deste artigo cujos ativos subjacentes aos contratos sejam mercadorias, moedas, ativos de renda variável, taxas de juros a termo ou qualquer outro ativo ou variável econômica para os quais não seja possível adotar o critério previsto no referido inciso;

III – o resultado apurado na liquidação do contrato, da cessão ou do encerramento da posição, no caso de opções e demais derivativos.

§ 1º O Poder Executivo disciplinará, em reglamento, o disposto neste artigo, podendo, inclusive, determinar que o valor a ser reconhecido mensalmente, na hipótese de que trata a alínea **b** do inciso I do **caput** deste artigo, seja calculado:

I – pela bolsa em que os contratos foram negociados ou registrados;

II – enquanto não estiver disponível a informação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Quando a operação for realizada no mercado de balcão, somente será admitido o reconhecimento de despesas ou de perdas se a operação tiver sido registrada em sistema que disponha de critérios para aferir se os preços, na abertura ou no encerramento da posição, são consistentes com os preços de mercado.

§ 3º No caso de operações de **hedge** realizadas em mercados de liquidação futura em bolsas no exterior, as receitas ou as despesas de que trata o **caput** deste artigo serão apropriadas pelo resultado:

I – da soma algébrica dos ajustes apurados mensalmente, no caso de contratos sujeitos a ajustes de posições;

II – auferido na liquidação do contrato, no caso dos demais derivativos.

§ 4º Para efeito de determinação da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, fica vedado o reconhecimento de despesas ou de perdas apuradas em operações realizadas em mercados fora de bolsa no exterior.

§ 5º Os ajustes serão efetuados no livro fiscal destinado à apuração do lucro real.

Art. 111. O art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....

§ 2º O pagamento dos tributos e contribuições na forma do disposto no **caput** deste artigo será considerado definitivo, não gerando, em qualquer hipótese, direito à restituição ou à compensação com o que for apurado pela incorporadora.

§ 3º As receitas, custos e despesas próprios da incorporação sujeita a tributação na forma deste artigo não deverão ser computados na apuração das bases de cálculo dos tributos e contribuições de que trata o **caput** deste artigo devidos pela incorporadora em virtude de suas outras atividades empresariais, inclusive incorporações não afetadas.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, os custos e despesas indiretos pagos pela incorporadora no mês serão apropriados a cada incorporação na mesma proporção representada pelos custos diretos próprios da incorporação, em relação ao custo direto total da incorporadora, assim entendido como a soma de todos os custos diretos de todas as incorporações e o de outras atividades exercidas pela incorporadora.

§ 5º A opção pelo regime especial de tributação obriga o contribuinte a fazer o recolhimento dos tributos, na forma do **caput** deste artigo, a partir do mês da opção.”(NR)

Art. 112. O Ministro de Estado da Fazenda poderá criar, nos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda, Turmas Especiais, de caráter temporário, com competência para julgamento de processos que envolvam valores reduzidos ou matéria recorrente ou de baixa complexidade.

§ 1º As Turmas de que trata o **caput** deste artigo serão paritárias, compostas por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) conselheiro Presidente de Câmara, representante da Fazenda, e 3 (três) conselheiros com mandato **pro tempore**, designados entre os conselheiros suplentes.

§ 2º As Turmas Especiais a que se refere este artigo poderão funcionar nas cidades onde estão localizadas as Superintendências da Receita Federal do Brasil.

§ 3º O Ministro de Estado da Fazenda disciplinará o disposto neste artigo, inclusive quanto à definição da matéria e do valor a que se refere o **caput** deste artigo e ao funcionamento das Turmas Especiais.

Art. 113. O Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar acrescido do art. 26-A e com a seguinte redação para os arts. 2º, 9º, 16 e 23:

“Art. 2º ”

Parágrafo único. Os atos e termos processuais a que se refere o **caput** deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, conforme disciplinado em ato da administração tributária.”(NR)

“Art. 9º ”

§ 1º Os autos de infração e as notificações de lançamento de que trata o **caput** deste artigo, formalizados em relação ao mesmo sujeito passivo, podem ser objeto de um único processo, quando a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos de prova.

..... ”(NR)

“Art. 16. ”

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

..... ”(NR)

“Art. 23. ”

III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou

b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

§ 1º Quando resultar improfícuo um dos meios previstos no **caput** deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – no endereço da administração tributária na internet;

II – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

III – uma única vez, em órgão da imprensa oficial local.

§ 2º ”

III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada:

a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou

b) no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

IV) – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado;

§ 3º Os meios de intimação previstos nos incisos do **caput** deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:

I – o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, a administração tributária; e

II – o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, desde que autorizado pelo sujeito passivo.

§ 5º O endereço eletrônico de que trata este artigo somente será implementado com expresse consentimento do sujeito passivo, e a administração tributária informar-lhe-á as normas e condições de sua utilização e manutenção.

§ 6º As alterações efetuadas por este artigo serão disciplinadas em ato da administração tributária.”(NR)

“Art. 26-A. A Câmara Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda – CSRF, poderá, por iniciativa de seus membros, dos Presidentes dos Conselhos de Contribuintes, do Secretário da Receita Federal ou do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, aprovar proposta de súmula de suas decisões reiteradas e uniformes.

§ 1º De acordo com a matéria que constitua o seu objeto, a súmula será apreciada por uma das Turmas ou pelo Pleno da CSRF.

§ 2º A súmula que obtiver 2/3 (dois terços) dos votos da Turma ou do Pleno será submetida ao Ministro de Estado da Fazenda, após parecer favorável da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ouvida a Receita Federal do Brasil.

§ 3º Após a aprovação do Ministro de Estado da Fazenda e publicação no **Diário Oficial da União**, a súmula terá efeito vinculante em relação à Administração Tributária Federal e, no âmbito do processo administrativo, aos contribuintes.

§ 4º A súmula poderá ser revista ou cancelada por propostas dos presidentes e vice-presidentes dos conselhos de contribuintes, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional

ou do Secretário da Receita Federal, obedecidos os procedimentos previstos para a sua edição.

§ 5º Os procedimentos de que trata este artigo serão disciplinados nos regimentos internos dos Conselhos de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda.”

Art. 114. O art 7º do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Receita Federal do Brasil, antes de proceder à restituição ou ao ressarcimento de tributos, deverá verificar se o contribuinte é devedor à Fazenda Nacional.

§ 1º Existindo débito em nome do contribuinte, o valor da restituição ou ressarcimento será compensado, total ou parcialmente, com o valor do débito.

§ 2º Existindo, nos termos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, débito em nome do contribuinte, em relação às contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ou às contribuições instituídas a título de substituição e em relação à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o valor da restituição ou ressarcimento será compensado, total ou parcialmente, com o valor do débito.

§ 3º Ato conjunto dos Ministérios da Fazenda e da Previdência Social estabelecerá as normas e procedimentos necessários à aplicação do disposto neste artigo. (NR)

Art. 115. O art. 89 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“Art. 89

§ 8º Verificada a existência de débito em nome do sujeito passivo, o valor da restituição será utilizado para extingui-lo, total ou parcialmente, mediante compensação.”(NR)

Art. 116. O art. 8º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-A O valor da Cide-Combustíveis pago pelo vendedor de hidrocarbonetos líquidos não destinados à formulação de gasolina

ou diesel poderá ser deduzido dos valores devidos pela pessoa jurídica adquirente desses produtos, relativamente a tributos ou contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, nos termos, limites e condições estabelecidos em regulamento.

§ 1º A pessoa jurídica importadora dos produtos de que trata o **caput** deste artigo não destinados à formulação de gasolina ou diesel poderá deduzir dos valores dos tributos ou contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, nos termos, limites e condições estabelecidos em regulamento, o valor da Cide-Combustíveis pago na importação.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo somente aos hidrocarbonetos líquidos utilizados como insumo pela pessoa jurídica adquirente.”(NR)

Art. 117. O art. 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18.
.....

§ 4º Será também exigida multa isolada sobre o valor total do débito indevidamente compensado, quando a compensação for considerada não declarada nas hipóteses do inciso II do § 12 do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, aplicando-se os percentuais previstos:

I – no inciso I do **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II – no inciso II do **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nos casos de evidente intuito de fraude, definidos nos arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, às hipóteses previstas no § 4º deste artigo.” (NR)

Art. 118. O § 2º do art. 3º, o art. 17 e o art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....

§ 2º

IV – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa de tecnologia no País.

..... ” (NR)

“Art. 17.

I –

g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição.

§ 2º A Administração também poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se:

I – a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel;

II – a pessoa física que, nos termos de lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura e moradia sobre área rural situada na região da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, superior à legalmente passível de legitimação de posse referida na alínea **g** do inciso I do **caput** deste artigo, atendidos os limites de área definidos por ato normativo do Poder Executivo.

§ 2º-A As hipóteses da alínea **g** do inciso I do **caput** e do inciso II do § 2º deste artigo ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos:

I – aplicação exclusivamente às áreas em que a detenção por particular seja comprovadamente anterior a 1º de dezembro de 2004;

II – submissão aos demais requisitos e impedimentos do regime legal e administrativo da destinação e da regularização fundiária de terras públicas;

III – vedação de concessões para hipóteses de exploração não-contempladas na lei agrária, nas leis de destinação de terras públicas, ou nas normas legais ou administrativas de zoneamento ecológico-econômico; e

IV – previsão de rescisão automática da concessão, dispensada notificação, em caso de declaração de utilidade, ou necessidade pública ou interesse social.

§ 2º-B A hipótese do inciso II do § 2º deste artigo:

I – só se aplica a imóvel situado em zona rural, não sujeito a vedação, impedimento ou inconveniente a sua exploração mediante atividades agropecuárias;

II – fica limitada a áreas de até 500 (quinhentos) hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite; e

III – pode ser cumulada com o quantitativo de área decorrente da figura prevista na alínea **g** do inciso I do **caput** deste artigo, até o limite previsto no inciso II deste parágrafo.

..... ” (NR)

“Art. 24.

XXVII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão.

..... ” (NR)

Art. 119. O art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27.

§ 1º Para fins de obtenção da anuência de que trata o **caput** deste artigo, o pretendente deverá:

I – atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e

II – comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

§ 2º Nas condições estabelecidas no contrato de concessão, o poder concedente autorizará a assunção do controle da concessionária por seus financiadores para promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o poder concedente exigirá dos financiadores que atendam às exigências de regularidade jurídica e fiscal, podendo alterar ou

dispensar os demais requisitos previstos no § 1º, inciso I, deste artigo.

§ 4º A assunção do controle autorizada na forma do § 2º deste artigo não alterará as obrigações da concessionária e de seus controladores ante ao poder concedente.” (NR)

Art. 120. A Lei nº 8.997, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescida dos arts. 18-A, 23-A e 28-A:

“Art. 18-A. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:

I – encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

II – verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;

III – inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

IV – proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.”

“Art. 23-A. O contrato de concessão poderá prever o emprego de mecanismos privados para resolução de disputas decorrentes ou relacionadas ao contrato, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.”

“Art. 28-A. Para garantir contratos de mútuo de longo prazo, destinados a investimentos relacionados a contratos de concessão, em qualquer de suas modalidades, as concessionárias poderão ceder ao mutuante, em caráter fiduciário, parcela de seus créditos operacionais futuros, observadas as seguintes condições:

I – o contrato de cessão dos créditos deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos para ter eficácia perante terceiros;

II – sem prejuízo do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a cessão do crédito não terá eficácia em relação ao Poder Público concedente senão quando for este formalmente notificado;

III – os créditos futuros cedidos nos termos deste artigo serão constituídos sob a titularidade do mutuante, independentemente de qualquer formalidade adicional;

IV – o mutuante poderá indicar instituição financeira para efetuar a cobrança e receber os pagamentos dos créditos cedidos ou permitir que a concessionária o faça, na qualidade de representante e depositária;

V – na hipótese de ter sido indicada instituição financeira, conforme previsto no inciso IV do **caput** deste artigo, fica a concessionária obrigada a apresentar a essa os créditos para cobrança;

VI – os pagamentos dos créditos cedidos deverão ser depositados pela concessionária ou pela instituição encarregada da cobrança em conta corrente bancária vinculada ao contrato de mútuo;

VII – a instituição financeira depositária deverá transferir os valores recebidos ao mutuante à medida que as obrigações do contrato de mútuo tornarem-se exigíveis; e

VIII – o contrato de cessão disporá sobre a devolução à concessionária dos recursos excedentes, sendo vedada a retenção do saldo após o adimplemento integral do contrato.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, serão considerados contratos de longo prazo aqueles cujas obrigações tenham prazo médio de vencimento superior a 5 (cinco) anos.”

Art. 121. O art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras classificadas na Classe Rural, inclusive Cooperativas de Eletrificação Rural, serão concedidos ao consumo que se verifique na atividade de irrigação e aquicultura desenvolvida em um período diário contínuo de 8h30m (oito horas e trinta minutos) de duração, facultado ao concessionário ou permissionário de serviço público de distribuição de energia elétrica o estabelecimento de escalas de horário para início, mediante acordo com os consumidores, garantido o horário compreendido entre 21h30m (vinte e uma horas

e trinta minutos) e 6h (seis horas) do dia seguinte. “(NR)

Art. 122. O art. 199 da Lei a 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 199.

§ 1º Na recuperação judicial e na falência das sociedades de que trata o **caput** deste artigo, em nenhuma hipótese ficará suspenso o exercício de direitos derivados de contratos de locação, arrendamento mercantil ou de qualquer outra modalidade de arrendamento de aeronaves ou de suas partes.

§ 2º Os créditos decorrentes dos contratos mencionados no § 1º deste artigo não se submeterão aos efeitos da recuperação judicial ou extrajudicial, prevalecendo os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, não se lhes aplicando a ressalva contida na parte final do § 3º do art. 48 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de falência das sociedades de que trata o **caput** deste artigo, prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa relativos a contratos de locação, de arrendamento mercantil ou de qualquer outra modalidade de arrendamento de aeronaves ou de suas partes.”(NR)

Art. 123. O disposto no art. 122 desta Lei não se aplica aos processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial que estejam em curso na data de publicação desta Lei.

Art. 124. A partir de 15 de agosto de 2005, a Receita Federal do Brasil deverá, por intermédio de convênio, arrecadar e fiscalizar, mediante remuneração de 1,5% (um e meio por cento) do montante arrecadado, o adicional de contribuição instituído pelo § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, observados, ainda, os §§ 4º e 5º do referido art. 8º e, no que couber, o disposto na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 125. O art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....

II – na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos Fundos de Investimento Imobiliários cujas quotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

Parágrafo único. O benefício disposto no inciso II do **caput** deste artigo:

I – será concedido somente nos casos em que o Fundo de Investimento Imobiliário possua, no mínimo, 50 (cinquenta) quotistas;

II – não será concedido ao quotista pessoa física titular de quotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das quotas emitidas pelo Fundo de Investimento Imobiliário ou cujas quotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.” (NR)

Art. 126. O § 1º do art. 1º da Lei nº 10.755, de 3 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também às irregularidades previstas na legislação anterior, desde que pendentes de julgamento definitivo nas instâncias administrativas.

..... ” (NR)

Art. 127. O art. 3º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 3º
.....

§ 3º As mercadorias entradas na Zona Franca de Manaus nos termos do **caput** deste artigo poderão ser posteriormente destinadas à exportação para o exterior, ainda que usadas, com a manutenção da isenção dos tributos incidentes na importação.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo aplica-se a procedimento idêntico que, eventualmente, tenha sido anteriormente adotado.” (NR)

Art. 128. O art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 19:

“Art. 2º
.....

§ 19. Para as empresas beneficiárias do regime de que trata esta Lei fabricantes de unidades de saída por vídeo (monitores) policromáticas, de subposição NCM 8471.60.72, os percentuais para investimento estabelecidos neste artigo, exclusivamente sobre o faturamento bruto decorrente da comercialização desses produtos no mercado interno,

ficam reduzidos em um ponto percentual, a partir de 1º de novembro de 2005.” (NR)

Art. 129. Para fins fiscais e previdenciários, a prestação de serviços intelectuais, inclusive os de natureza científica, artística ou cultural, em caráter personalíssimo ou não, com ou sem a designação de quaisquer obrigações a sócios ou empregados da sociedade prestadora de serviços, quando por esta realizada, se sujeita tão-somente à legislação aplicável às pessoas jurídicas, sem prejuízo da observância do disposto no art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica quando configurada relação de emprego entre o prestador de serviço e a pessoa jurídica contratante, em virtude de sentença judicial definitiva decorrente de reclamação trabalhista.

Art. 130. Até 31 de dezembro de 2005, o Poder Executivo encaminhará medida provisória que estabelecerá as faixas de receita bruta e os correspondentes percentuais, observados os limites fixados nos incisos I e II do **caput** do art. 2º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, na forma do art. 33 desta Lei.

Art. 131. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O atendimento ao disposto no art. 60 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para as instituições que aderirem ao Programa até 31 de dezembro de 2005 poderá ser efetuado, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2006.”(NR)

CAPÍTULO XVII

Disposições Finais

Art. 132. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 255, de 1º de julho de 2005, em relação ao disposto:

a) no art. 91 desta Lei, relativamente ao § 6º do art. 1º, § 2º do art. 2º, parágrafo único do art. 5º, todos da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004;

b) no art. 92 desta Lei;

II – desde 14 de outubro de 2005, em relação ao disposto:

a) no art. 33 desta Lei, relativamente ao art. 15 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996;

b) no art. 43 desta Lei, relativamente ao inciso XXVI do art. 10 e ao art. 15, ambos da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003;

c) no art. 44 desta Lei, relativamente ao art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

d) nos arts. 38 a 40, 41, 111, 116 e 117 desta Lei;

III – a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da publicação desta Lei, em relação ao disposto:

a) no art. 42 desta Lei, observado o disposto na alínea **a** do inciso V deste artigo;

b) no art. 44 desta Lei, relativamente ao art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

c) no art. 43 desta Lei, relativamente ao art. 3º e ao inciso XXVII do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003;

d) nos arts. 37, 45, 66 e 106 a 108;

IV – a partir de 1º de janeiro de 2006, em relação ao disposto:

a) no art. 33 desta Lei, relativamente ao art. 2º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996;

b) nos arts. 17 a 27, 31 e 32, 34, 70 a 75 e 76 a 90 desta Lei;

V – a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subsequente ao da publicação desta Lei, em relação ao disposto:

a) no art. 42 desta Lei, relativamente ao inciso I do § 3º e ao inciso II do § 7º, ambos do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002;

b) no art. 46 desta Lei, relativamente ao art. 10 da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004;

c) nos arts. 47 e 48, 51, 56 a 59, 60 a 62, 64 e 65;

VI – a partir da data da publicação do ato conjunto a que se refere o § 3º do art. 7º do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, na forma do art. 114 desta Lei, em relação aos arts. 114 e 115 desta Lei;

VII – em relação ao art. 110 desta Lei, a partir da edição de ato disciplinando a matéria, observado, como prazo mínimo:

a) o 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subsequente ao da publicação desta Lei para a Contribuição para o PIS/Pasep e para a Cofins;

b) o 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2006, para o IRPJ e para a CSLL;

VIII – a partir da data da publicação desta Lei, em relação aos demais dispositivos.

Art. 133. Ficam revogados:

I – a partir de 1º de janeiro de 2006:

a) a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993;

b) o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993;

c) o § 4º do art. 82 e os incisos I e II do art. 83 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995;

d) os arts. 39, 40, 42 e 43 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro 2002;

II – o art. 73 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

III – o art. 36 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

IV – o art. 11 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004;

V – o art. 4º da Lei nº 10.755, de 3 de novembro de 2003;

VI – a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subsequente ao da publicação desta Lei, o inciso VIII do § 12 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

Art. 134. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 28 de outubro de 2005.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O ofício que acaba de ser lido vai à Comissão Mista.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

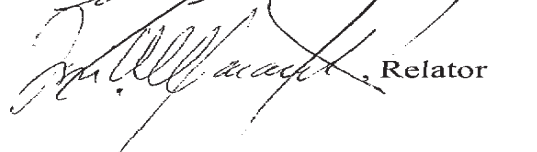
PARECER Nº 1.860, DE 2005

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, que adiciona um parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal, aumentando o tamanho máximo do lote objeto de usucapião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil) habitantes.

pião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil) habitantes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, que adiciona um parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal aumentando o tamanho máximo do lote objeto de usucapião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil) habitantes.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 2005.

 Presidente
 Relator

ANEXO AO PARECER Nº 1.860, DE 2005

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2003

Acresce parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal para aumentar, nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, a extensão das áreas urbanas passíveis de terem a propriedade transferida por usucapião especial.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 183 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

Art. 183.

.....

§ 4º Nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, atendidas as condições fixadas no **caput**, o direito à usucapião incidirá nas áreas urbanas de até quinhentos metros quadrados. (NR)

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Prologia para o Segundo Turno do Substitutivo à
PROPOSIÇÃO: PEC Nº 9 DE 2003
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19, 30, 2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Senador José Maranhão	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEUA TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR ⁽¹⁾
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽²⁾, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELÇÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPICY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO <i>[Assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA (PMR) ⁽³⁾
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
(VAGO)	2-LUIZ OTÁVIO <i>[Assinatura]</i>
JOSÉ MARANHÃO (RELATOR)	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4- (VAGO)
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA (PC do B) ⁽⁴⁾
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 03/10/2005.

(1) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

(4) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005.

PARECER Nº 1.861, DE 2005

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, que acrescenta inciso XVIII-A do art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, que acrescenta inciso XVIII-A do art. 7º da Constituição Federal para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2005.

 ,Presidente
 ,Relatora

ANEXO AO PARECER Nº 1.861, DE 2005

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000.

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 31, DE 2000**

Altera os incisos XVIII e XIX do art. 7º da Constituição Federal, para conceder licença-maternidade e licença-paternidade em caso de adoção.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º

.....

XVIII – licença à gestante, com duração de cento e vinte dias, e, nos termos da lei, licença-maternidade, com duração mínima de trinta e máxima de cento e vinte dias, à mulher que for concedida adoção de criança, sem prejuízo do emprego e do salário das beneficiárias de qualquer das licenças;

XIX – licença-paternidade, inclusive em caso de adoção, nos termos fixados em lei;

..... (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2005.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Reação para o Senado Federal por substituição

PROPOSIÇÃO: FEC Nº 31 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/10/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Senadora Serys Slhessarenko	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEY TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA	6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR ⁽¹⁾
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽²⁾, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPICY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO <i>[Assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO (RELATORA)	7-MARCELO CRIVELLA (PMR) ⁽³⁾
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
(VAGO)	2-LUIZ OTÁVIO <i>[Assinatura]</i>
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4- (VAGO)
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA (PC do B) ⁽⁴⁾
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 03/10/2005.

(1) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

(4) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes avisos:

AVISOS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- Aviso nº 47, de 2005/CN (nº 1.531-SGS-TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.520, de 2005-TCU (Plenário), bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, referente à auditoria – Fiscobras 2005 realizada nas obras de implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água do Município de Santana/BA, referente ao programa de trabalho 18.544.1047.5658.0029. (TC nº 009.532/2005-3-).
- Aviso nº 48, de 2005-CN (nº 1.794-SGS-TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.577, de 2005-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a auditoria realizadas nas obras de Construção das Eclusas de Tucuruí no Rio Tocantins, Estado do Pará, sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT. (TC nº 006.4262005/3)
- Aviso nº 49, de 2005-CN (nº 1.875-SGS-TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.566, de 2005-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizadas nas obras de Expansão do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica no Mato Grosso. (TC nº 003.658/2003-1).
- Aviso nº 50, de 2005-CN (nº 1.898-SGS-TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.668 de 2005-TCU (Plenário), bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizadas nas obras de Construção de Trechos Rodoviários na BR-470, no Estado do Rio Grande do Sul, Trecho Barracão-Lagos Vermelha-Nova Prata, sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes DNIT. (TC nº 009.408/2005-2).

– Aviso nº 51, de 2005-CN (nº 1.900-SGS-TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.666 de 2005-TCU (Plenário), bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizadas no âmbito do Fiscobras 2005, nas obras de Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado de Roraima, sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes DNIT. (TC nº 006.448/2005-4).

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os avisos que acabam de ser lidos retornam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.220, DE 2005

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeiro que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Trabalho, Luiz Marinho, o presente requerimento, para que forneça informações a respeito do repasse de recursos públicos à Escola de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI.

Gostaríamos de solicitar ao Ministro:

- a) Detalhamento dos recursos públicos repassados no período 2003-2005 à Escola de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, CNPJ nº 03.079.807/0001-50, inclusive os provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT;
- b) Prestação de contas da Escola de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, nos exercícios financeiros de 2003 e 2004, com a comprovação da aplicação de todos os recursos públicos repassados.

Justificação

De acordo com a Constituição da República, cabe ao Congresso Nacional a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas. O art. 70, parágrafo único, estabelece que prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais

a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

A verificação dos repasses de recursos à Escola de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, pelo Ministério do Trabalho está de acordo com a norma constitucional e em linha com o papel do Poder Legislativo de fiscalizar os gastos públicos.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2005 – Senador **José Jorge**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.221, DE 2005

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requero que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Antônio Palocci, o presente requerimento, para que forneça informações a respeito do repasse de recursos públicos à Escola de Formação de Trabalhadores em informática – EFTI.

Gostaríamos de solicitar ao Ministro:

- a) Detalhamento dos recursos públicos repassados no período 2003-2005 à Escola de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, CNPJ nº 03.079.807/0001-50, inclusive os provenientes do Banco do Brasil, Fundação Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;
- b) Prestação de contas da Escola de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, nos exercícios financeiros de 2003 e 2004, com a comprovação da aplicação de todos os recursos públicos repassados.

Justificação

De acordo com a Constituição da República, cabe ao Congresso Nacional a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas. O art. 70, parágrafo único, estabelece que prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

A verificação dos repasses de recursos à Escola de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, pelo Banco do Brasil, Fundação Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal está de acordo com a nor-

ma constitucional e em linha com o papel do Poder Legislativo de fiscalizar os gastos públicos.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2005 – Senador **José Jorge**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência comunica ao Plenário que a **Medida Provisória nº 264, de 2005**, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de R\$159.000.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões de reais), para os fins que especifica”, será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, após o término do prazo para recebimento de emendas.

Fica estabelecido o seguinte calendário de tramitação:

MPV Nº 264

Publicação no DO	27-10-2005
Emendas	até 2-11-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	27-10-2005 a 9-11-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	9-11-2005
Prazo na CD	de 10-11-2005 a 23-11-2005 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	23-11-2005
Prazo no SF	24-11-2005 a 7-12-2005 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	7-12-2005
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	8-12-2005 a 10-12-2005 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	11-12-2005 (46º dia)
Prazo final no Congresso	24-2-2006 (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência comunica ao Plenário que a **Medida Provisória nº 265, de 2005**, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), para os fins que especifica”, será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Reso-

lução nº 1, de 2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, após o término do prazo para recebimento de emendas.

Fica estabelecido o seguinte calendário de tramitação:

MPV Nº 265

Publicação no DO	28-10-2005
Emendas	até 3-11-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	28-10-2005 a 10-11-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	10-11-2005
Prazo na CD	De 11-11-2005 a 24-11-2005 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	24-11-2005
Prazo no SF	25-11-2005 a 8-12-2005 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	8-12-2005
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	9-12-2005 a 11-12-2005 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	12-12-2005 (46º dia)
Prazo final no Congresso	25-2-2006 (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência comunica ao Plenário que, de acordo com as normas constantes da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2003 (Ofícios do Congresso Nacional nºs 823 e 824, de 2004), fica aberto, a partir desta data, o prazo para interposição de recurso por 1/10 (um décimo) dos representantes de cada Casa, por 5 (cinco) dias úteis, para que seja apreciado pelo Plenário do Congresso Nacional o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2005–CN, tendo em vista publicação em avulsos, nesta data, do parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O recurso será recebido na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Papaléo Paes, sem prejuízo dos oradores inscritos. S. Exª dispõe de até quinze minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srª Senadora, Srs. Senadores, o Brasil precisa de políticas públicas que viabilizem a erradicação da pobreza. Precisamos, com urgência, de ações con-

cretas que combinem o crescimento econômico com redução da desigualdade que muito nos envergonha, pois somos um País de grandes potencialidades, razão pela qual é inadmissível tal desigualdade entre as regiões.

Temos que parar com a mesmice e procurar novos modelos de desenvolvimento que vinculem o bem-estar do conjunto da população ao equilíbrio do meio-ambiente e ao crescimento da economia.

Em que pese ser contrário ao instituto das medidas provisórias, pois sou autor de Proposta de Emenda à Constituição que extingue o tão usado instituto como forma de legislar, fiquei na expectativa da aprovação da Medida Provisória nº 255, que em um prazo de 48 horas foi votada nas duas Casas legislativas. A votação, no último dia de prazo, foi possível depois que os Líderes partidários fecharam um acordo para a votação simbólica no Plenário. É lamentável que, de uma forma notória, por discriminação entre as regiões brasileiras, eles decidiram excluir do texto que foi aprovado no Senado os artigos que beneficiariam a Amazônia.

Não aceito e consigno aqui meus protestos contrários à argumentação daqueles que se colocaram irredutível às emendas do ilustre Senador pelo meu Estado do Amapá, José Sarney, pois a alegação de que os incentivos provocariam distorções graves no desenvolvimento regional, além de problemas no Mercosul e na Organização do Comércio, são, sem dúvida nenhuma, incoerentes e inconsistentes.

O Governo concordou com praticamente todas as alterações que o Congresso quis fazer, pois o seu objetivo era garantir a aprovação da Medida Provisória nº 255. Porém, é de se lamentar que tenha também concordado em retirar as emendas do Senador José Sarney, desde sua passagem no Senado Federal, trabalhando nos bastidores, há cerca de seis anos. O objetivo das emendas retiradas era isentar de IPI a produção com matérias-primas locais em microrregiões do Estado do Amapá, Pará, Roraima, Rondônia e Amazonas.

Mais uma vez, Sr. Presidente, a fragilidade política do Governo acabou prevalecendo durante todo o processo de negociação, e isso se refletiu na colcha de retalhos em que se transformou a Medida Provisória, agora convertida em lei.

O Governo do Presidente Lula encontra-se em dívida com a região Amazônica e o povo encontra-se atento às atitudes de hoje, que terão reflexos no amanhã. Nada ocorre de surpresa. As conseqüências serão inevitáveis.

Espero que o Governo cumpra com a palavra e encaminhe projeto de lei, em regime de urgência, para tratar do desenvolvimento da região Norte. *

Sr. Presidente, V. Ex^a, como um dos representantes de um Estado do Norte do nosso País, sabe muito bem das dificuldades que enfrentamos, para as quais procuramos sempre alternativas na tentativa de amenizá-las.

Era exatamente o que esperávamos com a aprovação da Medida Provisória nº 255 e, logicamente, nela incluída a emenda do Senador José Sarney, pela qual o Senador luta dentro desta Casa há mais de seis anos. Sempre no momento exato da sua votação existe uma surpresa, o inesperado faz com que essa emenda do Presidente Sarney passe a ser olhada com a atenção que merece.

Eu, durante as discussões prévias da votação da medida provisória, fundamentalmente no que envolvia a emenda do Presidente Sarney, pude observar que muitos daqueles que eram contra a emenda do Presidente Sarney o faziam por não conhecerem exatamente a profundidade do texto da medida provisória na qual ela estava incluída.

Realmente, se nós formos analisar essa emenda, verificaremos que deveria ser aprovada por unanimidade aqui, porque a Amazônia, com as dificuldades que tem, bem como o Estado do Amapá, especificamente o Estado que aqui represento, mostra para todos nós que o Governo Federal e o restante do Brasil precisam fazer justiça ao Estado do Amapá, o qual colabora com a ecologia deste País e que tem uma área intocável de 56% do seu território, que tem apenas 3% de matas devastadas e, que portanto, deveria ter o reconhecimento de que sua economia muito depende da aprovação desta medida provisória.

Como se sabe, o Estado do Amapá é consequência do ex-Território Federal do Amapá. Entretanto, os Governantes não tiveram a preocupação de preparar o então território para se tornar Estado, não tiveram a preocupação de abrir as portas e chamar investidores para aquecer a sua economia, visto que iríamos sair, cedo ou tarde, debaixo da “madrasta” ou da “mamãe” União, que mandava quanto queria, quanto podia para os ex-territórios. Ademais, teríamos que ter condições de sobrevivência sem ajuda do Governo Federal, que só cumpriria suas obrigações com o Estado.

Então, é a alternativa que nós temos. E lamentamos que, mais uma vez, o Amapá não tenha sido reconhecido como Estado que merece da União atenção especial. Mais uma vez nós perdemos a oportu-

nidade de receber compensação da União, principalmente no que se refere às áreas de preservação, que colaboram sobremaneira para que o nosso País seja olhado com bons olhos pelos ecologistas no exterior. A propósito, Senador Mão Santa, o Parque Nacional das Montanhas de Tumucumaque, durante a sua transformação em área de preservação ambiental, ainda no Governo Fernando Henrique Cardoso, mereceu uma série de compromissos compensatórios. Mas, até hoje, Senador, não tivemos resposta por parte do Governo Federal.

Portanto, Sr. Presidente, registro este fato e agradeço ao Senado Federal, ou melhor, aos Senadores que aprovaram por maioria significativa – 42 votos a favor, 7 contra e 3 abstenções –, aqui nesta Casa, a Medida Provisória com a inclusão da emenda do Senador José Sarney.

Não quero perder a esperança com relação à Câmara dos Deputados. Por isso, peço que os Srs. Deputados analisem, com muito carinho, com muita responsabilidade, a emenda do Senador José Sarney, que é a nossa grande esperança, é a grande esperança de fazer com que o Amapá inicie um processo de auto-sustentação, tendo em vista alternativas de geração de renda e emprego e que possamos, se Deus quiser, agradecer ao Presidente Sarney o bem que S. Ex^a está fazendo e que S. Ex^a fez pelo Estado do Amapá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa, por até 15 minutos, entrando na lista normal dos oradores. A seguir, Senadora Ideli Salvatti.

Senador Mão Santa, retificando, a primeira é a Senadora Ideli Salvatti e, a seguir, é V. Ex^a. Houve um erro na leitura da lista.

A Senadora Ideli Salvatti dispõe de até 15 minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, muito obrigada. Agradeço também ao Senador Mão Santa, inclusive pelos elogios a minha vestimenta do dia.

Sr. Presidente, trouxe à tribuna material de leitura do final de semana. E, Por esse material, vejo que o nosso trabalho vai aumentar muito aqui, no Congresso Nacional. Aumenta o trabalho e, infelizmente, aumenta também a temperatura, pelas capas das revistas, pelas matérias, Senador Paulo Paim.

Aliás, a capa da **IstoÉ** é “Acaba a trégua”. E, nas matérias internas: “É pau, é pedra, é o fim do caminho”. E relata aqui um pouco o que tem sido o tiroteio dentro do Congresso Nacional. Aparece depois uma reportagem sobre a verdadeira lista do Marcos Valério, a qual teremos de, obviamente, aprofundar e discutir. Depois há uma outra matéria chamada “Cacau no bolso”, dizendo que “Grupo do peemedebista Geddel Vieira Lima acusa novo aliado de ACM Neto de pagar ‘mensalinho’ em Prefeitura baiana”. Provavelmente, também isso dará trabalho.

A **Carta Capital** tem na capa: “No tabuleiro da baiana tem: relatório do TCE da Bahia revela existência de conta fantasma de 101 milhões na Bahiaturisa. Pagamentos irregulares e suspeitas de caixa 2”. E dentro há a matéria sobre o duto baiano. Vai até ao futebol na Bahia: “Dantas na terceirona” e tal. Têm matérias aqui para trabalharmos horrores.

A **Época**, que começa na capa com “Uma nova inteligência”, lá dentro, tem matérias para tudo quanto é gosto. Milhões de versões sobre a questão da superacareação, elementos, novas versões, novos fatos, novas insinuações. Depois, há uma reportagem grande também: “A moeda da discórdia. Acordo de 1 milhão e 300 mil entre caciques do Xingu, o Governo de Mato Grosso e a empresa de energia provoca racha histórica no parque indígena”. Até os índios. Aqui, também trata da história da Bahiaturisa: “Deputados da Bahia querem CPI para investigar gastos ocultos de 109 milhões em estatal”.

Na **Veja**, há a matéria que trata da questão da possibilidade do Planalto: “Planalto atuou para ajudar o Banco Rural. Como o Banco Central sofreu pressões do Governo e do lobista Marcos Valério para financiar o banco mineiro e o PT”.

Porém, indiscutivelmente, a matéria das revistas que mais repercutiu e que está tendo um destaque é a da capa da **Veja** que diz: “Os dólares de Cuba para a campanha de Lula”. O título da matéria é: “Campanha de Lula recebeu dinheiro de Cuba”. Esta é a matéria na qual quero me deter um pouco mais, pela repercussão, pela gravidade e pelo que está sendo referido por diversas lideranças políticas e partidárias a respeito dela.

A matéria se embasa em declarações do Sr. Rogério Buratti e do Sr. Vladimir Poletto, que até vou até reproduzir, Senador Paulo Paim. Diz o Sr. Rogério Buratti: “Fui consultado por Ralf Barquete, a pedido do Palocci, sobre como fazer para trazer US\$3 milhões de Cuba. Disse que poderia ser através de doleiros. Sei que o dinheiro veio, mas não sei como.” Ele sabe

que o dinheiro... Mas não sabe como. E foi consultado por Ralf Barquete, diga-se de passagem, morto e enterrado. Portanto, Ralf Barquete não pode confirmar. A não ser que consigamos fazer uma conexão direta com o além, Ralf Barquete não pode confirmar o que diz o Sr. Rogério Buratti.

Declarações do Sr. Vladimir Poletto: “Eu peguei um avião de Brasília com destino a São Paulo com três caixas de bebida. Depois do acontecimento, fiquei sabendo que tinha dinheiro dentro de uma das caixas. Quem me disse isso foi Ralf Barquete. O valor era US\$1,4 milhão.”

De novo Ralf Barquete foi a testemunha – morto, volto a dizer, e enterrado. Ele também não sabia; veio a saber depois. O valor não era mais US\$3 milhões; era US\$1,4 milhão.

A própria reportagem diz, lá pelas tantas, porque ela é bem interessante: “Um petista que pediu para que sua identidade não fosse revelada contou à **Veja** que, da parte do governo de Cuba, quem tomou conta da operação foi Sérgio Cervantes”. Ou seja, envolve uma pessoa vinculada a outro país, Sr. Sérgio Cervantes, mas não revela quem é a fonte. Um está morto e enterrado, e a outra fonte não se pode confrontar.

Depois, mais adiante, na reportagem, lê-se:

Vladimir Poletto, depois de dizer tudo o que disse à **Veja**, mudou de idéia. Ele despachou um e-mail para a revista pedindo para que não se fizesse uso do conteúdo da conversa. Ali sugere que não autorizou a gravação do diálogo e dá a entender que, diante de “diversos copos de chope”, pode ter caído involuntariamente no “exacerbamento de posicionamentos”.

E assim segue a matéria. Fonte que não pode ser explicitada, copos de chope, quem pode provar está morto e enterrado, todos os dois se referem a alguém que não pode confirmar aquilo que eles estão alegando. E assim vai a matéria, que se estende por várias páginas.

E aí a repercussão na imprensa é de vários tipos. Eu trouxe aqui a matéria do Nelson de Sá, na **Folha de S.Paulo**. “Mesmo sem provas, a revista supõe.” Esse é o título da matéria de Nelson de Sá, que faz análise da atitude da mídia a respeito da reportagem.

Eu trouxe tudo isso aqui que temos para investigar, e fiz questão de trazer todas as questões, sobrando para **a, b, c e d**, e até a última letra do alfabeto do que está nas matérias das revistas. Eu não poderia deixar

de trazer essa matérias com relação à questão dos dólares, Senador Tião, algo que eu considero muito grave. Em relação a esse tipo de reportagem, na qual quem pode provar está morto e a fonte não pode ser explicitada, há contradição no que eles dizem e, ainda por cima, houve até copo de chope no meio da entrevista para sair a declaração.

Além disso, eu não poderia deixar de trazer à tribuna um episódio que considero lamentável e que se reporta também à revista **Veja**. A referida revista, na sua edição 1.896, do dia 16 de março de 2005, estampou na capa – creio que o Presidente se lembra – “Tentáculo das Farcs no Brasil: Espiões da Abin gravaram o representante da narcoguerrilha colombiana anunciando doação de cinco milhões de dólares para candidatos petistas na campanha de 2002.” E aí vem a reportagem da **Veja** mais ou menos no mesmo estilo, parecidinha. Afirma que “os documentos estavam no arquivo, mas não era bem assim”. Tinha lá os documentos, mas, sob a condição de não reproduzi-los nas páginas da revista, a **Veja** teve acesso a seis documentos e, desses, três fazem menção explícita à doação, mas depois não é bem assim, nada se comprova. E assim vai a reportagem no mesmo estilo.

O Senado da República, tendo à frente o Senador Cristovam Buarque – só estou trazendo à tribuna depois de ter conversado com ele –, por meio de requerimento do Senador Demóstenes Torres, fez com que a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência apreciasse essa denúncia. Vou ler aqui o texto que foi publicado no **Diário do Senado**, no dia 27 de agosto, nº 134:

Durante cerca de seis meses, compareceram a esta comissão, em audiências públicas e secretas, o Ministro-Chefe do Gabinete da Segurança Institucional, General Jorge Armando Félix; o Diretor-Geral da Abin, Marco Marcelo de Lima e Silva; o informante Coronel da Polícia Militar Eduardo Ferreira, bem como todas as pessoas por estas citadas entre servidores, ex-servidores, diretores e ex-diretores do órgão.

Ouvidos os depoimentos e analisados os documentos apresentados, esta Comissão considerou que já dispõe de informações suficientes para pronunciar-se sobre o caso:

a) Quanto ao fato de a Abin ter gerado documentos sobre doações de campanha das Farcs ao PT, um único informe foi produzido pelo Departamento de Operações e

Inteligência, o qual, segundo autoridades da Abin que compareceram à Comissão após processo de análise da informação, de acordo com a metodologia de Inteligência, foi desconsiderado;

b) Não foram apresentadas provas de produção de outros documentos de inteligência, nem de gravação sobre o tema.

Assim, a denúncia da investigação da Abin sobre doação de dinheiro da narcoguerrilha para a campanha do PT de 2002 e a eventual omissão das autoridades do Governo Federal em divulgar o fato não foram comprovadas.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2005.

Esse documento foi assinado por todos os membros da Comissão Mista de Controle das Atividades e Inteligência. Tudo isso conforme me disse o Senador Cristovam Buarque e até o próprio autor do requerimento, Senador Demóstenes Torres.

Agora, pergunto o seguinte, Senador Paulo Paim: depois de seis meses de trabalho do Congresso Nacional, depois de serem ouvidas todas as testemunhas, de tudo ter sido esmiuçado, investigado, averiguado, deu capa da **Veja**? Saiu em algum jornal? V. Ex^a tem conhecimento de alguma matéria desmentindo isso que nos tomou tempo, que ocupou o Congresso?(Pausa.)

Ouçó o aparte do Senador Paulo Paim, porque a indignação vai beirando o extremo limite que todos temos de ter.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senadora Ideli Salvatti, falarei rapidamente. Primeiro quero cumprimentar a sua coragem e firmeza ao trazer este tema à tribuna. Hoje pela manhã, também chegando a Brasília, pois vim de um encontro no Estado do Pará para debater sindicalismo, lei trabalhista, a primeira coisa que me perguntaram foi isso. Eu disse que estamos muito acostumados a que, em todo fim de semana, apareçam mais denúncias sobre “a”, “b”, “c”, Pedro, Paulo, João, Partidos Políticos, figuras públicas, mas, na verdade, provas concretas nunca aparecem. Eu disse que, se quiserem apresentar cinco, dez, vinte, trinta, cinquenta CPIs, o que acabará desmoralizando o instituto da CPI, estou assinando tudo! Bom, se é para – desculpem-me o termo – avacalhar o instituto importante que é a CPI, eu começarei a assinar, embora discorde da forma como as coisas estão sendo encaminhadas. Depois, disse também ser incrível

– conforme é o eixo de seu pronunciamento – que o ônus da prova não é mais de quem acusa, mas de quem é acusado.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – De quem é acusado...

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Então, em um dia desses, qualquer um de nós será denunciado por esse ou aquele motivo, e o ônus da prova, o de mostrar que eu não tenho nada a ver com aquilo, não é mais do Deputado, do Senador ou desse ou daquele Partido. É brincadeira! As pessoas acusam, e o ônus da prova é daquele que é acusado. Então, quem é acusado, seja entidade, seja pessoa pública ou não, vai ter que demonstrar que não tem nada a ver com aquilo que se ouve por parte daquele que é o acusador. Por isso mesmo, cumprimento V. Ex^a. É mais uma denúncia, como tantas outras. São tantas que chego a dizer que tem de haver mais responsabilidade por parte de quem acusa. Caso contrário, amanhã ou depois, serão eles tachados de irresponsáveis pela forma como encaminham essas denúncias. Parabéns a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço ao Senador Paulo Paim.

Quero solicitar, Sr. Presidente, que sejam considerados como lidos na íntegra dois artigos. Um foi publicado no jornal **Valor**, hoje, de Fernando Luiz Abrucio, intitulado “O Poder desmedido das paixões políticas”, e trata um pouco desse clima exacerbado de denúncias. Faço questão, Senador Paulo Paim, para corroborar com o seu aparte, de ler um trecho:

O problema é que as acusações aumentam e se expandem para todos os lados, mas as investigações perdem cada vez mais qualidade.

Obviamente que esta enxurrada de denúncias deve ser investigada. Mas fica cada vez mais evidente a dificuldades para o Congresso realizar um processo investigatório minimamente isento de brigas políticas.

O outro artigo que peço que seja transcrito na íntegra é de Mauro Santayana. Foi publicado no **Jornal do Brasil** de hoje e é intitulado “Harry Potter em Havana”. Menciona fatos muito contundentes. Vou ler alguns trechos que considere mais relevantes.

Apurar todos os fatos, investigar tanto o PT quanto o PFL (outra revista levanta suspeitas de corrupção grossa na Bahia), tanto o PL quanto o PSDB, e levar os culpados aos tribunais é dever do Ministério Público e do

Congresso, como é urgente acabar com o financiamento privado das eleições. Mas agravar ainda mais a crise política é um alto risco para todos, e não só para os que se encontram sitiados no governo. Os radicais do PFL e do PSDB (e alguns radicais do PT também, que estão perdendo o prumo da serenidade) não têm noção do que pode vir a ocorrer no país. Essa orquestração – que já vimos em 1950, 1954, 1955, 1961 e 1964 – só nós trouxe descabros, além de 21 anos de regime militar e de atraso político. Não conseguimos, ainda, recuperar o senso do governo civil, que nos manda corrigir, com os votos de hoje, os votos equivocados de ontem. Esse senso de governo civil é aquele que identifica o que é necessário e o que é possível, e que – sem prejuízo das divergências criadoras, nem do confronto ácido das idéias – procura manter a disputa pelo poder dentro das normas do respeito ético. A experiência demonstra que todos os que atearam incêndios em nosso passado político não tiveram lucro com as cinzas.

Para terminar, Sr. Presidente, eu só queria dizer o seguinte: é óbvio que o clima da eleição já está posto. Isso aqui é clima eleitoral antecipado de 2006. Agora, se é clima eleitoral antecipado, vamos todos cumprir com o nosso dever e investigar tudo o que for necessário com a devida seriedade.

Entretanto, há algo que nenhum de nós tem o direito de fazer: tirar do povo o direito de escolher quem vai governá-lo a partir de janeiro de 2007. E o povo vai decidir isso na urna, em outubro de 2006. Portanto, não queiram tirar do povo um direito inalienável, inclusive se decidir reeleger o Presidente Lula, caso Sua Excelência se candidate à reeleição. É ao povo que cabe essa decisão.

Portanto, Sr. Presidente, gostaria de, mais uma vez, solicitar que sejam dados como lidos na íntegra os dois artigos, que considere extremamente pertinentes para o momento aguçado da crise política que voltamos a viver no Senado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

JORNAL	DIA:	MÊS/ANO:	EDITORIA:	CADERNO:	PÁGINA:
Valor ECONOMICO	31	Outubro/05	Brasil	A	8

**FERNANDO
LUIZ ABRUCIO**

O poder desmedido das paixões políticas

O núcleo central do sistema político brasileiro perdeu o senso de direção. Tanto a base governista, especialmente o PT, como a oposição, com destaque para o PFL e o PSDB, não sabem como sair da crise política que tomou conta do Congresso Nacional ao longo de todo este ano - e prefiro começar a cronologia pela eleição de Severino, e não pelas denúncias de Roberto Jefferson, pois aquele episódio fatídico revelou que os congressistas começavam a perder a bússola. De lá para cá, paulatinamente a razão vem perdendo terreno para o poder desmedido das paixões políticas. O pior é que esta marcha da insensatez também se alastra entre importantes formadores de opinião.

A sensação é que se está numa guerra de todos contra todos, tal qual Thomas Hobbes descrevia o "estado de natureza", momento em que não há como manter uma ordem estável. A sociedade fica com a impressão de que cada grupo procura acusar o outro para salvar o seu lado. Argumenta-se da seguinte maneira: se os petistas ganharam os seus recursos do valerioduto, os tucanos mineiros também foram beneficiados por este esquema. Ou então: se há fitas mostrando que há corrupção no Governo Federal no âmbito dos correios, agora há gravações comprovando o "mensalinho baiano", realizado em Ilhéus por aliados de Antonio Carlos Magalhães e família. Em suma: se todos são culpados, todos são inocentes. Tal distorção se origina do ataque meramente às pessoas ou grupos políticos, quando o foco deveria ser centrado nas raízes institucionais da corrupção.

As mais novas denúncias foram abaixo da linha da cintura. Em primeiro plano está a reportagem da Revista "Veja", acerca de uma suposta conexão cubana que teria apoiado financeiramente a campanha do presidente Lula. Antevejo um obstáculo para comprovar este fato: a única pessoa que pode realmente confirmar a existência desse esquema está morta, e o restante da argumentação é pura (e irresponsável) especulação. De modo que, a continuar o modelo de investigação parlamentar ao estilo CPI dos Bingos (ou CPI do Fim do Mundo, para os íntimos), passaremos agora da fase das acareações desordenadas às sessões de mesa branca. As provas do Além nunca seriam aceitas pela Justiça e há dificuldades para torná-las críveis politicamente.

Mas é a última e mais enigmática de todas as acusações, feita pelo colunista Diogo Mainardi, a mais paradigmática do espírito que tomou conta não só dos políticos, mas igualmente de certos setores sociais. De acordo com Mainardi, um senador intitulado o "bananão dos bananões" teria recebido de forma indevida 6 milhões de reais da operadora da qual seu irmão é sócio. Como o

artemista da veja diz que tal irmão também é dono de um shopping center, o mais provável é que o senador em questão seja o

**A sensação
de guerra
de todos
contra todos**

tucano Tasso Jereissati. Provas da denúncia? Nenhuma. Nome da fonte? Não foi revelado. E se nada disso for verdade? Antes que se chegue a esta conclusão, as paixões políticas desmedidas já terão sido colocadas em ação, tomando mais belicoso o ambiente político.

Neste jogo de denúncias sem fim e in-

vestigações pouco ou quase nada aprofundadas, perde-se a oportunidade que foi aberta pela crise: a possibilidade de mudar a lógica que permitiu o valerioduto, algo cada vez mais distante. Desse modo, provavelmente vai crescer a frustração da população e a imagem negativa que ela tem da classe política. Não haverá vencedores entre os partidos políticos, tampouco a sociedade brasileira sairá melhor dessa história. É um ambiente propício para a descrença na democracia e no Estado, não por acaso o mesmo sentimento que alimentou boa parcela da votação pelo "não" no referendo.

Não se trata de dizer que as CPIs e as denúncias da imprensa não tiveram até agora nenhuma valia. O alarme de incêndio foi por vezes bem acionado, principalmente no início da crise, e a opinião pública descobriu aspectos do sistema político os quais repudia e tentará ser mais vigilante para evitar seu retorno. O problema é que as acusações aumentam e se expandem para todos os lados, mas as investigações perdem cada vez mais qualidade.

Obviamente é que esta enxurrada de denúncias deve ser investigada. Mas fica cada vez mais evidente a dificuldade para o Congresso realizar um processo investigatório minimamente isento das brigas políticas. Analisando o papel das CPIs desde a Constituição de 1988, pode-se dizer que elas foram bastante efetivas em acionar alarmes de incêndio e tiveram finais dignos de nota quando apresentaram propostas de alteração institucional. Assim foi no caso dos Precatórios, como também no episódio dos "Anões do Orçamento". Punições a parlamentares foram igualmente importantes, sobretudo para sinalizar o que não deveria ser feito pelos congressistas. Todavia, houve um alto grau de frustração na maioria das CPIs no que tange à qualidade da investigação.

Do ponto de vista institucional, o melhor caminho é delegar mais tarefas de investigação a outros órgãos menos comprometidos com as paixões políticas de ocasião, mantendo com o Congresso o papel de atuar sobre as causas das crises deflagradas. Sei que esta trajetória ideal não é fácil de ser atingida. Primeiro porque instituições como o Ministério Público ou a Polícia Federal, embora mais preparadas para combater a corrupção, não são neutras - a partidização infelizmente tomou conta de boa parte de seus membros. Mas alguns aperfeiçoamentos em suas lógicas de funcionamento e os controles mútuos entre todos os investigadores matizariam este problema.

A maior dificuldade está na "cultura de CPI" que se instalou na classe política. Nos últimos anos, os congressistas transformaram as Comissões Parlamentares de Inquérito basicamente em armas essenciais no jogo situação versus oposição, algo que foi favorecido pelo maior poder constitucional dado a elas em 1988. Aqui, mudanças institucionais não serão suficientes. Provavelmente será preciso ocorrer um grande trauma, afetando negativamente os principais partidos, para que a parcimônia e a moderação, qualidades dos grandes líderes democráticos, imperem sobre a paixão desmedida. Quem sabe não estejamos próximos dessa "tragédia redentora"? Caso contrário, o que nos espera é um cenário sombrio, com o próximo presidente tomando posse em meio à guerra de todos contra todos.

Fernando Luiz Abrucio é cientista político e professor da FGV (SP) e da PUC-SP. Escreve às segundas-feiras
E-mail feabrucio@aol.com

JORNAL Valor ECONÔMICO	DIA: 31	MÊS/ANO: Outubro/05	EDITORIA: Brasil	CADERNO: A	PÁGINA: 7

Crise Dificuldade de obter provas sobre financiamento cubano não impede que Lula dispute 2006 na defensiva

Denúncia favorece estratégia da oposição

**Raymundo Costa e
Cristiane Agostine**
De Brasília e São Paulo

Uma conversa entre os presidentes do PSDB, José Serra, e do PFL, Jorge Bornhausen, deve definir hoje em São Paulo a estratégia da oposição em relação à denúncia de que o caixa de campanha do PT teria recebido, em 2002, uma remessa de US\$ 3 milhões enviados de Cuba para ajudar na eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Tucanos e pefelistas voltaram a falar em impeachment de Lula, mas o objetivo das duas siglas, na realidade, é levar o presidente a disputar a reeleição, em 2006, sob a ameaça do impedimento, na defensiva e tendo de se explicar o tempo todo.

A denúncia, publicada na última edição da revista "Veja", atinge o governo e o PT num momento em que ambos tentavam retomar a iniciativa política. A reportagem da revista diz que dois assessores da Prefeitura de Ribeirão Preto durante a gestão do atual ministro da Fazenda, Antonio Palocci, teriam confirmado a remessa dos dólares — Rogério Buratti e Vladimir Poletto, que teria transportado o dinheiro de Brasília a Campinas, em caixas de bebida. Nenhum dos dois viu os dólares, dizem que foram informados do conteúdo das caixas por outro assessor de Palocci à época, Ralf Barqueti, já morto.

A própria oposição admite que será difícil provar a denúncia. "Faltam o recibo, que eles não deram, e o dinheiro, que eles gastaram", diz o líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio (AM). Mas crê também que será possível reunir informações que dêem credibilidade à acusação, "como comprovar se realmente houve o voo do

avião Seneca que teria transportado as caixas levadas por Vladimir Poletto", diz o líder tucano na Câmara, Alberto Goldman (SP). O prefeito de São Paulo e presidente do PSDB, José Serra, considerou a denúncia "verossímil".

De imediato, a oposição vai requerer a convocação, pelas CPLs dos Bingos e dos Correios, de todos os envolvidos no suposto transporte do dinheiro de Brasília a Campinas. Arthur Virgílio pretende convidar às CPLs o antigo conselheiro político da embaixada de Cuba no Brasil, Sérgio Cervantes, que teria entregue as caixas de bebida. Na área jurídica, há mais de uma alternativa em análise, tanto que Bornhausen convocou os advogados do PFL para uma reunião hoje em São Paulo, para "avaliar o que pode e deve ser feito", disse.

Na semana passada, PFL e PSDB já haviam decidido fazer uma representação no Ministério Público para que sejam investigadas as supostas irregularidades nas contas de campanha de Lula, como o pagamento do publicitário Duda Mendonça em uma conta no exterior. Essa representação deve ser apresentada. Outra opção é fazer a representação diretamente no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). A denúncia sobre os dólares cubanos pode ser agregada a esta representação, mas os dois partidos avaliam a possibilidade de primeiro fazer os depoimentos nas CPLs, para depois recorrer às medidas judiciais.

Tanto num caso como no outro é certo que um eventual pedido de impeachment do presidente levaria pelo menos um ano. É o que a

oposição quer. Os partidos não podem fazer o pedido diretamente à Mesa da Câmara, só eleitores em pleno exercício de seus direitos políticos — no caso de Fernando Collor, os presidentes da OAB e da ABI assinaram o requerimento na condição de pessoas físicas.

O presidente Lula não comentou a denúncia, mas o ministro das Relações Institucionais, Jaques Wagner, classificou a reportagem de "fantasia". Membro da CPMI dos Correios, o deputado José Eduardo Cardozo (PT-SP) analisa como "frágil" a ligação apresentada pelos ex-auxiliares de Palocci. "Os fatos apresentados, caso sejam comprovados, são graves e exigem investigações rigorosas. Mas existe uma fragilidade em relação à sustentação dos fatos: as duas fontes ouvidas são contraditórias e não viram o dinheiro. Dizem que ouviram a história de uma pessoa que já morreu", Para Cardoso, Poletto e Buratti deveriam ser ouvidos antes pela Polícia Federal, "para evitar especulação política". "Se houver indícios, acho que tem que chamar todo mundo na CPMI", defende.

JORNAL	DIA:	MÊS/ANO:	EDITORIA:	CADERNO:	PÁGINA:
JORNAL DO BRASIL	31	Out/05	Pais	A	2

COISAS DA POLÍTICA

MAURO SANTAYANA

maurosantayana@aol.com

Harry Potter em Havana

Uma das primeiras descobertas da razão é a de que a necessidade é a suprema legisladora. Esse achado pré-socrático, que orientou toda investigação dos fenômenos físicos, é mais útil ainda no estudo dos fatos sociais. Se a intervenção do homem nas leis naturais é arriscada, no caso dos fenômenos sociais ela é sempre exigida. A sociedade política é alguma coisa que construímos enquanto nela pensamos, de acordo com a admirável síntese romista: a ciência política é uma ciência moral. Identificar a necessidade e atendê-la é ato de inteligência política.

Metade dos eleitores norte-americanos, em pesquisa divulgada neste fim de semana, afirmam que o governo Bush não atende aos requisitos de honestidade exigidos para a condução da República. Seu principal *policy maker*, Karl Rove, deverá comparecer à Justiça, depois do indiciamento de Lewis Libby, no caso do vazamento de informações da Casa Branca com o objetivo de desqualificar um adversário político. Além disso, as relações da Casa Branca com o mundo dos negócios, e a intimidade de grandes empresas com os homens do governo nos planos contra o Iraque, deixaram claro que a República é servidora do grande capital, e não de seu povo.

Entre 1933 e 1945 a reeleição sucessiva de Roosevelt foi consensual, a fim de permitir a execução do conjunto de leis do New Deal e garantir a segurança da América contra a ameaça militar do Eixo. Consolidada a paz, a 22ª emenda, de 27 de fevereiro de 1951, limitou a dois mandatos sucessivos o exercício da presidência dos Estados Unidos por um só cidadão. Com a atuação de alguns presidentes contemporâneos, o instituto da reeleição começa a ser contestado entre os pensadores americanos. Os constituintes de 1787 haviam sido omissos quanto à reeleição, mas a experiência sempre a limitara a

dois mandatos sucessivos – até o caso especial de Roosevelt.

Extinguir o instituto da reeleição, em nosso caso, é necessário e urgente, desde que se preserve o direito do atual presidente, eleito pelas regras atuais. Devemos

acabar com essa anomalia, que contraria os fundamentos republicanos, já a partir das eleições de 2010, conforme os cânones constitucionais.

Talvez preocupados com a possibilidade de que Lula, amputada a gangrena corruptora no aparelho do governo e do Partido, venha a reeleger-se, rearticula-se o movimento pelo impeachment, baseado em denúncias recentes de uma revista de São Paulo. Ora, se estamos em plena campanha, e se as eleições irão realizar-se dentro de um ano, por que e para quê conturbar-se ainda mais o processo político com a realimentação da crise? O povo é o árbitro, que negará ou não a Lula a continuidade no poder.

Apurar todos os fatos, investigar tanto o PT quanto o PFL (outra revista levanta suspeitas de corrupção grossa na Bahia), tanto o PL quanto o PSDB, e levar os culpados aos tribunais, é dever do Ministério Público e do Congresso, como é urgente acabar com o financiamento privado das eleições. Mas agravar ainda mais a crise política é um alto risco para todos, e não só para os que se encontram sitiados no governo. Os radicais do PFL e do PSDB (e alguns radicais do PT também, que estão perdendo o prumo da serenidade) não têm noção do que pode vir a ocorrer no país. Essa orquestração – que já vimos em 1950, 1954, 1955, 1961 e 1964 – só nos trouxe descalabros, além de 21 anos de regime militar e de atraso político. Não conseguimos, ainda, recuperar o senso do governo civil, que nos manda corrigir, com os votos de hoje, os votos equivocados de ontem. Esse senso de governo civil é aquele que identifica o que é necessário e o que é possível, e que – sem prejuízo das divergências criadoras, nem do confronto ácido das ideias – procura manter a disputa pelo poder dentro das normas do respeito ético. A experiência demonstra que todos os que atearam incêndios em nosso passado político não tiveram lucro com as cinzas.

E mais: embora se afirme que as mentiras mais absurdas costumam ser as mais críveis, essa história de dólares vindos de Cuba é tão verossímil quanto são verossímeis as aventuras de Harry Potter.

Sen. Ideli

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– V. Exª será atendida na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa.

V. Exª terá até quinze minutos para seu pronunciamento.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, Srªs e Srs. Senadores presentes na Casa, brasileiras e brasileiros aqui presentes e os que nos assistem pela TV Senado e pela Rádio Senado, Senador Antonio Carlos Valadares, V. Exª simboliza, nos dias de hoje, o saber jurídico de Rui Barbosa nesta Casa. Não apenas o saber jurídico, mas as virtudes, Senador Papaléo Paes. Cabe a V. Exª, neste momento, enfrentar dificuldades de defender a democracia e a República pela qual Rui se sacrificou.

Senador Antonio Carlos Valadares, nenhum momento mais sublime na vida de Rui do que quando ele viu que os primeiros militares que tomaram conta da República queriam se suceder. Deodoro da Fonseca, Floriano Peixoto, e já anunciavam outro militar, Senador Papaléo Paes. E Rui Barbosa contestou, lutou contra. Foi chamado a negociar e disse: “Não troco as trouxas de minhas convicções por um ministério”. Esse ensinamento de Rui é muito oportuno ao meu Partido, PMDB. “Não troco as trouxas de minhas convicções por um ministério”.

Senador Paulo Paim, quero dizer que, como médico, acredito que precisamos ter uma modelagem. E na política busquemos modelos: da América, Abraham Lincoln; daqui, o nosso Juscelino Kubitschek, que foi cassado bem aqui.

Devo ter lido, Senador Antonio Carlos Valadares, umas cinqüenta ou sessenta biografias de Abraham Lincoln nesses meus 63 anos de crença no estudo. Atentai bem! Senador Papaléo Paes, estou lendo a biografia do Bill Clinton, **Minha vida**, livro grosso. Senador Antonio Carlos Valadares, meditei e balancei a cabeça dos insensatos que estão neste Congresso. Balancei! A ignorância é audaciosa. Há muitos que não sabem nem o sentido.

Senador Paulo Paim, lendo a biografia de Abraão Lincoln e a de Bill Clinton, parece que é a mesma eleição que eles disputam. Passados duzentos anos, tudo é igual, as regras são as mesmas.

Senador Antonio Carlos Valadares, que vergonha é este País! Por isso que De Gaulle disse: “Isso não me parece um País sério.” E está prevalecendo. Agora é que ele não é sério. Agora ele diria que é corrupto mesmo, é desavergonhado mesmo.

Senador Paulo Paim, há duzentos anos as eleições são iguais.

Papaléo, seria como se em uma Copa do Mundo, como a que teremos na Alemanha, mudassem a regra: não tem goleiro! Imaginem a confusão que seria! Ou se estabelecessem que se jogaria com apenas oito jogadores e, em uma outra, que se poderia fazer gol com a mão! Essas são as eleições do Brasil. Cada ano.

Seria casuísmo? Não é casuísmo não. É sem-vergonhice, é um descaramento, umajeitamento, para o grupo que está no poder vencer mais fácil.

Antonio Carlos Valadares, V. Exª tem responsabilidade e é um dos que têm saber jurídico. As regras têm que ser estabelecidas, mas já passou o prazo e nós não fizemos mudança, porque fomos incapazes, preguiçosos, incompetentes. “Ah, já houve o prazo?” Para tudo se exige prazo. Agora, Paulo Paim, no Congresso ele passa por sobre os prazos. Eu trouxe aqui, Senador Antonio Carlos Valadares, um sermão do Padre Antonio Vieira. A Senadora Heloísa Helena deveria estar aqui porque sabe tudo sobre o Padre Antonio Vieira.

Senador Papaléo Paes, um dia ele chega para seus companheiros, como estamos fazendo agora, e diz: “Oh, pregadores, como pregam? Desde as madrugadas, à noite. Quantas missas, quantas pregações, pregadores! E não aumenta o número de seguidores. Isso acontece porque vocês só pregam palavras, não pregam o exemplo. O exemplo é que arrasta, o exemplo fala mais alto. Palavra sem exemplo é como tiro sem bala. O exemplo é que arrasta”.

Só vemos aqui palavras, palavras. Nós não damos o exemplo. “O Brasil está cheio de corrupção, seqüestradores, assaltantes, não sei mais o quê!” Mas se nós damos o exemplo de corrupção... Ou negam alguns que o exemplo vem de cima para baixo?

Senador Paulo Paim, Padre Antonio Vieira dizia que o exemplo arrasta. Esse é o exemplo que nós temos, é o exemplo de desobediência das leis.

Então, Paulo Paim já está aí a lei. Chega ao plenário o Senador Tião Viana, a esperança... Esperança não, certeza da supremacia do bem sobre o mal, da afirmação da lei. Senador Tião Viana, passou o tempo e nós não temos mais moral. Se formos fazer uma mudança eleitoral agora... Aliás, a população não é boba.

Estão sabendo que nós somos incapazes, incompetentes, preguiçosos, relaxados e não a fizemos. Nós tivemos prazo. O povo se submete aos seus prazos. Ele tem prazo para pagar a luz, a água e o telefone e nós não temos prazo? Nós engolimos os nossos prazos. Então, vamos jogar com as regras que estão aí.

Nos Estados Unidos, há duzentos anos as eleições são iguais. Na primeira que o Presidente Bush ganhou, todos sabem que ele, numericamente, não teve mais voto. Mas as regras são aquelas. Senador Tião Viana, eu já li Abraham Lincoln mais de cinquenta vezes e estou lendo Bill Clinton. São as mesmas primárias, as mesmas disputas. Aqui muda a cada instante.

Então, eu queria fazer uma conclamação, Senador Papaléo Paes, ao meu Partido, o PMDB, do qual o Senador Leomar Quintanilha saiu por estar decepcionado e no qual eu ainda estou.

Eu entendo, o mundo entende que somente existe democracia com partidos fortes. Eu não quero, de maneira nenhuma, pedir o impedimento do PT, não. Eu quero enfrentar o PT de peito aberto, de frente, no meu Estado e no País! Essa é a luta democrática; não é com jogo, com casuísmo.

Senador Paulo Paim, então, esse Partido no momento contemporâneo representa uma grande riqueza da democracia, porque foi ele que a restaurou. Fizeram parte de seus quadros Ulysses Guimarães, encantado no fundo do mar, Teotônio Vilela, com câncer levantando a redemocratização, o nosso Tancredo Neves imolado e Juscelino Kubitschek cassado.

Então, esse PMDB tem dever e obrigação de ter candidatura própria. Esses indignos, esses incoerentes, esses aproveitadores que não seguiram Rui Barbosa, que disse que não trocava a trouxa de suas convicções por um ministério, esses têm que se mancar ou sair. Eles são a minoria. O Partido quer, a democracia exige.

Esse Partido está em todos os 27 Estados e tem 4.671 diretórios legalizados, não apenas provisórios, em todas as capitais, tem hoje sete Governadores, três Vice-Governadores coligados, não sei quantos Senadores, pois todo dia muda o número, mas pelo menos uns dez autênticos, da maior grandeza, que merecem nota dez, 85 Deputados Federais, mais de 200 Deputados Estaduais no País todo, 1.457 delegados à convenção nacional, juventudes estaduais, dois Prefeitos de capitais, 1.057 Prefeitos, 907 Vice-Prefeitos, 8.315 Vereadores e 2.079.398 filiados.

Então, esse Partido, entendo, tem que ter... A democracia é isso: é um direito do povo, é uma opção.

Então, neste momento o PMDB não pode... Os aproveitadores querem negociar esse direito. Em 1974, Ulysses Guimarães, sem chance nenhuma, anticandidato, num congresso totalitário, veio e enfrentou, este Congresso, ele e Sobral Pinto, para despertar no Brasil a necessidade da democracia.

Então, a esses aproveitadores o nosso desapreço. E esse Partido tem gente muito boa. Tem um Presidente extraordinário, Michael Temer, têm candidatos bons, como Anthony Garotinho, Germano Rigotto, Joaquim Roriz, Jarbas Vasconcelos, Roberto Requião, em quem votei na última convenção para candidato, Orestes Quércia... Sabe por que estamos aqui, Paulo Paim? Porque Quércia foi candidato e não foi eleito. Mas o PMDB fez nove Governadores, sendo eu um deles. Cinco deles estão aqui: Garibaldi Alves Filho, José Maranhão, Valdir Raupp, Maguito Vilela, Mão Santa e Íris de Araújo, que era suplente. Então, isso dá grandeza ao Partido.

Concedo a palavra ao democrático do Rio Grande do Sul, o Estado responsável pela República. Veja-se a Guerra dos Farrapos, Bento Gonçalves. Então, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, primeiramente, cumprimento V. Ex^a, que, no debate da semana passada, junto com o Senador Antonio Carlos Valadares, Tião Viana e tantos outros, fez uma defesa emocionada em relação à situação do Senador João Capiberibe demonstrando ter razão, tanto que o Senador já voltou à atividade normalmente a partir de sexta-feira. Meus cumprimentos pela sua coerência e pela forma como se posicionou nesse debate. Digo a V. Ex^a que, neste fim de semana, estive num debate com trabalhadores do Pará e do Amapá. Quando eu soube da notícia, informei ao Plenário. O plenário, mais de mil dirigentes daqueles dois Estados bateram palmas para a decisão do Ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal. Mas o aparte é mais para dizer a V. Ex^a que concordo na íntegra quando V. Ex^a diz que deveríamos ter feito a reforma eleitoral. Estamos com uma dúzia de CPIs. Já me disseram que agora virá a CPI dos dólares de Fidel, como virá, em seguida, a CPI do ouro de Moscou. É tanta CPI que está surgindo todos os dias que me preocupo até que se desvalorize, como eu dizia antes, o instituto das CPIs. Eu já resolvi que assino todas, embora saibamos muito bem que, infelizmente, para alguns, quem não assina CPI está pactuando com aquele que fez a denúncia, embora não tenha prova, e é o denunciado que tem de provar que ele não tem nada a ver com a

denúncia. Por isso, cumprimento V. Ex^a dizendo que acho importante, não entrando no mérito das CPIs, que façam as investigações a Polícia Federal, o Ministério Público e o Congresso Nacional, e vamos punir quem efetivamente cometeu algum tipo de erro ou delito. Entretanto, não podemos somente fazer CPIs e não mudar a lei eleitoral, para que, no ano que vem, tenhamos uma disputa nos mesmos moldes da lei atual, para que, daqui a dois ou a três anos, tenhamos outras CPIs sobre a mesma questão. Senador José Jorge, quero elogiar a iniciativa do Líder do PFL, Senador Jorge Bornhausen, que apresentou a proposta de reforma eleitoral aprovada no Senado Federal por unanimidade. Nós a mandamos para a Câmara dos Deputados, que não a vota e não a aprova. Com isso, fica apenas a denúncia pela denúncia. Alguns serão punidos e cassados. Não tenho nada contra, desde que se lhes dê o legítimo direito à defesa, para que eles possam expor à opinião pública e ao Congresso Nacional aquilo que entendam ser correto. Ou seja, que provem que não têm relação com o ocorrido. Se for provado o contrário, serão punidos. Porém, não mudar a legislação e permitir que tudo se repita no futuro é um erro enorme do Congresso Nacional. Por isso, cumprimento V. Ex^a, que tem sido muito coerente nas suas posições desde o primeiro dia em que aqui cheguei. Parabéns, Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço e incorporo as argumentações do Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP. *Fazendo soar a campanha.*) – Senador Mão Santa, permita-me alertá-lo que V. Ex^a já teve o seu tempo prorrogado em duas oportunidades.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pois é. Permita V. Ex^a que eu atenda aqueles dois extraordinários homens que enriquecem o Congresso Nacional e a democracia tão debilitada: os Senadores Leomar Quintanilha e Antonio Carlos Valadares, para que participem deste debate sobre eleições democráticas.

O Sr. Leomar Quintanilha (PCdoB – TO) – Sei breve, Sr. Presidente, procurando respeitar o Regimento e agradecendo a benevolência de V. Ex^a, mas não poderia deixar de participar, ainda que por poucos minutos, deste debate interessante que o ilustre representante do Piauí, com sua verve e inteligência, traz, aquecendo esta Casa. Senador Mão Santa, alegre-me poder participar com V. Ex^a de discussão de temas sempre oportunos e interessantes, a despeito de estarmos percebendo que o Brasil e o Congresso Nacional têm ido muito a reboque das Comissões Par-

lamentares de Inquérito. Na verdade, algumas questões têm tomado conta das ações desta Casa, têm tumultuado as ações desta Casa, como se não tivéssemos uma agenda positiva, como se o Brasil não tivesse mais nada importante para tratar, como se as pessoas estivessem com as suas demandas de educação, de saúde, de segurança, de infra-estrutura atendidas adequadamente. Enfim, muitas coisas precisam efetivamente ser questionadas nesta Casa, e as CPMLs, que também são necessárias e vão cumprir seu objetivo, não podem efetivamente tomar todo o nosso tempo. Cumprimento V. Ex^a e digo que, infelizmente, a circunstância política que vivemos e que provoca essa migração acentuada de Parlamentares de um Partido para outro, como ocorreu comigo, é própria da dinâmica não só da sociedade, mas da dinâmica da política que estamos vivendo, sobretudo decorrente da fragilidade da legislação político-partidária vigente. É preciso que nós, realmente, consigamos estabelecer uma legislação que sobreviva aos pleitos eleitorais, embora V. Ex^a saiba, como eu, que o Norte da nossa vida pública, da nossa vida política, quem traça é o Estado de origem da cada um de nós. Portanto, cumprimento V. Ex^a, sem querer interromper, mas interrompendo por tanto tempo o brilho do seu pronunciamento.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senador Leomar Quintanilha, V. Ex^a exerceu um direito que eu admiro muito, porque ouvi o ensinamento de Petrônio Portella. Ele dizia, Senador Papaléo, que só não muda quem abdica do seu direito de pensar. Então, é com muito respeito que a sua mudança visou buscar aquilo que é a maior força, que entendo que é o poder, que é o povo, que está acima dos partidos.

Concedo o aparte a Rui Barbosa dos dias de hoje neste Congresso, ao Legislador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Mão Santa, como sempre V. Ex^a é generoso não só nas suas palavras como no seu coração. É um homem identificado com os seus colegas a ponto de me colocar na altura daquele que é o patrono não apenas do Senado, mas do saber jurídico nacional. Não há termo de comparação. É muita bondade. Humildemente, digo a V. Ex^a que, sendo um Senador como V. Ex^a é, combativo, assíduo na tribuna, traz sempre à tona assuntos da mais alta importância, haja vista esse assunto que é, por exemplo, o da reforma política e eleitoral, que há anos está no Senado Federal e principalmente na Câmara dos Deputados sem uma definição. A falta de uma

definição, tenho certeza absoluta, desembocou nesta crise que estamos vivenciando hoje. Se tivéssemos feito uma reforma política e adotássemos uma legislação eleitoral compatível com a realidade do Brasil, poderíamos ter, por exemplo, um regime parlamentar de governo em que pudéssemos, nas crises como a que estamos vivendo, mudar o governo sem mudar o Presidente. O Presidente continuaria na sua função de Chefe de Estado. O Primeiro Ministro seria mudado, os Ministros seriam mudados, e uma nova configuração seria dada à Nação de confiabilidade e de certeza de que as coisas iriam mudar. Entretanto, nobre Senador Mão Santa, o Senado Federal cumpriu seu papel quanto à legislação eleitoral, e a Câmara dos Deputados, quem sabe, envolvida nas crises subseqüentes e também atrasando seus trabalhos em virtude das medidas provisórias, não conseguiu aprovar uma legislação eleitoral que pudesse abraçar tudo aquilo que pregamos no Senado Federal: a transparência nas eleições. Parabenizo V. Ex^a por trazer ao debate este assunto.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu só queria concluir.

Penso que deve haver mudanças, não mais para a próxima eleição, porque a Carta Constitucional define que elas só podiam ocorrer até primeiro de outubro. Mas não vão terminar a democracia e o País, não. Temos que ser estadistas, temos que fazer mudanças para as eleições de 2008, de 2010, de 3000, para os meus filhos e netos continuarem a votar responsavelmente, dando o exemplo de obediência à lei. No Piauí, o nosso assunto é o PMDB. O Piauí parte na frente porque é presidido pelo Senador Alberto Silva, um abençoado de Deus, Senador Tião Viana. Está na Bíblia.

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – V. Ex^a não vai encerrar sem eu citar a Bíblia, justo agora que estou abrindo a Bíblia.

São abençoados aqueles que têm longevidade e conseguem na longevidade o exercício da profissão. Alberto Silva, Presidente, tem lá, então, um comando muito forte. Entendo que o povo do Piauí deverá fazer Alberto Silva voltar ao Senado da República. Os baianos deram 31 anos a Rui Barbosa, e agora que Alberto Silva está com 15. Ainda falta muito para igualar – e não somos de perder para a Bahia.

Vamos às eleições. Não há poder, mas instrumentos da democracia, instrumentos do Legislativo,

instrumentos do Executivo, instrumentos do Judiciário. O povo é o poder, o povo é que decide, o povo é que elege.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge, como orador inscrito, por 15 minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para comentar sobre as práticas administrativas do Presidente Lula e do seu Partido, o PT.

Depois de mais uma denúncia envolvendo o recebimento de dinheiro proveniente de fontes escusas, neste último caso, do estrangeiro, o Partido dos Trabalhadores veio a público para reclamar de uma possível ação das forças ditas “conservadoras”.

Em nota oficial, o Diretório Nacional reclama da “ofensiva das forças conservadoras contra o PT e contra o Governo Lula”. Mas que forças conservadoras são essas? Por acaso, o Sr. Delúbio Soares é tesoureiro de algum partido conservador? O Silvinho “*Land Rover*” Pereira era dirigente de algum partido da oposição? O Waldomiro Diniz, que foi assessor da Casa Civil, é jornalista de algum grande jornal brasileiro? Claro que não. Se há forças que maculam o Governo Lula, essas forças são intestinas, ou seja, são os membros do PT ou de partidos aliados que se vêem envolvidos em maracutaias, conforme amplamente noticiado pelos meios de comunicação.

Se não, vejamos os casos mais recentes envolvendo as hostes governistas. É uma lista grande, Sr. Presidente, mas vou citar só alguns porque não terei tempo de citar todos os casos já existentes:

1. Corrupção na Prefeitura de Santo André para fazer caixa para a campanha de Lula em 2002, amplamente comprovada.
2. Assessor do Deputado do Ceará, irmão do Presidente do PT, José Genoino, preso carregando dólares e reais na cueca.
3. O caso da GTech, da renovação de seu contrato na Caixa Econômica Federal, em que dois *lobbies*, um do ex-Assessor do Ministro Antônio Palocci, Rogério Buratti, e outro do ex-Assessor de José Dirceu, Waldomiro Diniz, lutavam para ver quem prestava serviço para assinar o contrato.

4. Corrupção nos Correios e Telégrafos, IRB e Furnas Centrais Elétricas. O Governo demitiu os diretores e reconheceu, inclusive.
5. Envolvimento do Chefe de Gabinete de Lula, Gilberto Carvalho, no esquema das prefeituras petistas de São Paulo, inclusive com acusações graves de transportar dinheiro para entregar, no caso, ao Ministro José Dirceu, ao PT nacional, e também de trabalhar para encobrir a investigação real do crime. Por uma acusação bem menos grave, o Chefe de Gabinete do vice-Presidente da República dos Estados Unidos foi demitido.
6. Os falsos empréstimos, avalizados pelo Presidente José Genoíno e por Delúbio Soares.
7. O mensalão, que financiava a votação da Base aliada ao Governo na Câmara dos Deputados, já amplamente comprovado.
8. Os Deputados do PT, ou da Base aliada, que renunciaram ou estão em vias de ser cassados por envolvimento em esquemas de “caixa dois”.
9. O pagamento de Duda Mendonça no exterior, com recursos não declarados à Justiça Eleitoral.
10. A ingerência do irmão do Ministro da Fazenda para beneficiar uma seguradora do Estado de Goiás.
11. A venda da empresa do filho do Presidente em condições favorecidas para uma concessionária de serviços públicos de telecomunicações.
12. O suspeito *lobby* do irmão do Presidente com órgãos da administração pública federal.
13. E, finalmente, a mais recente denúncia envolvendo o PT e o Presidente Lula, a doação de US\$ 3 milhões pelo Governo cubano para a campanha presidencial de Lula em 2002.

Na última quinta-feira, o programa político do PT veio com a mesma cantilena de explicar a crise pela qual passa, buscando lançar a culpa para outros. Em vez de explicar a crise moral do Partido, o PT admitiu apenas que: “membros do nosso partido cometeram erros”. É uma confissão muito pequena em função dos escândalos que vêm à tona todos os dias.

O próprio Presidente Lula, que se disse traído e que recomendou que o Partido pedisse desculpas, deve estar insatisfeito.

O programa alegou que a inflação, que era de 12%, caiu para 7,5%. O que eles não informaram é que esses valores são os de 2000, a partir do qual a inflação subiu por medo das promessas pré-eleito-

rais geradas por Lula. Foram as medidas saneadoras tomadas por Fernando Henrique que permitem hoje ao Governo ter resultados favoráveis na economia. Se mais não faz, é pela visível incapacidade administrativa do Governo do PT.

Se as exportações subiram de 60 bilhões para 112 milhões, o mérito é, principalmente, do setor exportador brasileiro, fruto da abertura da economia promovida nos Governos anteriores, e que foi, na época, grandemente criticada pelo PT. O sustentáculo da economia ainda é o Plano Real, lançado há mais de dez anos, e que sofreu condenação implacável de Lula nos seus primórdios.

Deu a entender, no programa, que foi o PT que criou o Bolsa Escola e que ampliou os gastos com saúde. O Bolsa Escola foi implantada no tempo do Presidente Fernando Henrique e os gastos são determinados por uma emenda constitucional. Até o Fundeb, com destinação orçamentária até 2019, foi apresentado como obra petista.

Quanto ao desemprego, diz ter criado 3,6 milhões de postos, enquanto o Governo passado teria criado 700 mil. O que o programa não falou é que no final do último mandato presidencial a taxa de desemprego era de 7%, e agora é de 9,6%, já tendo chegado a 13%.

Mas o que me causou estranheza, Sr. Presidente, foi a utilização do Presidente da Petrobras, Sr. José Sérgio Gabrielli, para fazer campanha política para o Partido. Trata-se de um comportamento inadequado do Presidente de uma sociedade anônima que tem investidores e interesses que ultrapassam os limites da motivação política do Partido oficial. Foi mais um flagrante da confusão entre os interesses do Governo e o do Partido dos Trabalhadores, contrariando os Códigos de Conduta da Alta Administração Federal e do Sistema Petrobras.

Como pode o Presidente da Petrobras, a mais importante empresa brasileira, com acionistas no Brasil e no exterior, estar vestido com a camiseta do PT, participando de programa eleitoral? De agora em diante, vão-se confundir os interesses da Petrobras, no sistema de petróleo, que é difícil, um sistema a US\$ 60. A Petrobras vai deixar de ser uma empresa administrada tecnicamente para ser administrada burocrática e politicamente em nome de um partido político que não representa a totalidade dos brasileiros, mas apenas uma parcela. A Petrobras deveria ficar longe dessa luta política em que o Presidente se envolveu, a meu ver, de forma inconsequente.

Como bem lembrou a colunista Miriam Leitão, o programa do PT é uma grande tentativa de ilusionismo. “Não há como encobrir os absurdos descobertos, a distribuição de dinheiro a políticos da base, os indícios de que o caixa dois financiou até a campanha presidencial. É difícil mesmo tratar de tudo isso numa propaganda política, mas o que não se deve fazer é subestimar a inteligência do eleitor. Esse foi o caminho escolhido pelo PT”.

Mas a vida dá muitas voltas, Sr. Presidente, e, mais uma vez, o PT se vê confrontado com a incongruência do seu passado recente de oposicionista e sua situação atual de detentor do Poder Federal.

O colunista Clóvis Rossi, da **Folha de S.Paulo**, ontem, encontrou nos seus alfarrábios um bilhete do então Deputado Aloizio Mercadante, do final de 1993, que acompanhava a carta de renúncia do ex-Presidente Fernando Collor de Mello. Segundo o comentário escrito de próprio punho, o atual Senador Aloizio Mercadante declarava: “Nossa expectativa era retirá-lo algemado da Casa da Dinda. Conseguimos, até o momento, a renúncia. Valeu a luta e o sabor da vitória de resgatar a ética na política”.

Sr. Presidente, reconhecemos que o Senador Aloizio Mercadante, assim como o Senador Tião Viana, vice-Presidente da Casa, têm realizado um trabalho permanente no sentido de apaziguar os ânimos, a fim de que possamos trabalhar de forma correta aqui no Senado Federal. Tenho dito, inclusive na mídia – já disse diversas vezes –, que à Oposição não interessa radicalizar. Vamos realizar nosso trabalho oposicionista como é da Constituição e como o povo fez com que, ao perdermos a eleição, tivéssemos que realizar, de forma responsável, a Oposição, indo até o ponto em que o Senado Federal funcionasse. Ou seja, queríamos o Senado Federal funcionando e nós fazendo oposição. Jamais daríamos uma declaração como essa, um bilhete, que é a idéia da Oposição à época, do Senador Aloizio Mercadante, que não é dos mais radicais. Imagine o bilhete da Senadora Ideli Salvatti... Este é o bilhete do Senador Aloizio Mercadante: “Nossa expectativa era retirá-lo algemado da Casa da Dinda”. Portanto, era uma expectativa que, hoje, por exemplo, jamais um oposicionista nosso, nenhum deles, diria: “Quero tirar o Presidente Lula algemado do Palácio do Planalto”. O que queremos, na realidade, é fazer Oposição responsável. Penso que o Governo partiu agora para uma radicalização, agredindo a Oposição. Tudo bem. Se o Governo só tem essa arma, ele

a está usando. Mas vamos permanecer tranquilos, utilizando todos os instrumentos que tivermos para fazer uma Oposição responsável, a fim de que o Governo trilhe pelo caminho certo.

Sr. Presidente, o tempo demonstrou que o PT, lutador da ética no passado, não resistiu aos encantos do poder e colocou tudo a perder ao enveredar-se pelo esquema do “valerioduto”, do mensalão e agora dos dólares de Fidel Castro.

Ao concluir, gostaria de informar que estou entrando com uma denúncia na Comissão de Ética Pública – que é uma comissão do Executivo, não é uma comissão do Judiciário ou do Legislativo – contra o Ministro do Trabalho e Emprego, Sr. Luiz Marinho, para que aquele órgão colegiado apure o comportamento do acusado, que difamou publicamente o Senador Jorge Bornhausen de ter “saudades de Hitler”, e a posterior divulgação por membros do PT de cartazes ofensivos à honra do Parlamentar.

Sr. Presidente, solicito também que seja transcrita nos Anais desta Casa a referida denúncia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vivemos um momento difícil, que exige cabeça fria e tranquilidade para exercermos oposição sem ameaças, sem sermos expostos, como foi o Senador Bornhausen, e também para que o Governo também governe o País da melhor maneira possível.

Nós temos as CPIs, que estão trabalhando, ouvindo, investigando. Muitas vezes, são depoimentos longos para se apurar pouca coisa. Mas, na realidade, investigação é assim, como, por exemplo, no caso do Governador Paulo Maluf, em São Paulo. Há mais de dez anos, o Ministério Público investiga o Governador Paulo Maluf, que, se passou quarenta dias preso recentemente, não foi sequer pelas investigações, e, sim, por ter supostamente pressionado uma testemunha.

Então, a Oposição tem de trabalhar com determinação e paciência, para que possamos investigar todos os crimes ocorridos agora ou no passado.

Mais uma vez, solicito a V. Ex^a, Sr. Presidente a transcrição dessa representação que estou fazendo contra o Ministro do Trabalho e Emprego à Comissão de Ética Pública do Poder Executivo.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOSÉ JORGE EM SEU DISCURSO.)

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, DOUTOR FERNANDO ALVES DA SILVA

JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA, SENADOR JOSÉ JORGE, brasileiro, casado, senador da República pelo Estado de Pernambuco, com gabinete nº 4, Ala Senador Dinarte Mariz, Senado Federal, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência e essa col. Comissão de Ética Pública, com amparo no art. 2º, II, do decreto de sua constituição, combinado com o art. 2º, I, e 12, I, ambos do Código de Conduta da Alta Administração Federal, apresentar

D E N Ú N C I A

em face do Sr. Luiz Marinho, Ministro do Trabalho e Emprego, pela razões a seguir alinhadas.

DOS FATOS

No dia vinte de outubro passado, quinta-feira, as vinte e uma horas e quatro minutos, o sítio da *internet* da Agência Estado (doc. 1) veiculou notícia informando ofensa perpetrada pelo denunciado contra o Presidente Nacional do PFL, o Senador da República Jorge Bornhausen. O *link* da matéria expõe o seguinte título : **"Bornhausen tem saudades do Hitler" diz ministro do Trabalho.**

Segundo a matéria (doc. 2 - abaixo transcrita), o Ministro do Trabalho afirmou que o Senador Jorge Bornhausen " *...é um nostálgico do líder maior do regime nazista, o ex-chanceler da Alemanha Adolf Hitler (1889-1945)* ". A matéria traz entre aspas que o Sr. Luiz Marinho

aproveitou-se do Seminário Internacional do Bolsa Família para dizer que é **"Bornhausen tem saudades do Hitler"**, personagem histórico que ficou marcado por governar a Alemanha mediante um regime de ditadura absoluta que ficou conhecido como Nazismo ou Nacional Socialismo.

"Bornhausen tem saudades do Hitler", diz ministro do Trabalho

Brasília - O ministro do Trabalho, Luiz Marinho, afirmou hoje que o presidente do PFL, senador Jorge Bornhausen (SC), é um nostálgico do líder maior do regime nazista, o ex-chanceler da Alemanha Adolf Hitler (1889-1945). Ao comentar a postura do parlamentar catarinense e da oposição nas investigações de casos de corrupção no governo, Marinho disse que as CPIs, especialmente a comissão dos Bingos, saíram do foco e estão perdidos.

"Bornhausen tem saudades do Hitler", disse. "A sociedade está cansada dessa história de CPI, eles (opositores) demoraram muito na parte do espetáculo e ainda não terminaram as investigações."

No momento em que o Planalto tenta esfriar os ânimos na relação com os opositores, Luiz Marinho reacendeu a polêmica iniciada pelo "Alemão" - como o senador Bornhausen é chamado por pessoas próximas, por sua origem germânica - que declarou, há algumas semanas, o desejo de ver "varrida" da política a "raça" do PT. A declaração do senador foi classificada de racista e preconceituosa pela esquerda e por intelectuais.

Após participar da abertura do Seminário Internacional do Bolsa Família, Luiz Marinho disse que, mesmo com a crise, a economia continua crescendo. Ele afirmou que o PFL quer se tornar a "justiça universal" do País. "Eles (pefelistas) perderam o foco, estão perdidos", afirmou. "As CPIs têm de apresentar rapidamente uma conclusão dos trabalhos para não desgastar o próprio Parlamento", disse, numa referência às comissões dos Correios, do Mensalão e dos Bingos.

O ministro criticou ainda a decisão da CPI dos Bingos, instalada para investigar casas de jogos, por apurar o suposto esquema de corrupção na prefeitura de Santo André e de convocar o chefe de gabinete da Presidência da República, Gilberto Carvalho. "Eles não sabem o que fazem."

Impropérios

O presidente do PFL respondeu a Marinho, afirmando que em vez de proferir impropérios devia se empenhar para cumprir as promessas demagógicas de criar 10 milhões de

novos empregos e de dobrar o valor do salário mínimo em 4 anos, que foram feitas pelo presidente Lula.

"Aconselho o Sr. Marinho, em vez de proferir impropérios e de demonstrar o pavor do Governo com as investigações do Caso Santo André, a assumir o Ministério e encontrar fórmula para cumprir as promessas demagógicas do seu chefe: criar 10 milhões de novos empregos e dobrar o valor do salário mínimo em 4 anos", respondeu o senador por meio de nota.

Leonencio Nossa

Como se vê, a grave injúria perpetrada pelo Sr. Luiz Marinho, além de grosseira, veio acompanhada de todos os infortúnios que circundam a figura desse déspota genocida que a humanidade não consegue esquecer. Quanto mais quando um ministro de Estado, levianamente, aproveita-se da descendência germânica do Senador Bornhausen para propagar um impropério altamente racista, haja vista a política segregacionista que Hitler tentou implantar na Europa, e que causou sofrimentos horribéis a milhares de pessoas, o chamado Holocausto. Talvez não saiba S.Exa. que muitas famílias germânicas deixaram a Alemanha forçadamente, em decorrência de perseguições de toda ordem, ou simplesmente por não concordarem com a "nova ordem" que Hitler pretendia implantar.

Demais disso, coincidência ou não, poucos dias após, Brasília amanheceu repleta de cartazes ilustrando o Senador Jorge Bornhausen trajado com um uniforme militar alemão da época de Hitler, aos moldes da sórdida propaganda militar nazista, inclusive com palavras de ordem de cunho racista.

Uma rápida e competente investigação policial na apócrifa publicidade revelou o que já se suspeitava, ou seja, o material foi confeccionado e financiado por pessoas ligadas ao PT e a CUT, entidade que o atual ministro Luiz Marinho dirigiu durante anos. A polícia apurou que os responsáveis são Marcos Wilson, funcionário da assessoria de imprensa do PT na Câmara Legislativa do DF, o ex-presidente e atual diretor do Sindicato dos Profissionais em Processamento de Dados do Distrito Federal – SINDPD, filiado à CUT, Avel de Alencar, e seu irmão, Avelmar de Alencar. O Jornal Correio Braziliense (27/10/2005) traz a cópia do cheque de Avel de Alencar, que financiou a publicidade, e a cópia do e-mail em que ele e Marcos Wilson combinam os detalhes gráficos do cartaz.

DO CABIMENTO DA DENÚNCIA

Postos os fatos, que revelam a incontestável a injúria perpetrada pelo Ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, contra um Senador da República, aplicável o teor do art. 12, inciso I, do Código de Conduta da Alta Administração Federal, que tem o seguinte teor: (*verbis*)

Art. 12. É vedado à autoridade pública opinar publicamente ~~em~~ respeito:

I - da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública federal; e

Para tanto, o decreto que instituiu essa col. Comissão de Ética Pública estabelece (art. 2º, inciso II) competência para:

“II - receber denúncias sobre atos de autoridade praticados em contrariedade às norma do Código de Conduta, e proceder à apuração de sua veracidade, desde que devidamente instruídas e fundamentadas, inclusive com a identificação do denunciante;”

No mesmo sentido o Código de Conduta, que prescreve que o processo de apuração pode ser deflagrado em razão de denúncia fundamentada, conforme se vê:

Art. 18. O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código será instaurado pela CEP, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes.

DO PEDIDO

Ante o exposto, pede-se:

- a) a notificação do denunciado para manifestar-se (art. 18, § 1º, do Código de Conduta);
- b) a requisição de cópia dos documentos em poder da Polícia Civil do Distrito Federal;
- c) confirmada a procedência da denúncia, a aplicação da penalidade prevista no art. 17 do Código de Conduta da Alta Administração Federal, bem como a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Federal, que poderá prosseguir na investigações para aferir a possível participação do Sr. Luiz Marinho na produção e divulgação dos cartazes racistas contra o Senador Jorge Bornhausen.

Brasília, em 31 de outubro de 2005.

Senador JOSÉ JORGE

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador José Jorge, V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, como orador inscrito.

V. Exª terá até 15 minutos para proferir o seu pronunciamento.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ouvindo agora as palavras do nobre Senador José Jorge, que desenvolve tão bem o papel de Oposição, tão necessário à democracia brasileira, ao grande debate nacional, eu estava me perguntando: somadas as críticas feitas pelo Senador José Jorge com o que se pode ver nas revistas desta semana, a impressão é que chegamos ao limite máximo das denúncias dentro da conjuntura política brasileira, ao ponto de se dizer que, se espremer mais, vai sair somente sangue, porque é denúncia para todos os lados; não pára mais.

Quando olhamos as principais revistas brasileiras o que se vê é uma verdadeira derrama de acusações, de fatos fortes. Não há a menor sensibilidade para se apurarem efetivamente denúncias merecedoras de atenção, numa demonstração de insensibilidade e irresponsabilidade com a ética.

Eu entendo que as revistas cumprem um papel importantíssimo na democracia brasileira. O jornalismo é para isso mesmo: traduzir o que está acontecendo no cotidiano da sociedade; apontar o pensamento nacional, explicitando as formas como está organizado; expor as dívidas de ordem ética e as dívidas com o desenvolvimento. Mas, do jeito que está...

Confesso a V. Exª que, quando vi a capa da revista **Veja**, fiquei muito preocupado, porque todos que conhecem o Presidente Fidel Castro sabem que ele seria incapaz de tirar US\$100 mil que fosse de um País como Cuba, com as necessidades e dificuldades em que vive. E dizem que ele transferiu US\$3 milhões para uma campanha eleitoral no Brasil. Ora, é como se ele não estivesse acompanhando o processo político brasileiro há tantos anos. S. Exª é um dos homens mais bem informados do planeta, que melhor análise política internacional tem. Seria ele capaz de desviar toda uma compreensão da realidade política brasileira, do processo histórico brasileiro, de cada país da América, para, abruptamente, financiar com US\$3 milhões a campanha do Presidente Lula em 2002?

Então, é algo assustador! Confesso que a revista foi infeliz. Eu conversava há pouco com um jornalista político que faz trabalho investigativo, Senador José Jorge, que me dizia: “Senador, existe uma coisa que é peremptória sobre isso. Em três caixas de uísque,

não é possível acomodar US\$3 milhões. São 30 mil notas de US\$100”. Ele perguntou-me: “O senhor já viu o que são US\$10 mil?” Eu respondi: “Nunca. Graças a Deus, nunca tive a oportunidade de vê-los”. Ele, então, explicou-me que os viu na Polícia Federal. Não tem como caber.

Mas parece que, na revista, um depoente diz: “Em duas caixas, eu vi que havia uísque; mas, na terceira, eu não vi nada. Podia estar lá”. Se não cabem US\$3 milhões em três caixas, como vão caber em uma?! Então, é preciso um pouco de sensibilidade. Estamos vivendo um momento político que exige cautela.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Mas eram R\$3 milhões.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – De dólares, de dólares. É o que está posto.

Então, o que me impressiona é o fato de haver, num momento tão sério da vida nacional, uma crise de valores éticos, todos cometendo, em alguma parte de seus quadros políticos, erros, desvios. Faz-se mister a necessária apuração isenta, serena, firme por parte de todos. Faz-se necessário que a Oposição tenha um papel fundamental nessa hora do processo democrático e da afirmação das grandes diretrizes do momento político que vivemos, tendo em vista o caminho do desenvolvimento, da recuperação da economia, da afirmação da estabilidade política. Contudo, vem mais uma semana de ataque virulento por todos os lados, do PT ao PSDB, ao PFL, a todos.

Eu estava dizendo há pouco ao Senador José Jorge que vamos ter que escolher Noé, colocá-lo numa arca e subir, porque o dilúvio está vindo. O que querem é o dilúvio. É queda para todos os lados, para que não fique ninguém de pé no cenário político brasileiro. Não sei se é o melhor caminho. Há tanta coisa boa, importante, a fazer neste País. Tanto debate a travar.

Não estamos rompendo com o momento da luta política. Nós temos uma história dentro do processo democrático brasileiro com o Presidente Lula: um filho da pobreza, representante legítimo do operariado brasileiro que chegou à Presidência da República e, como tal, tem uma responsabilidade enorme com o presente e o futuro deste País. Mas é como se nada disso tivesse valor histórico. Nem dentro desse processo histórico se valoriza a biografia, as responsabilidades políticas da sociedade hoje.

Penso que os partidos poderiam fazer uma revisão da crise neste momento e ver que pacto de procedimento nós poderíamos estabelecer. Punam-se todos os culpados! Que se apure tudo a fundo, com a mais absoluta isenção. Agora, que não se venha com isso sufocar o momento de retomada das grandes diretrizes na agenda nacional.

Quando vejo o ataque frontal que estão fazendo também ao Ministro Palocci, penso que fazem esse ataque como que para abatê-lo porque a economia está dando sinais de reação. Abatido o Palocci, vamos avançando no desgaste da crise, até promover a inviabilidade efetiva do Governo, a ruptura súbita do Governo ou da governabilidade.

Não sei esse é o melhor caminho! Tanta coisa que temos pela frente! Um País inteiro a nos olhar, um desafio na área da pobreza, na área da educação, na área do crescimento industrial, existindo condições propícias para que se dêem passos definitivos na mudança dos indicadores do País. Então, a minha preocupação é dessa ordem.

Venho à tribuna hoje, Sr. Presidente, para falar da chamada Comunidade Sul-Americana de Nações. O Presidente Lula tem defendido essa tese com muita ênfase, com muito vigor.

O Governador Jorge Viana fez agora uma viagem com toda a força empresarial do Estado do Acre para o Peru. Foram setenta pessoas na comitiva, visitando essa interligação da Rodovia Bio-oceânica, entre o Atlântico e o Pacífico, que passa pelo Acre, que já está autorizada em execução de obras. Poderíamos fazer tanta coisa bonita nesse momento, mas há uma agenda política que está corroendo a possibilidade de um horizonte promissor.

Antes de entrar nesse tema propriamente dito, concedo um aparte à Nobre Senadora Ana Júlia.

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senador Tião Viana. Quero parabenizá-lo e dizer que realmente estamos vivendo momentos absurdos. Eu espero que chegue a minha vez, para eu ter a oportunidade de ler um artigo do Emir Sader de ontem, 30 de outubro de 2005. Esse artigo foi escrito para a edição de novembro. O título é “Porque a **Veja** mente, mente, mente desesperadamente” Quero depois ter a oportunidade de ler este artigo desse professor da USP e da Uerj, coordenador do Laboratório de Políticas Públicas da Universidade Estadual do Estado do Rio de Janeiro e autor de vários livros, porque estamos passando por um momento, Senador Tião Viana, em que realmente é necessário que façamos uma reflexão dos erros que todos nós cometemos. V. Exª, na época, não quis declinar, mas agora posso dizer sua opção de voto para o segundo turno da eleição do PT: tivemos a mesma opção de voto, votamos em Raul Pont. Temos de encarar os erros do nosso Partido e temos de refundá-lo, sim, mas aqueles que pensavam jogar o nosso Partido no lixo da história também continuam errando. Para poder justificar os seus erros, eles inventam, inventam e inventam cada vez mais. Fico espantada de ver a capacidade e a criatividade de se

inventar tanto, quando deveríamos estar preocupados com tanta coisa boa. Eu me emocionei muito, Senador Tião Viana, no sábado, quando fui a mais uma inauguração do Programa Luz para Todos na comunidade de Santo Antônio – é o rio Santo Antônio, então é luz para comunidade ribeirinha. Eu tirei fotos e vou levá-las ao Presidente Lula, à Eletrobrás, à Ministra Dilma Roussef, que iniciou esse programa. É de se verificar a criatividade dos engenheiros, pois só foi possível fazer esse projeto por conta disso. Temos um projeto fantástico neste País. Naquela localidade, Senador Tião Viana, falem mal de qualquer pessoa, mas não falem mal do Presidente Lula. Aquele povo que está ali, se hoje tem energia e condições de acesso a crédito para agricultura familiar, deve isso a este Governo. Eles não querem saber, de forma alguma, de quem quer dar golpe neste País. Não quero ocupar todo o seu tempo, parabeno V. Exª pela coerência da sua intervenção, do seu pronunciamento que mostra nesse momento que um erro não justifica outro, não justifica, mas pior ainda é tomar a atitude de querer investigar apenas alguns. Parece até aquela história: “Aos inimigos, os rigores da lei; aos amigos, os favores da lei”. Não pode ser assim. Ou vamos investigar todos, ou não vamos fazer uma coisa séria, não vamos responder à sociedade brasileira. A sociedade brasileira não quer que nada seja jogado para debaixo do tapete, quer que trabalhe-mos, que façamos programas como o Luz para Todos, como o Bolsa-Família, como o aumento dos recursos para a agricultura familiar. Que esses programas caminhem para atender e realmente levar cidadania a esse povo que passou décadas e décadas excluído. Esse é o fundo da questão, como o é o acordo, o convênio entre Brasil e Cuba, que conseguiu a melhor medicina do mundo. Esse convênio permitirá um laboratório para atender milhares de pessoas em exame de vista, Senador Tião Viana. V. Exª é médico e sabe que, no fundo, no fundo, o que estão querendo é inviabilizar isto, que o nosso Governo possa fazer esse convênio com o governo de Cuba. É isso que estão querendo inviabilizar! Com esse convênio, serão atendidas 100 pessoas diariamente – o Governo de Cuba garante que atende – de graça! Cem pessoas que não têm condições por dia, Senador Tião Viana! É isto que eles não querem que aconteça, não querem que o povo pobre tenha saúde, não querem que o povo pobre tenha educação, não querem que o povo pobre tenha energia. Não querem. Não querem. As nossas elites, como diz o artigo, aquele panfleto que significa a defesa de Bush, não querem. Não querem absolutamente nada disso. Mas nós queremos. E o povo quer.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte, Senadora Ana Júlia, que só enriquece a

minha fala, e lembro o que V. Ex^a coloca. Se hoje tivermos sob suspeição as relações diplomáticas entre Brasil e Cuba, as relações comerciais entre esses dois países, nós podemos estar aumentando as injustiças da relação histórica dos países latino-americanos com aquela ilha, cujo povo tem autodeterminação, tem suas contradições e sua vontade de se afirmar sempre como nação.

O Brasil hoje compra de Cuba algo em torno de US\$6 milhões por ano e vende mais de US\$60 milhões por ano. Quer dizer, é como se fôssemos os predadores de um povo que vive com tanta dificuldade. O Presidente Lula, entendendo essa lógica, quer firmar parcerias de solidariedade, de cooperação mútua, com as quais o Brasil estende a mão, ajuda o desenvolvimento de Cuba. Temos um belíssimo exemplo em Cuba, país no qual para cada mil crianças nascidas vivas quatro ou cinco morrem antes de completar um ano; no Brasil, essa relação é de 29 por mil crianças. Um país pobre como aquele gasta US\$40 dólares **per capita** com saúde. Em média, o Brasil gasta mais de 200. Temos essas contradições. Temos também tanta experiência rica e solidária a se trocar, e vem uma notícia dessa como que para inviabilizar as relações fraternas entre os irmãos latino-americanos.

Mas é possível se rever em profundidade o que é a denúncia justa, o que é a apuração rigorosa dos culpados, o que é a condenação de fato daqueles que merecem. Ninguém aqui está dizendo que o PT não tem erros e que não deva ser condenado, mas essa relação da imprensa, no último final de semana, da revista **Veja** parece um exagero, uma precipitação desnecessária de quem contribui tanto com o jornalismo brasileiro e com a democracia brasileira.

Agradeço a V. Ex.^a e concluo lembrando dessa viagem que fez o Governador Jorge Viana com mais de setenta empresários, visitando os irmãos peruanos e afirmando a integração sociocultural, política e econômica. Os membros do Estado foram no intuito de fazer parcerias comerciais, comprar produtos peruanos de toda natureza porque não temos matéria-prima para gerar, para beneficiar, para levar valor agregado pensando no que podemos trazer para a Amazônia brasileira e aquilo que podemos levar para venda deles. O Peru e a Bolívia formam um contingente de 33 milhões de habitantes em média que estão comprando ainda muito da Ásia os seus produtos de necessidades elementares. Então, podemos ter a Amazônia muito bem servida com essa parceria que o Governo do Presidente Lula tem consolidado.

Encerro, Sr. Presidente, elogiando e demonstrando a minha enorme esperança na consolidação dessa tese do Presidente Lula de uma comunidade

sul-americana de nações e a certeza de que podemos transformar essa crise em um amanhã de estabilidade política, um amanhã de responsabilidade política muito mais sereno e muito mais à altura das dimensões que devem ter a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e os partidos políticos, que têm tanta responsabilidade delegada pelo povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O próximo orador inscrito é o nobre Senador Rodolpho Tourinho, do PFL da Bahia, a quem concedo a palavra.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para tratar de temas ligados à energia e para reafirmar a minha grande preocupação com a situação do Nordeste.

Acredito que o sistema elétrico brasileiro não vai passar por problemas em 2007, 2008 e 2009, com exceção do Nordeste, mas aponto a necessidade de uma reflexão muito profunda e, além disso, de uma ação efetiva do Governo para o ano de 2010.

As razões dessa preocupação são simples. Em primeiro lugar, o leilão que deve ser levado adiante pelo Governo, em dezembro próximo, vai buscar energia nova para 2010. Temos apenas o prazo de quatro anos para que essa energia seja ofertada, e essa oferta só poderá ser feita por meio de usinas termoeletricas; ela não pode ser feita por usinas hidrelétricas, tanto que a questão daquelas famosas 17 usinas hidrelétricas, hoje emperradas no País, sem autorização do Ibama, é de menor interesse para 2010, porque é impossível que venham a ser construídas até esta data, mesmo com a concessão das licenças ambientais. Há uma razão muito simples para isso: a construção das usinas hidrelétricas leva, em média, seis anos, e teremos necessidade de construção de novas unidades em quatro anos – a rigor, não são quatro anos, mas três anos e meio. Após a realização do leilão em dezembro até o início da construção, são necessários pelo menos seis meses para a formatação financeira desses projetos.

Então, o problema é sério, na medida em que se necessita de usinas térmicas nesse prazo. E essa oferta só pode ser atendida em grande escala com o gás natural, que não se encontra disponível no País.

Preocupa-me muito – voltarei a esta tribuna para tratar deste tema com mais detalhe, com mais vagar

–, sobretudo, dentro desse quadro, a situação do Nordeste, onde há previsão de problemas para 2009. O Nordeste não tem outra fonte de geração de energia hoje senão a termoeletrica, desde que, no rio São Francisco, não há possibilidade alguma, inclusive nesse tempo, de ser acrescentado qualquer *megawatt* de potência hidrelétrica.

Então, a nossa saída é única e exclusivamente termelétrica. E tem de ser a gás. Não vejo de outra forma, não vejo como possa ser atendido. Essa preocupação é muito grande, na medida em que não sentimos efetivamente uma sintonia do Governo Federal com a realidade.

Vou citar o porquê. Na semana passada, uma representante do Partido dos Trabalhadores elogiava os investimentos feitos na área de energia, de R\$16,9 bilhões, dizendo que, com isso, o Governo do Presidente Lula, efetivamente, dava um passo para solucionar a questão energética no País. Somente para deixar claro e para que tenhamos um foco bem definido, os 11 mil **megawatts** de potência foram acrescentados ao sistema por meio das usinas aqui citadas pela senhora representante do Partido dos Trabalhadores. No entanto, as 13 usinas termelétricas e as 15 usinas hidrelétricas, todas elas, tinham sido iniciadas no Governo anterior. Treze das usinas termelétricas faziam parte, inclusive, do Programa Prioritário de Termoeletricidade lançado em 1999. As 15 usinas hidrelétricas, ao longo do tempo, perfizeram 11 mil **megawatts**.

É preciso que isso fique claro, pois, no Governo atual, Sr. Presidente, não foi feita nenhuma concessão de usina hidrelétrica. Neste momento, portanto, deixo muito clara a gravidade do problema energético: primeiro, pela situação do meu Estado e da minha Região Nordeste; em segundo lugar, para que se dê o foco certo ao problema, para que as soluções sejam corretas.

Então, na medida em que se vangloriam de que todas essas usinas foram feitas pelo Governo Lula – e não foram –, perdemos muito a noção da realidade, sobretudo quando se sabe que nenhuma concessão foi dada. Autorizações foram concedidas, é verdade, mas apenas para unidades termoeletricas de biomassa. Em 2003, cerca de 480 **megawatts**; autorizações em 2004, de 978 **megawatts**; e, em 2005, de 320 *megawatts* de biomassa.

A biomassa é uma coisa importante para o País explorar – não tenho dúvida –, mas é preciso também salientar que grande parte dessas autorizações se refere a usinas termoeletricas que trabalham com bagaço de cana. Entendo que, apesar da sua importância, não podemos estabelecer o nosso crescimento de energia fundamentados nessas usinas por duas razões pelo menos. A primeira delas diz respeito basicamente a sua

concentração no Sudeste do País; segundo, porque elas não operam o ano todo, mas somente durante a safra, quando existe o bagaço de cana.

Faria outras considerações, mas acho suficiente mencionar esses dois aspectos, reconhecendo a necessidade e a importância das usinas de biomassa. Não se pode, contudo, fazer um programa acreditando que elas, estruturalmente, resolvam o problema, porque isso não ocorrerá. A resolução do problema passa por uma única coisa, quer o Governo queira ou não: a usina termoeletrica a gás. Não há outra solução estrutural, nem outra solução que atinja todas as regiões do País.

Ao apresentar esses aspectos, minha intenção é exatamente chamar a atenção para um problema: o de que não podemos comemorar coisas que, a rigor, não existem, antecipando que determinadas soluções vão ser as melhores, porque, efetivamente, não o serão.

Concedo, com muito prazer, um aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO)

– Senador Rodolpho Tourinho, atrevo-me a interromper seu importante pronunciamento para dar não apenas os parabéns a V. Ex^a pela análise técnica, abalizada, de quem conhece profundamente o setor, um setor estratégico para o País, mas também em sequência à minha conversa, momentos atrás, com o Senador Leomar Quintanilha. S. Ex^a fará, em seguida, um importante pronunciamento com relação à questão da água. Falando em água, entro diretamente no assunto abordado por V. Ex^a com relação às construções das nossas usinas hidrelétricas e à questão da geração de energia no País. Senador Rodolpho Tourinho, no Tocantins, nós construímos uma usina – digo nós porque houve a participação integral da iniciativa privada – em três anos e três meses. A Usina Hidrelétrica de Peixe, iniciada ainda pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, também será concluída num prazo semelhante a esse. Canabrava também ocorreu nesse prazo. E o que é importante deixar claro? O caso de Estreito, entre o Tocantins e o Maranhão, onde os empreendedores esperaram mais de três anos por uma licença ambiental. Fomos a esta tribuna várias vezes para demonstrar à Ministra Marina Silva, ao Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) o prejuízo que isso estava causando ao Brasil, ao Tocantins, ao Maranhão, em função exatamente dos investidores internacionais, com as mudanças de regras e com a instabilidade, com a falta de licenças ambientais por questões absolutamente injustificáveis. Isso acabava retirando – vamos dizer assim – do Brasil a possibilidade desses investimentos. Então, V. Ex^a tem toda razão quando cita que nada de importante foi feito nesse período, a não ser

as ameaças com os riscos das mudanças das regras já estabelecidas, e que, portanto, não será nenhuma novidade para este País se houver uma nova falta de energia, um novo apagão em função dos problemas relatados por V. Ex^a. Deixo desta tribuna os parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento que faz.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Senador Eduardo Siqueira Campos, é importante o que V. Ex^a expõe, sobretudo da posição do seu Estado, que, aliás, foi pioneiro nessa questão de parceria – era mais do que uma parceria – e que efetivamente funcionou para que a conclusão, por exemplo, de Lajeado fosse inferior a quatro anos. Três anos e três meses de obras – V. Ex^a afirma –, mas houve um período grande antes, para poder viabilizar todos os projetos financeiros. Mas é muito raro, é muito difícil basear um programa de crescimento em quatro anos. Isso não existe, foi um caso excepcional, esse prazo é reconhecido pelos construtores como excepcional. Ali, uma série de fatores positivos se juntaram para que, no caso determinado, fosse possível, efetivamente, construir nesse prazo.

Minha preocupação é que estamos praticamente em novembro e, sendo o leilão em dezembro, ainda temos dificuldades com licenças ambientais. Eu quero esquecer esse problema porque já acho que não dá tempo para isso. Não dá tempo para usinas hidroelétricas. Usinas hidroelétricas é o que há de principal a ser feito neste País, é a grande coisa que tem que ser explorada na área de energia. Ainda que entendendo que é preciso ter um componente, na matriz energética, de termoeletrica, é absolutamente necessário para a segurança do sistema. A segurança do sistema é fundamental. Discute-se se isso é em torno de 15% ou de 20%. Alguns acham que é até mais de 20%. Então, é absolutamente fundamental que isso seja feito.

Acho que já não se pode dar sinais de fraqueza. O grande problema é a não construção do Gasene para o Nordeste. Aparentemente, a Aneel já vai admitir que aquelas usinas termoeletricas emergenciais, que estavam sendo utilizadas aqui no País, possam vir a competir nesse leilão – usinas a combustivel – e que, no meu entendimento, apenas antecipa que a crise realmente existe. Se aquelas usinas foram contratadas para que fossem utilizadas na emergência, contratá-las agora, nesta altura, para 2010, significa efetivamente reconhecer que emergência existe.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Rodolpho Tourinho...

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha, que já tinha pedido antes, Senador Cristovam. Depois, com muito prazer, concederei a V. Ex^a.

O Sr. Leomar Quintanilha (PcdoB – TO) – Se o Senador Cristovam Buarque insistir, faço questão de fazer a intervenção depois dele.

Senador Tourinho, V. Ex^a conquistou o respeito de todos nós nesta Casa, pela coerência, firmeza e uma demonstração de muita competência no desempenho das atribuições que o valoroso povo baiano lhe confiou nas diversas missões, entre elas uma com muito destaque, no setor hidroelétrico, quando assumiu a Pasta de Minas e Energia. Então, V. Ex^a conhece muito bem essas questões relacionadas à geração e à produção de energia elétrica no País e coloca com muita propriedade as preocupações que tem com relação a um eventual apagão. V. Ex^a também conhece o extraordinário potencial que tem a bacia do Tocantins na geração de energia elétrica, sobretudo com as usinas em construção. Temos a usina hidroelétrica do Lajeado, que produz hoje 950 MW – a capacidade total do Estado chega a dez mil *megawatts*, se não me falha a memória. É preciso, eminente Senador, que estudemos a distorção que ainda há nesse sistema. Hoje nós temos instalada a usina hidroelétrica do Lajeado, com cinco turbinas. Apenas uma abastece o Tocantins. Temos mais duas outras usinas hidrelétricas em nosso território em fase de construção. Já vem Estreito, Cana Brava, e virão outros projetos que entendo da maior importância e oportunidade para as demandas do País. Então, estaremos no Tocantins gerando energia que resolve os problemas energéticos do Tocantins, mas vamos atender as necessidades de brasileiros em outras regiões. O que nós precisamos efetivamente encontrar, eminente Senador Tourinho, é alguma forma de compensação para o povo do Tocantins. É um Estado pobre, com infra-estrutura por ser construída e as demandas maiores do povo tocaninense precisando ser atendidas. Os maiores e mais importantes resultados da geração de energia elétrica ficam nas regiões mais ricas do País, pois, pela nossa legislação vigente, o ICMS fica onde é usado e consumido. Então, é preciso que nós estudemos uma forma de compensação, porque os **royalties** utilizados hoje são uma compensação ínfima, muito aquém das necessidades de um povo que, como os demais brasileiros, tem o mesmo direito de usufruir das regalias e vantagens dessa extraordinária geração de energia elétrica.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Concordo, Senador Leomar Quintanilha, com as colocações de V. Ex^a, sobretudo quando se tem o grande potencial brasileiro, hoje, que nós não podemos deixar de explorar.

Eu quero, aliás, deixar claro que venho aqui defender determinados pontos das térmicas, primeiro, pela solução de emergência, a única que vai atender

ao País, sobretudo no Nordeste, que não tem mais como crescer na área de hidroeletricidade. Em segundo lugar, tem a questão fundamental da segurança nas térmicas. Não tenho a menor dúvida de que a nossa vocação é toda hidrelétrica e assim deve continuar. O Estado de V. Ex^a é o grande repositório desses recursos que o Brasil tem. Agora, entendo que é preciso haver uma discussão desse assunto.

Eu estou com V. Ex^a nesse aspecto. Acho que precisa ser rediscutido aquilo que fica para os Estados. O grande exemplo do maior erro cometido foi no Pará, em relação a Tucuruí. Eu acho que ali nós tivemos um grande problema quando, naquele momento, não se deu a devida importância a essa questão. Não só a questão do ICMS, mas a questão de levar imediatamente a energia para outros Municípios do Pará, e também a situação das pessoas que foram prejudicadas com a barragem.

Agradeço muito a V. Ex^a pelo aparte e concedo, com muito prazer, o aparte ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Rodolpho Tourinho, felicito V. Ex^a por trazer aqui um assunto de tal importância. Nestes tempos em que o Senado dá a impressão de estar perdido em meio a CPIs e outras coisas, V. Ex^a aborda um assunto que tem tudo a ver com o futuro do País. Retomando o que disse o Senador Eduardo Siqueira Campos, orgulho-me de que o Governo do Distrito Federal tenha participado de Lajeado, fazendo uma parceria especialíssima e que nós nos associamos ao setor privado, graças à Liderança do então Governador Siqueira Campos. E a Companhia de Eletricidade de Brasília é sócia desse empreendimento. Muito antes de se falar em PPP, nós demos prova – eu, como Governador, o Governador Siqueira Campos e o setor privado – de que é possível enfrentar o problema energético na cooperação do setor privado e público.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Eu ressalto sempre essa grande parceria que houve lá no Tocantins, na usina Luís Eduardo Magalhães. Tudo que deu certo foi feito sempre da melhor forma possível. Eu acho que isso deve servir de modelo para todo esse imenso potencial do Tocantins. Entendo também que, na época, a participação da CEB foi muito importante.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Antes de concluir, queria conceder um aparte à Senadora Ana Júlia Carepa. Entendo que aquela posição do Governo do Distrito Federal também foi muito importante na viabilização do empreendimento, que, com certeza, foi um dos motivos que levou a rapidez na execução do projeto.

Concedo, com muito prazer, a Senadora Ana Júlia um aparte.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Muito obrigada, Senador Rodolpho Tourinho. V. Ex^a fala bem e com propriedade de um tema que conhece bastante. Eu só queria fazer o registro de que V. Ex^a também conhece os diversos projetos, inclusive o da hidrelétrica de Belo Monte que é, na relação custo/benefício, um dos melhores projetos de hidrelétricas que existe não só no Brasil, mas no mundo. Então, lamentarmos a dificuldade que enfrentamos com o Ministério Público Federal. Tenho um respeito imenso pelos Procuradores da República, pelo Ministério Público Federal, mas há momentos em que são muitas as dificuldades colocadas para se construir uma hidrelétrica como Belo Monte, que trará benefícios não apenas para aquela região. Sabemos que a concepção desse projeto atual é extremamente diferente da que V. Ex^a ainda há pouco citou – Tucuruí –, que foi feito sem pensar na região, pensando apenas em levar a energia para fora, sem a preocupação com aquilo que deveria ser obrigação, ou seja, a recuperação da navegabilidade do rio. E estamos até hoje esperando as eclusas de Tucuruí para que o rio volte a ser navegável. Parabenizo-o e afirmo que nós todos precisamos lutar para superar essas barreiras, a fim de que possam permitir a construção de hidrelétricas. A nossa região é rica na possibilidade de produzir energia e pode gerar energia não só para a nossa região, mas também para outras regiões do País e, com isso, contribuir muito com o desenvolvimento deste País.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Com certeza, Senadora Ana Júlia, o Brasil vai precisar de Belo Monte. Não é para 2010, porque isso é impossível que seja feito. Mas temos de aprender com os erros de outras tucuruís. Não tenho a menor dúvida de que o atual projeto de Belo Monte é muito melhor do que o que existia antes. Ele possui outra concepção...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Eu pediria mais um minuto, Sr. Presidente, para terminar. Mas o que me preocupa muito neste momento, não é somente a questão do Ministério Público, mas também a questão das licenças ambientais do Ibama. Essa minha preocupação muito grande estende-se não apenas ao setor elétrico mas também à área de turismo. Estamos com problemas sérios na Bahia, em relação a essa questão do turismo, para licenças ambientais nas áreas onde entendemos não haver maior problema. E o que pode acontecer é que se deixem esses empreendimentos, que acabarão sendo feitos, mas que eles tragam um grande desincentivo a novos empreendimentos na área de turismo. Essa preocupação em relação à área de hidrelétrica é muito grande e acredito que a

própria lição do que o Governo passa hoje – que não é culpa dele, mas do próprio meio ambiente...

(Interrupção do som.)

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – É que todas essas usinas não têm licença ambiental e dificilmente terão a curto prazo. Os problemas são acrescentados e cada vez maiores. Cito, por exemplo, o caso – que já não é de hidrelétrica, mas é de termelétrica – da linha de transmissão, o gasoduto que há anos está para ser feito entre Urucu e Porto Velho. Quando, finalmente, foi concedida a licença ambiental, foi também programado um novo parque florestal no meio do gasoduto, o que impedirá, evidentemente, que ele seja feito.

Deixo aqui as minhas preocupações e esta palavra de alerta, sobretudo em relação àquilo que já foi feito, mas também àquilo que se pretende fazer no setor energético do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente Eduardo Siqueira Campos, pela tolerância que teve neste momento.

Durante o discurso do Sr. Rodolpho Tourinho, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Ana Júlia Carepa.

Durante o discurso do Sr. Rodolpho Tourinho, a Sra. Ana Júlia Carepa, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Regimento Interno desta Casa reza que sejam intercalados os Líderes inscritos com os oradores regularmente inscritos. Senador Leomar Quintanilha, assim, registro a inscrição do Líder Senador Antonio Carlos Magalhães, que, pelo Regimento Interno, falaria antes de V. Ex^a, a não ser que queira o Senador Antonio Carlos Magalhães que V. Ex^a faça o pronunciamento. Senão, regimentalmente, a palavra é do Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Fora do microfone.) – Tocantins é o Tocantins.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Senador Antonio Carlos Magalhães registra, mais uma vez, a sua admiração pelo Estado do Tocantins e concede a V. Ex^a, Senador Leomar Quintanilha, portanto, a primazia e o direito de falar antes de S. Ex^a.

Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a é o próximo orador inscrito, para uma comunicação de interesse partidário. A Mesa agradece a costumeira colaboração, compreensão e a cortesia de V. Ex^a para com os demais Pares.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, eminentes Srs. Senadores, começo agradecendo a gentileza do eminente Senador Antonio Carlos Magalhães por ceder o espaço para que eu ocupasse esta tribuna antes de S. Ex^a.

Sr. Presidente, causou-me certa espécie uma pergunta que me fez um pequeno agricultor do meu Estado, de um assentamento no Município de Caseara, preocupado com o desenvolver, o desenrolar da sua lavoura. E me perguntava o Sr. Raimundo Nonato: – Senador, o que está acontecendo com o tempo? Estou preocupado, porque a lavoura de milho que plantei para sustentar a minha família está na iminência de perder-se porque não chove. E já lá se vai todo o mês de outubro e não temos chuva, numa região, Sr. Senador, que chovia sempre, chovia bem, chovia muito, e nos garantia o resultado de uma colheita.

Na verdade, o pequeno agricultor Raimundo Nonato demonstra estar acompanhando de perto as profundas alterações que o clima tem experimentado no mundo inteiro. E as reações da natureza nesse particular têm se revelado às vezes de forma muito violenta, ceifando vidas, destruindo cidades, destruindo patrimônios construídos a custa de muita luta, de muitos sacrifícios, de tantas pessoas, há tantos anos.

Mas é verdade que estamos observando que o clima tem mudado muito no mundo inteiro. No Brasil, particularmente, também temos notado essas transformações. Observa Rubens Junqueira Villela, meteorologista e professor aposentado do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP, que o “aumento de tempestades em cinco bacias oceânicas sugere relação de causa e efeito entre os fenômenos”.

E afirma:

Recente trabalho sobre a mudança na quantidade, duração e intensidade de ciclones tropicais, em cinco bacias oceânicas e nos últimos 35 anos, (...) pesquisadores do Instituto de Tecnologia da Geórgia (EUA), e do Centro Nacional de Pesquisas Atmosféricas dos EUA, publicado na Science de 16 de setembro último, confirma outros estudos que apontavam um crescimento da frequência de furacões das mais altas intensidades.

Também afirmam os cientistas – o que é interessante:

O primeiro furacão a gente nunca esquece... Meu primeiro foi o Hazel em 1954. (...) Apesar de nossa longa convivência com furacões, parece que eles ainda são um mistério não bem explicado pela ciência. Seja Katrina ou Catarina, a versão brasileira mais “light”, os atuais parecem sinalizar, com cada vez mais clareza e outros indícios, uma mu-

dança climática – e para pior, associada ao aquecimento global.

Também em uma reportagem da revista **Veja** publicada em 26 de outubro de 2005, sob o título O Estrago é Bem Maior, o articulista Leonardo Coutinho afirma: “Como se não bastasse a seca, estudos mostram que a devastação da Amazônia supera a que aparece nos números oficiais.” E Coutinho continua fazendo diversas afirmações sobre as causas dessas mudanças climáticas que estamos experimentando no Brasil.

Em uma delas, ele faz referência à devastação das florestas, notadamente na Amazônia, e diz:

[...] em um cenário de seca as árvores têm sua capacidade de fotossíntese reduzida e minguam. Como as copas estão menos densas e o chão, coberto de folhas secas, o sol alcança o solo, transformando em bombas-relógio extensas áreas de mata antes consideradas inatingíveis por incêndios.

Referindo-se a artigo publicado na revista “Science”, Leonardo Coutinho comenta: “O artigo avalia o impacto da indústria madeireira sobre a mata – um tipo de dano que era invisível aos sistemas que medem o tamanho do desmatamento”. E afirma que, com os satélites, com os recursos tecnológicos mais modernos, essa aferição, esse acompanhamento já pode ser feito com mais detalhe, com mais precisão, comprovando-se que os efeitos da devastação são maiores do que aquilo que se imaginava.

Os cientistas analisaram cinco Estados – Acre, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Roraima – responsáveis por cerca de 90% do desmatamento da Amazônia. O resultado: enquanto os estudiosos do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) anunciaram que em 2000, nessas regiões, o desmatamento foi de 16.112 quilômetros quadrados, a área modificada pelos madeireiros foi de 19.823. “Esperamos que esses números dêem uma sacudida no Governo”, afirma José Natalino Silva, um dos autores do estudo e pesquisador da Embrapa Amazônia Oriental, em Belém.

Para ele, a amplitude da devastação é maior. E chega a fazer um comentário sobre uma atuação desta Casa.

A pesquisa concluiu que, de 1999 a 2002, somente em terras indígenas e unidades de conservação localizadas na área de estudo, cerca de 1.350 quilômetros quadrados de floresta foram detonados pelos madeireiros. Um terço dessa atividade foi identificado apenas nas reservas dos índios caiapós, no Pará. [...]

Para a bióloga Cláudia Azevedo Ramos, do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, autora de um estudo que mede o impacto das madeireiras sobre a fauna local, a tendência é que o tamanho da área impactada pelas serrarias aumente com a aprovação das concessões florestais em tramitação no Congresso.

Aliás, a matéria gestão de florestas já foi aprovada no Senado, e a preocupação da cientista é a de que haja um aumento da devastação da floresta amazônica com a aprovação dessa medida. Eu, particularmente, pude debater o tema com vários dos Srs. Senadores, em diversas Comissões, inclusive na Comissão de Meio Ambiente. Também tivemos a oportunidade de, em audiência pública, ouvir os segmentos da sociedade civil organizada, inclusive o Ibama, e observamos que a matéria aprovada constitui verdadeiro avanço. Não existe esse problema que preocupa a cientista, mas há um avanço. É um passo adiante que o Governo está dando, notadamente nas áreas devolutas, ou seja, nas áreas que são do Governo e que não têm controle maior. Essas, sim, estão à mercê da pirataria, da invasão, da depredação, do corte raso que era praticado, sob o pretexto de cobertura com pastagem ou outro tipo de atividade econômica: agricultura ou pecuária.

Na verdade, com essa matéria que esta Casa votou e aprovou e que, seguramente, a Câmara dos Deputados haverá de aprovar também, estaremos dando é um basta nessa atitude predatória que existia nas florestas da Amazônia. A Senadora Ana Júlia, com quem tivemos o privilégio de participar de discussão intensa sobre a questão e que foi Relatora do projeto na nossa Comissão, atesta, com muita propriedade, que estaremos dando um basta na devastação das florestas públicas hoje existentes, que são, em sua maioria, na Região Amazônica.

Estamos preocupados com as alterações climáticas. A pergunta que está no ar e que precisa ser respondida por todos nós é: o que podemos fazer para contribuir com a redução da devastação da floresta Amazônica e da poluição atmosférica? O que estamos fazendo para que isso aconteça?

Ainda na semana passada, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle aprovou um requerimento por meio do qual convida para uma audiência pública S. Ex^{as} os Srs. Governadores dos principais Estados onde o reflexo da seca mostra-se mais acentuado. Atualmente é na Amazônia. Foi, há dois anos, no Rio Grande do Sul; no Mato Grosso e em Mato Grosso do Sul. No Pantanal, estamos vendo a mídia revelar o fenômeno da seca, que muito nos entristece e assusta e está prejudicando, sobretudo, a fauna e a flora brasileiras. Convidamos S. Ex^{as} os Srs.

Governadores para uma audiência pública com membros do Ibama, do Inpe, em que poderemos discutir a questão da alteração climática no Brasil.

Ouçõ, com muito prazer, a Senadora Ana Júlia Carepa.

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senador. Quero parabenizá-lo. Não posso deixar de falar nesse tema porque creio que o Projeto de Gestão de Florestas já vem preencher uma lacuna da legislação brasileira, que tem permitido, isso sim, a grilagem e a depredação da floresta, a exploração ilegal dos nossos produtos florestais. Então, dizem que se vai alugar a floresta aos americanos, mas isso não é verdade. Vai haver um processo de licitação em que inclusive os interesses das pequenas comunidades estarão priorizados. Esses debates são importantes, porque ajudam a esclarecer o tema. Até fiz a ressalva e V. Exª é testemunha de que, para que esse projeto funcione, para que essa gestão de floresta funcione, para que possamos impedir cada vez mais esse desmatamento, as fraudes, são necessários recursos. Recentemente, houve a Operação Ouro Verde, em que boa parte das investigações foi feita pelo próprio Ibama, que forneceu muitos dados à Polícia Federal, que, por sua vez, pôde assim desbaratar uma quadrilha que falsificava as ATPFs, que são as Autorizações para Transporte dos Produtos Florestais. Essas autorizações eram falsificadas. Esse tipo de lacuna na legislação acaba incentivando isso. Portanto, é importante discutirmos, mas é também importante que o nosso Governo garanta recursos para que o projeto vigore realmente, promovendo o desenvolvimento sustentável, e para que os projetos de manejo sejam fiscalizados e ocorram efetivamente. Isso só vai acontecer se tivermos a legislação e os recursos necessários para acompanhar e fiscalizar. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB – TO) – V. Exª tem razão, porque esse projeto, aprovado no Senado e sob exame na Câmara, também vai contribuir para que uma atividade econômica importante como a dos madeireiros não seja tratada como uma atividade à margem da lei. Que ela possa estar regulamentada, com um manejo sustentado e adequado da floresta, possa ser uma atividade econômica que não prejudique a nossa floresta e possa, efetivamente, gerar riquezas e empregos neste País.

Lamentavelmente, o tempo não nos permite discutir sobre o assunto, mas ainda voltarei a ele outras vezes. Imagino que, com essas questões já discutidas nesta Casa, com o debate que faremos com os Governadores de Estado e o Ibama, procuraremos dar resposta a milhares de brasileiros agricultores, como o Sr. Raimundo Nonato, do assentamento de Caseara, no Estado do Tocantins, preocupado com o resultado da

sua lavoura, com a possibilidade de não haver chuva para dar garantia à sua produção.

Era o que gostaria de registrar, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Vou conceder a palavra, para uma comunicação de interesse partidário, ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, que falará pelo Partido da Frente Liberal.

V. Exª dispõe de até cinco minutos, prorrogáveis por mais dois.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, então, fico para falar como um Senador comum, porque não vou falar em cinco minutos um assunto tão importante.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Antonio Carlos Magalhães, é o que está no Regimento, acordado pelos Líderes.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Então, V. Exª me inscreva como orador.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Farei diferente. Como sou o orador seguinte ao Senador José Sarney, cederei o meu tempo para que V. Exª fale nos quinze minutos de forma que não se sinta injustiçado com esta Presidência, que apenas cumpre o Regimento. Eu o farei, pessoalmente, com muita alegria.

Senador José Sarney, V. Exª tem a palavra como orador inscrito.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Troco com o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Eu já havia feito, Senador José Sarney, e tenho certeza de que a Casa entende como importante a fala de V. Exª, assim como entende este Presidente. V. Exª fala como orador inscrito e S. Exª falará em seguida também como orador inscrito, por sessão deste Senador.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Estou permutando, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Exª está apenas permutando, e falará em seguida a S. Exª.

Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Exª tem a palavra por 15 minutos por cessão do Senador Eduardo Siqueira Campos e por permuta com o Presidente José Sarney.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, em primeiro lugar, agradecer a V. Exª e ao Senador Presidente desta Casa José Sarney, cujo trabalho todos reconhecem e que muitas vezes é, nesta Casa, injustiçado. Mas a injustiça faz parte da política, sobretudo na vida de um homem tão experimentado como

o Presidente José Sarney, que conhece bastante os caracteres humanos.

Quero dizer, Sr. Presidente, que não vou responder, embora tenha um discurso aqui em relação ao assunto tratado pela desagradável Senadora Ideli Salvatti, que não explicou ainda os 450 mil do Diretório de Santa Catarina, recebidos de Marcos Valério; que não explica os *outdoors* que pululam em Santa Catarina sobre sua atuação, até tratando inferiormente suas colegas. Os colegas, esses já esperavam, porque a conhecem bem da terra, que são o Senador Bornhausen e o Senador Leonel Pavan; mas as colegas também são vítimas dessa desagradável criatura, com que todos falam e conversam, mas que ninguém suporta.

Dito isso, quero dizer que o Sr. Ricardo Berzoini está tentando fazer confronto, pensando que agrada ao Presidente Lula, mas está levando o Presidente ao calvário. Berzoini, ao me atacar, tenta unir o que resta de frangalho do seu partido. Ele deve ter cuidado para que essa união não volte contra ele próprio. Ele conseguiu essa proeza quando foi Ministro e conseguiu indispor-se com as categorias de todos os trabalhadores, principalmente matando os velhinhos na fila por falta de atendimento médico. Não tem coração e conseqüentemente não tem moral para me atacar.

Fui Ministro de Estado, fui Governador do meu Estado três vezes, fui Prefeito da capital, fui Presidente da Eletrobrás e ninguém apontou na minha vida um fato que atacasse a minha moral. O que fizeram aqui comigo foi logo desfeito pelo Supremo Tribunal Federal. Conseqüentemente, não vai me intimidar com a sua voz agourenta, já marcando a tristeza que será o PT sob a sua presidência.

Aliás, parece ser a sua especialidade. A sua visão revanchista e equivocada de política previdenciária e trabalhista conseguiu reunir contra o Governo Lula todos os sindicatos e centrais de trabalhadores independentes do País. Lembro-me que, em vários Estados, o ex-ministro chegou a ser enterrado. Há varias fotos aqui do enterro dele – só Lula mesmo poderia ressuscitá-lo! – por contrariar o direito dos trabalhadores.

Como administrador público Berzoini se superou. Conseguiu passar por duas pastas ministeriais com a mesma incompetência e falta de sensibilidade, além de má-fé.

A bem da verdade, pode-se acusar Berzoini de muitas coisas, jamais de ser incoerente. É coerente porque é sempre incompetente. Portanto, ele é coerente na incompetência. Sua ação deletéria à frente dos Ministérios da Previdência e depois do Trabalho seguiu sempre uma conduta que a Unafisco já denunciava em 2003, juntamente com outros petistas encastelados na cúpula do Poder Federal, buscar meios, inclusive financiando campanhas, como ficou comprovado, para levar à frente um plano pernicioso e mal costurado de

desmoralização da Previdência com o fim de privatizá-la, segundo seus inconfessáveis interesses, e dando espaço para a criação de inúmeros novos fundos de pensão – que ele conhece bem – por onde certamente recursos públicos e dos trabalhadores tomariam o rumo que agora a CPI aponta.

Esse plano começa a fazer água. Berzoini, seguindo sua sina de coveiro das instituições, foi administrar um semimorto PT: a massa falida do PT. Coveiro, sim! Ele é um coveiro.

Como bem resumiu o **Jornal do Brasil** esses dias, Ricardo Berzoini, quando Ministro da Previdência, desmoralizou a Pasta por onde passaram grandes administradores.

Berzoini saiu com a seguinte explicação para esse uso abusivo do dinheiro público, em uma frase que conseguiu ao mesmo tempo agredir a decência e a lógica.

A frase é dele:

Dada a circunstância da posse, politicamente, não há nada de irregular. E do ponto de vista legal, não há contradição, já que se tratava da família do Presidente eleito.

Vejam só! Estão entre aspas as palavras do Presidente do PT.

Ou seja, para a acusação de que o PT usou o Fundo Partidário com familiares do Presidente, o que é proibido totalmente, ele se defendeu afirmando que era legal, pois o gasto era feito com a família do Presidente eleito.

Vejam só a que ponto está chegando este País!

Estou na dúvida sobre que caminho adotar em relação a essa figura deletéria que agora me ataca.

Não sei se vou seguir, eu mesmo, o conselho que dei ao meu amigo e Presidente do meu Partido, Senador Jorge Bornhausen, quando foi, anônima e covardemente, atacado por essa corja de corruptos do PT. Na ocasião, eu o aconselhei a não se irritar com essas pessoas pequenas, apenas prosseguindo a irritá-las, seguindo o lema do velho político paulista Cirilo Júnior: “Meu filho, não se irrite. Irrite os outros”. Talvez eu deva fazer a mesma coisa: irritar os outros dizendo, por exemplo, que o Presidente Berzoini é colega de Delúbio, é colega do **Land Rover**, daquele do Palácio que ganhou o **Land Rover**. Esse é o seu meio, esse é o seu lugar.

Agradeço ao meu Líder, Senador José Agripino, que, com muita altivez, me defendeu mandando-o “lavar a boca” para falar meu nome, tais e tantos seriam os meus serviços prestados ao País e tais e tantas seriam as desgraças de Ricardo Berzoini ao Brasil.

Ele chega à Presidência do PT traindo Tarso Genro. O Presidente Tarso Genro pode dizer que não, mas ele usou o Campo Majoritário para retirar o Tarso Genro e

utilizando determinadas pessoas cujo nome não desejo pronunciar para não agravar a situação do próprio.

Quero dizer ao Sr. Ricardo Berzoini que quem mata os velhinhos, quem faz a pior Previdência dos últimos tempos, tanto que foi logo deslocado, quem não tem competência e utiliza os “delúbios da vida” para ajudá-lo... Ao de Delúbio pode-se incorporar o nome de Berzoini. “Delúbio Berzoini” é a quem me refiro neste instante, certo de que em qualquer parte ou lugar estarei disposto a debater com ele ou com os seus correligionários que queiram defendê-lo. Se no PT existem pessoas decentes, e existem muitas sim, há outras que não têm essa decência, entre elas o Presidente Berzoini, que só porque não tem decência chegou ao lugar.

Sr^a Presidente, lamento que seja V. Ex^a a Presidente neste instante. Peço-lhe desculpas da minha parte, mas não posso calar-me diante de tanta injustiça, até para ser fiel ao meu amigo José Agripino, Líder do meu Partido.

Para aquele que tiver credibilidade para atacar, como aqui foi atacado o Governo da Bahia, eu já tenho a resposta escrita, mas às pessoas que não têm credibilidade e que não explicam o que ocorreu com o mensalão no diretório do seu partido eu não respondo, a não ser dizendo coisas que as pessoas às vezes merecem ouvir, mas outras nem tanto.

Daí por que, Sr^a Presidente, vim a esta tribuna. Já falei sobre o Sr. Berzoini, já falei sobre a Senadora desagradável que aqui sempre ataca as pessoas, e estou repetindo para que não diga que falei apenas na sua ausência. Estou falando aqui em sua presença, para que todos saibam que não tenho receio das calúnias, das infâmias dos petistas, porque vamos retirá-los, muitos, da vida pública.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Magalhães, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra, pela lista de inscritos, o Senador José Sarney, por quinze minutos, por cessão do Senador Eduardo Siqueira Campos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr^a Presidente, eu queria solicitar o uso da palavra pelo art. 14, por ter sido citada. Antes, porém, quero ouvir, com muito prazer, o Senador José Sarney.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Após a palavra do Senador José Sarney, terá a palavra pelo art. 14 a Senadora Ideli Salvatti.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Estimada

colega Presidenta desta sessão, Sr^{as} e Srs. Senadores, procurarei ser breve.

A MP nº 255, que ocupou esta Casa até alta madrugada na quarta-feira, foi votada pela Câmara dos Deputados na sexta-feira passada. Esta MP, chamada “MP do Bem”, como todos sabem, concede incentivos fiscais e isenção de impostos da ordem de R\$ 6.8 bilhões. É o cálculo que está em todos os jornais.

Essa medida provisória atendeu os setores elétrico, de produtos químicos e farmacêuticos, as cooperativas de crédito, as cooperativas de transporte rodoviário de cargas, os setores de embalagem de frutas, de laticínios, ligados à bovinocultura, à sucata, ao papel de imprensa, a nafta petroquímica, os estaleiros navais, a Zona Franca de Manaus, os cerealistas, as fontes alternativas de energia, os taxistas, os setores ligados às gemas e jóias, os criadores de camarões, as companhias aéreas, as prestadoras de serviços e as faculdades privadas, entre outros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a única coisa que foi excluída pela Câmara dos Deputados foi uma emenda de minha autoria que buscava corrigir uma distorção que ocorre em pequenas regiões da Amazônia Legal. Vou repetir: Guajará-Mirim, pequena cidade, Tabatinga, perdida na fronteira com a Colômbia, Pacaraima, na fronteira com a Venezuela, e um pedaço entre os Municípios de Macapá e Santana, destinado a atender a área de fronteira do Brasil com a Guiana.

Sr. Presidente, quero agradecer aos Srs. Senadores porque, aqui, a emenda foi votada, agradecer aos meus colegas, que tiveram sensibilidade para compreender que o Brasil não pode ser dividido em duas partes: aqueles que são condenados à salvação e aqueles que são condenados à perdição da pobreza absoluta, perene e definitiva das áreas mais pobres entre as mais pobres do Brasil.

Nunca vi tanta intransigência e não sabia mesmo como podia detectar a sua raiz. Todos os argumentos que se apresentavam tinham como resposta que essa emenda relacionada a essas quatro pequenas localidades da Amazônia podia destruir o parque industrial do Centro-Sul.

Evidentemente, é impossível pensar que pequenas indústrias de cerâmica, pequenas indústrias de madeira, pequenas indústrias de exploração mineral pudessem, em qualquer situação, pôr em risco a grande estrutura, a poderosa estrutura da indústria nacional do Centro-Sul.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não entendi, confesso que não entendi. Tenho responsabilidades neste País, tenho uma longa vida pública, já assisti, participei e concedi mesmo incentivos fiscais a muitas regiões, em momentos difíceis do País, buscando sempre corrigir desníveis regionais, buscando sempre amparar setores que estavam em dificuldades, vendo

não uma parte da Nação, mas o seu todo, o interesse nacional.

Estou vendo ali o Senador Antonio Carlos que, comigo, nos idos dos anos cinqüenta, em 1959, lutava para estabelecer os primeiros incentivos consolidados, concedidos ao Nordeste pela Sudene.

Nós, Deputados daquela região, fizemos campanha e obrigamos o Governo a criar a operação Nordeste. O Presidente Juscelino, nos últimos meses do seu governo, criou, então, a Sudene, fruto da nossa luta. Hoje, com os incentivos fiscais dos produtos industrializados, que saem do Orçamento Geral, diminui-se a participação das áreas mais pobres. Vinte e quatro por cento são incentivos tirados também do Nordeste. Esse é um cálculo que se faz e que significa, no Fundo de Participação de Estados e Municípios, que aquela área é a mais pobre. Um terço desses incentivos são tirados dos que são dados à Amazônia.

Recusam a emenda, Sr. Presidente, e, de maneira irracional, colocam nas nossas costas o peso de sermos os responsáveis pela não aprovação dessa medida que tem aspectos bons, porque seríamos os responsáveis por essa distorção que iria existir na economia nacional. Fomos forçados, fracos, pequenas regiões diante da força avassaladora dos grandes Estados, dos grandes grupos, dos grandes interesses envolvidos nesse projeto, fomos obrigados a aceitar.

Não aceitamos, mas foi recusado o pedido de verificação de quorum. Os Srs. Líderes, então, talvez pensando na responsabilidade desse gesto, assinaram um documento, documento esse que peço faça parte do meu discurso, comprometendo-se, até o fim do ano, a votar um projeto de lei que assegure a essas regiões os benefícios a que têm direito. Está aqui no compromisso que todos os Líderes assinaram. Espero que isso não tenha sido somente um compromisso de última hora para viabilizar a aprovação da medida provisória, para enganar os menores, os mais desvalidos deste País que pertencem àquela região.

O povo do Estado que represento, o povo do Amapá, que há seis anos acompanha essa luta, não entende, Sr. Presidente. Não tenho como explicar, não posso explicar, não tenho argumentos para explicar a intolerância do Brasil para com essas pequenas áreas do nosso País.

Venho aqui para duas coisas: para agradecer ao Senado Federal ter votado essa emenda por uma expressiva maioria e para dizer que vamos cobrar, que esperamos que a palavra dos Líderes seja cumprida, que seja palavra de homens de bem. Não acredito que tenham feito isso no sentido de enganar essas regiões mais pobres. Não acredito e vou esperar que esse compromisso seja cumprido e realizado.

Enquanto isso, Sr. Presidente, os Governadores dos maiores Estados exportadores discutem com o Mi-

nistro Palocci a ampliação do Fundo de Compensação às Exportações. Essa é uma medida justa. Não tenho como dizer que não seja, estou aqui para apoiar essas reivindicações, quando se nega, nem R\$ 1 bilhão nem R\$ 1 milhão: não se nega nada a essas regiões, apenas uma expectativa, uma janela de oportunidades para a gente daquela região, porque lá não há nada!

De certo modo, Sr. Presidente, eu tenho autoridade para falar sobre isso, porque, quando fui Presidente da República, tentei fazer um programa referente às Zonas de Processamento de Exportações, que se destinavam a transformar o Brasil num grande País exportador, sem que isso interferisse na sua economia interna. Procurávamos imitar o modelo chinês, esse que deu certo e que foi responsável pela China crescer cinco vezes nestes últimos anos.

Nesse sentido, criei as Zonas de Processamento de Exportação. Criei uma Zona de Processamento de Exportação em Parnaíba, no Piauí, Senador Mão Santa; criei uma em Fortaleza, no Ceará; criei uma em Natal, no Rio Grande do Norte; criei uma em Aracaju, em Sergipe; uma em João Pessoa, na Paraíba; uma em Suape, Pernambuco; uma em Ilhéus, na Bahia; uma em Vila Velha, Espírito Santo; uma em Itaguaí, no Rio de Janeiro; uma em Teófilo Otoni, em Minas Gerais; em Imbituba, Santa Catarina; uma em Rio Grande, no Rio Grande do Sul; uma em Araguaína, no Tocantins; uma em Cáceres, no Mato Grosso; e uma em Corumbá, no Mato Grosso do Sul. Todas se destinavam a um conjunto que pudesse, diante desse programa, distribuir pelo Brasil inteiro a possibilidade de todas as regiões participarem do desenvolvimento nacional.

Infelizmente, depois que saí, esse plano não foi levado à frente, foi esquecido. Muitos dos grandes economistas do País o censuraram, principalmente os provenientes das áreas mais protegidas do Centro-Sul. Censuraram o plano, que não foi desenvolvido, virou letra morta. Creio que apenas quatro dessas áreas foram implementadas, sem chegarem a uma conclusão.

Não estou inovando, estou procurando que se faça justiça a pequenas e paupérrimas regiões do Brasil. Estou na minha linha de coerência, defendendo aquilo que sempre defendi, desde o princípio da minha vida: a necessidade de que o Brasil olhe seus problemas como um todo, como problemas de interesse nacional. Os problemas não são da Amazônia, do Nordeste, das regiões de fronteira, são problemas nacionais que o País precisa resolver para solucionar o drama da pobreza.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR JOSÉ SARNEY EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Compromisso de Entendimento dos Líderes da Câmara dos Deputados sobre Criação de Grupo de Trabalho para tratar de Benefícios Fiscais a Áreas Específicas da Região Norte

Há um grande consenso no Congresso acerca da importância da aprovação do Projeto de Lei de Conversão resultante da Medida Provisória (MP) nº 255, de 2005, a qual absorveu todos os dispositivos constantes da MP 252, chamada "MP do Bem". De fato, além de suas virtudes intrínsecas, é sabido o quanto o setor privado ansiava por tal medida, tendo, inclusive, vários empresários já comprometido recursos para investimentos com base na promessa dessa nova legislação.

No Senado, além dos dispositivos minuciosamente estudados e negociados na MP 252, foram incluídos benefícios adicionais relativos à isenção de Impostos sobre Produtos Industrializados – IPI para produtos determinados em regiões da Amazônia Ocidental, bem como em outros municípios específicos de Estados da Região Norte. Entendemos que a redação aprovada cria um limbo de entendimento acerca de seus impactos fiscais, alocativos e sobre a competitividade do país.

De outro lado, essa casa reconhece a importância de contemplar de forma mais acentuada a problemática dos desequilíbrios regionais quando se trata de desonerar a produção e o investimento no país. Dessa forma, acreditamos ser crucial efetuar uma avaliação mais pormenorizada da forma tecnicamente mais adequada de introduzir benefícios específicos para essas áreas acima citadas. A partir deste trabalho, os líderes da Câmara dos Deputados se comprometem seja via projeto de lei seja por emenda a Medida Provisória, a aprovar até o final de 2005 matéria nessa linha, inclusive com possibilidade de delegação ao Poder Executivo acerca da inclusão de novos produtos beneficiários.

Ademais, os líderes da Câmara dos Deputados se comprometem a criar um Grupo de Trabalho (GT) com representantes por eles indicados, incluindo membros do Executivo, indicados pelo líder do governo, com o objetivo precípuo de estudar acuradamente a matéria. Tal GT terá a missão de buscar uma redação tecnicamente consistente e precisa na linha de garantir a isenção do IPI nos municípios constantes no mencionado Projeto de Lei de Conversão do Senado em relação aos produtos cujo processo de elaboração resulte de uma composição final que comprove quantidade física majoritária de matérias-primas de origem regional, provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral ou agroindustrial.

[Handwritten signatures and party abbreviations]

PKC
PSB
PTB
PP
PSB
PC do B

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – V. Exª será atendido nos termos regimentais.

Concedo a palavra, com base no art. 14, à Senadora Ideli Salvatti, por cinco minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para contraditar. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a palavra “agradável”, ou “agradar”, é muito relativa. Desconheço pessoas que têm a capacidade de agradar a todos. É muito difícil agradar a todos. E a tarefa que nos traz ao Senado da República não é a de ser agradável nem suportável; é a tarefa de representar nossos Estados, defender nossas visões, as maneiras de ver a realidade do País, apresentar propostas e lutar para que as mudanças e o que é necessário ao País possa ser implementado.

É por isso que os 81 Senadores e Senadoras desta Casa têm a mesma responsabilidade. Aqui não existe quem é mais ou quem é menos. Não existe nenhum melhor, nem outro pior. Todos foram trazidos a esta Casa pelo voto de seus conterrâneos. Alguns com mais, outros com menos votos, mas todos com votos suficientes para representar o interesse de seu Estado, o interesse do País. Portanto, se algo não agrada ou se não é suportável, faz parte do trabalho que cada um tem que desenvolver.

Eu não fujo de minhas responsabilidades. Quando sou questionada, respondo; quando sou indagada, afirmo e comprovo. Já fui, inclusive, chamada de mentirosa, e tive a capacidade não apenas de provar o que disse, com notas taquigráficas, a ponto de quem me chamou de mentirosa – está certo que não foi muito fácil; teve que ser meio sacudido – reconhecer o erro, pedir desculpas e retirar a acusação. Não tenho qualquer problema. Quando fui acusada pelo Sr. Roberto Jefferson, respondi à altura, levei-o até o Supremo Tribunal Federal, onde está sendo processado pela acusação sem provas e pelas insinuações feitas à minha pessoa. Portanto, não tenho qualquer problema em responder a nada. Assumo tudo o que faço, como faço e respeito a todos que assim agem no exercício de seu mandato. Também não renuncio às minhas tarefas. Tenho tarefas como vice-Líder do Governo, como representante do meu Partido nas CPIs, como membro efetivo na CPI dos Correios e, suplente, na CPI dos Bingos. Tenho buscado desempenhar minhas tarefas porque entendo que o momento político exige de todos nós essa responsabilidade. O que o País exige de cada um de nós é que tenhamos a capacidade de investigar a corrupção, aconteça onde acontecer, no período em que acontecer, na época em que acontecer. É isso que a população espera de todos nós.

Portanto, quando fiz o pronunciamento que trouxe à tribuna, uma série de tarefas investigativas que estão expostas pela imprensa, mencionei que temos que dar conta de fazer todas essas investigações, sim, as investigações com as responsabilidades que todos esses fatos, com mais ou menos gravidade, com mais ou menos provas levantadas pelos meios de comunicação, exigem de todos nós. Também digo, de forma muito clara, que, se assim não o fizermos, não estaremos respondendo àquilo que a população exige de cada um de nós.

Portanto, se paira qualquer dúvida, que se oficialize a denúncia e se efetive a investigação. Todos nós temos a responsabilidade de dar conta de tudo aquilo que precisa ser investigado no País, seja de quem for, seja do período que for.

E digo mais: nesta Casa, conseguimos, durante um bom tempo, manter a crise sob controle, manter a crise em um nível que permitiu termos condições de efetivar votações e diálogos produtivos para o País, como tivemos a oportunidade de fazer em várias matérias que aprovamos. Portanto, apesar da tarefa da investigação, vou na mesma linha do Senador Tião Viana: que todos nós façamos as investigações necessárias, mas tenhamos a responsabilidade de não transformar esta crise na crise da terra arrasada, na crise do extermínio da representação política, na crise do quanto pior melhor, porque não há salvação para ninguém na crise do quanto pior melhor.

Por isso, venho à tribuna e respondo, Senadora Serys Slhessarenko, com a tranquilidade com que já respondi em tantas outras oportunidades, não com o objetivo de ser agradável – eu até me esforço para ser simpática muitas vezes; se não sou, não posso fazer diferente –, mas com a consciência tranquila de estar exercendo o meu mandato honrando o povo de Santa Catarina, que me colocou aqui, assim como os outros 80 Senadores e Senadoras.

Muito obrigada, Srª Presidente.

O SR. ARTHUR VÍRGILIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Antes de passar a palavra ao Senador Cristovam Buarque, por ordem de inscrição, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Srª Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra, pela ordem de inscrição, Senador Cristovam Buarque.

Antes, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO NA SESSÃO DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2005, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Já pedimos à Mesa a verificação dos procedimentos solicitados por V. Exª ao Ministro da Justiça.

Esta Presidência defere a solicitação feita pelo Senador José Sarney, por ocasião do seu discurso, que então não havia sido deferida.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, quanto à preocupação com a família e à indignação justa que teve o Senador Arthur Virgílio por sofrer ameaça de invasão de sua vida pessoal, solicito à Mesa que encaminhe o pronunciamento de S. Exª ao Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, para as devidas providências de investigação, para saber se está ou não havendo violência aos direitos humanos contra a figura do Senador Arthur Virgílio, que é merecedor do mais absoluto respeito e defesa da sua dignidade pública.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidente, pela ordem, mais uma vez. E sem aquela história de melhorar o que eu disse para a Taquigrafia. Quando eu falei “tapa” foi “tapa”. Tudo o que eu falei é para ficar. Está bem. Muito bem! E é isso o que acontece mesmo. A senhora está apoquentada? Mas não fique não. É isso que vai acontecer mesmo. Porque eu tenho paciência, tenho certo limite, e com essa gente eu estou sem nenhuma.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Eu não estou apoquentada. Só que o senhor já repetiu várias vezes, e já deu para entender.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Mas é que quem é inteligente compreende antes de mim. Mas eu, como sou burro, para ter certeza de que fui entendido, repito, repito e repito. Outro dia, eu chamei-lhe 17 vezes de alguma coisa ali. Hoje, eu posso dobrar para 49. Daqui a pouco, eu vou ter toda a tribuna do mundo à minha disposição.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Todos nós aqui somos muito inteligentes.

Concedo a palavra ao nobre Senador....

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – V. Exª é mais do que eu, mas tem que me ouvir com respeito, e eu não estou aqui para ficar vendo V. Exª fazendo essa cara de muxoxo. Como Presidenta, ou não senta aí, ou V. Exª me ouve com o respeito que qualquer um tem que ouvir quando está aí.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Já lhe ouvi com todo o respeito e volto a ouvir o senhor novamente com outro aparte. Se o senhor fizer um terceiro aparte eu ouvirei.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Só que é sem muxoxo. O Presidente Renan ouve sem muxoxo, o Presidente Antonio Carlos ouve sem muxoxo, é sem muxoxo. Tem que ouvir feito uma pedra. Esqueça o seu partido e ouça como uma pedra.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Em primeiro lugar, eu não sei o que é muxoxo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muxoxo é fazer assim: “tchich, thich, thich”.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao nobre Senador Cristovam Buarque, pela ordem de inscrição.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu vim falar de algo que está, como esses fatos demonstram também agora, no imaginário dos brasileiros hoje. Eu vim falar de descrédito.

Creio que a classe política, nós todos hoje, atravessamos um momento do maior descrédito que talvez tenha acontecido na história do Brasil. Nunca antes, a meu ver – posso estar enganado –, o povo brasileiro teve maior desconfiança em relação a seus políticos.

No passado, a desconfiança deixava sempre uma brecha de esperança em algum grupo, em algum político, em alguns líderes. A descrença era contra alguns, talvez até contra muitos, mas nunca em relação a todos, como a sensação que nos passa hoje. Antes, o povo sempre tinha uma esperança no banco de reservas.

No período anterior a 1964, tínhamos esperança entre aqueles que defendiam reformas de base, que lutavam por um país socialista. Confiança nos líderes que traziam a idéia do desenvolvimento. Confiança também alguns tinham naqueles que defendiam a ordem contra o que parecia uma desordem da mobilização popular. Havia sempre confiança em algum lado.

O regime militar, que subverteu o Congresso e o submeteu à vergonha da submissão e mesmo ao fechamento por algum tempo, não conseguiu abater a confiança do povo nos políticos. Os atos institucionais, as arbitrariedades, as prisões, o exílio tiraram o poder dos políticos, mas aumentaram a confiança e o respeito nos políticos, Senador Tião Viana. Os políti-

cos foram humilhados, mas não foram desacreditados durante os 21 anos da ditadura militar.

O público mantinha a esperança naqueles que estavam no exílio e nas prisões. Outra parte até acreditava nos políticos que estavam ao redor dos militares, que, para eles, estavam construindo um País desenvolvido. Mesmo quando a esperança era fruto da dívida e da inflação, havia esperança. Na resistência, armada ou não, dentro ou fora do País, a esperança continuou viva. Bandeiras de ordem lideradas por políticos eram encampadas pelo povo. Ao longo de todo o tempo da escuridão, o povo manteve acesa a chama da esperança.

A democracia trouxe novas esperanças, construídas pela anistia, pelas Diretas, pela Constituinte, pela liberdade de imprensa. Trouxe novos líderes, que enfrentaram e ofereceram promessas.

A morte do Tancredo matou uma esperança, mas, imediatamente, a posse do Presidente Sarney, conduzindo um processo de consolidação da democracia, do fim da censura e da anistia geral, retomou a esperança do povo. E o País chegou a uma democracia plena. Uma transição surpreendente foi conseguida da ditadura à democracia.

A eleição do Presidente Collor, diga-se o que disser hoje, naquele momento, trouxe uma esperança ao povo brasileiro. Mesmo quando frustrou o País, havia esperança no banco de reservas para substituir o Presidente Collor. O Vice-Presidente Itamar assumiu com competência e fez outra transição competente, não apenas da corrupção à honestidade, mas também da inflação à estabilidade.

Por seu passado, por suas posições anteriores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso encarnou a esperança de um salto adiante no quadro social, na reorganização de nossas cidades, na retomada do crescimento, na justiça com os analfabetos, os sem-terra, os sem-teto, os sem-emprego, os excluídos, mantendo a estabilidade monetária. Seu Governo conseguiu manter a democracia e a estabilidade, mas frustrou-se como se fosse feito por um Presidente sem os mesmos compromissos com o seu passado.

Mas ainda havia Lula, ainda havia uma esperança no banco de reservas por meio do PT. O Presidente Lula trouxe a última esperança que realizaria os sonhos de um Brasil que completasse a abolição, que completasse a República, que completasse a nossa independência. Três anos depois, essa esperança parece estar morrendo, como venho dizendo aqui há muitos anos, mesmo no tempo em que eu era militante do Partido dos Trabalhadores, como eu disse no tempo em que era Ministro, que se não cuidássemos a esperança poderia morrer e sem nenhuma outra no banco de reservas.

O descumprimento de promessas de campanha, a revisão absoluta de certas posições sem explicações, tudo isso foi aos poucos corroendo a esperança, mas o importante é dizer que não foi apenas no Presidente Lula nem no PT. A descrença, temos que assumir, é hoje generalizada. Ela está hoje em todos os Partidos, na Oposição ou no Governo. Como se os princípios fossem identificados apenas com ser ou não ser Governo e não com ter ou não ter propósitos.

É natural, por isso, que o povo perca toda a esperança em nós políticos, nos nossos Partidos, sem exceção, generalizadamente. É com tristeza que eu afirmo isso, mas com convicção. Até mesmo o que fazemos corretamente, como CPLs, tem agregado mais desconfiança do que qualquer outra coisa, sobretudo em relação ao Governo, mas também em relação à Oposição. Porque elas mostram entranhas de um poder doente, não o poder do Governo, o poder de todos nós.

Mesmo assim, Sr.^a Presidente, restava uma esperança, e eu confesso que essa está desaparecendo. Restava a nossa autoconfiança, nós, Líderes deste País. E eu me pergunto se essa autoconfiança e esse auto-respeito se mantêm.

Eu me pergunto se é correta a transparência de nos desnudarmos diante da televisão, se a corretíssima transparência está mostrando ou não entranhas que destroem o pouco de credibilidade que podíamos ter, passando a idéia de um corpo legislativo despreparado para o momento, prisioneiro dos problemas imediatos, sem propostas para a construção do futuro, sem ao menos a consciência da gravidade maior de uma estrutura perversa de prioridades imorais, de debilidade nacional por todos os poros da Nação.

Enquanto falamos desses assuntos aqui, os jornais de hoje dizem que o Brasil está igual ao Congo e ao Sudão. Não é isso que estamos discutindo. O povo tem razão de perder respeito até mesmo quando fazemos o certo de apurar os nossos erros, porque passamos a idéia de que nada mais estamos fazendo do que apurar os erros que cometemos, uns mais, outros menos, mas nenhum isento. E o povo, de fora, apenas assistindo a simples arena de um macabro esporte destruidor de credibilidade. Mas, apesar de tudo isso, Sr.^a Presidente, ainda havia uma ponta de esperança dentro de cada um de nós. Creio que as últimas semanas estão destruindo até mesmo a auto-estima e a autocrédibilidade.

No domingo da semana passada, Sr.^a Presidente, nós assistimos envergonhados o povo mandar um recado a todos nós, dizendo, com uma maioria inesperada, que não acredita em nossas instituições para protegê-lo, que prefere a defesa pessoal de um povo armado ou de uma elite armada à confiança nas nossas polícias.

Quase todos nós estávamos a favor da proibição da venda de armas, e o povo disse “não”. Disse “não” a

todos nós. Pode ter sido contra o Governo, mas é sobretudo o medo das instituições, a descrença total. Na mesma semana, vimos aqui neste Plenário um simples documento do Supremo Tribunal Federal, sem publicação do acórdão, levar à cassação de um companheiro, de um Senador sobre o qual unanimemente todos se manifestavam favoráveis do ponto de vista da moral, ainda que muitos reconhecessem que, do ponto de vista da legalidade, era preciso cumprir aquele documento. Mas, cumprir sem ouvir a Mesa, cumprir sem ouvir a Comissão de Constituição e Justiça foi um ato de submissão que agrega não apenas desconfiança do povo em relação a nós, mas desconfiança dentro de nós em relação a nós próprios.

Na mesma semana, no dia seguinte, mais um gesto que fere a nossa autoconfiança, a maneira como votamos a Medida Provisória chamada do Bem. Medida provisória que do bem tem muito pouco, Senador Mão Santa, porque todas as análises que fiz do ponto de vista de distribuição de renda embutida ali mostram que aquelas medidas levam a concentração da renda e não a distribuição. Devo dizer aqui, sem entrar no mérito, que a emenda do Senador José Sarney era uma das poucas que tinham conteúdo distributivo do ponto de vista regional e não necessariamente do ponto de vista social, porque poderia beneficiar empresários que iriam para aquela região. Mas tinha conteúdo distributivo. E votamos tudo aquilo.

A sensação que tive é de que votávamos sem convicção, sem amadurecimento, sem percepção da gravidade de votar medidas provisórias. E não é de agora. Semana após semana, só nos reunimos para votar medidas provisórias e, mais grave, sem analisá-las com a obrigação de Líderes que somos neste País.

Sr^a Presidente, diante disso é que quero aqui falar não mais da desconfiança que o povo tem em relação a nós, mas de uma autodesconfiança, que sinto no imaginário desta Casa, do Parlamento em geral, do Executivo e também do Judiciário, uma sensação de que estamos com as instituições profundamente ameaçadas pela desconfiança lá fora conosco e pela desconfiança interna de cada um nós. E quando os Líderes não confiam em si, não tem futuro o processo democrático.

Eu quero concluir, Sr^a Presidente, se me der mais um ou dois minutos, dizendo que o povo percebeu o voto simplista que nós demos à medida provisória; a submissão que apresentamos quando aceitamos um simples documento sem a publicação do acórdão para cassar um companheiro que não tem sobre ele nada que toque na sua moral, embora haja, sim, que toque na legalidade de certos fatos. Nós recebemos tudo isso, provocando uma desconfiança entre nós. A única chama de credibilidade, aquela que não temos

o direito de perder é a nossa própria confiança, nosso auto-respeito como Líderes e que – eu acho – está ficando frágil.

Sr^a Presidente, é hora de perguntar se chegamos ao ponto além da esperança, quando nenhuma mais está no banco de reservas, nem do povo em relação a nós, nem de nós em relação a nós próprios.

Queira Deus que sobreviva a única esperança que ainda tenho: que é a esperança de eu estar enganado, de que essa sensação que eu tenho não é a sensação dos outros, e de que os outros aqui estão confiantes de que são Líderes comandando o País e não apenas bonecos dando a impressão de que agimos a serviço do País. Queira Deus que essa frustração seja só minha, que o autodescrédito seja apenas meu; que os outros estejam orgulhosos do que fazemos aqui, do papel que representamos; orgulhosos de termos nos submetido à vontade do povo no “não”; de termos nos submetido à decisão do Presidente do STF, como sendo um grande gesto democrático; de estarmos votando, de uma maneira simplista, medidas provisórias, como se tudo isso fosse um gesto de engrandecimento do País. Quem sabe, de fato, um referendo que diga exatamente o contrário do que as instituições respeitadas merecem não seja um gesto positivo da democracia, porque a esta nos submetemos? Quem sabe nós nos submetemos ao Presidente do STF sem nada discutirmos seja positivo, como prova de democracia? Quem sabe votarmos as medidas provisórias sem análise seja um gesto correto?

Eu não acredito nisso, Sr^a Presidente.

Lamentavelmente, não tenho esperanças de que nossos gestos estejam de acordo com aquilo que o povo deseja. Não estão também de acordo com aquilo que cada um de nós, com tanto esforço, indo atrás dos eleitores, prometeu: ajudar a mudar o Brasil. No lugar disso, vemos instituições degradarem-se e a moral pessoal de cada um de nós ser pervertida pelo exercício de apenas um mandato que não manda e que, portanto, não cumpre a sua função.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sr^a Presidente, lamento ter vindo, em uma segunda-feira, manifestar essa perplexidade, essa descrença, quase que geral com a qual encerro o meu pronunciamento.

Apesar de encerrado o meu discurso, se V. Ex^a autorizar, concederei um aparte ao Senador Mão Santa com o maior prazer.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – É a sensibilidade feminina, tão bem representada. Senador e Professor Cristovam, V. Ex^a tem de ensinar ao País – essa é sua missão. V. Ex^a muito bem definiu o que devem ser os

Poderes: uma busca de equilíbrio que traga harmonia e não dependência, subserviência, humilhação. É assim que entendo o equilíbrio de forças, um freando o outro. Apenas complementando a experiência e a sabedoria de V. Ex^a, que é grande, cito Mitterrand, de onde nasceram a democracia, a liberdade, a igualdade, a fraternidade, de onde Montesquieu estabeleceu a divisão de poderes tripartite. Mitterrand, no fim da vida, com câncer, escreveu no último livro, dando uma mensagem aos governantes – ah, se o Lula ouvisse essa mensagem! –, que, se voltasse, o mais importante seria fortalecer os contrapoderes. E vemos, cada vez mais, o Poder Executivo dominar tudo. E foi assim que Roma caiu; é assim que o Brasil está caindo no Governo do PT de Lula.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Agradeço ao Senador Mão Santa e diria que, mais do que a cada um de nós, seria bom que o Presidente Lula ouvisse a voz da alma coletiva do povo brasileiro e que nós também ouvíssemos isso aqui! (Palmas na galeria.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Em atendimento à questão de ordem levantada pelo Senador Arthur Virgílio, comunico a S. Ex^a que seu requerimento sobre o Sr. Ailton Alves Feitosa foi encaminhado pela Mesa do Senado no dia 24 de outubro ao Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, pelo 2º Vice-Presidente Tião Viana. Ainda não houve resposta, Senador.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr^a Presidente, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr^a Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, também fiz o requerimento pedindo proteção de vida aos irmãos do prefeito assassinado Celso Daniel.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Vou ler a totalidade do requerimento:

Requeiro, nos termos Constitucionais e Regimentais, que o Senado da República solicite ao Ministro da Justiça proteção policial para os Senhores Ailton Alves Feitosa, Bruno Daniel e João Francisco Daniel [é o mesmo requerimento, Senador], considerados as últimas testemunhas que envolvem o assassinato do Prefeito da cidade de Santo André, Celso Daniel.

V. Ex^a solicitou no mesmo requerimento, que foi encaminhado no mesmo dia 24.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fui informado de que, hoje, a Senadora Ideli Salvatti se manifestou sobre um requerimento de minha autoria que levou a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência a fazer uma investigação sobre a Abin. Trata-se de um documento que teria sido produzido, ainda no ano de 2002, dando conta de que o PT recebera milhões de dólares das Farc – Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia. Segundo as transcrições que tenho aqui, a Senadora disse que houve o arquivamento em decorrência de ter sido comprovada a ineficácia da denúncia da revista **Veja**.

Sr^a Presidente, isso absolutamente não ocorreu; ao contrário. O que a revista disse é que havia um documento, cuja existência foi comprovada. Ele realmente existia nos Arquivos da Abin, tanto que ouvimos diversas autoridades a respeito desse tema, durante seis meses. Ouvimos o espião, que comprovou, disse que realmente tinha produzido vários documentos, mas ficamos entre os depoimentos prestados por um coronel, por um espião, algumas pessoas ligadas à Abin, que trabalharam para a Abin, e as autoridades da Abin. As autoridades negaram veementemente a produção de outros documentos importantes, a não ser aquele mencionado pela revista **Veja**.

E, ao final, é bom que se leia por completo a conclusão a que chegou a Comissão. A letra **a** diz o seguinte:

a) Quanto ao fato de a Abin ter gerado documentos sobre doações de campanha das Farc ao PT, um único informe foi produzido pelo Departamento de Operações e Inteligência, o qual, segundo autoridades da Abin que compareceram à Comissão, após processo de análise da informação, de acordo com a metodologia de inteligência, foi desconsiderado.

Ou seja, as autoridades da Abin desconsideraram a informação, e não nós, não outros.

b) Não foram apresentadas provas de produção de outros documentos de inteligência nem de gravação sobre o tema.

Então, a conclusão a que chegamos, Sr^a Presidente, e daí ter havido arquivamento, é que naquele momento não existiam provas suficientes para que o processo continuasse, para que houvesse a investigação, mas é o que se chama em Direito de insuficiência de provas; ou seja, a qualquer momento, um novo fato

pode determinar a reabertura desse procedimento. Inclusive conversei com o Senador Cristovam Buarque a esse respeito e chegamos à mesma conclusão: ou seja, o que a revista disse que havia um documento – apresentando o espião e o coronel –, foi comprovado. O que não conseguimos comprovar efetivamente foram as palavras do espião dizendo que o dinheiro chegou e irrigou a campanha do PT. Isso nós não conseguimos comprovar, mas o que o Sr. Olivério Medina disse, e isso está nos Arquivos da Abin, isso foi absolutamente comprovado.

Como não tínhamos condições, naquele momento, de ir adiante na investigação, ela foi arquivada, mas nada impede que fatos novos que comprovem o contrário possam ensejar a reabertura dessas investigações.

Muito obrigado, Srª Presidente.

Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, a Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Ana Júlia Carepa.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Júlia Carepa. Bloco/PT – PA) – Apesar de o Senador Demóstenes Torres não ter falado pela ordem, vou conceder a palavra a V. Exª, até porque é o Presidente da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência, e este assunto é tratado por essa Comissão.

Logo após, concederemos a palavra à oradora inscrita.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Serei breve.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Júlia Carepa. Bloco/PT – PA) – Não é para V. Exª, mas faço um apelo, porque vários Senadores têm pedido a palavra pela ordem e acabam fazendo uma intervenção e não falando pela ordem.

Concedo a palavra a V. Exª, Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu quero, em primeiro lugar, dizer que o Senador Demóstenes tem razão de que tudo que justifique novas investigações deve merecer novas investigações, se da mesma maneira que aquela Comissão foi provocada, for provocada outra vez. Naquele momento, o trabalho foi exaustivo, nós comprovamos que havia um documento da Abin. Não conseguimos comprovar como verdadeiro nada mais, e o documento foi assinado por todos os membros. Foi exaustivo o trabalho, e o Senador Demóstenes teve um papel fundamental em tudo isso.

Agora, é claro que tudo que justifique novas investigações merece ser investigado, provocando-se, se

for o caso, da mesma maneira que daquela vez. O que quero dizer com isso é que, apesar de ficarmos totalmente convencidos de que não havia nenhuma prova, qualquer outra dúvida merece ser aprofundada.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Júlia Carepa. Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senador Cristovam.

Com a palavra, como oradora inscrita, por permuta com o Senador Paulo Otávio, a Senadora Serys Slhessarenko, por quinze minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, eu gostaria de começar falando sobre uma questão que já foi tratada hoje aqui por vários Senadores e Senadoras, que está na capa da revista **Veja** desta semana.

Eu gostaria de dizer que o Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores, o ilustre Deputado Ricardo Berzoini, já se manifestou em nome do Partido dos Trabalhadores. Mas é importante que, neste momento, todos os petistas e brasileiros compromissados com a democracia se manifestem, repelindo e repudiando mais este capítulo desta triste novela que é a campanha que pessoas –que eu chamaria de raivosas – promovem contra o nosso Partido, que está na capa e como reportagem de maior destaque da revista **Veja**.

De imediato, devo dizer que é importante, sim – e tem-se que deixar bem claro –, que se investigue tudo, que se busquem todas as provas. E é importante que se saiba que nós, do Partido dos Trabalhadores, não tememos qualquer tipo de investigação. Nós, petistas, nos dispomos a tratar de todas as questões levantadas pela **Veja** nas CPIs, em todos os espaços que se fizerem necessários.

Mas, pelo amor de Deus! Nesta altura do campeonato a revista **Veja** reaparecer com essa história de ouro de Havana, de financiamento das Farcs ao PT, é qualquer coisa de, no mínimo, muito ridículo.

Em artigo publicado pelo *blog* do jornalista Ricardo Noblat, no dia 29 de outubro, o cantor e compositor Caetano Veloso referiu-se à revista **Veja** nos seguintes termos (Caetano Veloso!!): “Vários colegas meus sentem grande nojo da revista e, embora saiba que eles em geral têm razão, eu preferiria que não fosse assim”. E complemento: eu também. Eu, Senadora Serys, também preferiria que não fosse assim.

Acho que todos nós pensamos como Caetano Veloso. Seria melhor se a **Veja** não fosse assim. Seria melhor se a **Veja** não se transformasse, como bem analisa o Presidente do PT, Ricardo Berzoini, num panfleto de segunda linha de alguns partidos.

Mas já se vê que estamos diante de uma disputa política que se acirra. E é importante que todos nós nos preparemos para esta disputa com o melhor de nossas capacidades. Ao povo brasileiro, é claro, vamos ape-

lar para que ele também se posicione, à medida que, acompanhando a refrega, julgar que tenha condições de se posicionar ao lado deste ou daquele lado. Esta é uma disputa que, todos nós sabemos, aponta para as eleições de 2006 e parece que será nestas eleições que tudo se decidirá.

Mas, antes disso, vamos atuar com o melhor de nós para esclarecer devidamente as nossas posições. A **Veja** lançou a sua matéria, motivando a Oposição a mais um ataque para que o PT explique se recebeu ou não recebeu o ouro de Moscou, que agora teria vindo da combalida Nação cubana. Estou certa de que, com paciência e tranqüilidade, o PT há de desmentir todas estas falsas alegações, por mais que a mídia antipequista se assanhe.

Do lado do PT, o Presidente Berzoini já anunciou que o Partido vai tomar providências legais contra a **Veja**, que não pode ficar toda semana disparando toda a sorte de mentiras e invencionices contra o PT. Temos uma honra partidária a defender e esta defesa, além desta tribuna e de todas as tribunas de que o PT dispõe, deverá ser feita também na Justiça – e eu acrescentaria que seria importante, sim, que o PT levasse à Justiça tantos quantos lancem acusações falsas, mentirosas, calhordas e inaceitáveis contra o Partido.

Como eu disse aqui no começo, queremos que tudo se apure. Mas chega desse denunciismo! Não se tem provas. Agora, além de tratá-lo politicamente, é na Justiça também.

Como a maré montante da imprensa contra o PT é muito grande, acho que os advogados do PT terão muito trabalho. Mas tenho certeza que este será um processo altamente educativo, porque a Imprensa também tem suas regras, regras de civilidade, regras de comportamento, que precisam e devem ser respeitadas.

Quanto à Revista **Veja**, gostaria de solicitar que fosse incorporado ao meu discurso o inteiro teor do texto do cantor e compositor Caetano Veloso, já citado, publicado no *site* do Jornalista Ricardo Noblat. Também pediria que se incorporasse ao meu discurso o artigo do Professor Emir Sader, que escreveu um texto muito ilustrativo, divulgado pela **Agência Carta Maior**. Vejam o título do texto do Professor Emir Sader, pessoa que ninguém discute a ilibada competência moral: “Por que a **Veja** mente, mente, mente, desesperadamente?”

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)
– V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Eu lhe concederei o aparte dentro em pouco, Senador Antonio Carlos.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)
– Obrigado.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – É muito importante que todos os brasileiros tenham acesso a esse texto do Prof. Emir Sader, razão pela qual peço a sua transcrição na íntegra.

Encerro a parte do meu pronunciamento, citando alguns trechos do Prof. Sader:

(...)mas ela se esmera na arte da vulgaridade, da mentira, do sensacionalismo, no clima de “guerra fria” com que defende as cores do bushismo no Brasil. (...) Todo país tem esse tipo de publicação extremista, que defende hoje prioritariamente os ideais dos novos conservadores estadunidenses. Herdam os ideais da guerra fria, se especializam em atacar a esquerda, reproduzem as mesmas matérias internacionais (...)

O MST, o PT, a CUT, os intelectuais críticos – são seus alvos prioritários no Brasil. Para isso tem que desqualificar o socialismo, Cuba, a Venezuela, assim como tudo o que desminta o Consenso de Washington, do qual é o **Diário Oficial** no Brasil.

Só podem fazer isso, mentindo. Mentindo sobre o trabalho do MST com os trabalhadores do campo, nas centenas de assentamentos que acolhem a centenas de milhares de pessoas, famílias que viveram secularmente marginalizadas no Brasil. (...) Mentem sobre Cuba, porque escondem que nesse país se produziu a melhor saúde pública do mundo (...) Que o IDH de Cuba é bastante superior ao brasileiro [e de muitos outros países que estão por aí cantando de desenvolvidos].

A **Veja** tem que mentir sobre a Venezuela, país em que se promove a prioridade do social, com ¼ dos recursos obtidos com o petróleo irrigando os programas sociais. Que o governo de Hugo Chavez triunfou sobre a mídia privada golpista – as *Vejas* de lá -, pelo apoio popular que granjeou, quando a *Veja*, defasada – como sempre – já noticiava na sua capa a queda de Chavez. (...)

A **Veja** mente quando anunciou a morte do PT, no mesmo momento em que mais de 300 mil membros do partido, demonstrando vigor inigualável em qualquer outro partido, foram às urnas escolher, por eleição direta, seus novos dirigentes(...).

O PT e os petistas, que já enfrentaram tantos desafios, enfrentarão também de forma serena esses que estão postos. Minha esperança é a de aquelas brasileiras e aqueles brasileiros que lutam pelo aperfeiçoamento da democracia no Brasil e pela construção

de uma mídia igualmente democrática haverão de ser nossos parceiros nessa luta.

Concedo um aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Prezada Senadora Serys Slhessarenko, acho que V. Exª está sendo extremamente injusta com a revista **Veja**. Essa revista tem mais de um milhão de exemplares, tem o prestígio de toda a sociedade brasileira e é realmente conhecida, muito mais que o Sr. Emir Sader, que V. Exª citou como um grande economista, coisa que não é tida no meio dos economistas. Agora está certo que V. Exª esteja triste com a **Veja**, mas a **Veja** está dizendo muita coisa que V. Exª já disse aqui sobre o mensalão. Quando trata desses assuntos, sempre vi em V. Exª uma pessoa corretíssima, não aceitando esse tipo de política do seu Partido. Quando V. Exª diz que 300 mil afiliados votaram é um pouco de exagero, porque os afiliados, na realidade, são 800 mil. Por aí, veja como o seu Partido caiu em função do mensalão e dessas outras coisas. Mas eu respeito o ponto de vista de V. Exª, sobretudo porque V. Exª tem sido uma companheira extremamente agradável.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Senador Antonio Carlos, com relação àquelas questões, àqueles erros, aquelas irregularidades, que porventura possam ter acontecido – e aconteceram – na direção nacional do meu Partido, eu já declarei várias vezes aqui, como V. Exª confirma, que sou contra, que não aceito e que quero se apurem às últimas consequências e quero punição rigorosa. Como disse também aqui, não sou contra a **Veja**. Citei o artigo de Caetano Veloso e, inclusive, pedi a sua transcrição na íntegra, como também do artigo de Emir Sader. Em seu artigo, Caetano diz “(...) eu preferiria que não fosse assim”. Eu também não quero que seja assim. E não quero que seja assim, porque acredito na importância da imprensa. Mas existem muitos erros da **Veja**, muitos erros, sim, que depois não são desmentidos e fica aquela questão colocada para a sociedade de forma, muitas vezes, totalmente, errada e equivocada.

Eu queria ainda aqui rapidamente anunciar, com muita tristeza, o assassinato de militantes sem terra no Estado de Pernambuco. Mortes, mais uma vez, por encomenda, inclusive do líder do Movimento de Libertação dos Sem Terra, Anílton Martins, morto a tiros, de uma forma que, pela sua descrição, tem tudo para ser caracterizada como um assassinato por encomenda.

Essas situações têm que acabar. Nós não podemos continuar convivendo, em nosso País, com assassinatos de qualquer espécie.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Eu pediria mais dois minutos, Sr. Presidente.

Não somente não queremos mais assassinatos no campo, como há muito gritamos contra isso, em toda e qualquer situação. Não é por aí que o processo democrático avança. Não é dessa forma vil, cruel, covarde, traiçoeira que se resolve a questão da reforma agrária.

E por falar em reforma agrária, Srs. Senadores e Srªs Senadoras aqui presentes, no final de semana passado – e no anterior também, mas vou falar só do último; no anterior foi no Município de Barão de Melgaço, no meu Estado –, no sábado, estive no Município de Sorriso, no interior do Município de Sorriso, no assentamento de Poranga, onde também estive o Senador Jonas Pinheiro, a Deputada Federal Celcita, a Deputada Verinha e o Deputado Dal Bosco, Deputados Estaduais de Mato Grosso, e lá vimos o porquê da dificuldade de o Presidente Lula fazer reforma agrária do seu Governo para diante. Realmente é muito difícil, porque o Governo anterior – está claro e está explícito pelos assentamentos por onde se anda – jogou as pessoas na terra, sem energia, sem água, sem estrada, sem moradia, sem Pronaf, sem regularização das terras. No mínimo, seis itens sem os quais é absolutamente impossível de as pessoas que estão no campo, aqueles pequenos proprietários rurais que são jogados na terra, sobreviverem. Sem água, sem luz, sem casa, sem estrada, sem Pronaf, sem regularização das terras. Um verdadeiro absurdo!

E lá estive em um assentamento que está sendo recuperado pelo nosso Governo, assentamento esse onde, quando se toca no nome do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, se é aplaudido em pé por mais de mil pessoas, sem exceção.

E não é a Senadora do PT que está dizendo isso aqui. O Senador Jonas Pinheiro estava lá presente e é testemunha disso. Quando S. Exª estiver presente aqui, poderá declarar para V. Exªs. As pessoas aplaudiram, por unanimidade, quando se tocou no nome do Presidente Lula; é unânime: todos aplaudindo realmente o que vem sendo feito pela recuperação, pela restauração dos assentamentos. Isso, Srªs e Srs. Senadores, apenas nos três últimos finais de semana, quando estive em locais de assentamentos e onde a reação é absolutamente a mesma de ponta a ponta.

Gostaria até de ter estado em outros setores que não só de assentamentos, para ver realmente se a situação é a mesma. Mas, com relação aos assentamentos, deixo aqui o meu depoimento com o testemunho do Senador Jonas Pinheiro.

Muito obrigada.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA SERYS SLHESSARENKO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º do Regimento Interno.)

O MUNDO PELO AVESSO

EMIR SADER

30/10/2005

Por que a *Veja* mente, mente, mente, desesperadamente?

Veja é a pior revista do Brasil. Não é um título fácil de obter, porque ela tem duros competidores. Mas ela se esmera na arte da vulgaridade, da mentira, do sensacionalismo, no clima de "guerra fria" com que defende as cores do bushismo no Brasil.

Esse artigo foi escrito para a edição de novembro da revista Caros Amigos

Veja é a pior revista do Brasil. Não é um título fácil de obter, porque ela tem duros competidores – *Isto É*, *Época*, *Caras*, *Isto é Dinheiro*, *Quem?*, etc., etc. Mas *Veja* se esmera na arte da vulgaridade, da mentira, do sensacionalismo, no clima de "guerra fria", em que a revista defende as cores do bushismo no Brasil. A revista, propriedade privada da família Civita, merece o galardão.

Todo país tem esse tipo de publicação extremista, que defende hoje prioritariamente os ideais dos novos conservadores estadunidenses. Herdam os ideais da guerra fria, se especializam em atacar a esquerda, reproduzem as mesmas matérias internacionais e as bobagens supostamente científicas sobre medicamentos, tratamentos de pele, de problemas psicológicos, de educação, para tentar passar por uma revista que atende a necessidades da família.

Seus colunistas são o melhor exemplo da vulgaridade e da falsa cultura na imprensa brasileira. Uma lista de propagandistas do bushismo, escolhidos seletivamente, reunindo a escritores fracassados, a ex-jornalistas aposentados, a autores de auto-ajuda, a profissionais mercantis da educação, misturando-se e mesclando esses temas em cada uma das colunas e nos editoriais do dono da revista. Uma equipe editorial de nomes desconhecidos cumpre a função de "cães de guarda" dos interesses dos ricos e poderosos – que, em troca, anunciam amplamente na revista – de plantão.

O MST, o PT, a CUT, os intelectuais críticos – são seus alvos prioritários no Brasil. Para isso tem que desqualificar o socialismo, Cuba, a Venezuela, assim como tudo o que desminta o Consenso de Washington, do qual é o Diário Oficial no Brasil.

Só podem fazer isso, mentindo. Mentindo sobre o trabalho do MST com os trabalhadores do campo, nas centenas de assentamentos que acolhem a centenas de milhares de pessoas, famílias que viveram secularmente marginalizadas no Brasil. Têm que esconder o funcionamento do sistema escolar nacional que o MST organizou, responsável, entre outras tantas façanhas, de ter feito mais pela alfabetização no Brasil do que todos os programas governamentais. A *Veja* não sabe o que é agricultura familiar, com sua mentalidade empresarial se soma ao agronegócio, aos transgênicos e à agricultura de exportação. Ao desconhecer tanta coisa, a *Veja* tem que mentir para esconder tudo isso dos leitores, passando uma imagem bushiana do MST.

Mentem sobre Cuba, porque escondem que nesse país se produziu a melhor saúde pública do mundo, que ali não há analfabetos – funcionais ou não –, que por lá todos tem acesso – além de saúde, educação, casa própria, a cultura, esporte, lazer. Que o IDH de Cuba é bastante superior ao brasileiro.

A *Veja* tem que mentir sobre a Venezuela, país em que se promove a prioridade do social, com 1/4 dos recursos obtidos com o petróleo irrigando os programas sociais. Que o governo de Hugo Chavez triunfou sobre a mídia privada golpista – as *Vejas* de lá – pelo apoio popular que

granjeou, quando a *Veja*, defasada – como sempre – já noticiava na sua capa a queda de Chavez. Depois o governo venezuelano derrotou a oposição em referendo previsto na Constituição daquele país, em que os eleitores, no meio do mandato, se pronunciaram sobre a continuidade ou não do governo, em um sistema mais democrático que em qualquer outro lugar do mundo.

A *Veja* mente sobre os efeitos da globalização neoliberal, que concentrou renda como nunca na história da humanidade, que canaliza recursos do setor produtivo para o especulativo, que cassa os direitos básicos da grande maioria da população, que não retomou o crescimento econômico, como havia prometido.

A *Veja* mente quando anunciou a morte do PT, no mesmo momento em que mais de 300 mil membros do partido, demonstrando vigor inigualável em qualquer outro partido, foram às urnas escolher, por eleição direta, seus novos dirigentes, apesar da ruidosa e sistemática campanha da mídia bushista brasileira.

A *Veja* mente para tentar demonstrar que a política externa brasileira é um fracasso, quando ninguém, dentre os comentaristas internacionais, daqui ou de fato, acha isso. Ao contrário, a formação do Grupo dos 20 na última reunião da OMC, o bloqueio ao início de funcionamento da ALCA – lamentado pela revista bushista.

A *Veja* mente, mente, mente, desesperadamente, porque suas verdades são mentiras, porque representa o conservadorismo, a discriminação, a mentalidade mercantil, a repressão, a violência, a falsa cultura, a vulgaridade – enfim, o que de pior o capitalismo brasileiro já produziu. Choca-se com o humanismo, a democracia, a socialização, os interesses públicos. Por isso, para “fabricar consensos” – conforme a expressão de Chomsky, a *Veja* mente, mente, mente, desesperadamente.

Emir Sader, professor da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), é coordenador do Laboratório de Políticas Públicas da Uerj e autor, entre outros, de “A vingança da História”.

OF. SF Nº 2535 /2005

Brasília, 24 de outubro de 2005

Senhor Ministro,

Encaminho a V. Exª requerimento sem número do Exmº Sr. Senador Arthur Virgílio, anunciado por S. Exª em pronunciamento proferido na Sessão do Senado Federal de 20 de outubro corrente, conforme notas taquigráficas em anexo.

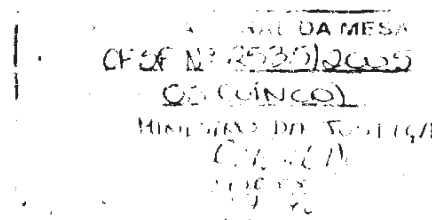
Atenciosamente,



Senador TIÃO VIANA

Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal

Exmº Sr.
MÁRCIO THOMAZ BASTOS
Ministro de Estado da Justiça
N E S T A



REQUERIMENTO Nº....., DE 2005.

REQUEIRO, nos termos Constitucionais e Regimentais, que o Senado da República solicite ao Ministro da Justiça, proteção policial para os senhores Ailton Alves Feitosa, Bruno Daniel e João Francisco Daniel, considerados as últimas testemunhas que envolvem o assassinato do prefeito da Cidade de Santo André, Celso Daniel.

JUSTIFICAÇÃO

A morte do prefeito de Santo André, Celso Daniel, ainda não foi devidamente esclarecida à opinião pública. Depois de aproximadamente quatro anos o caso ainda desperta muita curiosidade, além intrigar os investigadores que ainda não chegaram às conclusões desejadas nos processos investigativos que envolvem o caso.

O noticiário dá conta de que todo o esquema de financiamento de campanha do PT, amplamente conhecido hoje, teve início nas administrações municipais petistas que envolviam máfias em vários setores das administrações públicas municipais.

Mas o caso ganhou ainda mais notoriedade depois da sequência de assassinatos de testemunhas-chaves que, com certeza, contribuiriam decisivamente para elucidação do episódio. Hoje, contabilizando a recente morte do médico legista, já são sete pessoas assassinadas.

Nesse sentido, solicito que o Senado interceda junto ao Ministro da Justiça para que seja dada proteção policial para as últimas testemunhas que ainda sobrevivem a esse triste episódio que marca negativamente a história política do nosso Brasil.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2005.


Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**
Líder do PSDB

19/10/2005

Desatenção ou malícia

Caetano Veloso

"A matéria de Sérgio Martins sobre Moby da edição de 21 de setembro é o exemplo mais revoltante do que se faz de mau jornalismo em Veja. Além de importar o tom grosseiro dos tablóides de rock ingleses para a grande imprensa brasileira (sim, porque no New York Times ninguém escreve assim), Martins falseia fatos. Moby não pediu perdão a Hugo Chávez. E a frase sobre o Big Bang é minha, não do José Miguel Wisnik. Ela foi distorcida com intenção de ridicularizá-lo.

Expus a idéia no texto do encarte do meu disco A Foreign Sound, que já está à venda há muitos meses em todo o mundo. A conversa que tive com Wisnik a respeito (e que também está relatada no encarte) gerou a nova peça do grupo Corpo, que teve estréia recente com ampla divulgação. O repórter da Veja não tem o direito de ignorar essas fatos. É evidente que ele quis passar por cima dos mesmos com intenção de agredir Wisnik por motivos que ignora. De qualquer modo, se ele desconhecía manifestações tão largamente publicadas não tinha qualificação para exercer a função que exerce - e se tinha, agiu de má fé. E a editoria geral da revista só pode admitir que algo assim aconteça por desatenção ou malícia. Lendo Veja sobre Moby e Wisnik somos levados a crer que José Dirceu é um homem honesto e sensato."

Veja não publicou a carta acima que lhe enviei. Mas não quero que seu conteúdo fique sendo um segredo ante mim e a redação da revista. Considero Veja uma prova de que a imprensa brasileira tem força e competência. Ao mesmo tempo - e talvez por isso mesmo - é nela que se exibe com mais clareza a relação desequilibrada dessa competência com o todo da nossa realidade. Não falo com Veja desde que ali se publicou uma reportagem intitulada "O Bloco dos Ressentidos", em que aparecíamos juntos Millôr Fernandes, Chico Anísio, Tom Jobim e eu, como brasileiros que se enchem de dinheiro no Brasil e depois falam mal do país. Era uma salada desonesta em que as famosas palavras de Tom sobre isto aqui ser um país "de cabeça para baixo" (ou sobre nossa dificuldade em lidar com o subterfú) se misturavam a minha campanha pelo respeito aos sinais de trânsito, a frases irriverentes de Millôr, e a pláticas de Chico Anísio para provar que essas quatro indivíduos tão diferentes formavam um bloco coeso de desqualificadores da brasilidade.

A matéria abria com montagem fotográfica - que ocupava duas páginas - de nossas caras sobre as figuras da comissão de frente de uma escola de samba. E seguia por várias folhas em que não faltavam as "reações" dos que defenderiam o Brasil contra nós: Gilberto Gil, Mariela Severo, opositores assim.

Evidentemente esses "entrevistados" não tinham idéia do que se preparava na redação. Eu próprio tinha sido abordado por uma moça no camarim do Canacão e, como tivesse sido tão crítico do mal jornalismo quanto do desrespeito às leis de trânsito - e tivesse citado Tuti Vasquez como mau jornalista - vi depois minha crítica ao Vasquez ser lomada como mais um exemplo de sentimento anti-Brasil na reportagem que era assinada por Alfredo Ribeiro - que é o nome verdadeiro de... Tuti Vasquez!

Bem, eu já tinha ficado indignado com Veja desde a morte de Ellis, quando a revista, em lugar de fazer um obituario lamentando a perda da grande cantora e louvando seu talento, impar, deu reportagem de capa, de tom e teor sensacionalista, sobre "a tragédia da cocaína". Antes e depois disso li diversos textos sobre assuntos relativos à minha área de atuação que mesclavam ignorância e má fé em doses altas, sempre com o fito de criar uma complicidade esnoba com o leitor. A aura de respeitabilidade de que a revista se revestia não correspondia a essas investidas irresponsáveis e arrogantes. Com a matéria dos "ressentidos", rompi relações. Ou seja: Veja passou a ser apenas uma casual leitura de trecho de antigo artigo em sala de espera de psicanalista. Mas nunca considerei isso um bom sinal.

Vários colegas meus sentem grande nojo da revista e, embora saiba que eles em geral têm razão, eu preferiria que não fosse assim. Um órgão de imprensa pode e até deve orgulhar-se de ser presença incômoda na vida dos célebres e dos poderosos. E de meter medo em grupos que tendem ao corporativismo. Isso faz parte da saúde social de uma democracia. Assim, nunca fui ao mesmo tempo que me vi repelidas vezes reafirmando minha rejeição ao diálogo com Veja. Lembro-me de sua aparição. Coincidiu com a do tropicalismo (este explodiu em 1967 mas só ganhou o nome em 68, ano em que Veja foi lançada) e, embora eu nunca tivesse sido muito fã do estilo Time de publicação (e a despeito de eu quase não ler jornais naquela época), senti ali algo semelhante ao que senti com a modernização da TV Globo: estamos crescendo, nos profissionalizando, nos desprovincianizando, independentemente dos aleijões que criamos no âmbito da organização política. Em plena ditadura, eu sentia isso com clareza, mesmo quando preso ou exilado pela ditadura. Sempre achei mesquinho julgar quão bem (ou mal) estamos pelo grau de identificação entre nossos milos políticos e os poderes constituídos que nos representam.

Assim, nunca julguei a Globo por ser simpática aos militares (quão simpática a eles era ela mesma?). Sati com a exigência inicial de Gury e de Chaeristina (esta voltou a emissora com glória), mas vibrei com a conquista de padrão de qualidade.

A Veja era algo dessa natureza. E ela influenciou a imprensa brasileira como um todo. Lembro de ler, talvez nos anos 80, entrevista de Otávio Frias Filho reconhecendo que Veja era o exemplo do que ele gostaria de seguir. A Folha iniciava sua brilhante fase de sofisticação, com Máquinas Suzuki tocando a flutuada. No tempo do tropicalismo eu vivia em São Paulo. E nem tinha paciência de me demorar no Rio de Janeiro quando o visitava.

Há algo em São Paulo que aprendi então e que sinto como essencial até hoje. A Folha, a Veja, a USP, a poesia concreta, a música nova, o PT, o PSDB, tudo isso participa dessa qualidade difícil de definir. Mas uma das características que ressaltam preciso nomear agora: a inclinação natural para pôr o que produzimos em perspectiva internacional. Claro que a bossa nova foi inventada por um baiano e centrou-se no Rio. E que o Cinema Novo foi liderado, no Rio, por um outro baiano, que julgou poder prescindir de São Paulo. E ambos os movimentos tinham em mente (e conseguiram em grande parte) realizar discos e filmes que se pusessem em perspectiva internacional.

Mas (embora Gláuber fosse discordar, João Gilberto afirma) o filtro carioca foi sempre a afirmação de uma capital de colônia sobre o provincianismo interno. São Paulo é ainda uma província interna, mas com sua pujança, termina por fazer ligações diretas com o grande mundo sem passar pelo filtro do Rio.

Assim, a ilustrada e Veja podem ter criado ipanemas de laboratório dentro das redações, mas deram uma trombada na perspectiva viciada que nos subocava. Por isso que as mais bem-sucedidas contrafações de Paulo Francis são paulistas. E elas não são nenhum Paulo Francis: são o aspecto ipanêmico dessa movimentação curiosa.

Por outro lado, com minhas crescentes convicções de que há algo mais progressista na herança liberal do que nos sonhos de ditadura do proletariado, vejo minha discrepância com Veja com tristeza - e o mau jornalismo que se incentiva ali (aquilo não pode ser apenas admitido) com impaciência. É que entender tudo isso (e mesmo diverti-se com isso) não significa aceitar descalabros como um crítico da música abrir uma página sobre Moby e, nela, além das receitas de como os músicos pop devem exercer sua rebeldia, enverlar agressão a José Miguel Wisnik, que nada tinha a ver com a história, usando, para isso, referência a idéia sabidamente minha e não dele.

A restrição feita a Moby era por ele ter pedido desculpas pelo fato de seu país (os Estados Unidos) ter o presidente que tem. Utilizando o carimbo "Hugo Chávez" para defender Bush contra Moby, o crítico, sob o grosseiro título "Cala a boca e toca", achincalhava Wisnik já na manchete, dizendo que ele é mais chato do que Moby, pois, como depois se explica no corpo da matéria, teria considerado o termo Big Bang como uma apropriação da origem do universo pela cultura anglo-saxã.

Lembro-me de que li em Veja, quando a invasão do Ateganistão era iminente, palavras grosseiras assim: "um bando de pé-rapados maitrapilhos não pode enfrentar o maior exército do mundo" (cito tudo de memória, não guardo Vejas em casa). Coisas como esse comentário e aquela matéria fazem a gente perceber que a editoria finge que Mainardi é o Agamenon mas sabe que sua coluna é mais séria do que essas reportagens e resenhas. Afinal, a glória de Mainardi contra Lula é merecida, a de Sérgio Martins (o autor da matéria sobre Moby) contra Wisnik, não. Mainardi, com seu cinismo que só serve para desembaraçar a cabeça de quaisquer preocupações (ou inspirações) maiores, terminou citando sempre dados majoritariamente comprováveis: Martins não verifica suas informações, nem presta contas a ninguém de seus abusos.

Qual a razão de tais distorções? José Miguel Wisnik não é um campeão de vendas de CD, não lota casas de show, não tem seus livros na lista dos mais vendidos - por que diabos seu nome vai parar numa manchete de Veja? Dir-se-ia que a piada poética que eu escrevi no encarte do CD "A Foreign Sound" (que não apenas os seres das mais distantes galáxias falam inglês nos filmes como o próprio universo começou com uma expressão - como frísou seu inventor - bem inglesa: Big Bang) é um escândalo intelectual e político de tal monta que não poderia deixar de ser comentado com derisão.

(Fiquei sabendo depois que a frase, já atribuída a Wisnik, tinha aparecido semanas antes, a título de achincalhe, na seção de "frases" de revista.) Mas se era algo assim tão momentoso, por que, em tanto tempo, e com tanto material à mão, os valentes repórteres-críticos de Veja não foram checar como, por quê, por quem, quando, onde aquilo tinha sido concebido? Sim, porque não apenas escrevi isso no encarte do meu disco como desenvolvi com Wisnik todo um batê para o grupo Corpo em torno desse mote (essa é a vinculação de Wisnik com a "frase").

O batê estreou em São Paulo com tanta cobertura da imprensa, Estreia em Nova Iorque na semana que vem. Como Martins não sabia de nada disso? E por que mirar no Zé Miguel? Quer brigar comigo, fala direto comigo. Quem é quê? Controlar o núcleo usupiano a que se agarram a de que Zé Miguel parece ser a ovelha negra que gosta demais de Caetano Veloso? Qual a ligação entre esse absurdo jornalístico com o absurdo intelectual de a resenha do livro de Wisnik (em destaque o belo ensaio sobre Machado de Assis e a música popular) ter sido uma galhofa que tentava reduzir o autor a um deslumbrado admirador de Chico e Caetano?

Eu não preciso de grandes provas de que a música popular pode ser algo desimportante. Mas que invectivas como Sérgio Martins sejam convocados para agredir pensadores finos como José Miguel Wisnik por causa dela é, para minha mente incrédula, quase uma prova definitiva de sua importância suprema. Caso o meu leitor não lembre mais, carta que mandei para Veja e Veja não publicou é a seguinte:

A matéria de Sergio Martins sobre Moby da edição de 21 de setembro é o exemplo mais revoltante do que se faz de mau jornalismo em Veja. Além de importar o tom grosseiro dos tablóides de rock ingleses para a grande imprensa brasileira (sim, porque no New York Times ninguém escreve assim), Martins falseia fatos. Moby não pediu perdão a Hugo Chávez. E a frase sobre o Big Bang é minha, não do José Miguel Wisnik. Ela foi distorcida com intenção de ridicularizá-lo.

Expus a idéia no texto do encarte do meu disco A Foreign Sound, que já está à venda há muitos meses em todo o mundo. A conversa que tive com Wisnik a respeito (e que também está relatada no encarte) gerou a nova peça do grupo Corpo, que teve estréia recente com ampla divulgação. O repórter de Veja não tem o direito de ignorar esses fatos. É evidente que ele quis passar por cima dos mesmos com intenção de agredir Wisnik por motivos que ignora. De qualquer modo, se ele desconhecía manifestações tão largamente publicadas não tinha qualificação para exercer a função que exerce - e se tinha, agiu de má fé. E a editoria geral da revista só pode admitir que algo assim aconteça por desatenção ou malícia. Lendo Veja sobre Moby e Wisnik somos levados a crer que José Dirceu é um homem honesto e sensato.

Caetano Veloso.

Durante o discurso da Sra. Serys Silhesarenko, a Sra. Ana Júlia Carepa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável pelo prazo de cinco minutos, ao Senador Paulo Paim, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero que V. Ex^a considere lido na íntegra o pronunciamento que faço sobre o Seminário Grito do Campo – Alerta à Nação, realizado aqui no espaço do Senado da República, em que eram estas as palavras de ordem ditas em faixas: “Fome, Miséria, Desemprego, o futuro de um país que despreza a agricultura”; “Povo faminto! O amanhã de um país que não tem política agrícola”; “Presidente, não é matando a agricultura que teremos ‘Fome Zero’”.

Sr. Presidente, este documento fala da realidade de hoje no País: da febre aftosa; da situação de Mato Grosso; do arroz que atravessa uma crise da maior gravidade; da questão do algodão; e este documento faz um alerta ao Governo Federal para mais investimento nessa área tão importante para o País.

E termina o Grito do Campo fazendo um apelo para que desenvolvamos uma política de investimento no agronegócio por tudo que representa para a Nação brasileira.

Quero ainda destacar em outro pronunciamento que faço agora a importância do debate que o Senado realizou sobre a Convenção Quadro. A Câmara infelizmente não realizou esse debate, não houve audiências públicas. E aqui no Senado, em um primeiro momento sob a coordenação do Senador Eduardo Suplicy e, depois, do Senador Heráclito Fortes, fizemos meia dúzia de audiências – eu diria – nos Estados que são produtores do tabaco, e construímos, depois disso, um grande entendimento.

Cumprimento a Ministra Dilma Rousseff, que contribuiu para esse acordo, encaminhando à Casa, no dia 26 à noite, documento de entendimento entre trabalhadores, produtores e Senadores, assinado por cinco Ministros.

Destaco o trabalho realizado pelo Ministro Miguel Rossetto que, na noite que antecedeu a votação da matéria, conversou muito conosco, com o Relator, Senador Heráclito Fortes, na busca dessa aprovação tão importante, no campo internacional, para o nosso País.

Cumprimento o Senador Tião Viana, que foi o Senador que mais trabalhou – eu diria – aqui no Congresso para que houvesse esse entendimento, junto com o Relator, Senador Heráclito Fortes. Ambos fizeram um brilhante trabalho.

Quanto ao Senador Heráclito Fortes, quero dar meu depoimento com relação a ele. Durante todo o período, S. Ex^a foi muito fiel à causa. Disse sempre à Bancada gaúcha, aos três Senadores: “Nós vamos encaminhar o relatório de acordo com os Senadores do Rio Grande do Sul”. E isso aconteceu, Sr^a Presidente. E os interessados na matéria podem ficar tranquilos, mediante o relatório do Senador Heráclito Fortes e mediante o compromisso assumido pelo Governo.

O item 15, por exemplo, desse documento, diz o seguinte:

Finalmente, é importante esclarecer que as medidas previstas na Convenção não implicam nenhuma obrigação implícita aos países membros para que restrinjam políticas nacionais de apoio à produção e tampouco medidas que visem a suprimir o direito de cultivo do tabaco. Isto é particularmente importante porque significa que os produtores que atualmente cultivam fumo no Brasil [inclusive na Bahia, Senador Antonio Carlos Magalhães] poderão continuar a fazê-lo, se assim o desejarem.

Depois, outro ponto que considero fundamental é o seguinte: no momento de sua ratificação à Convenção-Quadro, alguns países têm ressaltado formalmente certos pontos do texto de modo a reafirmarem a interpretação que dão aos temas destacados. Assim, criam uma espécie de “salvaguarda preventiva” no âmbito da Convenção, evitando comprometerem-se com temas considerados inaceitáveis por suas constituições ou pelo respectivo interesse nacional. De tal modo, e tendo em vista o receio manifestado por diversas autoridades e por parte dos empregadores e dos trabalhadores, o Brasil propõe o depósito da seguinte declaração em anexo ao documento que formalizar a ratificação brasileira:

A respeito das questões relativas ao apoio a atividades alternativas ao fumo economicamente viáveis, propostas pela Convenção-Quadro para Controle do Tabaco [...], o Brasil faz a seguinte declaração interpretativa:

O Brasil interpreta que, no contexto dos §§ 15 e 16 do preâmbulo, é dos arts. 4 (6), 17 e 26 (3) da Convenção-Quadro para Controle do Tabaco da Organização Mundial da Saúde, não há proibição [isso é importante] à produção do tabaco ou restrição a políticas nacionais de apoio aos agricultores que atualmente se dedicam a essa atividade.

Além disso, declara ser imperativo que a Convenção seja instrumento efetivo para a mobilização de recursos técnicos e financeiros internacionais para auxiliar os países em desenvolvimento a viabilizarem [se assim entenderem] alternativas econômicas à produção agrícola do tabaco [...].

Por fim, o Brasil também declara que não apoiará propostas que visem a utilizar a Convenção-Quadro para Controle do Tabaco da Organização Mundial da Saúde como instrumento para práticas discriminatórias ao livre comércio.

Somente depois que esse documento, assinado por seis ministros – e o Senador Heráclito Fortes fez questão de que conste do seu relatório –, for encaminhado à ONU e for lá homologada a nossa reivindicação é que nós concordaremos com a aprovação, porque não havia número nem na Comissão, nem aqui no Plenário. Que fique bem claro que só concordamos com a aprovação depois desse documento, que faço questão seja anexado, na íntegra, ao meu pronunciamento.

Era isso, Srª Presidente. Agradeço a V. Exª.

Senadora Ana Júlia, amanhã falarei da minha ida ao Pará. Foi muito importante participar, neste fim de semana, do grande congresso dos trabalhadores, liderado pelo José Francisco, Presidente daquela Confederação.

Obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, “Fome, Miséria, Desemprego, o futuro de um país que despreza a agricultura.”

“Povo Faminto! O amanhã de um país que não tem política agrícola.”

“Presidente, não é matando a agricultura que teremos “Fome Zero”.”

Com o espírito desses dizeres, expostos em faixas que ocuparam o auditório Petrônio Portella, no último 26 de outubro, a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados e de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal em conjunto com o Fórum Nacional dos Secretários Estaduais de Agricultura, Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil e a Organização das Cooperativas Brasileiras promoveram o Grito do Campo – Seminário Alerta à Nação.

O evento foi um verdadeiro alerta ao Governo Federal, chamando a atenção para a necessidade de implementação de políticas agrícolas eficazes frente às dificuldades enfrentadas na área agropecuária brasileira.

O seminário traçou uma radiografia da crise no campo e um prognóstico para os próximos meses.

Produtores e exportadores de carne bovina de todo o país estão assombrados com a febre aftosa e seus efeitos negativos no mercado internacional.

A situação de angústia e preocupação não deve servir para indicarmos culpados, mas para encontrar-

mos soluções rápidas e eficazes e, principalmente, para a implementação de uma política agrícola séria, que venha ao encontro dos anseios e necessidades dos agropecuaristas.

A ocorrência precoce da ferrugem asiática no município de Primavera do Leste, em Mato Grosso, e já confirmados focos no Paraná e em Goiás, preocupa agricultores, pesquisadores e técnicos. Os agricultores estão descapitalizados e podem ficar sem recursos para efetuar o controle eficiente do fungo na lavoura. A ferrugem provoca a queda das folhas, diminuindo a produtividade da lavoura em até 70%. A população do município, essencialmente agrícola, registra redução de 40% da área plantada e perto de 12 mil desempregados.

O arroz atravessa uma das mais graves crises já enfrentadas. O custo de produção chega a 29,3% acima do preço médio de comercialização da saca. “Estamos plantando prejuízo!” É o que têm falado os agricultores brasileiros.

O algodão devido aos baixos preços obtidos na sua comercialização apresentou uma queda na área plantada. Na safra 2004/2005, a queda passou dos 60%. Para a safra 2005/2006 permanece a expectativa de queda na área plantada. O setor da cotonicultura tem enfrentado altos custos de produção e baixos preços na venda do produto, o que tem determinado uma contínua redução da área plantada. O mesmo tem ocorrido com os produtores de milho que amargam um prejuízo em torno de 33% em relação ao preço da saca e o custo para produzi-la.

Sr. Presidente, quero lembrar que num passado muito próximo o Brasil festejou o êxito do profissionalismo, do avanço da tecnologia e da excelência da produção agrícola brasileira, conquistando degrau máximo do agronegócio, principalmente em exportações de grãos.

Hoje, com cerca de 4 milhões de hectares plantados e uma produção de 11,3 milhões de toneladas de grãos, apresentamos uma queda de aproximadamente 3% na área plantada e de uma redução que atinge os 8% da produção.

E, ainda, líder mundial em exportação de carne bovina pelo segundo ano consecutivo, e buscando consolidar a sua posição no mercado internacional, o Brasil se vê ameaçado com o ressurgimento da Aftosa.

Esses fatos me levam a crer que o Governo Federal deixou de assumir suas atribuições quanto à fomentação de políticas agrícolas a de defesa fitossanitária, com o argumento de falta de recursos.

Quero cumprimentar o Ministério da Agricultura, na figura do Ministro Roberto Rodrigues e de seus técnicos, que por inúmeras vezes anunciaram a atual crise, sem êxito aos seus pleitos junto à área econômica do Governo federal.

Acredito que estamos vivenciando o início de uma crise no campo sem precedentes, que poderá

agravar-se ainda mais e, com toda a certeza, irá afetar o PIB nacional.

O evento não se limitou em demonstrar dados negativos, apontou para as soluções e revelou o que já sabemos, que o Brasil sempre demonstrou sua vocação agrícola e que o produtor já provou sua competência em produzir riquezas para o país.

Senhoras senadoras e senadores, quero registrar meu apelo para que as áreas do Governo Federal envolvidas com toda a cadeia produtiva do agronegócio ouçam o “Grito do Campo” e ajam com a eficácia e a celeridade que a questão exige.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de dizer também nesta oportunidade que desde maio de 2004 tramita no Senado Federal o Projeto de Decreto Legislativo – PDS 602/2004 – proveniente da Câmara dos Deputados – para aprovação da ratificação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco, causando muita polêmica nas comissões por onde tramitou.

De um lado os produtores rurais contra a falta de políticas públicas que assegurassem regras de transição para a cultura do fumo; e de outro as entidades antitabagistas e de saúde que defendiam a imediata ratificação da Convenção-Quadro.

O Senado Federal promoveu quatro audiências públicas nas regiões produtoras de fumo, e o sentimento dos agricultores era sempre o mesmo: de esperança e de confiança no Senado Federal no sentido de garantir junto ao Governo Federal regras claras de transição para uma nova cultura.

Em nosso país 85 % da produção de fumo é exportada, somos o maior exportador de fumo do mundo e o segundo maior produtor.

Ratificar a Convenção foi importante para o Brasil, pois faz parte de uma iniciativa mundial em que os países reconhecem os danos sanitários, sociais e econômicos provocados pelo tabagismo.

Sob os auspícios da Organização Mundial de Saúde (OMS) 192 países discutiram o tema que foi adotado por consenso na 56ª (quinquagésima sexta) Assembléia Mundial de Saúde. Até o último 21 de outubro a Convenção já havia sido ratificada por 89 países.

Fui, junto com os demais Sr^{as} e Srs. Senadores, um incansável debatedor do assunto e agimos com tenacidade na busca de um compromisso do Governo Federal que garantisse regras claras de transição para os fumicultores.

Finalmente, na noite do dia 26 de outubro, véspera da votação; recebemos o documento enviado pela Ministra Dilma Rousseff e assinado por mais cinco Ministros, trazendo o compromisso com o fomento de políticas governamentais que estimulem e apoiem os agricultores a ingressarem em novas cadeias produtivas.

Destaco o trabalho do Ministro Miguel Rosseto, que na noite que antecedeu a votação da matéria conversou

comigo e com o relator, Senador Heráclito Fortes, para que chegássemos a um entendimento. Quero registrar também o trabalho incansável do senador Heráclito Fortes para a construção do acordo para a votação e aprovação da Convenção Quadro e do Senador Tião Viana pela forma como conduziu o assunto construindo um entendimento entre os Senadores.

Quero tranquilizar os fumicultores, pois os que desejarem permanecer na atividade terão garantido seu direito, já que o governo brasileiro declarou que não utilizará a Convenção Quadro como instrumento para práticas discriminatórias de livre comércio.

Solicito que o documento, contendo o compromisso do Governo Federal, seja anexado na íntegra a este pronunciamento.

Ressalto o item 15 do documento que diz:

“15. Finalmente, é importante esclarecer que as medidas previstas na Convenção não implicam em nenhuma obrigação implícita aos países membros para que restrinjam políticas nacionais de apoio à produção e tampouco medidas que visem a suprimir o direito de cultivo do tabaco. Isto é particularmente importante porque significa que os produtores que hoje cultivam fumo no Brasil poderão continuar a fazê-lo, se assim o desejarem.”

E, ainda, sobre a “Declaração de Interpretação de Dispositivos da Convenção Quadro”:

No momento de sua ratificação à Convenção-Quadro, alguns países têm ressaltado formalmente certos pontos do texto de modo a reafirmarem a interpretação que dão aos temas destacados. Assim, criam uma espécie de “salvaguarda preventiva” no âmbito da Convenção, evitando comprometerem-se com temas considerados inaceitáveis por suas constituições ou pelo respectivo interesse nacional.

De tal modo, e tendo em vista o receio manifestado por diversas autoridades e por representações de agricultores das regiões fumicultoras, de que a ratificação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco poderia implicar em restrições ao direito de cultivo de fumo em território nacional, propõe-se o depósito da seguinte declaração em anexo ao documento que formalizar a ratificação brasileira:

“A respeito das questões relativas ao apoio a atividades alternativas ao fumo economicamente viáveis, propostas pela Convenção-Quadro para Controle do Tabaco da Organização Mundial da Saúde, adotada pela Assembléia Mundial de Saúde em 21 de maio de 2003, o Brasil faz a seguinte declaração interpretativa:

O Brasil interpreta que, no contexto dos parágrafos 15 e 16 do preâmbulo, e dos Artigos 4(6), 17 e 26(3) da Convenção-Quadro para

Controle do Tabaco da Organização Mundial da Saúde, não há proibição à produção do tabaco ou restrição a políticas nacionais de apoio aos agricultores que atualmente se dedicam a essa atividade.

Além disso, declara ser imperativo' que a Convenção seja instrumento efetivo para a mobilização de recursos técnicos e financeiros internacionais para auxiliar os países em desenvolvimento a viabilizarem alternativas econômicas à produção agrícola do tabaco, como parte de suas, estratégias nacionais de desenvolvimento sustentável.

Por fim, o Brasil também declara que não apoiará propostas que visem a utilizar a Convenção-Quadro para Controle do Tabaco da Organização Mundial da Saúde como instrumento para práticas discriminatórias ao livre comércio"

Estou satisfeito com a aprovação do Decreto que ratifica a Convenção Quadro para o Controle do Tabaco, principalmente porque agora o Brasil poderá participar, com poder de voto, da primeira Conferência das Partes, que está agendada para fevereiro de 2006.

Foi uma vitória desta Casa, dos agricultores brasileiros, das entidades antitabagistas, das organizações e sociedades em defesa da saúde, mas, em especial, do Governo Brasileiro que marcará sua participação internacional no primeiro tratado de saúde pública podendo deliberar e influir nas decisões tomadas ao lado dos demais países membros.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Aviso nº 1151 /2005 – C. Civil - PR

Brasília, 26 de outubro de 2005

A Sua Excelência o Senhor
HERÁCLITO FORTES
Senador
Senado Federal -Ala Sen. Afonso Arinos, gab. 01
Brasília - DF

Assunto: **Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco**

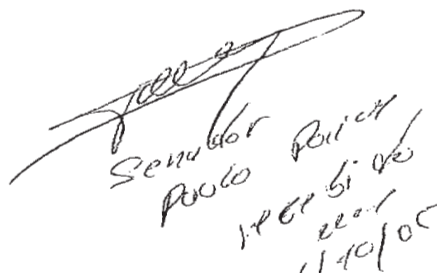
Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o documento anexo, que reflete o apoio do Governo Federal à ratificação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco.

Atenciosamente,


DILMA ROUSSEFF

Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República


Senador Paulo Paim
14616106
1140/05

A Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco

«A Convenção-Quadro para Controle do Tabaco é o primeiro tratado internacional de saúde pública, negociado por 192 países durante quatro anos (1999 – 2003), sob os auspícios da Organização Mundial de Saúde (OMS).

A iniciativa global que resultou na elaboração desta Convenção foi motivada pelo amplo reconhecimento dos graves danos sanitários, sociais e econômicos decorrentes do tabagismo - que ocasiona cinco milhões de mortes anuais, e principalmente de que as tendências de crescimento do consumo dos produtos derivados do tabaco são determinadas por dinâmicas de mercado articuladas por companhias fumageiras transnacionais, sobretudo nos países pobres.

Dessa forma, os 192 países membros da OMS negociaram para que a Convenção contivesse várias iniciativas intersetoriais e abrangentes para reverter a situação. Seu texto está dividido em 11 capítulos, estabelecendo obrigações de natureza internacional baseadas em um regime multilateral de colaboração. Do capítulo II ao capítulo VII, a Convenção envolve uma variedade de temas intersetoriais como: propaganda e patrocínio; educação e conscientização da população; mensagens de advertências sanitárias nas embalagens dos produtos; proibição de fumar em ambientes fechados; controle do mercado ilegal de cigarros; tratamento da dependência da nicotina; regulação dos produtos de tabaco quanto aos seus conteúdos, emissões e atividades de promoção; além de cooperação nas áreas científica, educacional e sanitária. O capítulo I e os capítulos de IX a XI versam sobre soluções de controvérsias, desenvolvimento da Convenção e disposições finais.

A Convenção foi adotada por Consenso na 56ª Assembléia Mundial de Saúde, em maio de 2003, e entrou em vigor quando 40 países a ratificaram, em fevereiro de 2005, fazendo história como o tratado da ONU que mais rapidamente ganhou adesões e entrou em vigor. Já contava com 89 ratificações em 21 de outubro de 2005.

É importante ressaltar que a adesão à Convenção não admite reservas (artigo 30), o que garante a coerência e a coesão do regime multilateral proposto. Além disso, limita unicamente aos Estados Partes a possibilidade de aderirem aos protocolos específicos a serem negociados no futuro. Isto implica em que apenas os países que a tiverem ratificado poderão participar e influenciar na negociação desses instrumentos complementares, que abrangerão áreas de grande relevância transfronteiriça, tais como: propaganda e patrocínio e o comércio ilícito de produtos de tabaco. Do mesmo modo, só os Estados Partes da Convenção poderão deliberar na Conferência das Partes (COP) e exercer influência na consolidação desse novo regime multilateral.

O Brasil tem até 7 de novembro de 2005 para depositar a sua ratificação na ONU, prazo limite para que possa participar da primeira COP com poder de voto. ✦

Porque é importante para o Brasil ratificar a Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco

1. Existe consenso na comunidade internacional de que a redução do consumo de tabaco precisa constar nas agendas de combate à pobreza e promoção do desenvolvimento sustentável dos países, por ser esse um produto capaz de levar 50% de seus consumidores à morte e gerar gastos elevados em saúde pública.
2. Antes mesmo de iniciarem-se as discussões internacionais que resultaram nos termos acordados para a Convenção-Quadro, nosso País já se destacava por possuir uma forte e abrangente política de controle do tabagismo.
3. Não obstante ser um dos maiores produtores e o maior exportador mundial de fumo, as medidas implementadas no País para o controle do tabaco foram capazes de promover a redução da prevalência de fumantes na população, acima de 15 anos, de 32% em 1989 para 19% em 2003.
4. Por isso mesmo, os 192 países membros da OMS elegeram o Brasil para a presidência de todo o processo de negociação da Convenção, que ocorreu entre os anos de 1999 e 2003.
5. Após o sucesso obtido no acordo do texto da Convenção, o Brasil destacou-se novamente sendo o segundo país a assiná-lo, em junho de 2003, sinalizando para o mundo o firme propósito de ratificar o documento e continuar cooperando nos esforços globais para deter a epidemia do tabagismo.
6. Em seguida, o Decreto Presidencial de 1º de agosto de 2003 evidenciou novamente o compromisso brasileiro com a Convenção, quando foi criada a Comissão Nacional para Implementação da Convenção-Quadro para Controle do Tabaco, de caráter interministerial e com o objetivo precípua de construir uma agenda de Estado para o cumprimento das obrigações da Convenção.
7. Todavia, agora que a Convenção já está em vigor, tendo sido ratificada por 89 países, corremos o sério risco de perder o prazo de 7 de novembro para o depósito de nossa ratificação à Convenção-Quadro, o que retiraria do Brasil o direito de participar da Conferência das Partes (COP) como país membro, ou seja, sem poder deliberar e exercer influência na consolidação do tratado.
8. Se isso ocorrer, não apenas perderemos nossa posição de liderança mundial nas políticas de combate ao fumo, mas também passaremos por uma situação constrangedora no âmbito da Organização das Nações Unidas – ONU frente aos países que confiaram a presidência do processo de negociação do texto em vigor ao Brasil.
9. Além disso, em virtude da complexidade das relações econômicas entre as nações nos dias de hoje, a não ratificação da Convenção pode resultar em /

vulnerabilidade ao País no âmbito de negociações comerciais multilaterais em andamento.

10. Portanto, precisamos continuar a participar ativamente da Convenção, negociando seus termos ao lado de outros países produtores, para evitar que brechas legais ou subjetividades permitam a inclusão de cláusulas, emendas ou protocolos que possam vir a ser interpretados e utilizados para justificar práticas discriminatórias ao interesse nacional no âmbito do livre comércio.
11. Um outro aspecto importante é que a própria Convenção - no seu Preâmbulo e nos artigos 4, 17 e 26 - reconhece que a redução do consumo global de tabaco pode vir a afetar a estabilidade econômica de quem depende do cultivo ou do comércio desses produtos e, em razão disso, prevê a cooperação entre os Estados Partes para a busca de alternativas economicamente viáveis ao fumo, especialmente nos países em desenvolvimento.
12. Isto é especialmente interessante para o Brasil que, independentemente de ratificar ou não a Convenção, sentirá os efeitos da redução da demanda mundial de fumo e, por isso, deve começar a se preparar desde já para lidar com essa nova realidade.
13. Aliás, essa deve ter sido uma das motivações para que oito dos quinze maiores produtores mundiais de fumo já tenham ratificado o tratado, com destaque para a China - maior produtor - e a Índia - terceiro maior produtor, que optaram por garantir os benefícios previstos de cooperação técnica e financeira internacional para a busca de alternativas economicamente viáveis à produção de fumo.
14. Por sua vez, a perspectiva de redução da demanda mundial de tabaco e, conseqüentemente, das exportações brasileiras, confirma-se a cada nova ratificação, principalmente por grandes importadores. Até o momento, sete dos dez principais países consumidores do tabaco brasileiro já ratificaram a Convenção: Alemanha, África do Sul, Filipinas, Japão, Países Baixos, Reino Unido e China. De tal forma, esses países confirmam o compromisso de adotar medidas para reduzir o consumo interno de tabaco, influenciando no futuro do comércio internacional do produto.
15. Finalmente, é importante esclarecer que as medidas previstas na Convenção não implicam em nenhuma obrigação implícita aos países membros para que restrinjam políticas nacionais de apoio à produção e tampouco medidas que visem a suprimir o direito de cultivo do tabaco. Isto é particularmente importante porque significa que os produtores que hoje cultivam fumo no Brasil poderão continuar a fazê-lo, se assim o desejarem.

Posição do Governo Brasileiro sobre a Ratificação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco

O Governo Brasileiro reafirma seu compromisso em construir uma agenda de Estado de caráter intersetorial para implementar e fortalecer ações para a prevenção e controle do tabagismo, bem assim de continuar a cooperar com as iniciativas globais previstas pela Convenção-Quadro.

Além disso, destaca o propósito de manter mecanismos para disponibilizar auxílio técnico, científico e de financiamento para a diversificação da produção e manutenção da viabilidade econômica dos agricultores que hoje cultivam o fumo e que desejarem livremente dirigir-se a outras atividades.

Nesse sentido, e com o intuito de tranquilizar os cidadãos envolvidos com a produção de tabaco no meio rural e facilitar o processo de decisão pela ratificação da Convenção-Quadro, apresentam-se duas propostas concretas: apresentar declaração de interpretação de dispositivos da Convenção-Quadro que esclareçam seus objetivos e criação do Programa de Apoio à Diversificação Produtiva das Áreas Cultivadas com Fumo. Essas propostas foram detalhadas a seguir.

Declaração de interpretação de dispositivos da Convenção-Quadro

No momento de sua ratificação à Convenção-Quadro, alguns países têm ressaltado formalmente certos pontos do texto de modo a reafirmarem a interpretação que dão aos temas destacados. Assim, criam uma espécie de "salvaguarda preventiva" no âmbito da Convenção, evitando comprometerem-se com temas considerados inaceitáveis por suas constituições ou pelo respectivo interesse nacional.

De tal modo, e tendo em vista o receio manifestado por diversas autoridades e por representações de agricultores das regiões fumicultoras, de que a ratificação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco poderia implicar em restrições ao direito de cultivo de fumo em território nacional, propõe-se o depósito da seguinte declaração em anexo ao documento que formalizar a ratificação brasileira:

"A respeito das questões relativas ao apoio a atividades alternativas ao fumo economicamente viáveis, propostas pela Convenção-Quadro para Controle do Tabaco da Organização Mundial da Saúde, adotada pela Assembleia Mundial de Saúde em 21 de maio de 2003, o Brasil faz a seguinte declaração interpretativa:

O Brasil interpreta que, no contexto dos parágrafos 15 e 16 do preâmbulo, e dos Artigos 4(6), 17 e 26(3) da Convenção-Quadro para Controle do Tabaco da Organização Mundial da Saúde, não há proibição à produção do tabaco ou restrição a políticas nacionais de apoio aos agricultores que atualmente se dedicam a essa atividade.

Além disso, declara ser imperativo que a Convenção seja instrumento efetivo para a mobilização de recursos técnicos e financeiros internacionais para auxiliar os países em desenvolvimento a viabilizarem alternativas econômicas à produção agrícola do tabaco, como parte de suas estratégias nacionais de desenvolvimento sustentável.

Por fim, o Brasil também declara que não apoiará propostas que visem a utilizar a Convenção-Quadro para Controle do Tabaco da Organização Mundial da Saúde como instrumento para práticas discriminatórias ao livre comércio.

Programa de Apoio à Diversificação Produtiva das Áreas Cultivadas com Fumo

Considerando-se que:

1. a Convenção-Quadro já está em vigor desde fevereiro de 2005, e que seus efeitos serão inevitavelmente percebidos no Brasil nos próximos anos;
2. embora a Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco **não preveja qualquer tipo de restrição ao direito de os agricultores cultivarem tabaco**, a redução do consumo mundial do produto poderá afetar a estabilidade econômica em médio e longo prazo dos agricultores que hoje dependem do seu cultivo;
3. oitenta e cinco por cento da produção brasileira de tabaco destina-se à exportação e que boa parte dos maiores importadores do tabaco nacional já ratificaram a Convenção-Quadro;
4. a produção nacional de tabaco é realizada preponderantemente por pequenos fumicultores, que têm nesta atividade sua principal fonte de renda familiar;
5. existem cerca de 190 mil famílias de fumicultores no País, 90% das quais concentradas na região Sul;
6. além da cooperação internacional prevista pela Convenção-Quadro, esforços internos deverão ser empreendidos para mobilizar auxílios técnico, científico e financeiro para a diversificação da produção e manutenção da viabilidade econômica dos agricultores que hoje dependem do fumo.

Propõe-se a considerar o lançamento de um **Programa de Apoio à Diversificação Produtiva das Áreas Cultivadas com Fumo**, baseado em 4 eixos estratégicos: financiamento, acesso à tecnologia, agregação de valor à produção local e garantia de comercialização, conforme detalhes a seguir e cujos recursos para sua efetiva implementação sejam garantidos por meio de alteração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, por respectivos projetos de lei a serem devidamente encaminhados ao Congresso Nacional.

Objetivos: Apoiar os agricultores presentes em regiões fumicultoras tradicionais - que estiverem dispostos a diversificar suas atividades - de maneira a que a possível queda do consumo mundial de tabaco ocorra sem sobressaltos à estabilidade econômica e social dessas regiões.

Metas: Diversificar a economia rural nas áreas de produção de fumo, possibilitando a implantação de novas atividades agropecuárias.

Observação: as metas deverão ser ajustadas anualmente, conforme indicar o monitoramento de mercado e a adesão de beneficiários ao Programa.

Linhas de Ação:

1) Financiamento

Atualmente, os agricultores produtores acessam financiamento de custeio agrícola para cultivo de fumo nas linhas de crédito rural tradicionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a juros de 8,75% ao ano.

Entretanto, desde 2003, estes mesmos agricultores também podem acessar recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar para custeio das lavouras (PRONAF – Custeio), que cobra juros de 4% ao ano, desde que o recurso seja destinado exclusivamente para a implantação de outras culturas agropecuárias (milho, feijão, leite, soja, mandioca, etc). Ainda ao amparo do PRONAF, a linha PRONAF - Investimentos passou a oferecer aos fumicultores recursos a juros de 3% ao ano para a aquisição de equipamentos agrícolas e pecuários, desde que não sejam destinados à atividade de fumicultura.

O Programa deverá continuar a promover políticas específicas de financiamento com o mesmo princípio da não penalização dos fumicultores, mas com incentivos para a diversificação de atividades e a transição paulatina e sustentável dos agricultores que desejarem adotar um novo perfil produtivo.

2) Acesso à Tecnologia

Acesso à informação e aos novos conhecimentos é extremamente importante em estratégias de diversificação produtiva. Nesse sentido, a pesquisa agropecuária e a assistência técnica são indispensáveis.

2.1) Pesquisa Agropecuária

Fortalecer e ampliar as iniciativas de pesquisas de universidades e de instituições públicas e privadas que sejam direcionadas à diversificação agropecuária das regiões tradicionalmente vocacionadas ao cultivo de fumo. A pesquisa deve visar a aspectos econômicos e comerciais inerentes ao perfil do fumicultor brasileiro, ou seja, buscar soluções tecnológicas para a viabilização econômica de agricultores que possuem pequenas áreas disponíveis para o cultivo e que necessitarão inserir-se em mercados de produtos de maior valor agregado.

Ressalta-se que a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa já tem diversas iniciativas de pesquisa agropecuária em regiões fumicultoras (fruticultura, olivicultura,

cereais orgânicos, avicultura, suinocultura, bovinocultura de leite, floricultura e outras) e pode ter projetos de pesquisa apoiados com maior intensidade com vistas a sua consolidação junto às comunidades de agricultores fumicultores.

2.2) Assistência Técnica

O acompanhamento técnico será promovido através de protocolos e acordos específicos voltados para o atendimento deste público diferenciado, a serem firmados com instituições públicas e privadas de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, conforme a Política Nacional de ATER, em vigor.

3) Organizar e Agregar Valor à Produção Local

A estratégia é aumentar a renda disponível para as famílias de agricultores por meio da organização e agregação de valor à produção rural primária, viabilizando economicamente pequenas propriedades. O beneficiamento e a industrialização dos produtos também permitirá a criação de novos postos de trabalho, diretos e indiretos, nas comunidades e nos municípios das regiões fumicultoras, multiplicando o valor da produção rural.

3.1) Apoio ao Cooperativismo e Associativismo:

Organizar os produtores em cooperativas para obterem escala produtiva e, deste modo, alcançarem melhores condições para negociar a compra de insumos e a venda da produção, de preferência agregando valor aos produtos (agroindustrialização).

3.2) Implantação de novas agroindústrias:

Incentivar cooperativas e novas agroindústrias das cadeias da carne, leite, ovos, frutas, flores que queiram instalar-se nas tradicionais regiões produtoras de fumo.

3.3) Estímulo e capacitação aos agricultores fumicultores para participarem em novos mercados de produtos de alto valor agregado

A estratégia consiste em investir na pesquisa tecnológica de novos produtos e métodos de produção, e correspondente assistência técnica e financiamento, para a inserção dos agricultores em novos mercados de produtos de maior valor agregado, como os produtos orgânicos, com selo social, ou produtos especialmente dirigidos a consumidores diferenciados.

4) Garantia de Comercialização

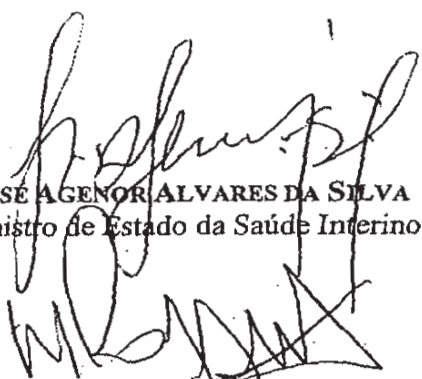
O Programa de Aquisição de Alimentos - PAA é uma ação estruturante do Fome Zero e é destinado ao agricultor com dificuldades de inserção no mercado. O PAA tem comprovada eficácia para apoiar a agricultura familiar, promover a inclusão social no campo e garantir alimento a populações em situação de insegurança alimentar.

Os agricultores fumicultores poderão ter a compra de seus novos produtos garantida pelo PAA, de forma a obterem sua inserção paulatina e sustentável no mercado. Para tanto, recursos específicos deverão ser assegurados no contexto do Programa de Diversificação, de acordo com a adesão verificada ao Programa e o monitoramento de mercado.

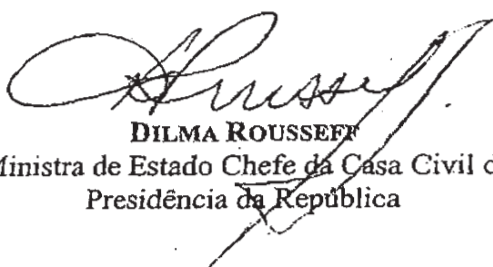
Conclusão

Pelos motivos apresentados, entendemos ser possível a tranqüila, porém urgente, conclusão do processo de ratificação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco pelo Congresso Nacional, a fim de que o Brasil possa participar com poder de voto da primeira Conferência das Partes em fevereiro de 2006.

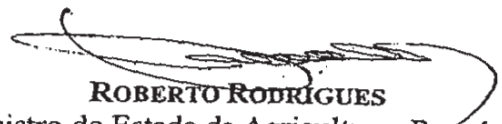
Brasília, de outubro de 2005

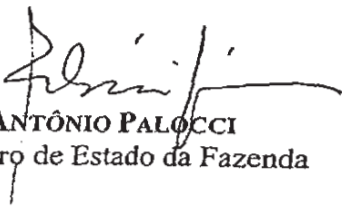

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA
Ministro de Estado da Saúde Interino


MIGUEL SOLDATELLI ROSSETTO
Ministro de Estado do Desenvolvimento
Agrário


DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da
Presidência da República


CELSO AMORIM
Ministro de Estado das Relações Exteriores


ROBERTO RODRIGUES
Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária
e Abastecimento


ANTÔNIO PALOCCI
Ministro de Estado da Fazenda

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, trata-se de uma questão

de ordem referente ao procedimento de ampla defesa do art. 32, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno do Senado Federal. Há necessidade de harmonização do art. 32, inciso V, do Regimento Interno, com o art. 55, inciso V, da Constituição Federal de 1988, que se refere a definição de competência para a apreciação da perda de mandato pela Justiça Eleitoral.

Srª Presidente, encaminho à Mesa esta questão de ordem, pedindo a V. Exª que a receba e encaminhe ao Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, para as providências requeridas. Como se trata de uma questão de ordem muito complexa, que envolve várias páginas, e para não tomar o tempo dos oradores e abreviar os procedimentos desta sessão, gostaria que V. Exª a

recebesse, encaminhando-a à autoridade competente, que é o nobre Presidente Renan Calheiros.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Antonio Carlos Valadares, recebo sua solicitação, referente a essa questão de ordem, e encaminho-a ao Presidente Renan Calheiros.

Com a palavra, pela inscrição, o Senador João Alberto Souza, por quinze minutos.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^a Presidente, o Senador Arthur Virgílio fez uma denúncia grave sobre ameaças que lhe pesam. Infelizmente, não é um caso isolado. Venho denunciar fato grave que pode ferir a imagem da imprensa e, ao mesmo tempo, atingir a honra dos membros desta Casa.

Na semana passada, o Senador Jorge Bornhausen denunciou a campanha feita contra ele com a colocação de cartazes ofensivos à sua imagem. Na ocasião, recebeu a solidariedade de quase todos os Senadores. Quero recordar que foi aberto inquérito e os culpados estão aparecendo, responsáveis diretos e mandantes.

Quero dizer também que apareceram *outdoors* por toda a cidade de Brasília ofensivos à honra dos Senadores Edison Lobão, Roseana Sarney, José Sarney e à minha. Quem são os autores? De onde saiu o dinheiro? A Corregedoria do Senado Federal foi acionada e está procurando encontrar os responsáveis.

Quero denunciar perante o País, pedindo sobretudo a atenção dos jornais e jornalistas, o que está acontecendo no Maranhão e que está por trás dessa campanha.

O Governo do Estado do Maranhão contratou a empresa de publicidade Pública com a finalidade de denegrir a imagem nacional dos que estão contra o Sr. José Reinaldo e, a mesmo tempo, tentar melhorar a imagem que dele tem, hoje, o povo maranhense. Em recente pesquisa feita pelo Ibope, a imagem do Governador do Maranhão era a seguinte:

Desonesto – 52%;

Preguiçoso – 64%;

Mentiroso – 68%;

Aproveitador – 73%.

É assim que julga o Governador o povo maranhense.

Mas a firma contratada pelo Governador, que tem como marqueteiro o publicitário Élcio Moro, estabeleceu um sistema de pedir audiências a diretores de jornais, conseguir entrevista do Governador, obter de columnistas que dêem notas contra os Senadores do Maranhão e de articulistas que escrevam nesta linha. Peço aos Srs. Senadores e jornalistas que vejam os jornais das últimas semanas e notem a quantidade de notas e artigos que têm saído a favor de José Reinaldo

e contra o Senador José Sarney. Chegamos mesmo a ter dois artigos, um no **Jornal do Brasil**, assinado pelo Sr. Fausto Wolff, com o título: “Os Bourbons do Sertão” e outro na **Folha de S. Paulo**, por Marco Antonio Villa: “O Coronelismo”.

Nada de mais se o tema tratado não fosse o mesmo, com as mesmas palavras, os mesmos pseudofatos e, por coincidência, iguais ao *press release* do material distribuído pela empresa Pública, material, aliás, publicado no Maranhão com a assinatura do Presidente do PT, Deputado José Domingos Dutra, que é aliado do Governador José Reinaldo, este Governador tão corrupto do Maranhão, tendo participação no Governo com o secretário da Justiça, Sálvio Dino Júnior, que é do PT.

Como se sabe, o PT do Maranhão recebeu uma mala de US\$300 mil, fato objeto de lavratura na Ata do Diretório Regional do Partido, que, segundo consta, teria sido dinheiro desviado pela empresa de publicidade Mallmann Comunicação, de São Luís e Campinas, que subcontratou a empresa Pública. Esse fato está sendo objeto de inquérito pela Polícia Federal. A CPI que investiga esse esquema de desvio de recursos para caixa dois deve investigar este caso e suas relações com o governo corrupto do Estado do Maranhão.

A firma Pública e seus responsáveis trabalharam para o Sr. Paulo Maluf, encarregados da campanha suja de panfletagem contra seus adversários. Da mesma maneira, o outro responsável pela tal “nova imagem” do Governador é o Sr. Antônio Melo, pelo que sei, muito conhecido no mercado – e atenção, Senador Mão Santa –, que atuou no Piauí contra o Governador Mão Santa, sendo o responsável pela campanha que fizeram contra S. Ex^a em nível nacional.

Agora, eles estão obtendo entrevistas com diretores de jornais e jornalistas de renome, pagando por essas entrevistas do erário do Estado do Maranhão.

Agora mesmo o Governador José Reinaldo, Élcio Moro e Antônio Melo estão em São Paulo e divulgaram no Maranhão que iriam conseguir uma entrevista na **Veja** e em **O Estado de S. Paulo**.

Como parte desse trabalho tivemos, aqui no Senado, a presença de pessoas aliciadas no Maranhão para acompanhar a tramitação de um empréstimo do Bird para o Estado, viajando de ônibus e fazendo panfletagem contra Senadores, tudo pago pelo erário maranhense.

Aqui está um dos panfletos, Srs. Senadores, que foi largamente distribuído aqui em Brasília, nesta Casa, contra os Senadores do Maranhão. Para que se avalie o quanto é rica a campanha, vejam o tipo de panfleto que distribuíram no Senado, colorido, em papel couchê. Como no Caso Bornhausen, apure-se a gráfica que imprimiu e quem pagou! E mais, a Corregedoria do Senado – aqui eu conversei hoje com o Senador Ro-

meu Tuma – apura a escuta dos telefones dos Senadores do Maranhão, especialmente os da Senadora Roseana Sarney.

Por tudo isso eu volto a pedir ao Corregedor do Senado urgência na apuração das responsabilidades, ouvir os responsáveis e evitar que continue essa ação criminosa.

Srs. Senadores, sinto muito em trazer este assunto ao Senado, mas é aqui que tenho que gritar para a Nação. O Maranhão tem hoje o Governador mais corrupto do Estado, em toda a sua história política. Temos que coibir isso, Srs. Senadores. Não podemos aceitar o que se passa no Maranhão e que já está extravasando para outros Estados. Sei que é vergonhoso falar do Governo do meu Estado. Contudo, lamentavelmente, tenho que vir à tribuna do povo, a esta tribuna para pedir ao Senado, para pedir ao Corregedor que apuremos o fato. O que queremos é que se apure. Queremos é a verdade. O povo do Maranhão não aguenta mais esta situação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. João Alberto Souza, a Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senador João Alberto, permita-me um esclarecimento não como Presidente, mas como Corregedor. Recebi a representação de V. Ex^a, do Presidente José Sarney e do Senador Edison Lobão sobre essa ofensa à dignidade dos senhores, à injúria e a todos os fatos que dela decorrem e também sobre o problema do grampo telefônico, que é anterior. Inclusive, o Senador Heráclito Fortes, quando houve uma tentativa de desmoralização, teria conversado com a Senadora Roseana Sarney de um local para a viagem, quando esquematizaram a chegada do juiz. Pedimos uma investigação. Estive, na quinta-feira, com o diretor da Polícia Federal, Dr. Paulo Lacerda, que é um homem de bem e que já havia enviado um relatório reservado, dizendo que não poderia dar continuidade em razão da falta de ordem judicial. O que estou fazendo? Preparei tudo para procurar o Supremo, a fim de que autorize a abertura do inquérito, para buscarmos todas as informações, inclusive o responsável pelo grampo telefônico, que está a serviço de alguém no Maranhão, em São Luís.

Então, há uma fase preliminar de esclarecimentos quase concluída. Só precisamos da ação de apoio do Judiciário para poder punir os responsáveis. Só queria que V. Ex^a soubesse disso. Não estou sendo omisso, apenas cauteloso, para que não se cometa nenhuma irregularidade que ponha por terra a investigação que está sendo feita.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA)

– Agradeço a V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, Corregedor desta Casa, no qual todos nós temos confiança, as providências já tomadas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa, por quinze minutos.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Gostaria de iniciar falando sim – não poderia ser diferente – de mais uma versão. Como disse, apesar de nada comprovado, alguns órgãos de imprensa divulgam versões. Digo e já disse diversas vezes desta tribuna que há muitos aprendizes do Ministro da Propaganda do Hitler, Joseph Goebbels, em órgãos de imprensa nacional.

Aliás, outro dia assisti um filme que retratava os últimos momentos de Hitler. Era uma história contada por uma mulher que foi secretária dele. Esse filme historia, conta os últimos momentos e mostra o papel do Ministro da Propaganda de Hitler, que, como todos sabem, achava que bastava repetir uma mentira muitas vezes para transformá-la em verdade. Há alguns órgãos de imprensa do nosso País, Senador Romeu Tuma, que estão fazendo o mesmo. São aprendizes de Goebbels, do Ministro de Hitler.

Eu iria pedir a transcrição nos Anais da Casa do excelente artigo de Emir Sader, já lido aqui, na sua íntegra, pela Senadora Serys Slhessarenko. Mas faço questão de registrá-lo porque alguns realmente, além de mentirem, fazem uma propaganda, representam neste País o que há de mais conservador, aquilo que é contra tudo. Há pessoas que devem ter horror até do cheiro de povo, e essas pessoas estão bem representadas em alguns órgãos de comunicação, têm esses órgãos de comunicação como seus canais.

Eu iria solicitar a transcrição do artigo, mas a Senadora Serys já o fez. Mas faço o registro do excelente artigo “O mundo pelo avesso”, de Emir Sader, porque a **Veja** mente, mente, mente, desesperadamente.

Quero ler também a declaração do Embaixador de Cuba no Brasil, que contém algo que me chamou muito a atenção.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senadora Ana Júlia Carepa, só uma pergunta: onde saiu esse artigo? É uma curiosidade, porque já se falou tanto desse artigo e ninguém o leu. Eu gostaria de lê-lo.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Na revista **Caros Amigos**.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Na revista **Caros Amigos**?

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Isso. Também em várias revistas no Brasil, como, por

exemplo, que V. Ex^a conhece, além da **Veja**, na **IstoÉ**, na **Época**, na **Carta Capital**.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Eu sei. Onde encontramos essa revista **Caros Amigos**?

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – É uma revista mensal, que tem um **site** onde há artigos de vários intelectuais. V. Ex^a talvez conheça Emir Sader, que é Professor tanto da USP como da UERJ e é coordenador do Laboratório de Políticas Públicas da UERJ e autor de vários livros.

Então, faço questão de ler a declaração do Embaixador de Cuba. Não vou cansá-los, mas vou ler algo muito interessante nessa declaração:

Resulta evidente que os que hoje mentem descaradamente pretendem obstaculizar os planos cada vez mais amplos de cooperação entre nossos dois países e, especialmente, perseguem atingir a implementação da Operação Milagre no Brasil, a qual permitirá que dezenas de milhares de brasileiros de escassos recursos sejam operados e recuperem a visão.

O que Cuba tem oferecido ao Governo do Brasil de maneira totalmente gratuita, e o que realmente incomoda aos inimigos de ambos os países, é que temos proposto de forma solidária e desinteressada a possibilidade de operar, diariamente, a visão não menos de cem pacientes brasileiros, cujo tratamento, hospedagem e transporte aéreo não teriam custo algum para o Governo do Brasil nem para os pacientes. A proposta de Cuba, além de bolsas de especialização em oftalmologia a médicos brasileiros recém-graduados na Escola Latino-Americana de Ciências Médicas e o aporte de especialistas cubanos, se fosse necessário, inclui também a decisão de doar um centro oftalmológico equipado com a mais alta tecnologia que se conhece no mundo, que permitiria ao Brasil realizar até cem mil operações gratuitas anualmente.

Para o Governo cubano está claro que essas avessas acusações, no contexto de uma próxima visita do Presidente dos Estados Unidos ao Brasil, tentam desviar a atenção da cada vez mais complexa realidade que enfrenta o Sr. George Bush, acossado por investigações de corrupção a importantes líderes de seu próprio partido e em seu círculo mais estreito de colaboradores; sufocado pela insustentável e universalmente repudiada presença militar norte-americana no Iraque, que já tem custado a vida de mais de dois mil soldados desse país; perseguido por índices de popularidade cada vez mais deprimidos; e assediado

e contrariado inclusive pelos setores mais (...) inconformados com os desacertos de seu governo.

Com essas grosseiras mentiras se intenta também desviar a atenção ao crescente rechaço dos povos do continente às agressivas, hegemônicas e intervencionistas políticas da atual administração norte-americana e ao estrepitoso fracasso da Alca como projeto de dominação regional.

O Governo de Cuba reitera seu rechaço às mentiras publicadas pela revista **Veja** e confirma seu respeito e amizade para com o povo brasileiro e com o governo que encabeça o Presidente Lula.

Fiz questão de ler essa parte da declaração, que é quase toda a declaração do Embaixador de Cuba, porque me preocupam muito mais os reais motivos, além de outros aqui já lidos, já colocados. Preocupa-me o papel que vêm fazendo alguns órgãos de imprensa ao atacar um governo que tem atendido a maioria da população, e principalmente a defesa das idéias, e não só das idéias, da ideologia que hoje representa o Presidente dos Estados Unidos: a ideologia da guerra, de invadir países, de matar milhares de pessoas e de mentir ao mundo, porque repetiu tantas vezes que havia armas no Iraque e ninguém descobriu nenhum tipo de arma que justificasse a invasão, muito bem financiada pela indústria de armamento, que hoje o povo inteiro paga. Esta que é a verdade.

Quero dizer que isto sim me preocupa: tentar evitar que esse convênio possa acontecer, evitar que o Brasil receba um laboratório de oftalmologia, porque todos sabem que em Cuba temos uma medicina extremamente avançada. Há algumas doenças que não são tratadas em nenhum lugar do mundo e são tratadas em Cuba.

Quero dizer que isso é importante para o povo brasileiro. Imaginem cem mil operações gratuitas por ano para cem mil pessoas que não têm condições de serem atendidas. Isso é uma possibilidade real, concreta e querem impedir, aqueles que são inimigos dos dois países, quando passam, simplesmente com ilações, a fazer acusações.

Todos aqui já viram que diversas vezes subi a esta tribuna e fiz críticas e exigi a apuração, a punição de membros do meu Partido. Jamais passei a mão na cabeça de quem quer que fosse. Jamais achei que deveríamos perdoar, mas acho que as responsabilidades têm que ser diferenciadas, que as punições têm que ser de acordo com as responsabilidades de cada um.

Eu não poderia deixar de informar que, nas últimas semanas, tenho participado, dentro do possível – algumas têm acontecido no meio da semana, quando

estamos aqui nas nossas atividades no Senado –, de inaugurações do Programa Luz para Todos.

Nesse final de semana, confesso que passei por um dos momentos mais emocionantes, participando da inauguração de Luz para Todos no Município de Igarapé-Miri, mas numa região ribeirinha, em que se tem acesso por barco, e não são grandes barcos, são pequenos barcos. Lá, no rio Santo Antônio, em Igarapé-Miri, 180 famílias serão beneficiadas com o programa Luz para Todos. Nessa localidade, a comunidade toda se envolveu, porque não era possível fazer a obra se não houvesse o envolvimento da comunidade.

Na hora de conseguir a licença do Ibama para desmatar onde iriam ficar os postes, a comunidade se envolveu. Na hora de ajudar nesse desmatamento, a comunidade se envolveu. Na hora de levar cada poste, a comunidade se envolveu. Eram 20 homens para carregar cada poste. Esse é o desafio do programa Luz para Todos na Amazônia, que não é igual ao Luz para Todos no Paraná, em São Paulo, em Santa Catarina.

Há rios que são estradas, e os postes só podem ser carregados com ajuda da comunidade. Os engenheiros tiveram que adaptar soluções tecnológicas para uma situação em que o poste precisava ser mais alto, mas não podia ser maior, porque o seu peso não iria resistir, já que estamos tratando de uma área ribeirinha. Portanto, houve o envolvimento daquela comunidade, daquelas famílias. Logo adiante, as comunidades próximas sabem que chegará a vez delas. Isso nos emociona.

Todas as vezes que vou a uma inauguração do Luz para Todos é assim: uma emoção só. Quero corroborar as palavras da Senadora Serys: quando se fala no nome do Presidente Lula nessa região, há realmente um aplauso generalizado, porque teve a coragem de executar esse programa. O próprio representante de uma empresa privada, da Celpa, disse: “se não fosse esse programa Luz para Todos, nem nossos bisnetos levariam luz elétrica para essas regiões”.

Em cidades como Vila Taboca, como São Félix do Xingu serão atendidas quase 2.500 famílias. Antes, o programa passará por Vila Canaã, Nereu, Tancredo, onde atenderá 1.400 famílias. Mais 1.000 famílias serão beneficiadas em São Félix do Xingu. Creio que aquele município nunca recebeu tantos recursos. Igarapé-Miri fica próximo a Belém, é uma região tocantina. Falei de São Félix do Xingu, que fica no sul do Pará.

Falarei de outro Município, Vitória do Xingu, que fica na região oeste, próximo à Transamazônica, onde o próprio prefeito inaugurou sozinho o programa, aliás, sem chamar a Eletronorte, que foi a coordenadora do processo, do comitê gestor, que define as prioridades, já que o programa Luz para Todos, diferentemente de outros, tem critérios claros. Não recebe indicações de

Deputado ou Senador, mas avalia onde há assentamentos, onde o Índice de Desenvolvimento Humano está abaixo da média, onde há menos de 85% de atendimento em energia, onde há escola, onde há unidade de saúde. Essas são as prioridades do programa Luz para Todos.

Em Vitória do Xingu, o Prefeito fez sozinho a inauguração. Para essas 112 famílias, é um projeto importante, uma parceria com o Governo do Estado – 10% são de participação do Governo do Estado; 15%, da concessionária; e 75%, do Governo Federal.

Esses programas, esses dados muitas vezes têm incomodado muita gente no nosso País. Sou uma crítica, juntamente com alguns parlamentares da Oposição, ao contingenciamento de recursos; sou uma crítica, assim como o Senador Cristovam, ao fato de se deixar de alocar recursos a programas fundamentais para a educação no nosso País.

Concordo plenamente com essas críticas, mas eu seria absolutamente injusta se deixasse de reconhecer o que está chegando nas regiões mais distantes e de difícil acesso, principalmente na nossa Amazônia no que diz respeito à energia, no que diz respeito à agricultura familiar. Por isso também sofremos tantos ataques.

Vamos investigar todos, independentemente de que tipo de broche cada um use na lapela, seja na forma da estrela do PT, seja na forma do que representa os outros partidos. Qualquer denúncia deve ser investigada, independentemente da origem, independentemente do período em que ocorreu no País. Pelo menos com relação aos últimos 12, 15 anos, não podemos deixar de investigar as denúncias que nos chegam.

Serão investigadas todas as denúncias, inclusive as feitas neste Senado pelo ex-Senador José Eduardo Andrade Vieira e já solicitadas para fazer parte da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati, por cessão do Senador Eduardo Siqueira Campos, por 15 minutos.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não deixa de ser, de alguma maneira, interessante ouvirmos aqui, nesta tarde, os discursos dos Senadores do PT sobre a reportagem da revista **Época** desse final de semana, Senador Papaléo Paes.

Quem acompanha os últimos anos da política brasileira, Senador Romeu Tuma, viu, tantas e tantas vezes, esses mesmos Parlamentares desse mesmo Partido virem a tribuna do Senado, da Câmara dos Deputados ou mesmo das assembleias legislativas,

com a revista **Veja** em punho, diante do mais leve indício de denúncia, acenando com ela e mostrando-a como prova mais cabal de corrupção, de irregularidade, de erro, de desvio seja de governo, seja de Deputado, seja de Senador, seja de quem quer que fosse que se lhes opusesse. Usavam a revista **Veja** como prova nesta tribuna.

E agora, depois desses anos, por força da própria democracia, Senador Mão Santa, faz com que o jogo vire, e o Governo seja o PT. E a revista **Veja**, por força também da própria democracia, passe a acusar irregularidades ou prováveis irregularidades no Governo do PT. Vê-se esse mesmo Partido, e esses mesmos Senadores, e essas mesmas Lideranças acusarem a revista **Veja** de antidemocrática, até de ligada ao nazismo. Ouve aqui uma expressão dizendo que lembrava os hábitos e discursos do Ministro Goebbels, um dos Ministros de Hitler, o que me preocupa, pois acabamos de ver o Senador Jorge Bornhausen em cartazes, vestido com essas mesmas roupas nazistas, em uma indignação contra as críticas de S. Ex^a. Isso me preocupa.

Ao mesmo tempo, o que vimos aqui durante esta tarde? A revista **Veja** faz acusações que não posso dizer se são verdadeiras ou não, mas posso dizer que ela tem o direito de fazê-las. E se um dia for provado que a revista está errada, ela vai ter que responder, porque as acusações estão erradas, mas ela tem todo o direito de fazê-las. A revista desempenhou um papel importantíssimo durante a época da ditadura, durante todo o Governo do Presidente Itamar Franco, durante todo o Governo do Presidente José Sarney – que esteve há pouco tempo aqui, mas saiu. S. Ex^a sofreu duríssimos ataques, eu me lembro. Mas eu não me lembro, Sr. Presidente Romeu Tuma, de o Presidente José Sarney ter acusado a **Veja** de ser ilegítima, de não estar desempenhando seu papel, de não ter condições de representar a imprensa brasileira, de que seria processada, ou outros adjetivos até mais fortes. Depois, veio o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que sofreu ataques duríssimos.

Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a, durante tantos anos, foi líder do Governo FHC, e eu não me lembro de o Presidente Fernando Henrique ou de V. Ex^a ou de algum Senador, em razão de alguns daqueles ataques duríssimos feitos nas capas da **Veja** ao Presidente, em nenhum momento, ter vindo à tribuna desta Casa dizer que a revista não tinha legitimidade ou que era nazista ou que pertencia a um bloco de direita que pretendia acabar com a democracia ao fazer aquele tipo de acusação contra o Presidente. Existia, Senador Arthur Virgílio? Eu não me lembro de ter sido utilizado esse expediente, essa dureza verbal ou essa indignação contra a revista.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Tasso Jereissati?

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Pois não, Senador Antonio Carlos Magalhães. Já concederei o aparte a V. Ex^a.

Ouve elogios inacreditáveis a Cuba aqui para justificar a reportagem da **Veja**. Parecem estar com a consciência pesada. Começaram a dizer que Cuba é maravilhosa. “O que existe é uma grande trama para derrubar os inimigos de Cuba, Venezuela e Brasil; os inimigos de Fidel, de Chávez e do Brasil, já que Cuba foi o país que mudou tudo, etc.” Existe, sim, uma grande identificação nisso tudo.

“**Veja**’ de Fidel”? Lá não existe **Veja** para falar mal do Fidel. Se o Raúl, o irmão dele, fizesse alguma coisa, se o Raúl fosse o Vavá, não aconteceria nada disso. A **Veja** não iria falar. Lá não existe a **Veja**. Por isso, fizeram loas e loas à maravilhosa Cuba. Afinal de contas, parece que o grande sonho é viver em um país sem vejas, sem épocas, sem imprensa livre, afinal, que critique e que possa denunciar essa imensa quantidade de erros que aconteceram durante todo esse período de Governo.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Já que V. Ex^a está falando sobre o meu pronunciamento, permite-me um aparte, Senador Tasso Jereissati?

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Com todo prazer. A prioridade é do Senador Antonio Carlos Magalhães, mas se S. Ex^a permitir, concedo o aparte à Senadora.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Eu cedo, até porque, depois, também comento.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Senadora Ana Júlia Carepa.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Os mais velhos têm preferência, Senador. Senador Tasso Jereissati, creio que V. Ex^a não me ouviu fazer loas a aspectos que V. Ex^a está colocando, e sim a uma proposta de convênio, uma proposta de doação de um laboratório oftalmológico, o que é importantíssimo para o Brasil. Ninguém pode aqui dizer que a Medicina em Cuba deixa a desejar à dos centros mais avançados do mundo, apesar de ser um país pobre, sim. E jamais deixamos de defender a liberdade de imprensa, tanto que eu estou aqui, Senador, com várias revistas brasileiras. Todas as denúncias que a **IstoÉ** coloca devem ser investigadas. As denúncias que **Veja** coloca precisam ser investigadas. As denúncias que a revista **Época** coloca devem ser investigadas. As denúncias que a revista **Carta Capital** coloca também têm que ser investigadas. Todas. V. Ex^a me ouviu por diversas vezes fazer críticas a pessoas do meu próprio Partido. V. Ex^a sabe disso. Mas aqui ninguém é ingênuo para

não perceber que existe, sim, um direcionamento claro. É uma pena. Não são todas as matérias, mas muitas delas. Existe uma proposta concreta de ajudar o povo mais pobre a enxergar melhor, Senador, de poder contar com atendimento oftalmológico. Cuba tem tratamento, por exemplo, dermatológico, que não existe no Brasil. Há pessoas que vão se tratar lá. V. Exª sabe disso, pois é um homem muito bem informado. Portanto, defendo a realização desse convênio. E quero que se investigue tudo. Os Senadores Demóstenes Torres e Cristovam Buarque disseram que a denúncia envolvendo as Farc foi investigada, e nenhuma prova foi encontrada. S. Exªs declararam que não havia provas. Eu não vi – pode ser que eu não tenha lido – uma linha sequer da revista se retratando. Penso que todos os órgãos de imprensa têm liberdade para fazer as denúncias, sim, mas é preciso haver um mínimo de relação com a realidade, alguma relação com o que está acontecendo, algo que pelo menos aponte indícios concretos. Também fui vítima de acusações completamente absurdas, até envolvendo um irmão meu, que fez campanha para o PSDB, por coincidência, trabalhou para um candidato do PSDB. E nesse momento eu disse: “Olha, Tuca, tua presença nessa matéria para mim é até bom, porque mostra claramente que aquilo que tu me dizias, que a “imprensa aumenta, mas não inventa”, tu agora viestes me dizer que tu reconhecias agora, que, em algumas situações, sim, porque inventou de ti”. Então, não estou dizendo que é tudo, Senador. Mas há situações que beiram à irresponsabilidade e têm atingido ao PT – V. Exª sabe disso – e a vários partidos. Eu não sou favorável a que ninguém faça cartazes, como fizeram em relação ao Senador Jorge Bornhausen. V. Exª jamais vai me ver defendendo esse tipo de atitude.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Eu sei disso, Senadora!

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Jamais! V. Exª sabe disso. Como eu também jamais concordarei com nenhum tipo de comentário racista. E digo isso porque vim dar aparte ao Senador Eduardo Azeredo, mas não vim dar aparte ao Senador Jorge Bornhausen, porque discordo do seu comentário, achei que foi um comentário preconceituoso. Então, eu tenho o direito também livre de discordar, mas não concordo com o que foi feito com ele. Penso que não é dessa forma que se combate o preconceito e o racismo.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sabe V. Exª do imenso respeito que lhe tenho, até porque, entre as várias Senadoras agradáveis do PT, V. Exª é uma delas.

Concedo o aparte ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – A revista **Veja**, quando elogia Lula, é uma grande revista!

Quando fala a verdade sobre a roubalheira existente no Governo Lula, é uma péssima revista, que só faz mentir. Não há Governo no Brasil, em todos os tempos, que tenha gastado tanto em publicidade quanto o Governo do Dr. Luiz – doutor; não se zangue, não; vou chamá-lo de Dr. Luiz Inácio Lula da Silva. De modo que a revista **Veja** tem uma credibilidade muito grande, no Brasil e fora daqui. Ela possui colaboradores excepcionais. Se não fosse uma revista tão boa, evidentemente que ela não tiraria 1,25 milhão de exemplares. Talvez um milhão a mais do que qualquer outra. Então, tem de se respeitar a revista **Veja**. Agora, em vez de se contestar o dinheiro de Cuba – e o Governo do Presidente Lula está com essa acusação e a ela ainda não respondeu devidamente –; em vez de responder à acusação de que a Telemar deu dinheiro para o seu filho; em vez de responder o que o Okamoto pagou de suas dívidas; em vez de responder se ele é ou não cúmplice do Delúbio ou daquele outro do *Land Rover*, do Silvinho do Lula, do *Land Rover*; em vez de tratar desses assuntos, eles agora ficam tratando de assentamentos falsos assentamentos! O desemprego não melhorou coisa alguma. Ainda ontem uma revista mostrava que ele garantiu dez milhões de empregos e não chegou sequer a 10% disso. Portanto, o que o PT tem de fazer nesta Casa é mostrar a verdade e não trazer números falsos em relação à economia. Dos países emergentes, o Brasil é o que está em pior situação, pior do que o Paraguai. E é esse Governo que vem aqui tecer loas, porque hoje as Senadoras e os Senadores receberam ordem do *capo* Berzoini para fazê-lo. De modo que V. Exª cumpre um belo dever de defender a revista **Veja**, que eu já defendi. Ela merece ser defendida, não merece ser acusada. Que aqui e ali ela tenha errado, não posso garantir que não, até em relação à nossa pessoa; mas que é uma grande revista ninguém pode contestar.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sem dúvida.

Já lhe passo a palavra, Senador Arthur Virgílio, se o Sr. Presidente me permitir. Mas, na verdade...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu queria pedir licença a V. Exª...

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – ...para prorrogar a sessão por mais meia hora, porque não acho justo que os inscritos que aqui constam e mais os apartes, num dia como hoje, sejam impedidos de falar por falta de tempo. Só interrompi V. Exª para poder prorrogar, porque o tempo da sessão já se esgotou.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. Serei sucinto.

Na verdade, não foi apenas um discurso, mas justamente discurso de uma das Senadoras que considero das mais agradáveis aqui, sempre das mais gentis e cordiais.

Pois bem, a revista **Veja** nomeou uma série de indícios graves, fez relação de um avião Seneca, que esteve aqui, que saiu no dia tal, que chegou no dia tal a Campinas, partindo em tal hora e chegando em tal hora, com um carro de uma pessoa tal, chamada tal; um motorista identificado por esse nome pegou esse dinheiro e levou para... O desmentido seria ir ao DAC e ver se existiu esse avião decolando nesse dia, chegando ao aeroporto nesse dia. O Senador Romeu Tuma, que tem uma vasta experiência nessa área, sabe que é fácil chegar lá e desmentir: não existiu esse voo, não existiu esse carro...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Heim? Não pode apagar. Exatamente.

O que vimos foi uma série de discursos, Senador, em que se chegou a falar na Alca, em uma grande trama que passou pela Alca, pelos desmandos da Alca, pela dominação do americano Bush, pelo Chávez, por Cuba, contra a triangulação Chávez-Cuba, etc; falou-se do trabalho em conjunto de revolução, etc., para tirar a legitimidade da reportagem. E nós estamos aqui dizendo que não é por aí.

Vamos desfazer os indícios...

Senador Arthur Virgílio, parece que a Senadora Ana Júlia pediu que V. Ex^a dê um aparte por ela.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA. Fora do microfone.) – Senador Tasso Jereissati, pedi para avisá-lo que vou ter que me retirar agora... Foi isso. Sendo respeitosa com V. Ex^a.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Tasso Jereissati, V. Ex^a se referiu a Vavá e a Raul. Talvez Raul faça pior do que Vavá, porque não tem, por exemplo, a revista **Veja** para tomar conta das estripulias dele. Os cartazes...

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Eu já estou com medo de levar uma pancada da **Veja** semana que vem, porque é assim. Mas acontece...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Se der pancada na gente, é da democracia. Temos o direito de fazer tudo, processar a revista, mandar uma carta respondendo. Mas a democracia é isso, feita de erros e acertos. O pior de tudo era a **Veja** ficar amordaçada. Isso é o que nós não queremos, porque lutamos durante 21 anos do regime militar para que ela pudesse acertar e errar. Ela e os demais órgãos da imprensa brasileira. Agora, os cartazes do Senador Jorge Bornhausen não foram inventados não; foram coisas do PT. O Ministro do Trabalho, aquele alegre lá, o Marinho, disse que Bor-

nhausen seria nazista; imediatamente um apaniguado dele vai, não sei se com dinheiro público, e faz uma cartaz denegrindo o Senador Bornhausen. Mostra que essa gente é totalitária. Mas eu queria colaborar com o seu pronunciamento, dizendo uma coisa bem simples, Senador Jereissati. Veja bem, digamos que se confirme essa história do dinheiro de Cuba. Vai se confirmar com o dinheiro? Não, porque gastaram. Com recibo? Não, porque não deram. Vai se confirmar com os *links*, ouvindo todos os arrolados. Aí se confirma – ou não. Será que não foi por isso, em agradecimento a isso, que o Governo brasileiro teve aquele gesto péssimo, em sua política externa, de, nos foros internacionais, justificar o assassinato daqueles quatro jovens que estavam fugindo de Cuba? Eles arrancaram da boca do tubarão os jovens ali, numa jangada precária, levaram para Cuba e, sem julgamento, sumariamente, fuzilaram os quatro rapazes. O mundo democrático todo se estremeceu. Alguns intelectuais aqui fizeram uma... Eu deploro muito isso, pessoas que admirávamos tanto, mas conseguiram encontrar... Meu Deus do Céu, eu, na juventude, justifiquei tanto Cuba; tem gente que envelheceu justificando Cuba até hoje. Vamos ser claros: Fidel Castro não passa de um assassino. Sua ditadura é tão sórdida quanto qualquer ditadura de direita, de centro, de lado, de costa, de bola, de rebola, de carambola. É uma ditadura assassina, ponto. Como, aliás, são geralmente assassinas todas as ditaduras. Por isso elas querem abaixo o Estado de Direito. Porque elas querem o direito até de assassinar, para que não se lhes denunciem as mazelas. Mas, então, o Brasil vai e justifica a posição de Cuba. Será que foi só burrice da sua política externa? Será que foi falta de sensibilidade em relação a direitos humanos? Ou era o financiado pagando um favor ao financiador?

O fato é que o Brasil ficou muito malvisto, procurando argumentos que justificassem o assassinato bárbaro, sem julgamento, sumário, de quatro jovens que não queriam nem derrubar o Fidel Castro, queriam fugir do regime de Castro. Era essa a minha contribuição ao seu discurso.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Arthur Virgílio.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PSDB – SP) – V. Ex^a terminou, Senador?

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Terminei.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PSDB – SP) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio por quinze minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO NA SESSÃO DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2005, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Quanto à matéria juntada, V. Exª será atendido nos termos regimentais.

Eu estou pedindo que seja fornecido o nome da pessoa. Aquele senhor dará o nome à pessoa que faz a segurança, por favor.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, como último inscrito, por 15 minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a pessoa abordada pelo bandido, pelo sicário, é Gilmar Reis Barbosa. É um dirigente da Força Sindical no Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Gilmar?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Gilmar Reis Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Gilmar Reis Barbosa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ele foi abordado pelo bandido, que não sei se é bandido avulso ou se é bandido contratado pelo dinheiro do Delúbio. Eu não sei.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Ele foi procurado pelo marginal?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ofereceu R\$100 mil a ele para ele dizer alguma coisa que denegrisse a minha imagem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Perfeito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não consegue isso nem com R\$10 bilhões. Agora, como mexeu com a integridade da minha família, quero saber o nome do bandido dos R\$100 mil. Quero saber se é simplesmente um louco, ou se é alguém com dinheiro “delubiano”, “valeriano”; com dinheiro dessa escória, cubano; se é dinheiro de onde quer que seja, ou se é dinheiro dessa escória que está protagonizando esse clima de desrespeito ao País.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Além das providências, a solidariedade desta Casa a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, nobre Presidente.

Senador Tasso Jereissati, a minha querida amiga Ideli Salvatti pediu-me que eu lhe dissesse, ao subir à tribuna, que ela também é uma das Senadoras queridas da Casa. Ela ficou enciumada com o elogio que V. Exª fez à Senadora Ana Júlia Carepa.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – V. Exª quer mesmo que eu responda?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Não, não precisa. (Risos.)

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – (Risos.) Pelo tom, não precisa.

Meu caro Presidente, minhas Srªs e meus Srs. Senadores, hoje eu tive uma reunião...

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Exª é porta-voz do PT?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Como?

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – É o porta-voz do PT?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Não, apenas transmiti para uma colega o recado que a Senadora pediu que eu desse, até pelo tom carinhoso com que o Senador Jereissati travou o diálogo.

Hoje, eu tive uma reunião muito interessante, no Rio de Janeiro, com um grupo de empresários investidores no Brasil, preocupados com o futuro do Brasil; preocupados em saber a quanto andar a política; preocupados em saber como será o tratamento, daqui para diante, com os juros. Só um deles tinha trezentos milhões para aplicar agora num Estado do Sul, estava meio temeroso e dizia: “Mas, Senador, esse investimento inclusive vai trazer-me algum sacrifício. O senhor acha que posso fazer com tranquilidade?” Eles têm feito sondagem junto aos principais líderes do País.

Isso mostra que aquela teoria econômica que eu já citei aqui algumas vezes, a do Kalec sobre investimento é mais do que verdadeira. A pessoa investe quando tem o dinheiro junto e encontra alguma coisa que renda mais. Então prefere aplicá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador, permita-me prorrogar a sessão por mais dez minutos para que V. Exª possa terminar.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Investe, quando existe a oportunidade muito grande e se tem confiança no futuro. Essas são as condições **sine qua non** para se tirar o dinheiro da segurança e se pôr no risco.

E eu, ao chegar aqui, procurei ver um dos itens que os empresários já me perguntaram, os juros.

Sr. Presidente, no dia 19 de outubro, o Comitê de Política Monetária do Banco Central reduziu em meio ponto percentual a taxa Selic, de 19,5% para 19% ao ano. É uma taxa muito alta, é uma taxa das mais altas do mundo.

É um sinal positivo, Sr. Presidente, devemos admitir. Depois de a Selic ter batido num teto de 19,75 em maio e ter permanecido neste patamar até o mês passado, qualquer redução na taxa, por mais discreta que seja, injeta um pouco de ânimo na esperança do setor produtivo.

O problema é que nossos empreendedores não sabem se riem ou se choram. Eles se alegram quando lêem a notícia da redução da Selic, mas choram quando se lembram de que, apesar da queda, ela continua na estratosfera.

Na indústria, no comércio, na agricultura, nos serviços, enfim, em todos os setores da economia nacional, ninguém – nem empregador nem empregado – está feliz com a taxa de juro praticada no País.

Sr. Presidente, ostentar uma das maiores taxas de juro do Planeta não é exatamente um recorde do qual nós, brasileiros, devemos nos orgulhar. Por mais louváveis que sejam, em tese, as razões alegadas pelos técnicos do Banco Central para justificar suas decisões, o fato é que a política econômica está levando a níveis insustentáveis o estrangulamento de nosso potencial de crescer.

Quando penso no assunto, a imagem que vem à mente é a de um menino com seus cinco anos de idade, para quem os pais insistem em dar papinha para bebês.

Nossos “pais” no Banco Central parecem estar cegos para o potencial de trabalho do nosso povo e para o potencial de crescimento da nossa economia.

Precisamos de uma “alimentação” que seja adequada à fase que atravessamos e que nos forneça os nutrientes necessários para adquirirmos uma compleição firme e robusta.

O problema é que não estamos apenas deixando de crescer: estamos, na verdade, é encolhendo. Em 2004, o PIB brasileiro cresceu 4,9%. Para o ano de 2005, a previsão de crescimento é de apenas 3,3%, segundo pesquisa de mercado feita pelo próprio Banco Central. Para 2006, o crescimento do PIB, segundo a expectativa do mercado, não deve ultrapassar os 3,5%.

A inflação vai muito bem, obrigado. A expectativa é de que, em 2005, ela fique próxima à meta estipulada pelo Banco Central, de 5,1% ao ano, e que no ano que vem seja menor ainda. Algo a ser comemorado, Sr^{as} e Srs. Senadores. Mas eu pergunto: há comemoração por um preço tão alto?

Estamos comendo poeira deixada por países como a China; estamos deixando escapar oportunidade atrás de oportunidade; estamos perdendo o bonde do desenvolvimento e da geração de riquezas. O mundo passou por uma fase ótima de crescimento e nós estamos amarrando, freando o nosso carro, freando o nosso bonde.

Sr. Presidente, sou da opinião de que um país é forte à medida que seus consumidores sejam fortes, que seu mercado seja forte. Uma nação que se deseja pujante deve contar, fundamentalmente, com o mercado interno em permanente expansão, na qual o dinheiro circule com fluidez e constância, no qual o consumidor e o empresário tenham franco acesso a crédito e no qual novos investimentos sejam feitos ininterruptamente.

Não há, portanto, fórmula mais infalível para sacrificar o crescimento de um país do que sufocar o consumo e a produção. É exatamente o que vem ocorrendo no Brasil.

As taxas de juro exorbitantes praticadas pelos bancos, sob a influência da estratosférica Selic, inibem as atividades econômicas que poderiam proporcionar ao Brasil um crescimento sustentado e condizente com tamanha importância do País.

Aliás, nunca deixo de me surpreender com a capacidade de certos profissionais para obterem resultados positivos e superarem expectativas, mesmo nos ambientes e nas condições mais adversas.

É o caso, por exemplo, do Ministro Luiz Fernando Furlan, que vem realizando um trabalho notável à frente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

A balança comercial deste ano, apesar da recente eclosão de novos focos de febre aftosa no País, deve registrar um superávit em torno de US\$42 bilhões. O superávit acumulado até agora em 2005, de cerca de US\$ 35,4 bilhões, representa uma alta de 32% em relação ao mesmo período do ano passado.

Mas um país não vive de superávits, Sr. Presidente. O fortalecimento do mercado interno depende da adoção conjunta de uma série de medidas, muitas das quais estão além das atribuições do Ministro Furlan que, por mais competente que seja, não é capaz de sozinho alavancar nosso desenvolvimento – aliás, ninguém é.

Mas não há como negar que o Ministro Furlan e todo o setor produtivo brasileiro estão fazendo as suas partes, para que o Brasil saia da estagnação e acompanhe de perto as nações que mais crescem no mundo.

Faço votos, portanto, que o Banco Central e o Ministério da Fazenda olhem, com mais carinho e com mais atenção, para o que está acontecendo na eco-

nomia brasileira. Está aí o referendo, mais uma prova da consolidação da nossa democracia.

Estão aí as safras e os superávits espetaculares que alcançamos a cada ano, batendo recorde atrás de recorde; estão aí a estabilização da nossa moeda e a confiança crescente dos investidores na seriedade de nossos mercados e nossos contratos.

Creio que já alcançamos uma estabilidade tal que nos permita vôos mais ousados e posturas menos conservadoras, sobretudo na área econômica.

Um Brasil que cresça de forma sustentável...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador, tem alguém pedindo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Dá licença para um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pois não, com muita satisfação.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Nobre Líder, estou ouvindo com muito cuidado o discurso de V. Ex^a, que retrata a situação atual do País. Quero me solidarizar com V. Ex^a, lembrando que está na hora de se aproveitar um pouco desse dinheiro do superávit e aplicar nas necessidades imediatas do nosso País. Lembro uma que V. Ex^a conhece muito bem: o problema das estradas. São fundamentais para que a economia do País possa se desenvolver por meio dos corredores de exportação. V. Ex^a sabe que as estradas estão em estado deplorável. Eu já deixei na mão da Ministra Dilma...

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – V. Ex^a já me contou.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Agora mesmo, aproveito o aparte para mandar os meus cumprimentos à Ministra, porque S. Ex^a já começou a trabalhar no sentido de reforçar o empenho para que as empresas que estão trabalhando recebam e acelerem os seus trabalhos. O que V. Ex^a está mostrando à Nação é o que nós temos ganhado e vamos aplicar uma parte disso no desenvolvimento, que V. Ex^a muito bem aponta com muita propriedade e com muita competência. Meus cumprimentos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador, fico muito grato pelos dizeres de V. Ex^a, e com orgulho terei isso no bojo do meu pronunciamento.

Senador Mão Santa, V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a, sem dúvida nenhuma, é um dos mais cultos Parlamentares deste Congresso. E V. Ex^a, além de ser culto, é de uma generosidade extraordinária, porque sou testemunha do seu esforço, todos os dias do ano, para que o maior Partido no Senado, que é o PMDB, fosse um sustentáculo do Governo Lula. V. Ex^a foi incansável. Mas eu quero dizer-lhe e traduzir que

talvez V. Ex^a, por se ter dedicado tanto, tenha diminuído o contato com a voz rouca do povo das ruas. Eu vejo o povo brasileiro desanimado, desestabilizado, não acreditando, porque está difícil a vida. Jamais ele imaginaria que este Governo, por mês, colocasse 40 bilhões a mais do que o Governo Fernando Henrique no colo dos banqueiros – no colo dos banqueiros, Alberto Silva –, sacrificando aquilo que é essencial: a segurança, a saúde, a educação, a perspectiva empresarial.

(Interrupção do som.)

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – O aumento da carga tributária foi tão grande que hoje a família está insustentável. Eu citaria só um quadro. Fui agora à Suíça. O ICMS lá é de 7,6%; o daqui é de, no mínimo, 18%. São 76 impostos. Então, há esse desânimo. O Governo foi tonto e eu o adverti. Estou lendo o livro do Prefeito de Nova York, o maior administrador recente, Giuliani. Ele diz que segue, Alberto Silva, aquele **Reinventando o Governo**, de Ted Gaebeler e David Osborne e que o Governo tem que ser pequeno, ágil. Ele não pode ser grande demais, um transatlântico, porque fica igual ao Titanic e afunda. E isso foi o que houve no Governo PT. De repente, ele cresceu demais. Trinta e oito Ministérios. Consumo, sacrificando o povo que não suporta mais. Mas V. Ex^a – quero dar o testemunho – sempre ofereceu a sua inteligência e a força do nosso Partido para colocar o nosso País em melhores rumos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Mão Santa pelos dizeres de V. Ex^a. Não concordo com todos, mas não deixam de ser um alerta muito sério. Estamos preocupados.

Por isso, concluo, Sr. Presidente, dizendo que a economia é como um passarinho: se afrouxa, ele voa, mas se aperta demais, sufoca. Neste momento, os juros, mesmo a 19%, estão quebrando as costelinhas do passarinho e vão matá-lo. É preciso que a gente baixe, que a gente afrouxe um pouco para que ele possa respirar e depois possa alçar vôo tranquilo, sem ter nenhuma lesão maior.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Leonel Pavan, Juvêncio da Fonseca, Antero Paes de Barros, Teotônio Vilela Filho, Reginaldo Duarte e Pedro Simon enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PTB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: comemoramos, em 30 de outubro, o Dia do Comerciante. Nada mais justo, portanto, que apro-

veitemos a oportunidade para cumprimentar as comerciárias e os comerciários que atuam em nosso País e para externar, mais uma vez, nosso reconhecimento a seu inestimável labor.

As novas gerações de comerciários, Sr. Presidente, talvez não tenham uma noção completa do longo caminho já percorrido por seus antecessores na busca de melhores condições de trabalho, na luta pela adequada caracterização de seus direitos e deveres.

No começo do século XX, há menos de cem anos, os trabalhadores do comércio eram submetidos a um regime de quase escravidão. Muitos empregados, Sr^{as} e Srs. Senadores, adquiriram o hábito de dormir no emprego, em porões, sótãos ou quartinhos insalubres e desconfortáveis, após jornadas de trabalho que chegavam a doze, quatorze, até dezesseis horas.

Em 1908, cansados de tantos abusos, Turíbio da Rosa Garcia e alguns companheiros criam a União dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro. Os próximos anos, as próximas décadas, serão dedicados a conscientizar não somente empregados e empregadores, mas também as autoridades, de que um novo tipo de relacionamento é possível: um relacionamento mais justo, mais humano, mais fraterno; acima de tudo, porém, um relacionamento mais profissional.

Em 29 de outubro de 1932, às 10 horas da manhã, um heróico grupo de caixeiros, empregados de lojas situadas na Rua da Carioca, na Rua Gonçalves Dias, no Largo de São Francisco e na Rua do Ouvidor, reúne-se no Largo da Carioca. Deseja expor, às autoridades e à sociedade em geral, a sua dramática situação. Recebe apoio do pessoal do Lloyd Brasileiro, da Costeira, da Light, de ferroviários da Central do Brasil, de professores, bancários e jornalistas.

Fortalecido, o grupo organiza a histórica Passeata dos Cinco Mil, que se dirige ao Palácio do Catete. Da sacada do palácio, Getúlio Vargas ouve as justas reivindicações dos trabalhadores e age com o tirocínio e o senso de oportunidade que lhe eram peculiares: no mesmo dia, baixa o Decreto-Lei nº 4.042, publicado no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 1932. Um decreto, Sr. Presidente, em que vamos encontrar três conquistas memoráveis: as 8 horas diárias, as 48 horas semanais e o repouso remunerado aos domingos.

São conquistas que hoje, evidentemente, parecem banais, mas que na época representaram um avanço formidável. Tanto que logo abriram a oportunidade de outras categorias, seguindo o exemplo dos comerciários, buscarem os mesmos direitos. O movimento era vigoroso, irrefreável, e culminou com a Consolidação das Leis do Trabalho, de 1943, seguramente um dos marcos das relações trabalhistas em nosso País.

Esta, Sr. Presidente, a importância do 30 de outubro. Este, Sr^{as} e Srs. Senadores, o motivo de fes-

tejarmos nessa data o Dia do Comerciário. Mas se o momento é propício às comemorações, à agradável releitura das conquistas do passado, também se afigura apropriado a uma grave reflexão.

Hoje, 73 anos depois, renovam-se os desafios dessa categoria de rara essencialidade, integrada por aproximadamente 10 milhões de brasileiros, atores principais na circulação e comercialização de todos os bens em nossas cidades.

Como bem lembra a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, a CNTC, “em nome de uma modernidade entre aspas, os comerciários são obrigados a trabalhar nos domingos e feriados, muitas vezes em jornadas que ultrapassam as dez, doze, quatorze horas, sem a remuneração e o repouso correspondentes; isso tudo aos olhos do Governo e do Judiciário, inclusive com autorização deles mesmos”.

Ainda segundo a CNTC, Sr. Presidente, “essa injustiça social está na origem da que é atualmente, com certeza, a maior das reivindicações dos comerciários brasileiros: poder compartilhar, como qualquer ser humano, do convívio da família; poder rir, passear, educar e orar juntos”.

Pesquisa recente, realizada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de São Paulo, dá respaldo estatístico a tal constatação. De acordo com a pesquisa, 64% dos comerciários paulistanos – ou seja, quase dois terços deles – exercem suas atividades profissionais por mais tempo do que as 44 horas semanais previstas no inciso XIII do artigo 7º de nossa Constituição. Pior: quando considerados apenas os 50% de assalariados com jornadas mais longas, constata-se que seu tempo de trabalho se estende por 55 horas semanais.

Tem mais, Sr. Presidente: diz a pesquisa que 41% dos comerciários trabalham aos domingos. Destes, porém, menos da metade vêm respeitada a cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho segundo a qual a atividade aos domingos deve ser alternada, ou seja, um dia trabalhado para um de folga; e 56% não recebem remuneração adicional pelo domingo em que comparecem ao serviço, nem mesmo o vale-alimentação de 10 reais previsto na Convenção.

Enfim, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa questão do trabalho nos domingos e feriados é um grave desafio enfrentado, hoje, pelos comerciários do Brasil. Existem outros: a campanha contra o desemprego; a campanha pela filiação dos colegas a sindicatos; a viabilização de um texto legal que regulamente a profissão do comerciário. Quanto a esse último aspecto, há que se louvar a iniciativa da CNTC, que trabalha, no momento, na coleta de um milhão e duzentas mil assinaturas que permitam a apresentação de projeto de lei no Congresso Nacional.

Que tantos desafios, Sr. Presidente, sejam vencidos. Que este 30 de outubro dê aos comerciários a motivação necessária à obtenção de conquistas e mais conquistas, de modo que todos os seus projetos e sonhos se tornem realidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para comentar artigo intitulado “Tudo em família”, de autoria da articulista Eliane Cantanhêde, publicado no jornal **Folha de S.Paulo** do último dia 13 de outubro do corrente.

O artigo destaca o quanto os petistas e seus familiares se sentiram em casa ao alcançar o poder. Enquanto o Presidente Lula faz suas viagens e seus discursos, seu filho consegue um contrato camarada com a Telemar e seu irmão, Vavá, abre um escritório

em São Bernardo para facilitar canais de empresários com Brasília. Ao lado do presidente tinha a sala do seu companheiro José Dirceu, que deu a maior força para seu pimpolho, Zeca Dirceu, agora prefeito no Paraná. Como diz a autora: “a turma veio para ficar e se sentiu em casa. Deitou de sapato no sofá da sala, invadiu o quarto de casal, assaltou a geladeira e estourou o champanhe”.

Por fim, Sr. Presidente, requeiro que o referido artigo passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Folha de Paulo 13/10/05

ELIANE CANTANHÊDE

Tudo em família

BRASÍLIA - Lula ficava lá, numa boa, fazendo suas viagens e seus discursos, enquanto amigos providenciavam um contrato camarada (bota camarada nisso!) para seu filho, o irmão Vavá abria escritório em São Bernardo para facilitar canais de empresários com Brasília e a família convidava os amigos para desfrutar dos prazeres do poder.

José Dirceu tinha sala ali ao lado do gabinete presidencial. Seu braço direito era Valdomiro Diniz, sua agenda incluía Marcos Valério, Delúbio Soares e Silvio Pereira, e ele dava a maior força para o pimpolho, Zeca Dirceu, agora prefeito no Paraná.

Nada disso é obrigatoriamente crime, mas tudo combina com a personalidade do governo. O carro oficial para a cadelinha ir ao Torto, a estrela vermelha do PT no Alvorada, a avidez em tomar de assalto a direção do Banco do Brasil, do IRB, dos Correios, dos cargos nos Estados.

A turma veio para ficar e se sentiu em casa. Deitou de sapato no sofá da sala, invadiu o quarto do casal, assaltou a geladeira e estourou o champa-

nhe. Faltou experiência, faltou humildade e faltou a necessária cerimônia para exercer o poder. Daí a um ganhar Land Rover, outro comprar terras, o terceiro levar um pacote de dinheiro vivo para casa foi um passo. Imagine o que diria o velho PT se o presidente não fosse Lula e se o governo fosse outro, qualquer outro?!

Ricardo Berzoini, que parece um cara sério, cheio de boas intenções, passou apertado por uma eleição com milhares de eleitores petistas país afora e é o novo presidente do PT. Mas o pior vem agora. Cabe a ele conduzir um processo que Tarso Genro chama de “refundação”. Significa recuperar idéias, discursos, práticas e a autoconfiança do partido.

Além de ensinar o mais elementar: partido é partido, governo é governo; público é público, privado é privado. Os principais alunos têm de ser Lula e Dirceu —que, aliás, saiu do cargo e pode perder o mandato, mas não perde a pose. Nem o controle do PT.

@ → elianec@uol.com.br

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna no dia de hoje para registrar a matéria intitulada “Lula: ‘Mas só o Paulo Rocha renunciou?’”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** do último dia 18 de outubro do corrente.

A matéria mostra que o Palácio do Planalto ficou extremamente decepcionado com a renúncia do deputado petista Paulo Rocha, ex-líder do Partido na Câmara dos Deputados. Segundo a matéria, “a pressão era para que todos os seis parlamentares petistas acusados de envolvimento com o esquema do caixa 2 deixassem a Câmara, contribuindo, com isso, para que a maior crise política do governo começasse a cair no esquecimento”.

Esse comportamento mostra que, para o governo do presidente Lula, o mais importante não é a apuração completa das denúncias de corrupção. O importante é que essas denúncias caíam no esquecimento, como se essa fosse a solução para a crise.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte desse pronunciamento, para que passem a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

NACIONAL AS
O ESTADO DE S. PAULO • TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2005

Lula: ‘Mas só o Paulo Rocha renunciou?’

O próprio presidente se empenhara pela renúncia dos petistas acusados, com o objetivo de abreviar o desgaste do governo

CRISE NO GOVERNO LULA

João Domingos
Leonencio Nossa
BRASILIA

Foi muito grande, no Palácio do Planalto, a decepção com a renúncia solitária do deputado Paulo Rocha (PT-PA), entre os deputados petistas envolvidos com o mensalão. “Mas só o Paulo Rocha renunciou?”, reagiu o presidente Lula, durante a viagem de Roma para Moscou, de acordo com o relato de um assessor de Planalto. A pressão era para que todos os seis parlamentares petistas acusados de envolvimento com o esquema de caixa 2 deixassem a Câmara, contribuindo, com isso, para que a maior crise política do governo começasse a cair no esquecimento.

Para o presidente Lula, a simples saída dos seis petistas anularia as investidas da oposição, que insiste em acusar o governo inteiro de corrupção. O próprio presidente se empenhara pela renúncia dos petistas. Para ele e para outros importantes ministros e líderes, a decisão coletiva pela renúncia livraria o governo de um desgaste que já dura quatro meses, desde que teve início o escândalo do mensalão.

A pressão maior de Lula ocorreu na semana passada, antes da viagem à Península Ibéri-

ca, Itália e Rússia. Também participaram do cerco para vencer os deputados o ministro da Fazenda, Antonio Palocci, o líder do governo na Câmara, Arlindo Chinaglia (PT-SP), o ministro das Relações Institucionais, Jaques Wagner, e o presidente da Câmara, Aldo Rebelo (PC do B-SP).

DESAFATAMENTO

Aldo chegou a conversar ontem com parlamentares do PT que respondem ao processo por quebra de decoro parlamentar. Disse a eles que o me-

Governo chegou a costurar acordo para garantir legenda na próxima eleição

lhor para todos – o governo, o próprio PT e até a Câmara – seria a renúncia. Não escondeu o descontentamento quando viu entrar em seu gabinete o deputado José Mentor (PT-SP) que, em vez de anunciar que iria embora, entregou-lhe um calhamaço com uma perícia feita por Ricardo Molina, perito da Unicamp, em notas fiscais de seu escritório de advocacia.

Jaques Wagner, que na semana passada teve vários encontros com os seis parlamentares do PT para aconselhá-los

a renunciar, encontrou-se ontem no Palácio do Planalto com Mentor e Paulo Rocha. Falou de novo na importância da renúncia como solução para a crise. Mentor manteve-se irredutível; Rocha sucumbiu.

Em público, o ministro Jaques Wagner avaliou, na semana passada, que o governo já sofreu todo o desgaste possível. Ficou claro também que a renúncia ajudaria a pôr um fim ao sofrimento do governo. O que viesse pela frente seria tomado como uma decisão positiva, em que o foco das denúncias deixaria o PT e se concentraria, por exemplo, no PSDB, que em Minas Gerais também utilizou caixa 2 na campanha de 1998, justamente com a participação de Marcos Valério Fernandes de Souza.

O Planalto chegou a costurar, nas últimas semanas, um acordo para garantir legenda na eleição do próximo ano aos petistas que renunciassem. A legenda agora terá de ser dada apenas a Paulo Rocha que, coincidentemente, é o presidente do PT do Pará. Caberá a ele mesmo tomar essa decisão. O deputado João Paulo Cunha (PA), que não renunciou, defendeu a legenda para Rocha. “É claro que ele tem o direito”, disse João Paulo. ■

ANÁLISE

Um duro golpe na estratégia do Palácio do Planalto

ARIOSO TEIXEIRA

■ A renúncia ao mandato de um único petista, o ex-líder Paulo Rocha (PA), antes da abertura dos processos de cassação no Conselho de Ética, representa duro golpe para o plano de superação rápida da crise formulado no Palácio do Planalto. A estratégia palaciana consistia na redução dos focos de crise aos trabalhos das CPIs, o que permitiria ao governo concen-

trar suas energias no confronto com a oposição e evitar que a crise se profundasse a ponto de se misturar com o início da campanha eleitoral de 2006. A renúncia em massa seria um passo importante para o controle, pelo governo, das variáveis políticas do escândalo.

O Planalto queria pelo menos a renúncia dos seis deputados do PT implicados no escândalo. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva chegou a prometer que, se eles renunciassem, teriam legenda as-

segurada para tentar novo mandato em 2002.

O cenário agora passou a ser outro. Os processos abertos ontem no Conselho de Ética deverão se arrastar por no mínimo mais 90 dias. Se forem descontados os dois meses de recesso parlamentar de verão, na melhor das hipóteses o julgamento dos 11 deputados entrará na pauta do plenário da Câmara em março ou abril do ano que vem. Até lá a campanha presidencial já estará nas ruas. ■

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Política da destruição”, publicada na revista **Veja** de 21 de setembro do corrente.

A matéria trata, mais uma vez, das denúncias de que parlamentares petistas e funcionários do Ibama e do Incra teriam liberado a exploração e o trânsito de

madeira roubada no Pará em troca de recursos dados por madeireiros para campanhas políticas.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

POLÍTICA DA DEST

Leonardo Coutinho

Em junho, uma reportagem de **VEJA** revelou que, na cidade paraense de Anapu, às margens da Transamazônica, uma quadrilha que reúne parlamentares petistas e funcionários do Ibama e do Incra liberou a exploração e o trânsito de madeira roubada em troca de 300 000 reais dados por madeireiros para campanhas políticas. Pelo menos 6 000 viagens foram feitas por caminhões marcados com o adesivo-senha inventado para a liberação do transporte, “oPTtante do Plano Safra Legal 2004” — com a sigla do partido em destaque. A denúncia causou uma onda de desmentidos, mas o projeto acabou cancelado pelo Ibama, funcionários foram afastados e uma sindicância foi aberta para a apuração das responsabilidades. O caso foi parar na CPI da Biopirataria, da Câmara dos Deputados, e, depois de dois meses, não só se confirmaram as irregularidades como também

se descobriu um sistema organizado de pilhagem da floresta envolvendo o dirigente principal do Ibama no Pará, Marcílio Monteiro, e sua ex-mulher, a senadora Ana Júlia Carepa, ambos do PT. “Essas denúncias são de uma quadrilha que quer me derrubar do Ibama”, diz Monteiro.

No primeiro depoimento colhido sobre o caso na CPI, o presidente do Sindicato dos Reflorestadores do Pará, Mário Rubens de Souza Rodrigues, revelou outro esquema de pagamento de propina, sediado no comitê da senadora, na época candidata à prefeitura de Belém. Rodrigues deu aos deputados o número de uma conta bancária da assessora parlamentar Maria Joana da Rocha Pessoa, que foi coordenadora da campanha petista em Belém. Enquanto a tropa de choque do PT na CPI fazia de tudo para evitar a quebra do sigilo bancário de Maria Joana, ela mesma entregou um extrato de uma de suas contas-correntes mostrando movimento de 1,5 milhão de reais no ano passado — 80% disso apenas nos dois meses anteriores a

pleito. “Sou viúva, recebo duas pensões e tenho dois ex-maridos que me ajudam muito”, diz Maria Joana, tentando explicar a movimentação mais de dez vezes maior do que seu salário anual. Os nomes dos depositantes só chegarão à CPI nos próximos dias. Na semana passada, o Supremo Tribunal Federal negou aos petistas um pedido de liminar para evitar o acesso dos parlamentares às informações bancárias da assessora petista.

Em Belém, uma história revelada pelo advogado Ismael Antônio de Moraes ajuda a entender de onde vem parte desse dinheiro. Ele conta que quatro de seus clientes foram procurados pelo também advogado Arthur Carepa, que ofereceu facilidades na aprovação de planos de manejo florestal em troca de apoio financeiro para a campanha de sua irmã, a senadora Ana Júlia. “É tudo mentira”, defende-se Arthur Carepa. Moraes diz que orientou os madeireiros a não aceitar o achaque, mas os clientes preferiram pagar. Um deles disse ao advogado ter en-

OS MADEIREIROS

MARCÍLIO MONTEIRO

Gerente do Ibama no Pará, Marcílio é acusado de pedir dinheiro para a campanha da ex-mulher, Ana Júlia, oferecendo em troca a liberação para a pilhagem da floresta.

ANA JÚLIA

A senadora tem uma assessora que é dona de contas milionárias na mira da CPI da Biopirataria. Desse dinheiro, não existem recibos nem prestação de contas à Justiça Eleitoral. Seu irmão, assim como seu ex-marido, pedía as contribuições

AIRTON FALEIRO

O deputado estadual admite que pediu dinheiro aos madeireiros, mas afirma que nunca ofereceu favores em troca das contribuições. Se seu nome apareceu na investigação, diz, é porque alguém pode tê-lo usado indevidamente.

RUIÇÃO

Fraudes envolvendo
madeireiros e petistas
são bem maiores
do que se pensava

Iros recursos saíram da cidade de Paragominas, a 320 quilômetros de Belém, considerada o principal pólo produtor de madeira da Amazônia. Um grupo de madeireiros da região fez uma caixinha de 500 000 reais. "Fui convidado para fazer parte do consórcio, mas neguei", revela o dono de uma das mais importantes serrarias em operação no Pará. Segundo o relator da CPL, o deputado Sarney Filho, do PV do Maranhão, embora a investigação esteja limitada apenas às doações de madeiras, ele incluirá a denúncia contra a assessora da senadora em seu relatório e pedirá ao Ministério Público e à Polícia Federal que investiguem o caso. "Isso é perseguição política", jura a senadora.

Casos parecidos pipocam por toda a Amazônia. Na semana passada, outro ex-caixa de campanha do PT, Gustavo Mascarenhas da Paixão, denunciou ao juiz e ao promotor de Justiça de Medicilândia, a 848 quilômetros de Belém, que o deputado federal José Geraldo e sua mulher, Lenir Trevisan, prefeita da cidade, montaram um esquema de financiamento de

campanha com base em oferta de garantias para que os madeireiros locais pudessem operar livremente na região. Paixão denuncia, ainda, o desvio de dinheiro da campanha e a compra de votos.

"A Lenir dava madeira da fazenda do casal em troca de votos", afirma. José Geraldo nega que ele ou sua mulher sejam donos de fazenda e que tenham prometido vantagens em troca de apoio financeiro. "Quem faz essa denúncia tem problema mental", ele diz. "Sou um dos maiores defensores do meio ambiente no Pará."

O ex-tesoureiro afirma que só denunciou os ex-patrões depois que passou a ser ameaçado de morte. Garante ter gravados os telefonemas e diz que já entregou cópias das fitas à Justiça. "A Lenir estava com tanta sede de dinheiro que foi pedir apoio até para o Regivaldo Galvão", conta. Galvão é empresário de Altamira e está preso em Belém, acusado de ser um dos mandantes da morte da freira americana Dorothy Stang. Segundo a mulher de Regivaldo, a empresária Rosângela Nunes Galvão, o pro-

curou pessoalmente para pedir dinheiro. Informado de que, se não contribuísse, sofreria retaliação, Regivaldo pagou a confecção de 1 500 camisetas. Rosângela revela ainda que seu marido entregou 17 000 reais ao tesoureiro da campanha de outro candidato, Chiquinho do PT, ao ser ameaçado de tornar-se alvo de acusações de trabalho escravo em uma fazenda. Ela diz ter participado com o marido de uma reunião coordenada pelos deputados José Geraldo, federal, e Ailton Faleiro, estadual, na qual foram definidos os termos para o financiamento de campanha em troca de favores no Ibama e no Incra de Altamira. Faleiro assume ter participado de reuniões que negociaram apoio financeiro para campanha, nega ter oferecido vantagens e considera a hipótese de seu nome ter sido usado sem seu conhecimento. "Tem muita gente mal-intencionada", diz.

veja
ON-LINE

A íntegra do relatório da PF e o
relatório preliminar da CPL em
www.veja.com.br

FOLHA COME FOTOS DE OSCAR CARVAL LARITE EN VAMIA

LENIR TREVISAN

Prefeita de Medicilândia e mulher do deputado José Geraldo. Lenir é apontada como participante de um esquema que garantia impunidade a desmatadores e distribuía madeira em troca de votos

JOSÉ GERALDO

O deputado federal nega ter uma fazenda da qual saía madeira para pagar votos, chama de débil mental a quem o acusa e garante que é um dos maiores defensores do meio ambiente no Pará

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada "Casa Civil escondeu nome de filho de Dirceu em planilha", publicada no jornal **Folha de S. Paulo** em sua edição de 10 de outubro do corrente ano.

Como relata a matéria, "a Casa Civil da Presidência omitiu ao Ministério Público Federal, em ofício encaminhado pelo ex-ministro José Dirceu, a existência de planilhas produzidas pelo órgão que traziam as iniciais do filho do então ministro como um parlamentar interessado na liberação de emendas para municípios do interior do Paraná. Segundo investigações

do Ministério Público Federal, entre 2003 e o início de 2004, José Carlos Becker, o Zeca Dirceu, teve apoio da Casa Civil para empenhar em seu nome recursos relativos a emendas ao Orçamento".

Para que conste dos Anais do Senado, requieiro, Sr. Presidente, que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento. Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ESCÂNDALO DO "MENSALÃO"/USO DA MÁQUINA

Arquivos traziam iniciais de Zeca como 'parlamentar' interessado na liberação de emendas

Casa Civil escondeu nome de filho de Dirceu em planilha

RUBENS VALENTE
EDUARDO SCOLESE

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

A Casa Civil da Presidência omitiu ao Ministério Público Federal, em ofício encaminhado pelo ex-ministro José Dirceu, a existência de planilhas produzidas pelo órgão que traziam as iniciais do filho do então ministro como um "parlamentar" interessado na liberação de emendas para municípios do interior do Paraná.

Segundo as investigações do Ministério Público Federal, entre 2003 e o início de 2004, José Carlos Becker, o Zeca Dirceu, teve apoio da Casa Civil para empenhar em seu nome recursos relativos a emendas ao Orçamento. Na época, servidor do terceiro escalão do governo do Paraná, Zeca foi eleito pelo PT, em 2004, prefeito de Cruzeiro d'Oeste (PR).

A negativa da Casa Civil só foi desmontada a partir de setembro. Servidores do órgão, em depoimento, confirmaram a existência

e o objetivo dessas planilhas, que permitiam ao governo Lula monitorar o andamento de cada emenda parlamentar, estabelecendo a ordem de liberação dos recursos do Orçamento. "A omissão da Casa Civil atrasou e atrapalhou as investigações", disse o procurador Luciano Rölum.

O acesso a esses documentos era uma prioridade do Ministério Público, que investigou, entre março de 2004 e a semana passada, com base em reportagens publicadas pela Folha, suposto benefício da Casa Civil a Zeca.

O procurador Luciano Rölum pediu por ofício à Casa Civil, em maio de 2004, que se manifestasse sobre o assunto. No dia 20 de junho, José Dirceu enviou ao então procurador-geral da República, Cláudio Fonteles, um ofício assinado pelo seu assessor imediato, Swedenberger Barbosa, secretário-executivo do órgão. "Passamos a esclarecer que os referidos documentos não constam dos arquivos da Casa Civil da Presidência", respondeu Barbosa.

As investigações revelaram uma outra realidade. Gisele Tona Soares, ex-assessora do Planalto, nomeada por indicação de Waldomiro Diniz, ex-assessor parlamentar de Dirceu, contou que em 2003 ele ordenou uma reformulação do Saap (Sistema de Apoio a Assuntos Parlamentares), que se trata, segundo Gisele, de um "sistema de informática que contém informações acerca de dados cadastrais de parlamentares e projetos de interesses destes".

Gisele recebeu de Waldomiro demandas relacionadas a relatórios do Orçamento da União de 2002 e 2003. Ela "chegou a pesquisar junto a ministérios e órgãos federais, a pedido de Waldomiro, sobre o andamento de processos de repasses de verbas".

Waldomiro também deu a Gisele a orientação de acompanhar o andamento de "seis ou sete processos de interesse de Zeca Dirceu". No final de 2003, Gisele foi orientada por Waldomiro a elaborar, junto com Júlio César de Araújo Nogueira, assessor da sub-

chefia de Assuntos Parlamentares da Casa Civil, planilhas que contivessem dados das emendas parlamentares ao Orçamento da União, separando-as por político, por Estado e por partido. Essas planilhas foram copiadas em disquetes e posteriormente distribuídas para todos os ministérios.

Pouco antes da distribuição, o então homem de confiança de Dirceu intercedeu, como disse Gisele à Procuradoria. "Waldomiro não se recorda a depoente em que momento, mas certamente antes do encaminhamento dos disquetes aos ministérios, solicitou a mesma, que incluísse algumas emendas parlamentares na planilha, o que foi feito pela depoente", diz trecho do depoimento.

Gisele disse não se lembrar se entre essas emendas estavam as de interesse de Zeca Dirceu. Mas Nogueira, confirmou o benefício. Ele contou, em depoimento um mês atrás, que nas planilhas foram incluídas emendas de Zeca, identificado pelas iniciais "ICB".

O SR. REGINALDO DUARTE (PFL – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada "A triste realidade", de autoria do jornalista e ex-presidente do Citibank, Alcides Amaral, publicada em 17 de outubro de 2005 no jornal "O Estado de S. Paulo".

O artigo acima enfatiza que as afirmações do presidente Lula de que "estamos no caminho do desenvolvimento sustentável" não condizem com a realidade das empresas e de todos que habitam este País.

Segundo o artigo, o Brasil está crescendo em setores privilegiados, e mesmo assim porque o cenário internacional é favorável a isso. Prova disso é que nossa economia deverá crescer em 2005 algo entre 3,3% e 3,5%, enquanto que a economia global estará evoluindo mais de 4%.

O mesmo artigo afirma ainda que o que realmente demonstra que estamos longe do "desenvolvimento sustentável" é o estado de nossas pequenas e médias empresas, já que entre 80% e 90% das que precisam de algum crédito bancário normalmente não conseguem sequer pagar seus impostos em dia devido a altíssima carga tributária.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para requerer que o referido artigo seja considerado como parte integrante deste pronunciamento e, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A triste realidade

Alcides Amaral

Em suas aparições quase diárias, o presidente Lula não deixa de lembrar aos brasileiros que estamos passando por um "período virtuoso", que estamos "no caminho do desenvolvimento sustentado". Tudo seria muito bonito se essa fosse realmente a realidade para todas as empresas e todos os que habitam este país.

O que vemos é, sim, o Brasil crescendo em alguns setores privilegiados, especialmente as grandes empresas voltadas para as exportações e o setor financeiro. O cenário internacional é favorável, o mundo é comprador, há abundância de liquidez, os juros internacionais ainda são baixos e atrativos. Mesmo assim, nossa economia deverá crescer em 2005 algo entre 3,3% e 3,5%, enquanto a economia global estará evoluindo mais de 4% e os países emergentes, onde nos situamos, crescerão mais de 6%. Não há como negar que estamos melhor quando comparados a anos anteriores, mas ainda muito abaixo da nossa po-

SE QUISERMOS UM PAÍS JUSTO, A HORA DA VIRADA TEM DE SER AGORA

tencialidade e do que acontece ao redor do mundo. Tanto é verdade que entre 43 países avaliados pelo Indicador de Competitividade da Fiesp, com dados entre 1997 e 2003, estamos em 39º lugar. Isto é, perdemos vergonhosamente em competitividade, incluindo países como a Argentina (recém-saída de moratória) e a Venezuela, que sobrevive à custa do petróleo.

Entretanto, o que realmente demonstra que estamos longe do "desenvolvimento sustentado" é o estado de penúria da maioria das nossas pequenas e médias empresas. Entre 80% e 90% das que precisam de algum crédito bancário para viver não conseguem pagar os seus impostos em dia. Nos seus juros, os mais altos do mundo, tornam o crédito bancário oneroso e inviabilizam as empresas que dependem dele para fazer frente aos seus compromissos. Não bastasse, temos igualmente uma das cargas tributárias mais altas do mundo e, o que ainda é pior, continua crescendo e batendo recordes sucessivos. De acordo com o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), a carga tributária brasileira deverá alcançar 37,5% do PIB no fim do ano. Além desses valores, que falam por si sós, o Fórum Econômico Mundial, em recente estudo, considera o sistema tributário do País o mais ineficiente en-

tre 117 países pesquisados. E não é difícil entender o porquê dessa situação. Ainda de acordo com o IBPT, de 1996 para cá mais de 6 mil normas tributárias foram editadas a cada ano, atingindo o recorde em 2004, quando 8.319 novas normas vieram complicar ainda mais a vida das empresas e dos brasileiros. Até o começo deste mês de outubro, 5.830 novas normas foram editadas, o que demonstra a impressionante capacidade da nossa burocracia de complicar a vida de quem escolheu o Brasil para viver e ter o seu negócio. O presidente da Associação Comercial de São Paulo, Guilherme Afif Domingos, informa que "as empresas gastam hoje de 1,5% a 2% do faturamento bruto apenas com administração tributária".

Não é por outra razão que, devido às crescentes dificuldades das empresas, a Fiesp elaborou novo projeto de refinanciamento das dívidas tributárias, cuja proposta já se encontra nas mãos da equipe econômica para análise e aprovação. Injusto para as empresas que procuram, de todas as maneiras, pagar seus impostos em dia, mas, sem dúvida, se trata de mais uma tentativa de pôr todas as pequenas e médias empresas dentro da legalidade. O Refis 1 (Programa de Recuperação Fiscal) não conseguiu atingir os objetivos propostos, visto que, das 129.177 empresas que aderiram ao programa, hoje restam pouco mais de 25 mil. Em 2003, um segundo programa - o Paes - foi aprovado e implementado e os resultados também não são animadores. Dos 374.635 contribuintes inscritos, pouco mais de 200 mil permanecem no programa, cumprindo os compromissos assumidos. É convicção da Fiesp que as empresas em dificuldades têm de ter alternativas para equacionar suas dívidas, mesmo porque os valores já envolvidos são bastantes significativos. O estoque de dívidas tributárias do Refis é superior a R\$ 52 bilhões, enquanto o estoque do Paes é ainda maior, superior a R\$ 75 bilhões.

De acordo com informações do Departamento Jurídico da Fiesp, há boa vontade do governo em tentar buscar essa solução, que seria quase que definitiva, pois abrigaria as empresas que já estão nos programas anteriores e as que ainda não aderiram a programa algum. É uma proposta que está sendo negociada com o governo Lula em diversas áreas para - se e quando aprovada - ter o "referendum" do Congresso.

É, pois, uma iniciativa louvável a da Fiesp e a expectativa é que nossas autoridades em Brasília encontrem tempo pa-

ra fazer com que ela se torne realidade o mais rápido possível. Isto feito, cremos igualmente que está chegando a hora de trabalharmos nas causas, e não apenas nas consequências. Os juros precisam cair urgentemente, antes que seja tarde demais, isto é, fatos novos façam o Banco Central manter sua política monetária conservadora, que mereceu "nota zero" do vice-presidente da República, José de Alencar.

Passo seguinte, que o ministro Palocci não só cumpra sua promessa de não aumentar a carga tributária em 2005, mas, principalmente, dê início a um processo de redução sistemática ao longo dos próximos anos. Ninguém pretende que a carga tributária caia dos atuais 37,5% do PIB em alguns meses ou anos. Mas o que não é aceitável é deixarmos tudo como está, com o Estado avançando cada vez mais no bolso do contribuinte. Se quisermos um País justo, e não essa triste realidade em que vivemos, a hora da virada tem de ser agora, neste governo. Menos palavras e mais ação é o que exige o povo brasileiro.

Alcides Amaral, jornalista, ex-presidente do Citibank S/A é autor do livro *Os Limões da Minha Limonada* (Editora Cultura). E-mail: alcides.amaral@uol.com.br

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sou um homem de profundas convicções religiosas e considero a agricultura como uma atividade que permite ao ser humano partilhar com Deus a Criação. É por seu intermédio que a humanidade obtém da terra os alimentos necessários à sua sobrevivência. Como bem disse o Papa João XXIII, “no trabalho agrícola, o homem é, depois de Deus, o principal artífice da produção: o trabalho do agricultor é, por isso, uma forma de colaboração quase direta com a obra de Deus e grandemente honra quem o realiza”.

Mas, Sr. Presidente, a agricultura no Brasil não tem merecido a devida atenção, e o respeito, por parte do Poder Público. Prova disso são as constantes manifestações de agricultores a que temos assistido, não só no meu estado, o Rio Grande do Sul, que, recentemente, enfrentou uma das mais duras secas de sua história, mas também em diversas outras unidades da Federação.

Muitas vezes subi a esta tribuna para tratar deste tema, que tanto me preocupa, e sobre o qual pude agir mais diretamente quando fui Ministro da Agricultura. Hoje, retorno a este assunto, para chamar a atenção desta Casa e do Governo Federal para a situação da agricultura no Brasil. Ao fazê-lo, associo-me a outros Deputados e Senadores que, recentemente, também clamaram em prol da melhoria das condições de nossa agricultura.

Antes, se V. Ex^{as} me permitem, gostaria de fazer um breve retorno à História, a fim de contextualizar os problemas enfrentados pelo Setor.

O início de nossa colonização, como sabemos, foi marcado pelo sistema de capitânicas hereditárias, extensas faixas de terra concedidas pelo Rei de Portugal, para que fossem exploradas pelos donatários. Seu maior objetivo era a extração do pau-brasil e, mais tarde, a produção de cana-de-açúcar em larga escala, sob o regime de monocultura escravocrata. Durante quase 300 anos, nosso País foi um mero fornecedor de açúcar aos mercados europeus, com uma pequena agricultura de subsistência.

Após essa fase, iniciou-se, em meados do século XIX, o ciclo do café, do qual o trabalho assalariado e os imigrantes foram a mola propulsora. Naquele momento, podemos dizer que surgiu o sistema agrícola brasileiro, com as primeiras políticas governamentais voltadas à valorização do preço do café no mercado internacional, prática esta que perdurou até o limite imposto pela crise de 1929.

Nos anos 30, com a era Vargas, o Brasil passa a ser influenciado pelo pensamento industrial-desenvolvimentista, que buscava a superação da natureza pri-

mário-exportadora, característica da economia do País. Foi, então, colocado em prática o chamado “modelo de substituição de importações”, que visava produzir dentro de nossas fronteiras o que vinha de fora. Esse processo se estendeu por várias décadas, levando à consolidação do parque industrial brasileiro, à urbanização, e à instalação de indústrias de máquinas e insumos agrícolas, o que possibilitou a modernização conservadora da agricultura brasileira e sua progressiva mecanização.

Até o início da década de 60, não tínhamos nada parecido com uma política agrícola consistente. Havia apenas ações isoladas de governo tratando do assunto. Um dos primeiros esboços nesse sentido foi a Lei nº 4.504, de 1964 – o chamado Estatuto da Terra.

Os governos militares que se seguiram procuravam, a seu modo, tirar o Brasil do subdesenvolvimento. Na década de 70, foi criada, então, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, que propiciou o desenvolvimento de novas tecnologias e a conseqüente expansão da agricultura brasileira, diversificando ainda mais a pauta de produtos agrícolas, que ganharam competitividade internacional.

Vieram os anos 80 e, com eles, profundas dificuldades para a agricultura brasileira. Em função da crise econômica da época, o crédito rural foi duramente afetado, e muitos agricultores chegaram, mesmo, à inadimplência.

No início da década de 90, assistimos à edição da Lei n.º 8.171, de 1991, que dispõe sobre a política agrícola nacional. Ela representou um significativo avanço em termos jurídicos, tratando da agricultura em todos os seus momentos: do plantio à distribuição final da safra. Entretanto, na execução dessa política, o Poder Público, muitas vezes, atua a reboque dos fatos, como bombeiro, “apagando um fogo aqui, outro ali”.

Um exemplo disso, Sr. Presidente, já foi objeto de pronunciamento meu nesta Casa: é a situação dos plantadores de arroz do Rio Grande do Sul, que tiveram enorme prejuízo, tanto pela dura seca que se abateu sobre a região, quanto pela concorrência dos países do Mercosul. Agora, há uma necessidade urgente de definição, por parte do Governo, quanto à compra da produção excedente de 1,5 milhão de toneladas, para que não haja prejuízo ainda maior. Se houvesse uma política agrícola consistente e integrada neste País, Senhor Presidente, fatos como este seriam de extrema raridade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sabemos que não apenas de boas intenções devem estar munidos os governantes, mas principalmente de ações

concretas para implementá-las. E é precisamente para isso que quero alertar o Governo.

O agronegócio brasileiro é uma fonte importantíssima de riquezas para o País. Não fosse o seu excelente desempenho, estaríamos amargando uma crise econômica sem precedentes em nossa história. Ele é o responsável por cerca de 30% do PIB nacional e é também um dos maiores empregadores deste País, o que demonstra ainda a forte dependência de nossa economia com relação ao setor rural. Apesar de sua importância estratégica, ele sofre de sérios problemas que não têm sido enfrentados a contento.

Em primeiro lugar, refiro-me ao volume de recursos controlados pelo governo, ofertados ao agricultor como crédito rural, que corresponde a menos de um quarto do valor da produção agropecuária brasileira e representa apenas 50% do que foi concedido em 1975 – 51,7 bilhões de reais, segundo dados do Banco Central. Os exemplos internacionais sugerem financiamentos rurais próximos ao valor bruto da produção. Difícilmente o produtor consegue obter no banco todos os recursos necessários ao financiamento da sua atividade a taxas oficiais de 8,75%, sendo obrigado a complementar o empréstimo com outros a juros livres de mercado, onde prevalece o império da usura, com taxas de juro que beiram o surrealismo.

Além disso, os gargalos de infra-estrutura comprometem o resultado da colheita e sua distribuição aos centros consumidores. Refiro-me, de modo mais direto, ao chamado “Custo Brasil” – estradas mal conservadas, armazéns e portos deficientes e onerosos.

Outro problema crítico é a produção de gêneros primários ainda com baixo valor agregado, o que pode prejudicar o desempenho de nosso comércio internacional. É preciso agregar valor aos produtos primários regionalmente, já que a localização da agroindústria é decidida, em especial, pela disponibilidade da matéria-prima.

Não poderia deixar de mencionar aqui a ausência efetiva de um sistema de seguro rural que beneficie o setor produtivo. Apesar de já havermos aprovado, nesse sentido, a Lei n.º 10.823, de 2003, o seguro rural ainda não foi implantado. Quero lembrar, Sr. Presidente, que os Estados Unidos destinarão cerca de US\$8,2 bilhões, nos próximos seis anos, ao seu programa de seguro rural. Na Espanha, os gastos anuais são de 500 milhões de euros, e o subsídio ao prêmio do seguro é de 50%, podendo atingir até 80% em caso de catástrofes. O Chile subsidia o prêmio do seguro rural em até 80%, e a Colômbia, entre 20% e 40%. Não é

possível pensar em agricultura sem oferecer garantias mínimas ao produtor, relegando-o à própria sorte e às intempéries climáticas.

Há ainda uma questão séria que temos de enfrentar, com altivez e serenidade, no fórum competente das negociações internacionais. Trata-se do protecionismo dos mercados agrícolas pelos países ricos. Nada mais nefasto para o comércio mundial do que o dumping praticado por eles na exportação de excedentes domésticos da produção agrícola.

Agregue-se a isso o fato de que esses países destinam bilhões de dólares anuais ao subsídio de suas exportações agrícolas, e impõem diversas barreiras tarifárias e não-tarifárias, que afetam principalmente o segmento de carnes e de frutas tropicais.

A esse respeito, Sr. Presidente, quero também dizer que os Estados Unidos, após a aprovação da nova Farm Bill em 2002, estão destinando algo em torno de US\$17 bilhões por ano em subsídios ao setor agrícola, no período de 2002 a 2007, o que contraria os acordos firmados na Organização Mundial do Comércio (OMC), no sentido de eliminar os subsídios domésticos ou de exportação. A nova Farm Bill trará prejuízos aos produtores brasileiros de algodão, milho e soja, prejuízos da ordem de US\$2,2 bilhões anuais, segundo estimativas da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

Os Estados Unidos e também a União Européia, por intermédio da Política Agrícola Comum (PAC), subsidiam fortemente sua produção agropecuária, o que significa não apenas subsídio às exportações, mas também suporte de mercado, ajuda direta ao produtor e destinação de recursos ao desenvolvimento rural. Esses gastos chegaram, em 2002, à espantosa cifra de US\$43 bilhões, e tendem a crescer, à medida que outros países sejam incorporados à Comunidade Européia.

Nesse mesmo contexto, há ainda a questão das elevadas tarifas de importação aplicadas aos produtos brasileiros no mercado norte-americano. Cito aqui apenas dois exemplos: o suco de laranja brasileiro paga 44,7% sobre o preço de exportação, e nosso óleo de soja, 19,1%, enquanto outros países gozam ou de tarifas menores ou de isenção.

Além disso, temos de olhar com atenção, quando falamos de agricultura no Brasil, para a questão das relações de emprego e de previdência social. Sabemos que o setor rural, historicamente, vem sendo marginalizado, quanto a esses aspectos, em relação aos segmentos urbanos. É por isso que, hoje, segundo dados do IBGE, cerca de 350 mil empregadores ru-

rais não recolhem para o sistema da previdência social a parcela de sua responsabilidade. Essa situação levará um enorme contingente de trabalhadores do campo à mais completa indigência quando da época de sua aposentadoria. A rotatividade da mão-de-obra na lavoura, e o emprego de crianças e adolescentes são ainda, outros fatos que precisam ser duramente combatidos pelas autoridades.

Se a tributação excessiva penaliza a economia como um todo, ela é particularmente perversa com o setor rural, com reflexos não só no mercado interno, mas também em nossas exportações. Insumos, máquinas, mão-de-obra, produção, comercialização agropecuária e transporte sofrem efeitos diretos e indiretos decorrentes da cobrança de impostos. O Fisco atinge todo o complexo produtivo rural, antes e depois da porteira. O impacto conjunto do ICMS, do PIS/Cofins e das Contribuições Previdenciárias atinge valores expressivos no custo das cestas alimentares, é altamente regressivo e prejudica as famílias de menor renda.

Falar em agricultura no Brasil, Sr. Presidente, sem falar da Embrapa é uma tarefa quase impossível. Essa valorosa empresa que, ao longo de todos estes anos, se constituiu numa “ilha de excelência” do Governo Federal, tem gerado expressivos resultados em pesquisa, convertidos em maior produção, renda e emprego. Entretanto, nos últimos 10 anos, houve um verdadeiro “sucateamento” do sistema público de pesquisa agropecuária, que passa por seu pior momento em termos financeiros. Os sucessivos cortes orçamentários conduziram à paralisação de diversos projetos importantes, comprometendo anos de investimentos já realizados.

Igualmente grave é a questão fundiária em nosso País, questão esta que possui uma íntima relação com o desempenho da agricultura, afetada não só pelo tamanho das propriedades rurais, como também pelos freqüentes conflitos no campo. Como sabemos, nosso País apresenta uma das mais concentradas estruturas fundiárias do mundo, com largas extensões de terra, nem sempre produtivas, que precisa ser definitivamente equacionado, por constituir motivo de insegurança e intranquilidade na lavoura. O risco da produção agrícola como resultado da disputa por terras pode comprometer, no longo prazo, os níveis de competitividade internacional já alcançados pela agricultura brasileira.

Sr^{as} e Srs. Senadores, como se pode ver, a agricultura brasileira inspira cuidados urgentes. Não basta, apenas, destinar R\$1 bilhão aos produtores, para saldarem suas dívidas com fornecedores de

insumos, como foi feito recentemente pelo Governo. Isso é importante, mas é insuficiente, até porque o volume total da dívida dos agricultores com a iniciativa privada está avaliado em 7 bilhões de reais. Chamo a atenção para esse número porque o financiamento privado responde por significativa parcela do crédito rural, e um alto índice de inadimplência dos produtores pode comprometer a obtenção de novos financiamentos para o plantio.

Uma das medidas que podemos adotar, e que está ao nosso alcance fazê-lo, é a repactuação e o alongamento das dívidas oriundas de operações de crédito rural, proposta essa que, aliás, tramita na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, na forma do PLS n.º 517, de 2003, de autoria do nobre Senador César Borges. Ela contempla a elevação do teto previsto na Lei n.º 10.696 / 2003, que passaria de R\$35 mil para R\$100 mil, e prevê também o aumento do limite de financiamento para custeio, que passaria de R\$5 mil, para R\$30 mil. São medidas, a meu ver, acertadas, mas que também não resolvem o problema da agricultura brasileira no médio e no longo prazo.

É preciso, Sr. Presidente, que haja a definição de uma Política para a agricultura, mas uma política moderna, inteligente, integrada às demais políticas de governo, que permita a nossa agricultura caminhar a passos largos rumo à competitividade, à lucratividade e à segurança. Não temos de pensar na agricultura neste ou naquele governo, mas sim transformá-la numa política de Estado, por sua importância estratégica para nossa economia.

Para isso, considero fundamental a participação do Senado da República. A recém-instalada Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que nasceu de projeto de minha autoria, cumpre um papel fundamental nesse sentido. É preciso ouvir a sociedade e os especialistas na matéria e resgatar, ao mesmo tempo, a preponderância do Poder Legislativo na formulação das linhas mestras das políticas públicas brasileiras.

Com este pronunciamento, desejo instigar a todos nesta Casa a discutirem sobre a agricultura nacional, pois é dos debates e do jogo democrático que advirão as soluções de que tanto necessitamos.

Na minha modesta concepção, uma política para a agricultura do Brasil, como venho defendendo, deve contemplar os seguintes pontos:

Implantação do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia, com a extensão das ferramentas e dos benefícios dessa tecnologia aos pequenos e médios produtores. Com isso, estaremos atuando de modo a prevenir

prejuízos decorrentes dos fatores ambientais e climáticos;

Combate feroz ao chamado “Custo Brasil”, com a recuperação da malha viária, a modernização dos portos, a ampliação da capacidade de armazenamento, sem descuidar da redução da carga tributária e de uma política cambial e de juros adequada ao Setor.

Integração da política agrícola à política de comércio exterior, de infra-estrutura e de energia, a fim de evitar “surpresas” como a importação de produtos concorrentes, a preços bem inferiores aos praticados em nosso mercado. É preciso que a agricultura brasileira incorpore em sua matriz energética o biodiesel, o álcool e a energia solar, em virtude do esgotamento do petróleo, hoje imprescindível para o funcionamento das máquinas agrícolas.

Fortalecimento da agricultura familiar e sustentável, focalizada na agregação de valor ao produto rural, garantido ao pequeno produtor o adequado acesso à tecnologia, ao financiamento e aos meios necessários para distribuição de sua colheita.

Sólida política financeira destinada à ampliação das linhas de crédito, à garantia do preço mínimo e ao custeio do seguro rural.

Exploração de novos nichos de mercado, como a agricultura orgânica, que movimentou em todo o mundo, só no ano passado, cerca de 26,5 bilhões de dólares.

Não poderia deixar de incluir, Sr. Presidente, no bojo desta proposta, uma reforma agrária moderna, estratégica para o País, integrada aos setores produtivos. Esse, talvez, nosso maior desafio!

Conclamo, aqui, o Governo Federal e todos nós, parlamentares, a pensarmos, juntos, uma sólida e consistente política para a agricultura brasileira. Temos todo o potencial para nos transformarmos no “celeiro do mundo”. A nós, a tarefa de fazer do sonho uma realidade. Vamos fazê-lo!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srs e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 27, DE 2005

*(Proveniente da Medida Provisória nº 259, de 2005)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 259, de 2005), que altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003; altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; e dá outras providências.

Relator revisor:

Prazo final: 18-11-2005

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 477, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.807, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos), que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 87, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer sob nº 1.662, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação para o segundo turno.

4

**SUBSTITUTIVO À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 2004
(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.663, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, oferecendo a redação para o segundo turno.

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 2003
(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 59, DE 2004
(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira*.

Pareceres sob nºs 1.130 e 1.605, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen – Substitutivo): favorável.

7

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 162, DE 2004 -COMPLEMENTAR
(Votação nominal)**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 251 e 252, de 2005, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante; e
– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Jefferson Péres.

8

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2004**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004 (nº 4.891/99, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências”, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”, para dispor sobre o segurado de sociedade conjugal ou de união estável que exerce atividade contínua, sem fins lucrativos, no âmbito de sua própria residência*.

Parecer sob nº 1.670, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº

6.101/2002, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispondo sobre o direito de examinar o produto no ato da compra.*

Parecer sob nº 1.533, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973* (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2005 (nº 2.970/2000, na Casa de origem), que *altera a denominação do Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para Porto de Itaguaí.*

Parecer favorável, sob nº 1.535, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2005 (nº 5.124/2001, na Casa de origem), que *denomina Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes o Hospital de Messejana, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará.*

Parecer favorável, sob nº 1.536, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005 (nº 2.354/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do rio Ouro Preto, localizada nos municípios de Guajará-Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia.*

Parecer favorável, sob nº 1.537, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487/2003, na Casa de origem), que *institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria.*

Parecer favorável, sob nº 1.632, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 370, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2005 (nº 1.377/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 1.773, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

16

REQUERIMENTO Nº 759, DE 2005 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 759, de 2005, do Senador Arthur Virgílio

e outros Senhores Senadores, solicitando seja consignado voto de solidariedade à jornalista Judith Miller, do Jornal *The New York Times*, presa por defender a liberdade de imprensa.

Parecer favorável, sob nº 1.814, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

17

REQUERIMENTO Nº 823, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 823, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, solicitando seja concedido Voto de Consteração ao Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília, pela tragédia ocorrida há sessenta anos com o lançamento de bombas atômicas em Hiroshima e em Nagasaki, no Japão, ocasionando a morte de centenas de milhares de pessoas.

Parecer sob nº 1.770, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Roberto Saturnino, favorável, com a Emenda nº 1-CRE (Substitutivo), que oferece, que conclui pela apresentação de Voto de Solidariedade para com o povo japonês e todas as vítimas das bombas atômicas lançadas em Hiroshima e Nagasaki, há sessenta anos; e que esse Voto de Solidariedade seja levado ao conhecimento do Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília.

18

REQUERIMENTO Nº 933, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 933, de 2005, do Senador Sérgio Cabral, solicitando seja concedido voto de congratulações a Rádio Tupi, pelos seus 70 anos de fundação.

Parecer favorável, sob nº 1.731, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

19

REQUERIMENTO Nº 943, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 943, de 2005, da Senadora Ana Júlia

Carepa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 12 minutos.)

(OS Nº 17381/05)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 26 DE OUTUBRO, DE 2005, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o retumbante fracasso da política de segurança pública do Brasil recebeu mais uma condenação explícita. Após a população se manifestar de forma contundente no referendo de domingo foi à vez da Anistia Internacional.

Ontem, dia 25 de outubro, a Anistia faz a entrega formal a Organização das Nações Unidas – ONU de um relatório que aponta a situação caótica em termos de política pública, da segurança pública em nosso País.

Na atual gestão podemos identificar a “falta de vontade política” e o “contingenciamento letal” para atender ao “Fundo Monetário Doméstico”: dos 413 milhões previstos no orçamento da União de 2005 para o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), apenas 5,5% (22 milhões e 600 mil reais) foi investido até o dia 15 de outubro último, segundo dados do Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi.

O bloqueio decretado pela equipe econômica impôs cortes drásticos no já atrofiado investimento na área de segurança pública.

O orçamento do Fundo Nacional de Segurança Pública, por exemplo, teve 59% de suas verbas bloqueadas. seu orçamento “encolheu” de 413 milhões para 170 milhões, segundo o Siafi.

Na esfera do Fundo Nacional Penitenciário, o orçamento foi cortado de 272 milhões para 140 milhões e o repasse efetivo de recursos para os Estados não passa de 28 milhões e 800 mil, segundo o Siafi.

Se analisarmos o Plano Nacional de Segurança Pública, que inclui todos os investimentos na área, veremos que de 1,5 bilhão previsto, apenas 28,7% foi

“realizado”, ou seja, foi liquidado até o último dia 15 de outubro, segundo o Siafi.

No relatório da Anistia Internacional que será entregue hoje a ONU, a conclusão é que:

Os altos índices de violência e corrupção policial, insegurança, torturas e maus-tratos em presídios, e impunidade no Brasil contribuíram para que o nível de violações aos direitos humanos permanecesse “extremamente” elevado no país em 2004.

Numa outra vertente, Sr. Presidente, demonstrando uma contraste bastante revelador, o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Lucas Furtado, veio a público e classificou como “estratosféricos” os gastos do Governo Federal com diárias de viagens: R\$1,045 bilhão, desde o início do governo Lula.

A hipótese levantada sobre o aumento nos gastos com viagens na gestão do Presidente Lula pode ter acontecido por desorganização ou por fraudes, essa é a tese aventada pelo Procurador do TCU: “é bem provável que seja uma mistura dos dois”.

Sr. Presidente, antes de finalizar o meu pronunciamento, gostaria de registrar que o Presidente Lula precisa evitar atribuir ao seu governo o sucesso de uma política econômica, cujos fundamentos são do governo anterior. O Presidente Lula agora costuma dizer que quer ser lembrado pelo sucesso de sua política econômica.

Como afirmou com inteligência e uma boa dose de picardia o comentarista econômico Joelson Betim o retorno do crescimento da economia, em tempo de redução da carestia, virada iniciada no ano passado, ocorre não por causa da política econômica, mas apesar da política econômica. A conjuntura internacional altamente favorável foi um estímulo preponderante.

A política econômica do governo Lula, como salienta o referido comentarista, não saiu do eixo da política econômica do governo Fernando Henrique Cardoso, “com direito a um ajuste fiscal em overdose, a um garrote tributário também em overdose, a um arrocho monetário ou bancário igualmente em overdose e, fechando a roda quadrada, um apagão regulatório como nunca em overdose. portanto, uma política econômica restritiva, purgativa, retranqueira, punitiva”.

Como tão bem escreveu Joelson Betim, a economia voltou a crescer porque o garrote tributário expandiu a informalidade dos negócios e porque o arrocho monetário desencadeou a “desbancarização” geral do financiamento da produção e do consumo.

Na produção, as empresas estão se autofinanciando dentro das respectivas cadeias produtivas, vulgo crédito mercantil. no consumo, os bancos foram subs-

tituídos pelas lojas, que deram de financiar a clientela a 1% ao mês ou, nas grandes redes, na base de 12 vezes no cartão, sem juros.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 27 DE OUTUBRO, DE 2005, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, é com muita satisfação que quero fazer justiça à competência do Senador Heráclito Fortes, cumprimentá-lo pela dedicação exemplar. Recebeu essa missão e dela se desincumbiu exemplarmente, sobretudo ouvindo as partes envolvidas. Esteve no meu Estado, bem como em várias outras unidades da Federação, foi ao interior do Paraná, na região onde se planta o fumo e que estava angustiada com a perspectiva de perder as oportunidades de trabalho e de vida digna com o surgimento, evidentemente, de um drama social sem precedentes naquela região. E o Senador Heráclito Fortes teve habilidade e a capacidade de articulação política de buscar o entendimento e consenso para estabelecer, ao final, uma proposta que nos permite, em tempo, aprovar essa importante Convenção – Quadro sobre o controle do uso do tabaco.

Não quero abordar aqui, até pela limitação do tempo, as questões referentes ao interesse da saúde da população. Eu digo sempre que a saúde do povo é a suprema lei e deve-se colocar como prioridade absoluta. Mas há a necessidade de nos preocuparmos com as questões sociais. E é isso que levou o Senador Heráclito Fortes a percorrer vários pontos do País para sentir que estávamos na iminência de jogar para o ar 2,4 milhões de empregos, 2,4 milhões de postos de trabalho, direta ou indiretamente ligados à cultura do fumo e uma arrecadação ao redor de R\$5,5 bilhões em tributos.

Ora, o Senador Pedro Simon já abordou a presença de destaque do Brasil no cenário internacional, e gostaríamos de trazer mais alguns dados:

- R\$2,7 bilhões dos investimentos em mobilizações no Sul do Brasil;
- 226.650 famílias são ligadas diretamente à produção (no Sul e no Nordeste);
- a cultura do fumo gera mão-de-obra. Do total do custo da produção, 50% provém dela;

- do total de 190 mil famílias do Sul do Brasil, mais de 37 mil não possuem terras. Mesmo assim, elas encontram na cultura do fumo uma forma digna de sobreviver, participando ativamente da sociedade rural e mantendo seus filhos nas escolas;
- a maioria dos fumicultores são minifundiários, residem em regiões de terras acidentadas. Dificilmente permaneceriam na atividade agrícola sem a cultura do fumo, em virtude do tamanho reduzido da propriedade e do mercado instável das outras culturas;
- as fábricas de beneficiamento são responsáveis por mais de 30 mil empregos diretos;
- a atividade envolve 430 mil varejistas. A cadeia logística emprega 3,5 mil pessoas diretamente e mais 25 mil indiretamente.

Estou me referindo apenas à minha região.

É claro que, caso não se pudesse produzir mais no Brasil legalmente, a atividade passaria à clandestinidade certamente. A dinamicidade do setor brasileiro de tabaco, tanto no campo quanto na indústria, seria transferida para outras Nações. Aliás, o Senador Pedro Simon já abordou essa questão. Da fumicultura vem o principal sustento da agricultura familiar em muitas regiões do País, especialmente Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Enfim, Sr. Presidente, são vários os motivos que levaram à protelação dessa solução. Não fosse, repito, a dedicação do Senador Heráclito Fortes, o seu interesse em solucionar o impasse da melhor forma possível, da maneira mais inteligente possível, certamente nós estaríamos hoje aqui divergindo em relação a esse tema. E, hoje, estamos possibilitando uma votação consensual, exatamente em razão desse entendimento.

Enfim, Sr. Presidente, nós esperamos que o documento aqui apresentado, com a assinatura de Ministros, seja de forma absoluta respeitado. Mas é bom destacar, para tranquilizar todos os trabalhadores desse setor, que o texto desse decreto, desse acordo que aprova o texto da Convenção-Quadro, dá a garantia da manutenção dos empregos, o que é fundamental.

Não fosse essa medida, essa providência, certamente não poderíamos votar hoje essa matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 27 DE OUTUBRO, DE 2005, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Com revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Senador José Agripino, falando pela Liderança do PFL, destacou acontecimentos importantes, revelações significativas feitas no dia de ontem e no dia de hoje em duas CPI's que trabalham investigando denúncias de corrupção.

Ontem, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, procuramos questionar o depoente com base em gravações de conversas telefônicas que nos conduzem a uma conclusão inevitável: houve uma articulação oficial que partiu das Lideranças mais expressivas do Partido dos Trabalhadores para a construção da versão que, naquele momento, consideraram mais adequada para as pretensões de eleição do Presidente Lula, então candidato à Presidência da República.

O Sr. Gilberto Carvalho, hoje Chefe de Gabinete do Presidente, articulou a estratégia, discutindo permanentemente com o ex-Ministro José Dirceu a tática a ser adotada em cada semana, naqueles dias de grande preocupação, que poderiam significar o comprometimento definitivo da candidatura de Lula à Presidência da República, já que se investigava um crime de proporções na opinião pública, com repercussão incrível, tendo em vista ter ocorrido na esteira de um escândalo de corrupção que, supostamente, havia sido arquitetado para alimentar os cofres do PT durante a campanha à Presidência da República.

As gravações, Sr. Presidente, por exemplo, como esta, levam-nos aqui a uma degravação resumida de um diálogo de Gilberto Carvalho com Klinger.

Gilberto Carvalho disse que ele e Greenhalgh “foram preparar os meninos para depor na polícia”. Depois disse que teve reunião com José Dirceu para discutir a tática. Disse que o Partido ia entrar meio pesado. Em seguida, Gilberto Carvalho fala com Sérgio Sombra, reafirma que vai encontrar com José Dirceu para discutir a tática.

Nessa conversa gravada fica evidente a construção de uma versão de crime comum, para evitar que a conclusão naquele momento fosse exatamente crime político. Uma vez que havia orientação de testemunhas, monitoramento de entrevistas à imprensa e uma tentativa de convencimento do irmão do Prefeito assassinado, o Dr. João Francisco, para que não destilasse ressentimentos em seu depoimento, já que João Francisco informava que, em viagem à Itália com o seu irmão Celso Daniel, fora comunicado de que ele estava preparando um dossiê para denunciar corrupção na sua administração, uma vez que não concordava

com o fato de que os recursos oriundos da corrupção estavam sendo destinados a beneficiar pessoas e não o projeto político do seu Partido. Que entendia que o fim justificava os meios e que estava admitindo um esquema de corrupção na Prefeitura para alimentar a campanha do seu Partido, mas que não poderia concordar com a utilização do esquema para o enriquecimento ilícito de pessoas.

E o Dr. João Francisco denunciou que o crime, portanto, teve origem política e que seu irmão foi torturado antes de ser assassinado, exatamente porque se pretendia queimar o arquivo decorrente da eminência de uma denúncia da maior gravidade que poderia comprometer, de forma definitiva, as pretensões do Presidente Lula de chegar à Presidência da República.

Há também uma outra conversa em que Klinger diz que está preocupado com a entrevista coletiva que Sombra vai conceder no dia. Marca de almoçar, ele e Gilberto Carvalho, com o Sombra antes da entrevista, ou seja, monitoramento de entrevista concedido à imprensa. E há nessa conversa preocupações com o negócio do carro, há conversas relativamente à calça utilizada pelo Prefeito Celso Daniel no momento do seu assassinato, há também uma conversa, por exemplo, em que Klinger diz que está mandando aquele negócio, a parte dele, supostamente para Michel, que é o Secretário de Saúde do Município que pergunta se tem numerário e Klinger diz que sim. Fala que o Fernando é quem vai entregar o envelope com numerário. Aí diz onde Fernando o encontraria, que seria no Paço Municipal. E pede para ele descer para o décimo andar. E o Michel pergunta se vai entregar tudo em dinheiro; pergunta se ainda vai dar tempo de depositar o dinheiro no mesmo dia. Enfim, há aqui uma série de outras conversas que apontam para essa tentativa de construção de uma versão, como Gilberto Carvalho, afirmando a Greenhalgh sobre a necessidade de convencer o Dr. João Francisco a orientar o seu depoimento. E Carvalho diz: “Pelo amor de Deus, isso vai ser fundamental. Vamos ter que preparar bem isso aí!”

Ou seja, são os arquitetos da mentira. São os arquitetos da versão falaciosa. São, lamentavelmente, os arquitetos do engodo, da escamoteação da verdade e, naturalmente, Sr. Presidente, acabam sendo artífices da impunidade: a impunidade que revolta, que provoca indignação, que leva a Nação brasileira a este estado de trauma e de expectativa em relação às conclusões a que poderemos chegar em função das CPIs instaladas no Congresso Nacional.

Tem razão o Senador José Agripino: “há revelações da maior gravidade!”. E não há como ficar em dúvida em relação a esse fato tão contundente, tão expressivo, tão elucidativo, com gravações telefônicas que não são montagem. São gravações de inteiro teor que revelam, sim, esta articulação deplorável em favor da preservação de corruptos e de criminosos para salvar uma candidatura à Presidência da República.

O Governo deve esclarecimentos ao País. Não é a Oposição que busca respostas. É a Nação brasileira, indignada, que espera, embora tardiamente, que o Governo faça mea-culpa diante de fatos tão relevantes que, lamentavelmente, de forma perversa, leva o brasileiro a imaginar que não existe hipótese de decência na atividade pública deste País.

Não quero, neste momento, voltar a propor, como fez o Deputado Moroni Torgan na CPI na manhã de hoje, a que se peça o *impeachment* do Presidente Lula, porque, lamentavelmente, o seu mandato está contaminado pela corrupção eleitoreira confessada por Delúbio, confessada por Marcos Valério, confessada por Duda Mendonça e reconhecida por ele próprio...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

...reconhecida pelo próprio Presidente na patética entrevista concedida em Paris, depois da armação estabelecida com Marcos Valério e Delúbio Soares em entrevistas concatenadas, construindo a mesma versão de corrupção eleitoral, na esperança de minimizar o maior escândalo de corrupção que abalou o País.

Sr. Presidente, há, sem dúvida alguma, elementos suficientes para a proposição de **impeachment** do Presidente da República. Mas não há o apelo popular indispensável para tal. Até porque o desencanto se generalizou e a população, desencantada com a vida política deste País, entende que essa solução não é a ideal, porque, após o *impeachment*, não há alternativa que possa convencer a população do atendimento das suas aspirações em relação a um futuro melhor para o País.

Temos grande responsabilidade neste momento: erigir-nos dos escombros provocados pelos escândalos de corrupção para um tempo diferente, para uma postura nova, para a conquista de credibilidade, a fim de que o povo brasileiro possa ter sonhos e esperanças de que o País será muito melhor do que aquele em que vivemos hoje.

Muito obrigado.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
3ª Sessão Legislativa Ordinária da
52ª Legislatura -2005

Resenha Mensal das matérias apreciadas
referente ao mês de outubro de 2005
(Período de 1º a 31/10/2005)



I - MEDIDAS PROVISÓRIAS

1 – APROVADA NA FORMA DE PROJETO DE LEI DE
CONVERSÃO E ENVIADA À SANÇÃO:

Total 1

Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2005 (oferecido pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 253, de 2005), que prorroga os prazos previstos nos arts. 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Sessão: 19.10.2005

2 - APROVADAS NA ÍNTEGRA E ENVIADAS À
PROMULGAÇÃO:

Total.....3

Medida Provisória nº 254, de 2005, que revoga a Medida Provisória nº 249, de 4 de maio de 2005, que dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso, e o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Sessão: 19.10.2005

Medida Provisória nº 256, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais, para os fins que especifica.

Sessão: 27.10.2005

Medida Provisória nº 257, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, e de Encargos Financeiros da União, no valor global de um bilhão, duzentos e quatorze milhões de reais, para os fins que especifica.

Sessão: 27.10.2005

3 – APROVADA COM ALTERAÇÕES E DEVOLVIDA À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Total	1

Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 252, de 2005), que institui o *Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES*, o *Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP* e o *Programa de Inclusão Digital*; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.363, de 13 de dezembro de 1996, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 9.985, de 18 de julho de 2000, 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.438, de 26 de abril de 2002, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nºs 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências

Sessão: 05.10.2005

4 – APROVADA NA FORMA DE PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO, APRESENTADO PELO SENADO FEDERAL, E DEVOLVIDO À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Total	1

Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005), que Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.363, de 13 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nºs 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. (Ficou prejudicado o Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2005, da Câmara dos Deputados)

Sessão: 26.10.2005

II – PROJETO DE LEI APROVADO E ENVIADO À SANÇÃO:

De iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral	1
Total.....	1

Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2005 (nº 4.692/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que extingue e cria cargos e funções nos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Sessão: 27.10.2005

III – PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

De iniciativa do Senado Federal	10
Total.....	10

Projeto de Lei do Senado nº 37, de 2004, de autoria do Senador César Borges, que *acrescenta parágrafo único ao art. 666 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, dispondo sobre a impossibilidade de dissensão do credor à nomeação do devedor como depositário dos bens penhorados, nas execuções judiciais em que a penhora recair sobre máquinas, instrumentos e implementos agrícolas.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que autoriza o Poder Executivo a federalizar a Universidade da Região da Campanha, na cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 13.10.2005

Projeto de Lei do Senado nº 217, de 2001, de autoria do Senador Luiz Pontes, que dispõe sobre a construção e o funcionamento de creches em assentamentos rurais.

(Decisão terminativa da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)

Sessão: 14.10.2005

Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2003, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que altera a Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965 e a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, com o objetivo de incluir como beneficiários de crédito rural especial e diferenciado os agricultores provenientes de assentamentos criados em virtude da implementação de empreendimentos de utilidade pública e interesse social.

(Decisão terminativa da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)

Sessão: 14.10.2005

Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003, de autoria da Senadora Fátima Cleide, que modifica o artigo 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se

devem considerar profissionais da educação.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2005

Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2004, de autoria da Senadora Fátima Cleide, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2005

Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2005, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que dispõe sobre a criação do Dia de Celebração da Amizade Brasil-Israel e dá outras providências, aprovado terminativamente pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

(Decisão terminativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa nacional)

Sessão: 14.10.2005

Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2003, de autoria do Senador Paulo Octávio, que dispõe sobre a venda direta de lotes de terreno da União, por interesse social, aos ocupantes de boa-fé, altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2003).

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 18.10.2005

Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que define os crimes resultantes de discriminação ao portador do vírus HIV ou ao doente de aids, e dá outras providências.

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 20.10.2005

Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2005, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera o inciso III do art. 36 da Lei nº 9.394, de 1966, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para inserir o estudo da Filosofia e da Sociologia nos currículos do ensino médio.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.10.2005

IV - PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO:

De iniciativa da Câmara dos Deputados .	45
Total.....	45

Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2004 (nº 3.138/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso - Asbar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barroso, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 373, de 2004 (nº 2.478/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Uberlândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 673, de 2004 (nº 3.080/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Canjamba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.351, de 2004 (nº 1.127/2004, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Prefeitura Municipal de Cássia para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.362, de 2004 (nº 793/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.368, de 2004 (nº 975/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Progresso do Mucuri Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.445, de 2004 (nº 305/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Atenas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2005 (nº 1.288/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária América a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2005 (nº 1.226/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2005 (nº 1.009/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Ascocave – Associação Comunitária de Comunicação de Cana Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cana Verde, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2005 (nº 1.209/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Mantena para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2005 (nº 342/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Três Corações a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2005 (nº 526/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Centro Minas FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2005 (nº 1.350/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Educativa – ACCE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2005 (nº 1.443/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza o Movimento Viva Lagoa Grande – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2005 (nº 1.456 /2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Santa Margarida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2005 (nº 1.437/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Bom Samaritano a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angelândia, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2005 (nº 1.465/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação*

Comunitária Pratense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prata, Estado de Minas Gerais.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2005 (nº 1.483/2004, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2005 (nº 1.416/2004, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Igreja de Araçuaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçuaí, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2005 (nº 1.516/2004, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Imagem e do Som de Sabará - Aciss a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 326, de 2005 (nº 1.570/2005, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2005 (nº 1.571/2005, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 330, de 2005 (nº 1.606/2005, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas da Paz de Alto Rio Novo - ES a executar*

serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2005 (nº 1.584/2005, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação dos Produtores Rurais de Campo Verde II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serraria, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 375, de 2005 (nº 1.087/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberdade FM de Santa Rita Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 376, de 2005 (nº 3.069/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 378, de 2005 (nº 1.431/2004, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária para o Progresso de Triunfo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olinda, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 379, de 2005 (nº 1.439/2004, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão em Raposos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Raposos, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2005 (nº 1.464/2004, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Fundação Jean Cavalcante a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Potiretama, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 381, de 2005 (nº 1.479/2004, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Educacional e Cultural de São Gabriel da Palha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2005 (nº 1.510/2004, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão de Inconfidentes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 383, de 2005 (nº 1.513/2004, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Tombos Sonora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tombos, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 386, de 2005 (nº 1.601/2005, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Nilson de Oliveira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2005 (nº 1.612/2005, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Cidade de Matutina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 04.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 505, de 2004 (nº 3.070/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à Mata da Corda Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 10.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2005 (nº 1.404/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária - ARC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapetim, Estado de Pernambuco.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 396, de 2005 (nº 1.540/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 397, de 2005 (nº 1.574/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural para Difusão das Tradições e Hábitos Luizenses a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís do Paraitinga, Estado de São Paulo.*

Projeto de Decreto Legislativo nº 404, de 2005 (nº 163/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Jovem FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 405, de 2005 (nº 1.122/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Metropolitana Santista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 408, de 2005 (nº 1.592/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a União Associativa Comunitária de Pé do Morro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2005 (nº 1.618/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Syria de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2005 (nº 1.680/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV Vale do Paraíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11.10.2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 602, de 2004 (nº 1.281/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco, assinada pelo Brasil, em 16 de junho de 2003.

Sessão: 27.10.2005

V – MATÉRIA PREJUDICADA:

De iniciativa do Senado Federal	1
Total.....	1

Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que altera o artigo 17 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, para dispensar de licitação a transferência de imóveis aos destinatários de programas habitacionais.

(Em virtude da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2003, com o qual tramitava em conjunto)

Sessão: 18.10.2005

VI – MATÉRIAS REJEITADAS:

De iniciativa da Câmara dos Deputados	1
De iniciativa do Senado Federal	2
Total.....	3

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2001 (nº 550/99, na Casa de origem), que modifica a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, elevando a alíquota do imposto retido na fonte relativo a remessas ao exterior de rendimentos da exploração de obras audiovisuais estrangeiras.

(Art. 254 do Regimento Interno)

Sessão: 13.10.2005

Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2004, de autoria da Senadora Patrícia Saboya Gomes, que dispõe sobre a criação do “Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2005

Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2005, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que dispõe sobre o pagamento, pelo estudante universitário, de anuidade em instituições públicas de ensino de 3º grau, rejeitado terminativamente pela Comissão de Educação.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14.10.2005

VII - OUTRAS DELIBERAÇÕES:

De iniciativa do Senado Federal	46
Total.....	46

Requerimento nº 1.083, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à enxadrista amazonense Tatiana Bréa, pela conquista do título de Campeã Brasileira de Xadrez.*

Sessão: 04.10.2005

Requerimento nº 1.084, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento da cantora Emilinha Borba, ocorrido em 3 de outubro de 2005.*

Sessão: 04.10.2005

Requerimento nº 1.085, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do embaixador, advogado, historiador e membro da Academia Brasileira de Letras Sérgio Corrêa da Costa.*

Sessão: 04.10.2005

Requerimento nº 1.086, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento da violeira Helena Meirelles, ocorrido em 29 de setembro de 2005.*

Sessão: 04.10.2005

Requerimento nº 1.090, de 2005, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio e Almeida Lima, *solicitando voto de aplauso à escritora sergipana Ednete Passos Oliveira, pelo lançamento do livro Entre Sonhos e Pesadelos.*

Sessão: 05.10.2005

Requerimento nº 1.091, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do jornalista Rogério Coelho Neto, ocorrido no dia 2 de outubro de 2005.*

Sessão: 05.10.2005

Requerimento nº 1.092, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do médico ortopedista, Dr. José Albano da Nova Monteiro, ocorrido no dia 3 de outubro de 2005.*

Sessão: 05.10.2005

Requerimento nº 1.099, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Elcidon Pinto, irmão do Governador do Estado de Roraima, Ottomar Pinto.*

Sessão: 05.10.2005

Requerimento nº 1.126, de 2005, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do ativista do movimento GLBT brasileiro Adamor Guedes.*

Sessão: 06.10.2005

Requerimento nº 1.134, de 2005, de autoria dos Senadores Paulo Paim e Pedro Simon, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do compositor e poeta gaúcho Luiz Alberto Menezes, ocorrido no dia 12 de outubro de 2005.

Sessão: 14.10.2005

Requerimento nº 1.135, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim solicitando, nos termos regimentais, seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do compositor e poeta gaúcho Luiz Alberto Menezes, ocorrido dia 12 de outubro de 2005.

Sessão: 17.10.2005

Requerimento nº 1.136, de 2005, de autoria da Senadora Ideli Salvatti solicitando, nos termos regimentais, voto de aplauso ao Centro Educacional Menino Jesus, referência na formação de crianças e adolescentes, pelos cinquenta anos de atividade em Florianópolis –SC.

Sessão: 17.10.2005

Requerimento nº 1.139, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do museólogo e carnavalesco Clóvis Bornay, ocorrido em 9 do corrente, na cidade do Rio de Janeiro.

Sessão: 18.10.2005

Requerimento nº 1.140, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao ex-Senador Evandro Carreira, pelo seu pioneirismo, no Legislativo Brasileiro, na defesa de questões ambientais.

Sessão: 18.10.2005

Requerimento nº 1.153, de 2005, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando voto de pesar pelo falecimento do jornalista Carlos Dias Torres, ocorrido no dia 17 de outubro de 2005, na cidade de São Paulo.

Sessão: 18.10.2005

Requerimento nº 1.158, de 2005, de autoria do Senador Arthur

Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Coronel Benedito Ângelo Farah, irmão do ex-Senador Benjamim Farah, ocorrido no Rio de Janeiro, no dia 10 do corrente.

Sessão: 19.10.2005

Requerimento nº 1.159, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Dia Mundial da Alimentação.

Sessão: 19.10.2005

Requerimento nº 1.160, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao povo do Rio de Janeiro, pelo transcurso, no dia 12 do corrente, do 74º aniversário do monumento ao Cristo Redentor, figura símbolo da cidade-maravilhosa e cartão postal brasileiro mais conhecido no mundo.

Sessão: 19.10.2005

Requerimento nº 1.161, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Município de Parintins, pelo transcurso de seu 153ª aniversário de criação.

Sessão: 19.10.2005

Requerimento nº 1.162, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Federação de Esportes Paraolímpicos do Amazonas, entidade recém-criada no Estado.

Sessão: 19.10.2005

Requerimento nº 1.163, de 2005 de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao 4º Festival Um Amazonas, de filmes e produções audiovisuais, em realização entre 15 e 22 de outubro de 2005, em Manaus.

Sessão: 19.10.2005

Requerimento nº 1.164, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao professor Paulo Nogueira Neto, ambientalista, agraciado com o Prêmio Professor Emérito 2004 – Troféu Guerreiro.

Sessão: 19.10.2005

Requerimento nº 1.165, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao atleta Mosiah Rodrigues, Medalha de Ouro no Pré-Pan de Ginástica Olímpica, no Rio de Janeiro.

Sessão: 19.10.2005

Requerimento nº 1.166, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à atleta Elisângela Adriano, ganhadora de

duas Medalhas de Ouro nos Jogos Abertos do Interior, em Botucatu, São Paulo.
Sessão: 19.10.2005

Requerimento nº 1.167, de 2005, de autoria do Senador Magno Malta, solicitando voto de aplauso para os Senhores Mirosmar José di Camargo e Welson Camargo, conhecido pelo nome artístico de Zezé di Camargo e Luciano, aos seus pais, Francisco e Helena Camargo e ao Diretor do Filme “2 Filhos de Francisco”, Breno Silveira.

Sessão: 19.10.2005

Requerimento nº 1.175, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à ginasta Daiane dos Santos, pela conquista da Copa do Mundo de Ginástica Artística, categoria solo, no dia 22 do corrente, em Stuttgart, na Alemanha.

Sessão: 24.10.2005

Requerimento nº 1.176, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à ginasta Laís Souza, pela conquista da Medalha de Ouro, categoria Salto sobre Cavalo, na Copa do Mundo de Ginástica Artística, categoria solo, no dia 22 do corrente, em Stuttgart, na Alemanha.

Sessão: 24.10.2005

Requerimento nº 1.178, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à população de Manaus, pelo transcurso do 336º aniversário de criação da cidade.

Sessão: 24.10.2005

Requerimento nº 1.180, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando voto de pesar pelo falecimento da ativista afro-americana dos direitos civis, Sra. Rosa Parks, ocorrido no dia 25 de outubro do corrente ano, Ícone da luta racial nos Estados Unidos da América, inspiradora de Martin Luther King e expressão máxima das transformações raciais americanas.

Sessão: 25.10.2005

Requerimento nº 1.182, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, pelo desenvolvimento de nova linhagem de frangos, como alternativa simples e de baixo custo para pequenos criadores.

Sessão: 25.10.2005

Requerimento nº 1.183, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao jovem cavaleiro amazonense João Victor Castro Aguiar Gomes de Lima, de apenas oito anos, já um campeão de hipismo no Amazonas.

Sessão: 25.10.2005

Requerimento nº 1.184, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Centro Universitário Nilton Lins, de Manaus, destaque na 6ª Bienal de Arquitetura de São Paulo, com projeto de melhoria habitacional às populações moradoras de áreas de igarapés.

Sessão: 25.10.2005

Requerimento nº 1.185, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à professora Mariê Augusta de Souza, de Manaus, pelo lançamento de tabuada em Libras, que é a Língua Brasileira de Sinais, destinada a surdos-mudos.

Sessão: 25.10.2005

Requerimento nº 1.186, de 2005, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando voto de pesar pelo falecimento no dia 19 de outubro do corrente ano, do Padre Adrianus Petrus Tukenburg, 85 anos, fundador das Obras de São José Operário instaladas em Sete Lagoas, Minas Gerais.

Sessão: 25.10.2005

Requerimento nº 1.187, de 2005, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando votos de congratulações ao desembargador José Antonio Braga, pela sua posse no dia 19 de outubro do corrente ano, no Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, no mais alto posto da magistratura mineira.

Sessão: 25.10.2005

Requerimento nº 1.192, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual José Luiz Cláudio Corrêa.

Sessão: 25.10.2005

Requerimento nº 1.194, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, da ativista afro-americana dos direitos civis, Sra. Rosa Parks, ícone dos direitos humanos nos Estados Unidos da América.

Sessão: 25.10.2005

Requerimento nº 1.196, de 2005, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento da escritora Tereza Albues, na cidade de Nova York, Estados Unidos.

Sessão: 26.10.2005

Requerimento nº 1.197, de 2005, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Rosa Parks, ícone dos direitos humanos nos Estados Unidos.

Sessão: 26.10.2005

Requerimento nº 1.199, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio,

solicitando voto de aplauso ao médico e ex-Deputado Federal Euler Ribeiro, pela sua posse como membro da Academia Amazonense de Medicina.

Sessão: 26.10.2005

Requerimento nº 1.200, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Rei Pelé, ícone brasileiro e mundial do Futebol, por atingir a chamada Terceira Idade, mantendo a condição de maior jogador da História do Futebol.

Sessão: 26.10.2005

Requerimento nº 1.201, de 2005, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ativista do movimento GLBT Cláudio Alves dos Santos.

Sessão: 26.10.2005

Requerimento nº 1.202, de 2005, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando voto de louvor ao ex-Senador Lourival Baptista, pela passagem do seu nonagésimo aniversário natalício.

Sessão: 26.10.2005

Requerimento nº 1.203, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando voto de louvor ao Diretor do Museu de Ciências e Tecnologia (MCT) da PUCRS Prof. Jeter Jorge Bertoletti, que irá receber, no próximo dia 10 de novembro, o Prêmio Kalinga 2005 para a Popularização da Ciência, premiação esta promovida anualmente pela UNESCO.

Sessão: 26.10.2005

Requerimento nº 1.217, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, solicitando voto de pesar pelo falecimento do pioneiro em Brasília, Sr. Orestes Gomes, ocorrido no dia 18 de agosto de 2005.

Sessão: 27.10.2005

VIII - ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE VIGÊNCIA DE MEDIDA PROVISÓRIA

Total..... 1

Ato nº 37, de 2005— Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 24 de outubro de 2005, a vigência da Medida Provisória nº 260, de 25 de agosto de 2005, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de trezentos e cinquenta milhões de reais, para os fins que especifica.*

(publicado no Diário Oficial da União de 11.10.2005 , seção I)

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS (1º a 31 de outubro de 2005)	
Deliberativas Ordinárias	10
Não Deliberativas	10
Especial	2
Total	22

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL (1º a 31 de outubro de 2005)

MATÉRIAS APROVADAS 62

I – Medidas Provisórias aprovadas..... 6

1 – aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão da Câmara dos Deputados e enviada à sanção 1

2 – aprovada na íntegra e enviada à promulgação 3

3 – aprovada com alterações e devolvida à Câmara dos Deputados..... 1

4 – aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão do Senado Federal e devolvida à Câmara dos Deputados 1

II – Proposições aprovadas e enviadas à sanção..... 1

III - Proposições aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados 10

1 – Por decisão terminativa.....10

1.1 - Proposições do Senado 10

IV - Proposições aprovadas e enviadas à promulgação 45

1 - Concessões de telecomunicações 44

2 – Acordo Internacional 1

MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO 4

V - Matérias prejudicadas 1

VI – Matérias rejeitadas 3

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS 66

ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA 1

SUMÁRIO CONSOLIDADO DO PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO A 31 DE OUTUBRO DE 2005

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELO SENADO FEDERAL NA 3ª LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA (15 de fevereiro a 31 de outubro de 2005)

Deliberativas Ordinárias.....	90
Não Deliberativas	75
Deliberativas Extraordinárias	15
Especial.....	11

Total 191

*** Reuniões** 6

MATÉRIAS APROVADAS 1.487

I – Medidas Provisórias aprovadas..... 26

1 – Aprovadas, na forma de Projeto de Lei de Conversão apresentado pela Câmara dos Deputados, e enviadas à sanção..... 10

2 – Aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação

3 – Aprovadas com alterações e devolvidas à Câmara dos Deputados 6

4 – Aprovada na forma de Medida Provisória e devolvida à Câmara dos Deputados

5 – Aprovada na forma de Projeto de Lei de Conversão do Senado e devolvida à Câmara dos Deputados

6 – Inadmitidas..... 1

II - Projetos aprovados e enviados à sanção 44

III – Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados..... 95

1 - Em decisão terminativa.....71

1.1 Projetos de Lei do Senado Federal..... 71

2 - Por decisão de Plenário.....24

2.1 - Do Senado Federal..... 14

2.2 – Da Câmara dos Deputados..... 10

IV - Projetos aprovados e enviados à promulgação 1.074

1 - Concessões de telecomunicações

2 - Acordos Internacionais

3 - Operações de crédito..... 14

4 – Propostas de Emenda à Constituição

5 – Suspensão de Atos Normativos declarados inconstitucionais.....44

6 – Outros	5
V – Mensagens relativas à escolha de Chefes de Missão Diplomática	53
VI – Pareceres referentes a Mensagens de Escolha de Autoridade	44
VII – Requerimentos de Votos de Aplauso, Censura ou Semelhante	11
VIII – Requerimentos de Informações Sigilosas	1
IX – Requerimentos de Criação de Comissão Temporária	4
X – Requerimentos de Auditoria do Tribunal de Contas da União	6
XI – Requerimentos Diversos	129
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	33
XII - Matérias prejudicadas	12
XIII - Matérias rejeitadas	10
XIV - Matérias retiradas pelos autores	10
XV – Medida Provisória inadmitida	1
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	1.520
ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA	32
ATO DO PRESIDENTE DECLARANDO A REJEIÇÃO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS DE MEDIDA PROVISÓRIA	1
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL CRIANDO GRUPO DE TRABALHO DA DESBUROCRATIZAÇÃO	1
REQUERIMENTOS DE CRIAÇÃO DE CPI DEFERIDOS	2

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES NO MÊS DE OUTUBRO DE 2005 DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS – CAE.

REUNIÃO REALIZADA EM 04/10/2005 - ORDINÁRIA

REUNIDA A COMISSÃO, TODAS AS MATÉRIAS CONSTANTES NA PAUTA TIVERAM SUA APRECIAÇÃO ADIADA.

REUNIÃO REALIZADA EM 06/10/2005 – CONJUNTA

ITEM ÚNICO – AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA COM AS COMISSÕES: DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO SENADO FEDERAL; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-CD; FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-CD; FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE-CD E COM A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO-CN. FINALIDADE: EXPOSIÇÃO DO DOUTOR HENRIQUE MEIRELLES, PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9º, § 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), DETERMINANDO QUE, “NO PRAZO DE 90 DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DE CADA SEMESTRE, O BANCO CENTRAL DO BRASIL APRESENTARÁ, EM REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERTINENTES DO CONGRESSO NACIONAL, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DAS POLÍTICAS MONETÁRIA, CREDITÍCIA E CAMBIAL, EVIDENCIANDO O IMPACTO E O CUSTO FISCAL DE SUAS OPERAÇÕES E OS RESULTADOS DEMONSTRADOS NOS BALANÇOS”. **RESULTADO: REALIZADA.**

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

REUNIÃO REALIZADA EM 19/10/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM ÚNICO: AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DO EX-PRESIDENTE E DO LIQUIDANTE DO BANCO BAMERINDUS, SENHORES JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA E SÉRGIO RODRIGUES PRATES, RESPECTIVAMENTE, COM A FINALIDADE DE DISCORRER SOBRE A LIQUIDAÇÃO DO BANCO BAMERINDUS, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 02/04-CAELIF, DE AUTORIA DO SENADOR EDISON LOBÃO. Resultado: Audiência Pública realizada com a presença dos Srs. Sérgio

Rodrigues Prates e José Eduardo de Andrade Vieira, Liquidante e Presidente do Banco Bamerindus, respectivamente. **RESULTADO: REALIZADA.**

REQUERIMENTOS APROVADOS:

REQUERIMENTO Nº 01/05-CAELIF, que requer, nos termos regimentais, audiência pública na Subcomissão com a participação do ex-Liquidante do Banorte, Sr. Carlos Moreira de Lemos, bem como do Liquidante atual, Sr. Fernando Luciano Dantas, objetivando discutir e analisar a liquidação do Banorte. Autoria: Senador Sérgio Guerra.

REQUERIMENTO Nº 02/05-CAELIF, que requer, nos termos regimentais, seja realizada uma audiência pública na Subcomissão com a participação do Representante e do Liquidante do Banco Santos, objetivando discutir e analisar a liquidação do Banco Santos.

Autoria: Senador Aelton Freitas.

REQUERIMENTO Nº 03/05-CAELIF, que requer, nos termos regimentais, os Srs. Cláudio Mauch, Ex-Diretor do Bacen, Luiz Carlos Alvarez, Ex-Diretor do BACEN, Carlos Eduardo de Freitas, Ex-Diretor do Bacen, José Irinaldo Leite de Ataíde, Chefe do Departamento de Liquidação do Bacen, Gustavo Antônio do Valle, Diretor de Liquidação do Bacen, Emilson Alonso, Presidente do HSBC e Gabriel Jorge Ferreira, Presidente do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, para participarem de uma audiência pública, no âmbito desta Subcomissão, para prestar esclarecimentos a respeito da Liquidação de Instituições Financeiras. Autoria: Senador Aelton Freitas.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS.

REUNIÃO REALIZADA EM 06/10/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM 01 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 177, de 2002 - NÃO TERMINATIVO “Altera a Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990, com vistas a estabelecer que o FAT financie estágio remunerado em empresas e universidades”. **Autor:** Senador JOSÉ AGRIPINO. **Relator:** Senador EDUARDO AZEREDO. **Parecer:** favorável. **Resultado:** Aprovado.

ITEM 02 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 329 de 2003 - TERMINATIVO - “Transforma a Estação Ecológica de Anavilhanas, criada pelo Decreto nº 86061, de 2 de junho de 1981, em Parque Nacional de Anavilhanas”. **Autora:** Senadora SERYS SLHESSARENKO. **Relator:** Senador JUVÊNCIO DA FONSECA. **Relator “ad hoc”:** Senador VALDIR RAUPP. **Parecer:** favorável. **Resultado:** Aprovado.

ITEM 03 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, de 2003 - TERMINATIVO - “Altera a Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps) e dá outras providências, para que a prestação de contas dos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) ao Poder Legislativo estenda-se à esfera federal de governo”. **Autor:** Senador TIÃO VIANA. **Relator:** Senador MÃO SANTA. **Parecer:** favorável. **Resultado:** Aprovado.

ITEM 04 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº179, DE 2004 - TERMINATIVO - “Acrescenta o § 9º ao art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, excetuando a aposentadoria no valor de um salário mínimo do cálculo da renda mensal per capita para a percepção do benefício da prestação continuada.” **Autor:** Senador ÁLVARO DIAS. **Relator:** Senador TEOTÔNIO VILELA FILHO. **Relator “ad hoc”:** Senador EDUARDO AZEREDO. **Parecer:** favorável. **Resultado:** Aprovado.

REUNIÃO REALIZADA EM 20/10/2005 - EXTRAORDINÁRIA

ITEM 01 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2003 - NÃO TERMINATIVO - “Dispõe sobre o exercício da profissão de Turismólogo”. **Autor:** Deputada MARIA ELVIRA. **Relator:** Senador EDUARDO AZEREDO. **Parecer:** favorável. **Obs:** Na reunião do dia 06.10.2005 foi concedido vista ao Senador Paulo Paim que devolveu a matéria sem manifestação. **Resultado:** Aprovado

ITEM 02 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 2004 - NÃO TERMINATIVO - “Altera a redação do artigo 40 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para vedar a cessão ou transferência de atletas profissionais para o exterior nas condições que especifica”. **Autor:** Senador RODOLPHO TOURINHO. **Relatora:** Senadora ÍRIS DE ARAÚJO. **Parecer:** Favorável. **Resultado:** Aprovado.

ITEM 03 - OFÍCIO JUDICIAL Nº 1549, de 2004 - Referência: Processo 1211.2004.042.01.00.8, da 42ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Autor: Senhor JOSÉ AUGUSTO MARTINS DA SILVA. Réu: DATAMEC S.A. SISTEMAS E PROCESSAMENTOS DE DADOS. Relator: Senador PAULO PAIM. Parecer: Certifica a Comissão e oficia ao Exmo. Sr. Juiz José Saba Filho. **Resultado: Aprovado**

ITEM 04 - REQUERIMENTO Nº 1302, de 2004 - NÃO TERMINATIVO – “Requer, com fundamento no art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, seja instituída, no âmbito do Senado Federal, a Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas, enfatizando o papel da Ciência no nosso dia a dia e demonstrando a sua importância para a saúde e o desenvolvimento do País”. Autora: Senadora SERYS SLHESSARENKO. Relator: Senador CRISTOVAM BUARQUE. Parecer: Favorável. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 05 - REQUERIMENTO Nº 40, de 2005 - CAS - “Nos termos do artigo 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero a realização de Audiência Pública, no âmbito da Subcomissão Permanente de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde, com a finalidade de se discutir o valor dos repasses do Sistema Único de Saúde – SUS para os Hospitais e estabelecimentos de Saúde, em especial aqueles constituídos sem fins lucrativos. Para tanto solicito sejam convidados o Exmo Senhor Ministro da Saúde, Dr. José Saraiva Felipe e Representantes dos Hospitais”. Autor: Senador Flávio Arns. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 06 - REQUERIMENTO Nº 39, de 2005 – CAS - “Requer, nos termos do art. 93, inciso II, do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública com o Secretário Nacional de Assistência Social, Dr. Osvaldo Russo, para tratar do tema: “A Política Nacional de Assistência social e os desafios para a implantação do Sistema Único de Assistência social”. **Autores:** Senadora Patrícia Saboya Gomes e Senador Flávio Arns. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 07 - REQUERIMENTO Nº 37, de 2005 – CAS - “Requer, nos termos regimentais, a realização de uma Audiência Pública para debater a Resolução nº 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde e suas consequências para as contas dos municípios”. **Autores:** Senador José Maranhão. **Resultado: Aprovado.**

REUNIÃO REALIZADA EM 27/10/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM 01 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, DE 2005- COMPLEMENTAR - NÃO TERMINATIVO - “DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS E CRITÉRIOS DIFERENCIADOS PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA AOS SEGURADOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTADORES DE DEFICIÊNCIA”. AUTOR: SENADOR PAULO PAIM. RELATOR “AD HOC”: SENADOR EDUARDO AZEREDO. PARECER: FAVORÁVEL, COM UMA EMENDA QUE APRESENTA. **RESULTADO: APROVADO**

ITEM 02 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 2005 - TERMINATIVO - “ALTERA A LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE

OS PLANOS DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 143 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. AUTOR: SENADOR CÉSAR BORGES. RELATOR: SENADOR VALDIR RAUPP. PARECER: FAVORÁVEL, COM UMA EMENDA QUE APRESENTA. RESULTADO: APROVADO COM UMA EMENDA.

ITEM 03 - REQUERIMENTO Nº 41 DE 2005- CAS - REQUEIRO NOS TERMOS REGIMENTAIS, VOTO DE REPÚDIO À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE REFRIGERANTE E DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, SOBRE A MATÉRIA DIVULGADA NO SITE WWW.ABIR.ORG.BR DO VEÍCULO “NO MÍNIMO”, RELATIVA AOS PROJETOS SOBRE PROTEÇÃO DE LATAS DE BEBIDAS, INCLUSIVE, FAZENDO REFERÊNCIA A PROJETO DE MINHA AUTORIA, PLS 16 DE 2004, QUE “ALTERA A LEI Nº 8.918, DE 14 DE JULHO DE 1994, PARA TORNAR OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DE TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NAS BEBIDAS EMBALADAS EM LATAS DE ALUMÍNIO OU OUTRO METAL”, QUE TRAMITA NESTA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, E QUE SEJA NOTIFICADO À ASSOCIAÇÃO. AUTOR: SENADOR EDUARDO AZEREDO. RESULTADO: APROVADO.

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REUNIÃO REALIZADA EM 19/10/2005 - EXTRAORDINÁRIA

SEMINÁRIO “ACESSIBILIDADE: PASSAPORTE PARA A CIDADANIA”.

1ª PARTE: PALESTRAS: Senador Eduardo Azeredo, Senador Flávio Arns, Senadora Lúcia Vânia, Dra. Márcia Lopes – Secretária Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Dr. Rodrigo Rollemberg – Secretário de Ciência e Tecnologia para Inclusão do Ministério da Ciência e Tecnologia.

2ª PARTE: “O Mundo do Trabalho: realidade e perspectivas para as pessoas com deficiência.”: Expositores: **Sr. Luis Alberto** – Presidente da Federação Nacional das APAEs (FENAPAES) – Tema: perspectivas para pessoas com deficiência mental; **Sr. Antônio Campos** – Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS) – Tema: perspectivas para pessoas com deficiência auditiva; **Sr. Guilherme Lira** – Presidente da ONG: Acessibilidade Brasil – Tema: inclusão digital; **Dep. Regina Barata** – Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos (ONEDF) – Tema: perspectivas para pessoas com deficiência física. **“Políticas Públicas e Acessibilidade: caminhos para a igualdade”.** Expositores: **Prof. Adilson Ventura** – Presidente do Conselho Nacional de Direitos das Pessoas com Deficiência – CONADE e Representante das Associações das pessoas com deficiência; **Dra. Izabel Loureiro Maior** – Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE.

Estiveram conectadas em videoconferência 17 Assembléias Legislativas dos seguintes estados: Acre, Amazonas, Amapá, Ceará, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

REUNIÃO REALIZADA EM 05/10/2005 – ORDINÁRIA

RESULTADO DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Comissoes/consComPerm.asp?com=34>

REUNIÃO REALIZADA EM 19/10/2005 – ORDINÁRIA

RESULTADO DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Comissoes/consComPerm.asp?com=34>

REUNIÃO REALIZADA EM 26/10/2005 – ORDINÁRIA

ITEM 1 - SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 344, DE 2004 - (TURNO SUPLEMENTAR) - “Dispõe sobre a contratação de empresas prestadoras de serviços a terceiros pela Administração Pública Federal”. Autoria do Projeto: Senador RODOLPHO TOURINHO. Relatoria: Senador DEMÓSTENES TORRES. Obs: Em 19/10/2005, foi aprovado o Projeto, na forma do Substitutivo, ora submetido a Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal. **Resultado: O Substitutivo é dado como definitivamente adotado, em Turno Suplementar, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.**

ITEM 2 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 155, DE 2004 - TERMINATIVO - “Modifica as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), admitindo a realização de inventário e partilha extrajudiciais”. Autoria: Senador CÉSAR BORGES. Relatoria: Senador PEDRO SIMON. Parecer: Pela aprovação do Projeto. Obs: Em 19/10/2005, foi concedida vista à Senadora Serys Slhessarenko, nos termos regimentais, que devolveu sem manifestação. **Resultado: Aprovado o Projeto.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

REUNIÃO REALIZADA EM 04/10/2005 - EXTRAORDINÁRIA

ITEM 01 – TERMINATIVO - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 099, DE 2005 - “DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE NOMES NO LIVRO DOS HERÓIS DA PÁTRIA”.

AUTORIA: SENADOR MARCO MACIEL. RELATORIA: SENADORA LÚCIA VÂNIA. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 02 – TERMINATIVO - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2005 - “INSTITUI A DATA DE 6 DE JUNHO COMO O 'DIA NACIONAL DO TESTE DO PEZINHO’”. AUTORIA: SENADOR FLÁVIO ARNS. RELATORIA: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES. PARECER: FAVORÁVEL, COM A EMENDA OFERECIDA. OBS.: SERÃO REALIZADAS DUAS VOTAÇÕES NOMINAIS, UMA PARA O PROJETO E OUTRA PARA A EMENDA. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 03 – TERMINATIVO - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, DE 2005 - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A UNIVERSIDADE

FEDERAL DO VALE DO TOCANTINS (UNIVAT), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO”. AUTORIA: SENADORA ROSEANA SARNEY. RELATORIA: SENADOR EDISON LOBÃO. PARECER: FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS OFERECIDAS. OBS.: SERÃO REALIZADAS DUAS VOTAÇÕES NOMINAIS, UMA PARA O PROJETO E OUTRA PARA AS EMENDAS. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 04 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 391, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE QUITERIANÓPOLIS, ESTADO DO CEARÁ”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR REGINALDO DUARTE. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 05 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 399, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE INDEPENDÊNCIA - ACORDI A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE INDEPENDÊNCIA, ESTADO DO CEARÁ”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR REGINALDO DUARTE. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 06 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 402, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE OUTORGA PERMISSÃO À FUNDAÇÃO JOSÉ POSSIDÔNIO PEIXOTO PARA EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NA CIDADE DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR REGINALDO DUARTE. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 07 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1218, DE 2004 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA AD HOC: SENADOR REGINALDO DUARTE. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 08 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 819, DE 2003 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO ORIENTE A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE BELO ORIENTE, ESTADO DE MINAS GERAIS”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR AELTON FREITAS. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 09 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1357, DE 2004 - “APROVA O ATO QUE RENOVA A PERMISSÃO OUTORGADA À RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA., PARA

EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NA CIDADE DE IPATINGA, ESTADO DE MINAS GERAIS”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR AELTON FREITAS. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 10 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1477, DE 2004. “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A PROJETO AVANÇAR A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE JOÃO PINHEIRO, ESTADO DE MINAS”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR AELTON FREITAS. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 11 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 2005. “APROVA O ATO QUE RENOVA A PERMISSÃO OUTORGADA À FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA PARA EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NA CIDADE DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR AELTON FREITAS. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 12 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 401, DE 2005. “APROVA O ATO QUE OUTORGA PERMISSÃO AO SISTEMA CASSON DE RADIODIFUSÃO LTDA. PARA EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NA CIDADE DE BICAS, ESTADO DE MINAS GERAIS”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR AELTON FREITAS. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 13 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 406, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE NESTOR A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 14 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 395, DE 2005. “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ABC - DENOMINADA FM COMUNITÁRIA DA BODOQUENA A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA AD HOC: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 15 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 398, DE 2005. “APROVA O ATO QUE RENOVA A PERMISSÃO OUTORGADA À RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA., PARA EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NA CIDADE DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

RELATORIA AD HOC: SENADOR PAULO PAIM. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 16 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 400, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA O CENTRO COMUNITÁRIO DE RÁDIO-DIFUSÃO DE SANTA QUITÉRIA A EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE SANTA QUITÉRIA, ESTADO DO CEARÁ”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA AD HOC: SENADOR MARCO MACIEL. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 17 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 407, DE 2005. “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE A EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA AD HOC: SENADOR REGINALDO DUARTE. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

REUNIÃO REALIZADA EM 18/10/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM ÚNICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA. ASSUNTO: INSTRUIR O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 409/03, QUE “DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO DE PESQUISA UNIVERSITÁRIA, MANTIDA PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS E DESTINADA A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, A PESQUISA E A CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICAS”. AUTORIA DO REQUERIMENTO: SENADOR FLÁVIO ARNS. AUTORIA DO PROJETO: SENADOR HÉLIO COSTA. RELATORIA DO PROJETO: SENADOR FLÁVIO ARNS. CONVIDADOS: LUIS MANUEL REBELO FERNANDES, Secretário-Executivo do Ministério da Ciência e Tecnologia; ANTÔNIO CARBONARI NETTO, Vice-Presidente da Associação Brasileira de Mantenedoras do Ensino Superior – ABMES; EDUARDO STORÓPOLI, Presidente da Associação Nacional dos Centros Universitários – ANACEU; JOSÉ MARINONI, Presidente da Associação Nacional de Mantenedoras das Escolas Católicas do Brasil – ANAMEC; ABÍLIO AFONSO BAETA NEVES, Representante da Associação Nacional das Universidades Particulares – ANUP. **RESULTADO: REALIZADA.**

REUNIÃO REALIZADA EM 19/10/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM ÚNICO: AUDIÊNCIA PÚBLICA. ASSUNTO: INSTRUIR OS PROJETOS: **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 035/00**, DE AUTORIA DO DEPUTADO AIRTON DIPP, QUE “DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE A EMBALAGEM, O RÓTULO E A PROPAGANDA DE BEBIDA ALCOÓLICA CONTEREM ADVERTÊNCIA SOBRE A PROIBIÇÃO DE SUA VENDA A MENORES DE DEZOITO ANOS E PREJUDICIALIDADE À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; E **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 182/03** DE AUTORIA DO SENADOR GERALDO MESQUITA, QUE “ALTERA A LEI Nº 9294, DE 15 DE JULHO DE 1996, PARA MODIFICAR A DEFINIÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E ALGUMAS NORMAS RELATIVAS ÀS

ADVERTÊNCIAS SOBRE O SEU CONSUMO E À PROPAGANDA EM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS E EM SERVIÇOS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA”, QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 352/04 DE AUTORIA DO SENADOR MAGUITO VILELA, QUE “ALTERA A LEI Nº 9.294, DE 15 DE JULHO DE 1996, PARA AMPLIAR AS RESTRIÇÕES À PROPAGANDA DAS BEBIDAS ALCOÓLICAS E MODIFICAR SUA DEFINIÇÃO E AS NORMAS RELATIVAS ÀS ADVERTÊNCIAS SOBRE O SEU CONSUMO”. AUTORIA DO REQUERIMENTO: SENADORES MOZARILDO CAVALCANTI E CRISTOVAM BUARQUE. RELATORIA DO PLC Nº 035/00: SENADOR SÉRGIO CABRAL. RELATORIA DO PLS Nº 182/03 QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM O PLS 352/04: SENADOR GERSON CAMATA. CONVIDADOS: EDNEY G. NARCHI, Diretor Executivo do Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária – CONAR; LUIZ EDUARDO OSÓRIO, Diretor do Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja – SINDICERV; CLÁUDIO JERÔNIMO DA SILVA, Professor da Universidade Federal do Estado de São Paulo – UNIFESP; GUSTAVO LEME, Vice-Presidente de Programação da Associação Brasileira de Televisão por Assinatura – ABTA; PEDRO GABRIEL DELGADO, Coordenador de Saúde Mental do Ministério da Saúde; DANILO CAVAGNI, Presidente da União Brasileira de Vitivinicultura – UVIBRA; FREDERICO NOGUEIRA, Vice-Presidente da Associação Brasileira de Radiodifusores – ABRA. RESULTADO: REALIZADA.

REUNIÃO REALIZADA EM 25/10/2005 - EXTRAORDINÁRIA

ITEM 01 - NÃO TERMINATIVO - PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 070, DE 2005 - “DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º DO ART. 3º DA LEI Nº 8.948, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1994 (PERMITE QUE A UNIÃO CRIE NOVAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SEREM GERIDAS E MANTIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL)”. AUTORIA: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. RELATORIA: SENADOR REGINALDO DUARTE. PARECER: FAVORÁVEL. RESULTADO: APROVADO O PROJETO E REQUERIMENTO DE URGÊNCIA.

ITEM 02 - NÃO TERMINATIVO - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 009, DE 2005 (COMPLEMENTAR) - “ALTERA A LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL), PARA ADMITIR A CONSERVAÇÃO DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS DE ESCRITURAÇÃO COMERCIAL E FISCAL EM MEIO ELETRÔNICO QUE NÃO PERMITA REGRAVAÇÃO”. AUTORIA: SENADOR EDISON LOBÃO. RELATORIA: SENADOR AELTON FREITAS. PARECER: FAVORÁVEL, COM A EMENDA OFERECIDA. OBS.1: NA REUNIÃO DO DIA 13/09/05 FOI CONCEDIDA VISTA AO SENADOR ROBERTO SATURNINO. NÃO FOI APRESENTADA MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO. OBS.2: MATÉRIA TERMINATIVA NA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS. RESULTADO: APROVADO.

ITEM 03 - NÃO TERMINATIVO - PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 089, DE 2005 - “ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 44 DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA

EDUCAÇÃO NACIONAL, COM RELAÇÃO A PROCESSO SELETIVO DE ACESSO A CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO”. AUTORIA: DEPUTADO LOBBE NETO. RELATORIA: SENADOR ROBERTO SATURNINO. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 04 – TERMINATIVO - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 290, DE 2003 - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (UFPAR), POR DESMEMBRAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)”. AUTORIA: SENADOR MÃO SANTA. RELATORIA: SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 05 - NÃO TERMINATIVO - REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 033, DE 2005-CE - “NOS TERMOS DO ARTIGO 336, INCISO II, COMBINADO COM O ARTIGO 338, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, REQUER URGÊNCIA, PARA O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2005, QUE 'DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º DO ART. 3º DA LEI Nº 8.948, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1994 (PERMITE QUE A UNIÃO CRIE NOVAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SEREM GERIDAS E MANTIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL)”. AUTORIA: SENADOR GERSON CAMATA E REGINALDO DUARTE. **RESULTADO: APROVADO.**

RESULTADO DA PAUTA DOS PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS

ITEM 01 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 413, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE PIQUETE A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE PIQUETE, ESTADO DE SÃO PAULO”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR ROMEU TUMA. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 02 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 429, DE 2005.
“APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE RURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, ESTADO DE MINAS GERAIS”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 03 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 384, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE ARCO VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA:

SENADOR JOSÉ JORGE. PARECER: FAVORÁVEL. RESULTADO: APROVADO.

ITEM 04 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 393, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUIZ MORAES A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE VIVÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR JOSÉ JORGE. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 05 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 411, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO DA SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO PADRE EDUARDO LTDA., PARA EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA NA CIDADE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR FLÁVIO ARNS. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 06 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 419, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE OUTORGA PERMISSÃO AO SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA., PARA EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NA CIDADE DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR FLÁVIO ARNS. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 07 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 425, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE OUTORGA PERMISSÃO À RÁDIO CLUB FM DE NOVA AURORA LTDA., PARA EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NA CIDADE DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR FLÁVIO ARNS. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 08 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 428, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IVAIPORÃ - ARCI A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR FLÁVIO ARNS. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 09 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 250, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE OUTORGA PERMISSÃO À RÁDIO IMBITUBA LTDA., PARA EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NA CIDADE DE IMBITUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA AD HOC: SENADORA IDELI SALVATTI. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 10 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 427, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE GENERAL CÂMARA A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE GENERAL CÂMARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA AD HOC: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 11 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 431, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE OUTORGA PERMISSÃO À RÁDIO MAGIA LTDA., PARA EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NA CIDADE DE NÃO-ME-TOQUE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA AD HOC: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 12 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 426, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE INDEPENDÊNCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA AD HOC: SENADOR EDSON LOBÃO. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 13 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 432, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A AMEI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUNICIPAL EDUCACIONAL E INFORMATIVA A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE ARAGARÇAS, ESTADO DE GOIÁS”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA AD HOC: SENADOR GERALDO MESQUITA. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 14 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 416, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR CÉSAR BORGES. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 15 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 420, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, ESTADO DA BAHIA”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR CÉSAR BORGES. PARECER: FAVORÁVEL. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 16 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 421, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA DE PROMOÇÃO SOCIAL A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE MALHADA DE PEDRAS,

ESTADO DA BAHIA”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR CÉSAR BORGES. PARECER: FAVORÁVEL
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 17 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 422, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÓCIO CULTURAL DOS MORADORES DE ITIÚBA/BA - ACSMI A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE ITIÚBA, ESTADO DA BAHIA”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR CÉSAR BORGES. PARECER: FAVORÁVEL.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 18 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 424, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE OUTORGA PERMISSÃO À GRÁFICA E EDITORA DIÁRIO DO SUDOESTE LTDA., PARA EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NA CIDADE DE LIVRAMENTO DO BRUMADO, ESTADO DA BAHIA”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADOR CÉSAR BORGES. PARECER: FAVORÁVEL.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 19 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 436, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE ITAGI A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE ITAGI, ESTADO DA BAHIA”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO - RELATORIA: SENADOR CÉSAR BORGES. PARECER: FAVORÁVEL.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 20 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 415, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE AUTORIZA O CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE SOLÂNEA, ESTADO DA PARAÍBA”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA AD HOC: SENADOR AUGUSTO BOTELHO. PARECER: FAVORÁVEL.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 21 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 246, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE OUTORGA PERMISSÃO À RÁDIO FM NEVASCA LTDA., PARA EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NA CIDADE DE SÃO JOAQUIM, ESTADO DE SANTA CATARINA”. AUTORIA: PODER EXECUTIVO. RELATORIA: SENADORA IDELI SALVATTI. PARECER: FAVORÁVEL.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 22 – TERMINATIVO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 299, DE 2005 - “APROVA O ATO QUE OUTORGA PERMISSÃO À PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., PARA EXPLORAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NA CIDADE DE RIO NEGRINHO, ESTADO DE SANTA CATARINA”. AUTORIA: PODER

EXECUTIVO. RELATORIA: SENADORA IDELI SALVATTI. PARECER: FAVORÁVEL. RESULTADO: APROVADO.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CMA.

REUNIÃO REALIZADA EM 04/10/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM 1 - AVISO Nº 204, DE 2001 - NÃO TERMINATIVO - Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 320, de 2001 - TCU (2ª Câmara), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE (extintas), com o objetivo de aferir os resultados alcançados pelos sistemas de incentivos fiscais, Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR e Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. (TC - 011.707/2000-8). Autoria: Tribunal de Contas da União. Relator: Senador GILBERTO GOELLNER. Parecer: Solicitar ao Tribunal de Contas da União informações relativas à efetiva implementação das determinações e recomendações contidas no Acórdão nº 1.838/2003-TCU-Plenário. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 2 - AVISO Nº 97, DE 2001 - NÃO TERMINATIVO - Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 337, de 2001, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre a representação da lavra do Procurador da República José Guilherme Ferraz da Costa, integrante do Ministério Público Federal-Procuradoria da República em São José dos Campos - SP, em virtude da autorização, concedida pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, à Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A - Novadutra, para instalação de nova praça de pedágio, no município de Jacareí/SP, supostamente em desacordo com o contrato de concessão (TC - Nº 014.824/2000-8). Autoria: Tribunal de Contas da União. Relator “ad hoc”: Senador VALDIR RAUPP. Parecer: Pelo conhecimento da matéria e remessa de ofício ao Presidente do Tribunal de Contas da União para que esta Comissão seja informada quanto ao cumprimento das deliberações contidas na Decisão nº 1648, de 2002. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 3 - AVISOS NºS 26, DE 1999 e 177, DE 2000 - NÃO TERMINATIVO - Encaminha ao Senado Federal cópias das Decisões nºs 417/99 e 768/2000, do Tribunal de Contas da União – Plenário, referentes à inspeção realizada no Banco do Brasil S.A., visando a apurar todos os fatos relacionados com a concessão de financiamento à construtora ENCOL. Autoria: Tribunal de Contas da União. Relator: Senador FLEXA RIBEIRO. Parecer: Pelo arquivamento dos Avisos que encaminharam as Decisões nºs 417/99 e 768/2000-TCU. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 4 - AVISO Nº 8, DE 2003 - NÃO TERMINATIVO - Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 93, de 2003 -TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria operacional

realizada no Programa Educação de Jovens e Adultos - Alfabetização Solidária, no período de 7/10 a 08/11/2002, envolvendo a Secretaria de Educação Fundamental do Ministério da Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, visando o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e avaliação do referido Programa (TC - 015.602/2002-0). Autoria: Tribunal de Contas da União. Relator: Senador FLEXA RIBEIRO. Parecer: Pelo arquivamento da matéria. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 5 - AVISO Nº 213, DE 2000 - NÃO TERMINATIVO - Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 849, de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Levantamento de Auditoria e Voto que a fundamentam, realizada na obra de duplicação da Rodovia BR-381/SP (Fernão Dias), que interliga as cidades de São Paulo e Belo Horizonte, no trecho entre a divisa dos Estados de São Paulo e Minas Gerais e o entroncamento com a Rodovia BR-116/SP (Presidente Dutra) (TC 009.003/2000-3). Autoria: Tribunal de Contas da União. Relatora "ad hoc": Senadora SERYS SLHESSARENKO. Parecer: Pelo conhecimento da matéria e remessa do processado ao arquivo. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 6 - AVISO Nº 38, DE 2001 - NÃO TERMINATIVO - Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão de Plenário nº 12/2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada na obra da BR 60/GO, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR 153 e a divisa do Distrito Federal com o Estado de Goiás (TC - 008.536/2000-7). Autoria: Tribunal de Contas da União. Relator "ad hoc": Senador VALDIR RAUPP. Parecer: Pelo conhecimento da matéria e remessa do processado ao arquivo. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 7 - DIVERSOS Nº 14, DE 1998 - NÃO TERMINATIVO - Sobre o Requerimento nº 12, de 1998-CAE que solicita ao Tribunal de Contas da União a averiguação nas contas correntes mantidas no Banco do Brasil, agências de Porto Velho - RO, para movimentação de recursos de convênios firmados entre órgãos federais que especifica e o Governo do Estado de Rondônia. Autoria: Senador JOSÉ BIANCO. Relator: Senador CÉSAR BORGES. Parecer: Solicitar ao Tribunal de Contas da União que responda, estritamente, à requisição feita pela Comissão de Assuntos Econômicos, e que se pronuncie, conclusivamente, sobre o assunto. Obs.1: Foi concedido pedido de vista ao Senador VALDIR RAUPP na reunião do dia 30.08.2005. Obs.2: Devolvido o processado com apresentação de voto em separado pela prejudicialidade da matéria. **Resultado: Aprovado o voto em separado relatado pelo Senador NEY SUASSUNA.**

ITEM 8 - OFÍCIO "S" Nº 41, DE 2001 - NÃO TERMINATIVO - Encaminha ao Senado Federal cópia do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a aplicação irregular de recursos do Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR. Autoria: Câmara dos Deputados. Relator "ad hoc": Senador FLEXA RIBEIRO. Parecer: Pelo conhecimento da matéria e remessa do processado ao arquivo. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 9 - AVISO Nº 131, DE 2001 - NÃO TERMINATIVO - Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 182, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a representação formulada pelo Deputado Federal Luiz Sérgio Nóbrega de Oliveira, em que relata possíveis irregularidades no contrato firmado entre o DNER e a concessionária para exploração,

mediante cobrança de pedágio, da Rodovia BR-116/RJ - Rio-Teresópolis (TC nº 002.086/2000-4). Autoria: Tribunal de Contas da União. Relator “ad hoc”: Senador AUGUSTO BOTELHO. Parecer: Pelo conhecimento da matéria e remessa do processado ao arquivo. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 10 - AVISO Nº 173, DE 2001 - NÃO TERMINATIVO - Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 213/2001 (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre Relatório de Auditoria Operacional realizado na Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e no Banco da Amazônia S.A., instituições supervisora e operadora, respectivamente, do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, com vistas a avaliar as operações do citado Fundo (TC 005.708/94-0). Autoria: Tribunal de Contas da União. Relator “ad hoc”: Senador VALDIR RAUPP. Parecer: Pelo arquivamento da matéria. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 11 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 238, DE 2005 - NÃO TERMINATIVO - Dispõe sobre a concessão do benefício do seguro-desemprego à pessoa física que, trabalhando na pesca artesanal, exerce sua atividade na confecção e reparos de embarcações e petrechos, na captura ou coleta de caranguejos, mariscos ou algas, no seu processamento, e à que contribui diretamente para o exercício da pesca, e dá outras providências. Autoria: Senador VALDIR RAUPP. Relatora “ad hoc”: Senadora ANA JÚLIA CAREPA. Parecer: Para que as Comissões de Assuntos Sociais e Assuntos Econômicos manifestem-se sobre a matéria. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 12 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47, DE 2001 – TERMINATIVO - Altera a Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, para dispor sobre o fornecimento de documentação comercial e fiscal. Autoria: Senador VALMIR AMARAL. Relator: Senador FLEXA RIBEIRO. Parecer: Pela rejeição do Projeto. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 13 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 192, DE 2005 – TERMINATIVO - Altera o § 3º do art. 54 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para exigir que os caracteres impressos em contrato de adesão observem padrão mínimo de medida tipográfica. Autoria: Senador PAULO PAIM. Relatora: Senadora SERYS SLHESSARENKO. Parecer: Pela aprovação, nos termos das Emendas nºs 1 e 2 que apresenta. **Resultado: Aprovado.**

REUNIÃO REALIZADA EM 06/10/2005 – CONJUNTA

ITEM ÚNICO – AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA COM AS COMISSÕES: DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO SENADO FEDERAL; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO–CD; FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO–CD; FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE–CD E COM A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO–CN. FINALIDADE: EXPOSIÇÃO DO DOUTOR HENRIQUE MEIRELLES, PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9º, § 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), DETERMINANDO QUE, “NO PRAZO DE 90

DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DE CADA SEMESTRE, O BANCO CENTRAL DO BRASIL APRESENTARÁ, EM REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERTINENTES DO CONGRESSO NACIONAL, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DAS POLÍTICAS MONETÁRIA, CREDITÍCIA E CAMBIAL, EVIDENCIANDO O IMPACTO E O CUSTO FISCAL DE SUAS OPERAÇÕES E OS RESULTADOS DEMONSTRADOS NOS BALANÇOS”. **RESULTADO: REALIZADA.**

REUNIÃO REALIZADA EM 19/10/2005 - EXTRAORDINÁRIA

ITEM 1 - AVISO Nº 26, DE 2001 - NÃO TERMINATIVO - Encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 1.112, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a auditoria destinada a verificar denúncias de malversação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, transferidos mediante convênio pelo Ministério do Trabalho e Emprego ao Distrito Federal no exercício de 1999, em cumprimento ao Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador - PLANFOR (TC 003.473/2000-2). Autoria: Tribunal de Contas da União. Relatora: Senadora SERYS SLHESSARENKO. Parecer: Pelo conhecimento da matéria; remessa de ofício ao Tribunal de Contas da União sobre diversas informações em relação a Decisão nº 1.112/2000-TCU-Plenário; solicita acompanhamento, fiscalização e controle da apuração por parte do TCU; envio de cópia do Parecer a Polícia Federal, Procuradoria-Geral da República e ao Procurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, sobre informações de instauração de processos investigatórios sobre os fatos de que tratam o presente processo. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 2 - REQUERIMENTO Nº 30, DE 2005-CMA - Requer, nos termos regimentais, a realização de audiência pública para discutir matéria de interesse do setor produtivo, área de pesquisa e desenvolvimento de produto (ciência e tecnologia), no que tange à propriedade industrial, especialmente a tramitação dos processos de concessão de patente monopólica, com os seguintes convidados: Presidentes do INPI, da EMBRAPA, da NATURA, da ABRABI, da ABPI, da ABIFINA, da INTERFARMA, da SBPC e o cientista Antônio Paes de Carvalho. Autoria: Senador NEY SUASSUNA. **Resultado: Aprovado.**

REUNIÃO REALIZADA EM 26/10/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM 1 - SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 349, DE 2004 - TURNO SUPLEMENTAR - Altera o § 1º do art. 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, para compelir o fornecedor a disponibilizar ao consumidor produto idêntico ou similar ao defeituoso, na hipótese de a reparação do vício de qualidade demandar prazo superior a dois dias úteis. Autoria: Senador DEMOSTENES TORRES. Relator: Senador NEY SUASSUNA. **Resultado: Não foram oferecidas emendas até o final da discussão. O substitutivo é definitivamente adotado em turno suplementar, conforme preceitua o art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno.**

ITEM 2 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 2005 – TERMINATIVO - Regulamenta o § 5º, do art. 150 da Constituição Federal, estabelecendo medidas para esclarecimento aos consumidores acerca dos impostos que incidem sobre mercadorias e serviços. Autoria: Senador FRANCISCO PEREIRA. Relator: Senador CÉSAR BORGES. Parecer: Pela rejeição do Projeto. **Resultado: Aprovado.**

ITEM 3 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 2005 – TERMINATIVO - Altera a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que Institui o novo Código Florestal, para permitir a reposição florestal e a recomposição da reserva legal mediante o plantio de palmáceas em áreas alteradas. Autoria: Senador FLEXA RIBEIRO. Relator “ad hoc”: Senador CÉSAR BORGES. Parecer: Pela aprovação do Projeto. **Resultado: Aprovado o projeto e acatada a Emenda nº 1-CMA, apresentada pelo Senador CÉSAR BORGES.**

ITEM 4 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003 – TERMINATIVO - Acrescenta artigos à Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 - Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços. Autoria: Senador SÉRGIO CABRAL. Relator: Senador GERSON CAMATA. **TRAMITANDO EM CONJUNTO COM O - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003 – TERMINATIVO** - Acrescenta artigo à Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos. Autoria: Senador VALMIR AMARAL. Relator: Senador GERSON CAMATA. Parecer: Pela aprovação de ambos os Projetos nos termos do substitutivo que oferece. **Resultado: Aprovado o PLS 30/2003 com a Emenda nº 1-CMA apresentada pelo Senador ARTHUR VIRGÍLIO, ficando prejudicado o PLS 306/2003.**

ITEM 5 - PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 05, DE 2005 - Referente a denúncia apresentada pelos Senhores Prefeitos dos Municípios afetados com danos ambientais, econômicos e sociais em face da construção da Hidrelétrica de Lajeado em Tocantins. Autoria: Senador NEY SUASSUNA. Relator: Senador LEOMAR QUINTANILHA. **Resultado: Aprovado o relatório prévio em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.**

ITEM 6 - REQUERIMENTO Nº 31, DE 2005-CMA - Requer, nos termos regimentais e constitucionais, que sejam convidadas as autoridades e os técnicos abaixo arrolados, para, em Audiência Pública, prestarem esclarecimentos aos Senadores desta Comissão sobre as alterações climáticas ocorridas nos estados da federação atingidos pela seca, e sobre possível relação de causalidade entre esses fenômenos com os desmatamentos e queimadas: Sr. Blairo Maggi, Governador do Estado de Mato Grosso; Sr. Zeca do PT, Governador do Estado do Mato Grosso do Sul; Sr. Simão Jatene, Governador do Estado do Pará; Sr. Carlos Braga, Governador do Estado do Amazonas; Representante do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, especialista na área climática; Representante do Ministério do Meio Ambiente. Autor: Senador LEOMAR QUINTANILHA. **Resultado: Aprovado.**

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CDH.

REUNIÃO REALIZADA EM 26/10/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM ÚNICO: ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO. RESULTADO: FORAM ELEITOS OS SENADORES CRISTOVAM BUARQUE E PAULO PAIM, PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, RESPECTIVAMENTE.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL–CRE

REUNIÃO REALIZADA EM 05/10/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM ÚNICO: REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE. RESULTADO: REUNIDA A COMISSÃO FOI ELEITO O SENADOR ROBERTO SATURNINO.

REUNIÃO REALIZADA EM 20/10/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM 01 - NÃO TERMINATIVO - PROJETO DE LEI DO SENADO (SF) Nº 398, DE 2003 - ALTERA A LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965 – CÓDIGO ELEITORAL, PARA PERMITIR O VOTO, AO ELEITOR QUE SE ENCONTRA NO EXTERIOR, NAS ELEIÇÕES PARA GOVERNADOR, VICE-GOVERNADOR E SENADOR. AUTORIA: SENADORA IDELI SALVATTI. RELATOR: SENADOR TASSO JEREISSATTI. RELATORIA “AD HOC”: SENADOR EDUARDO AZEREDO. PARECER: FAVORÁVEL AO PROJETO E PELA REJEIÇÃO DA EMENDA DO SENADOR HÉLIO COSTA. RESULTADO: APROVADO. A CCJ EM DECISÃO TERMINATIVA.

ITEM 02 - NÃO TERMINATIVO - REQUERIMENTO (SF) 1601, DE 2004 - REQUER, NOS TERMOS DO ART. 222, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, VOTO DE SOLIDARIEDADE AO POVO DA COSTA DO MARFIM E AO SEU PRESIDENTE LAURENT GBAGBO PELOS GRAVES INCIDENTES HAVIDOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004. AUTORIA: SENADOR MARCELO CRIVELLA. RELATORIA: SENADOR CRISTOVAM BUARQUE. PARECER: PELO ARQUIVAMENTO. RESULTADO: APROVADO.

ITEM 03 - NÃO TERMINATIVO - REQUERIMENTO (SF) 1023, DE 2005 - REQUER, NOS TERMOS DO ART. 222, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, SEJA CONSIGNADO, NOS ANAIS DA CASA, VOTO DE APLAUSO À UNESCO PELA PUBLICAÇÃO "MORTES MATADAS POR ARMAS DE FOGO NO BRASIL." AUTORIA: SENADOR JOSÉ JORGE. RELATORIA: SENADOR ROBERTO SATURNINO. PARECER: FAVORÁVEL. RESULTADO: APROVADO.

ITEM 04 - NÃO TERMINATIVO - REQUERIMENTO Nº 03, DE 2005 – CRE - CÓPIA DO OFÍCIO Nº 020/2005, DO MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, ENCAMINHANDO INFORMAÇÕES EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 174, DE 2005, RELATIVO À MATÉRIA “TRAVESSIA MORTAL” DA REVISTA ISTO É DA SEMANA DE 28 DE FEVEREIRO, SOBRE OS BRASILEIROS MORTOS POR CALOR, SEDE, ANIMAIS VENENOSOS NA VÁ TENTATIVA DE INGRESSAR NO TERRITÓRIO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA ATRAVÉS DA FRONTEIRA COM O MÉXICO. AUTORIA: COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL (SF). RESULTADO: DADO CONHECIMENTO À COMISSÃO.

ITEM 05 - NÃO TERMINATIVO - REQUERIMENTO Nº 11, DE 2005 – CRE - CÓPIA DO OFÍCIO Nº 022/2005, DO MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, ENCAMINHANDO INFORMAÇÕES EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 217, DE 2005, RELATIVO AS AÇÕES EFETIVAS E AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELO GOVERNO BRASILEIRO, NO SENTIDO DE GARANTIR A PROTEÇÃO E A ASSISTÊNCIA DE CERCA DE 50 IMIGRANTES BRASILEIROS DETIDOS NO ESTADO NORTE-AMERICANO DE CONNECTICUT, EM 17 DE MARÇO DE 2005. AUTORIA: COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL (SF). **RESULTADO: DADO CONHECIMENTO À COMISSÃO.**

ITEM 06 - NÃO TERMINATIVO - REQUERIMENTO Nº 18, DE 2005 – CRE - CÓPIA DO OFÍCIO Nº 019/2005, DO MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, ENCAMINHANDO INFORMAÇÕES EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 503, DE 2005, RELATIVO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: SE O BRASIL COBRA DOS CIDADÃOS AMERICANOS PELOS VISTOS SOLICITADOS, RETENDO A TAXA PELOS NÃO CONCEDIDOS; QUAL O VALOR DA TAXA PAGA POR NACIONAIS NORTE AMERICANOS AO GOVERNO BRASILEIRO PARA A CONCESSÃO DE VISTOS; SE AS EMBAIXADAS E CONSULADOS BRASILEIROS PODEM DEVOLVER O VALOR PAGO NO CASO DOS VISTOS RECUSADOS, OBSERVADA A DEVIDA RECIPROCIDADE PELO GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. AUTORIA: COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL (SF). **RESULTADO: DADO CONHECIMENTO À COMISSÃO.**

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

REUNIÃO REALIZADA EM 25/10/2005 - EXTRAORDINÁRIA

ITEM UM: AUDIÊNCIA PÚBLICA - ASSUNTOS: ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE OS PROBLEMAS RELACIONADOS COM AS GESTÕES ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS E DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP. **CONVIDADO:** DR. HAROLDO LIMA - DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP. **AUTOR DO REQUERIMENTO:** SENADOR HERÁCLITO FORTE. **RESULTADO: REALIZADA.**

ITEM DOIS: REQUERIMENTO Nº 27/2005 - Assunto: “Nos termos do art. 90, III, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro audiência pública, no âmbito desta Comissão, com a presença do Diretor-Geral Brasileiro da Empresa Itaipu Binacional, Sr. Jorge Miguel Samek, para prestar esclarecimentos sobre as revisões tarifárias da Usina Hidrelétrica em relação à variação cambial entre o Real e o Dólar Norte-americano”. **Autoria:** Senador Rodolpho Tourinho. **Resultado: Aprovado.**

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO – CDR

ITEM Nº 1 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2001 - DECISÃO TERMINATIVA - Altera o parágrafo único do artigo 15 e o § 4º do artigo 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que “Regulamenta o artigo 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências”. Autoria: Senador JEFFERSON PERES. Relatoria: Senador RODOLPHO TOURINHO. Parecer: pela aprovação do projeto, nos termos da emenda substitutiva que apresenta, e pela rejeição da emenda do senador Ricardo Santos. Observação: Aprovado o Substitutivo a matéria será submetida a turno suplementar (Art. 282 combinado com o 284 – RISF). **Resultado: APROVADO O SUBSTITUTIVO E REJEITADA A EMENDA, A MATÉRIA IRÁ A TURNO SUPLEMENTAR NA PRÓXIMA REUNIÃO.**

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA – CRA

REUNIÃO REALIZADA EM 05/10/2005 - EXTRAORDINÁRIA

ITEM 01 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 1995 - (NÃO TERMINATIVO) - Dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e Drenagem e dá outras providências. AUTOR: Comissão Temporária “VALE DO SÃO FRANCISCO”. RELATOR: Senador Pedro Simon. RELATÓRIO: Pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta. **RESULTADO: APROVADO O SUBSTITUTIVO. À Secretaria Geral da Mesa.**

ITEM 2 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2003 - (NÃO TERMINATIVO). Altera a redação do artigo 18 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), para, nas propriedades rurais privadas, responsabilizar o proprietário pelo florestamento ou reflorestamento das áreas de preservação permanente. AUTOR: Senador Gerson Camata. RELATOR: Senador Pedro Simon. RELATÓRIO: Pela aprovação nos termos do substitutivo que apresenta. **RESULTADO: APROVADO O SUBSTITUTIVO. À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa.**

ITEM 3 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 360, DE 2003 (NÃO TERMINATIVO) Dispõe sobre a instituição de fundos agronegócios para captação externa de recursos e dá outras providências. AUTOR: Senador Álvaro Dias. RELATOR: Senador Sérgio Zambiasi. RELATÓRIO: Pela aprovação. **RESULTADO: APROVADO. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.**

ITEM 4 - REQUERIMENTO Nº 24, DE 2005 – CRA - Nos termos do art. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requer a realização de audiência pública a fim de tratar de assunto de interesse público relevante, relativo à controvérsia que envolve a regulamentação de processo de registro diferenciado para insumos dos convidados que menciona. AUTOR: Senador Aelton Freitas. **RESULTADO: APROVADO.** com uso regulamentado para a agricultura orgânica, com a participação

ITEM 5 - REQUERIMENTO Nº 25, DE 2005 – CRA - Requeiro, nos termos do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, audiência pública na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, com a finalidade de verificar a conjuntura atual dos Registros de Defensivos Genéricos observando, por conseguinte, a possibilidade de concentração de oferta de produtos no mercado e aumento de preços dos insumos agrícolas. Neste sentido, solicito que instruem esta questão os representantes das instituições relacionadas. AUTOR: Senador Sérgio Guerra. **RESULTADO: APROVADO.**

ITEM 6 - REQUERIMENTO Nº 26, DE 2005 – CRA - Requeiro, nos termos regimentais, que se realize, no dia 10 de novembro de 2005, uma Audiência Pública conjunta desta Comissão com a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, cujo objetivo será o de avaliar o resultado econômico da safra 2004/2005, o cenário atual da agropecuária nacional, bem como as perspectivas para a safra 2005/2006. AUTOR: Senador Gilberto Goellner. **RESULTADO: APROVADO.**

REUNIÃO REALIZADA EM 19/10/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM 1 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, DE 2004 – TERMINATIVO - Dispõe sobre a anistia, o rebate, a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. AUTOR: Senador Efraim Morais. RELATOR: Senador Demóstenes Torres. RELATÓRIO: Pela aprovação do projeto, com duas emendas que apresenta. **RESULTADO: APROVADO** REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 31/2005-CRA, ao Ministro de Estado da Fazenda, objetivando apurar o impacto fiscal no período 2005/2007, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa. À SGM para providências cabíveis.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, DE 2002 - NÃO TERMINATIVO - Institui o Programa Fronteira Agrícola Norte e dá outras providências. AUTOR: Senador Mozarildo Cavalcanti. RELATOR: Senadora Lúcia Vânia. RELATÓRIO: Pela aprovação. **RESULTADO: APROVADO** REQUERIMENTO Nº 29/2005-CRA, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa e Senador Flexa Ribeiro, DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, para instruir a matéria.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 392, DE 2003 - NÃO TERMINATIVO - Autoriza a criação do Programa de Apoio aos Pequenos e Médios Fornecedores de Cana-de-açúcar – PROAF – Cana de Açúcar. AUTOR: Senador Renan Calheiros. RELATOR: Senador Aelton Freitas. RELATÓRIO: Pela aprovação com 4 (quatro) emendas que apresenta. **RESULTADO: APROVADO.** A CAE em decisão terminativa.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46, DE 2004 - NÃO TERMINATIVO - Altera o art. 6º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação de dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, do Título VII da Constituição Federal, e estabelece os critérios pelos quais uma propriedade pode ser considerada produtiva. AUTOR: Senador Cristovam Buarque. RELATOR: Senador Osmar Dias. RELATÓRIO: Pela rejeição. RESULTADO: APROVADO O REQUERIMENTO Nº 30/2005-CRA, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa (com adendo do Senador Gilberto Goellner), DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, para instruir a matéria.

ITEM 5 - REQUERIMENTO Nº 27, de 2005 – CRA - Requer convite ao Senhor Ministro da Agricultura para debater sobre as questões referentes à febre aftosa. AUTOR: Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores. RESULTADO: APROVADO.

ITEM 6 - REQUERIMENTO Nº 28, de 2005 – CRA - Requer a realização de uma Audiência Pública com o objetivo de avaliar e debater as causas que provocaram o foco de febre aftosa constatada em Mato Grosso do Sul, identificar os responsáveis, bem como as medidas que deverão ser tomadas para amenizar o impacto desse fato na economia nacional e, ao mesmo tempo, dar maior segurança à cadeia produtiva da pecuária nacional. AUTOR: Senador Gilberto Goellner. RESULTADO: APROVADO.

REUNIÃO REALIZADA EM 26/10/2005 – SEMINÁRIO

ITEM ÚNICO: AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA DO SENADO FEDERAL COM A COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E O FÓRUM NACIONAL DOS SECRETÁRIOS ESTADUAIS DE AGRICULTURA, EM CONJUNTO COM A CONFEDERAÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA) E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS (OCB). OBJETIVO: REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO ALERTA À NAÇÃO – GRITO DO CAMPO A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO PETRÔNIO PORTELA DO SENADO FEDERAL. RESULTADO: REALIZADA.

REUNIÃO REALIZADA EM 26/10/2005 – EXTRAORDINÁRIA

ITEM ÚNICO: AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PRESENÇA DO EXMOº SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DR. ROBERTO RODRIGUES, PARA QUE COMPAREÇA A ESTA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA-CRA, COM A FINALIDADE DE DEBATER A SITUAÇÃO DA FEBRE AFTOSA QUE AFETA O REBANHO DE GADO BRASILEIRO, EM CUMPRIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 27, DE 2005-CRA, DE AUTORIA DO SENADOR PEDRO SIMON E OUTROS SENHORES SENADORES. RESULTADO: REALIZADA.

REUNIÃO REALIZADA EM 27/10/2005 - EXTRAORDINÁRIA

ITEM ÚNICO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 602, DE 2004 - (NÃO TERMINATIVO) - APROVA O TEXTO DA CONVENÇÃO-QUADRO SOBRE CONTROLE DO USO DO TABACO, ASSINADA PELO BRASIL, EM 16 DE JUNHO DE 2003. AUTOR: CCD – COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. RELATOR: SENADOR HERÁCLITO FORTES. RELATÓRIO: PELA APROVAÇÃO. RESULTADO: APROVADO.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
– OUTUBRO/ 2005 –

Reuniões Convocadas e Realizadas na 3ª Sessão Legislativa
Ordinária da 52ª Legislatura

REUNIÕES REALIZADAS

Ordinárias	-
Extraordinárias	2
Conjuntas	1
Total	3

PARECERES APRECIADOS

MSF	OUTUBRO
APROVADO NOS TERMOS DO PRS	1
APROVADO NOS TERMOS DO PDS	1
INDICANDO AUTORIDADES	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
TOTAL	2

PLC	OUTUBRO
PELA APROVAÇÃO	-
PELA REJEIÇÃO	-
REMESSA À CCJ	1
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
APROVADO COM EMENDA	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
TOTAL	1

PLS NÃO TERMINATIVO	OUTUBRO
PELA APROVAÇÃO	1
PELA REJEIÇÃO	-
REMESSA À CCJ	-
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
APROVADO COM EMENDA	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
TOTAL	1

AVS	OUTUBRO
PELO ARQUIVAMENTO	1
PELA APROVAÇÃO DE RQS DE INFORMAÇÕES	-
PELO ENVIO DE EXPEDIENTE	-
TOTAL	1

OFS	OUTUBRO
PELO ARQUIVAMENTO	1
APROVADO NOS TERMOS DO PRS	-
TOTAL	1

REQUERIMENTOS	OUTUBRO
APROVADOS	4
REJEITADOS	-
TOTAL	4

**SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA**

DATA	ASSUNTO
31ª Reunião da CAE 06/10/05	EXPOSIÇÃO DO DOUTOR HENRIQUE MEIRELLES, <i>PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL</i> , EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9º, § 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), DETERMINANDO QUE, "NO PRAZO DE 90 DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DE CADA SEMESTRE, O BANCO CENTRAL DO BRASIL APRESENTARÁ, EM REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERTINENTES DO CONGRESSO NACIONAL, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DAS POLÍTICAS MONETÁRIA, CREDITÍCIA E CAMBIAL, EVIDENCIANDO O IMPACTO E O CUSTO FISCAL DE SUAS OPERAÇÕES E OS RESULTADOS DEMONSTRADOS NOS BALANÇOS".

**MATÉRIAS ENCAMINHADAS AOS MEMBROS DA COMISSÃO
PARA CONHECIMENTO**

DATA DA LEITURA	MATÉRIA
32ª Reunião 18/10/05	I - DEMONSTRATIVO DAS EMISSÕES DO REAL, AS RAZÕES DELAS DETERMINANTES E A POSIÇÃO DAS RESERVAS INTERNACIONAIS A ELA VINCULADAS (LEI Nº 9.069/95, ART. 7º, II) a - Aviso nº 441/GMF-Aviso nº 36/05 (Aviso nº 11/05) , de 30 de setembro de 2005, do Ministério da Fazenda, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069/95, o anexo demonstrativo das emissões do real relativo ao mês de agosto de 2005, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a ela vinculadas.

RELATÓRIO

OUTUBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 52ª LEGISLATURA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS E REUNIÕES
CONVOCADAS E REALIZADAS EM 2005

OUTUBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....04

Reuniões Extraordinárias Realizadas.....04

Total de Proposições Apreciadas.....44

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA (PLC)	OUTUBRO
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	
PELA PREJUDICIALIDADE	
PELO ARQUIVAMENTO	
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	
PELO SOBRESTAMENTO	
TOTAL	02

REQUERIMENTO (REQ)	OUTUBRO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	
PELA PREJUDICIALIDADE	
PELO ARQUIVAMENTO	
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	
PELO SOBRESTAMENTO	
TOTAL	01

PROJETO DE LEI DO SENADO (PLS)	OUTUBRO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	
PELA PREJUDICIALIDADE	
PELO ARQUIVAMENTO	
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	
PELO SOBRESTAMENTO	
TOTAL	01

PROPOSIÇÕES TERMINATIVAS

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO (PDS)	OUTUBRO
PELA APROVAÇÃO	36
PELA REJEIÇÃO	
PELA PREJUDICIALIDADE	
PELO ARQUIVAMENTO	
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	
PELO SOBRESTAMENTO	
TOTAL	36

PROJETOS LEI DO SENADO (PLS)	OUTUBRO
PELA APROVAÇÃO	04
PELA REJEIÇÃO	
PELA PREJUDICIALIDADE	
PELO ARQUIVAMENTO	
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	
PELO SOBRESTAMENTO	
TOTAL	04

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS
FEVEREIRO/SETEMBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....43
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....42

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	RQS	RQS - PLEN	INS	AVISO S	EMENDAS	DIVERSOS	MSF	PETIÇÃO	OFÍCIO "S"	ADENDO AO PARECER
PELA APROVAÇÃO	908	18	34	11	05	33	06	-	-	01	-	02	-	01	01
PELA REJEIÇÃO	-	01	01	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	02	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	-	-	-	01	-	01	-	-	-	-	01	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	909	19	37	12	07	34	06	01	-	01	-	02	01	01	01

TOTAL GERAL: 1031

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL**

SFS - 1º de Outubro de 2005				
Origem	Nº do Pedido	Data de Apresentação	Assunto	Destino
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF/SF/2437/2005	03/10/2005	Encaminha documento elaborado pelo Tribunal Contas União - TCU referente obra construção Ponte Internacional sobre o Rio Acre. Solicitação Presidente Comissão Controladoria Peru Javier Velasquez Quesquen	Hernán Mariátegui Embaixador da República do Peru no Brasil
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF/SF/2445/2005	03/10/2005	Encaminha OF/1850/2005/SGMP Presidente Câmara Deputados Deputado Aldo Rebelo envia OF/CEP/PA/P/267/05 Conselho Ética pede dados relativos saques Jacinto Lamas Banco Rural conduta disciplinar Deputado Sandro Mabel	Senador Delcídio Amaral Presidente Comissão Parlamentar Mista Inquérito - CPMI CORREIOS
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF/SF/2428/2005	03/10/2005	Atende diligência requerida pela Procuradoria-Geral da República. Encaminha relação individualizada emendas parlamentares apresentadas pelos Deputados Federais David Alcolumbre, Benedito Dias, Helio Esteves ao orçamento da União nos anos 2003 e 2004 destinadas ao Estado Amapá no âmbito Ministério da Saúde	Ministra Ellen Gracie Supremo Tribunal Federal - STF
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF/SF/2446/2005	04/10/2005	Refere ao OF/4459/R STF que solicita informar se o Senador João Alberto Rodrigues Capiberibe teve mandato cassado por ordem TSE foi afastado cargo. Comunica ate 18h dia 04 outubro 2005 não foi recepcionada comunicação Justiça Eleitoral.	Ministro Cezar Peluso Supremo Tribunal Federal - STF
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF/SF/2441/2005	04/10/2005	SIGILOSO	Deputado Aldo Rebelo Presidente SF
Senador Aelton Freitas No exercício da Primeira-Secretaria	OF/SF/2488/2005	05/10/2005	Envia cópia do Aviso 981/2005 do Ministro de Estado de Saúde encaminhando informações resposta requerimento 809/2005 autoria Senador Delcídio Amaral	Senador Delcídio Amaral
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF/SF/2494/2005	07/10/2005	Refere OF/PPRES/2005020330 informa designar Senador Romeu Tuma participar condição observador reunião reunião colegiado Conselho Justiça Federal realização dia 21 outubro 2005 na sede do TRF 3ª Região	Ministro Edson Vidigal Presidente Conselho Justiça Federal

Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF/SF/2521/2005	10/10/2005	Encaminha cópia pareceres nº 1802/2005 Comissão de Fiscalização e Controle SF - CFC nº 1803/2005 Comissão Assuntos Econômicos - CAE	Ministro Adilson Motta Presidente Tribunal Contas União - TCU
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF/SF/2520/2005	10/10/2005	Encaminha cópia pareceres nº 1802/2005 Comissão de Fiscalização e Controle SF - CFC nº 1803/2005 Comissão Assuntos Econômicos - CAE nos quais constam assuntos de interesse do Estado Mato Grosso	Blairo Maggi Governador Mato Grosso
Senador Tiao Viana Primeiro Vice-Presidente SF no exercício da Presidência	OF/SF/2497/2005	11/10/2005	Encaminha notas taquigráficas do discurso do Senador Marco Maciel sessão 11 outubro 2005 14h	Deputado Aldo Rebelo Presidente Câmara Deputados
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF/SF/2505/2005	13/10/2005	Encaminha OF/SGM/P/1882/2005 e OF/SGM/P/1883/2005 do STF. Deputado Aldo Rebelo envia OF/GDGM/210/2005 com as notas taquigráficas do discurso do Deputado Gilmar Machado pronunciado setembro 2005	Senador Delcídio Amaral Presidente Comissão Parlamentar Mista Inquérito - CPMI CORREIOS
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF/SF/2527/2005	20/10/2005	Encaminha OF/2826/05/GP Presidente Câmara Deputados que envia OF Conselho Ética Decoro Parlamentar - CEDPA/P nº 279, 280, 281, 283	Senador Delcídio Amaral Presidente Comissão Parlamentar Mista Inquérito - CPMI CORREIOS
Senador Tiao Viana Primeiro Vice-Presidente SF	OF/SF/2535/2005	24/10/2005	Encaminha requerimentos sem número do Senador Arthur Virgílio em pronunciamento proferido 20 outubro 2005 conforme notas taquigráficas anexas.	Marcio Thomaz Bastos Ministro Estado Justiça
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF/SF/2543/2005	25/10/2005	Encaminha solicitação Senador Arthur Virgílio notas taquigráficas pronunciamento sessão SF 24 outubro 2005. Solicita liberação multa eleitoral população Amazonas pelo de a seca haver prejudicado o referendo	Ministro Carlos Mario da Silva Lelloso Presidente tribunal Superior Eleitoral - TSE
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF/SF/2506/2005	25/10/2005	Encaminha OF/SGM/P/1882/2005 e OF/SGM/P/1883/2005 - STF. Deputado Aldo Rebelo envia OF/GDGM/210/2005 com as notas taquigráficas do discurso do Deputado Gilmar Machado pronunciado em setembro 2005	Senador Amir Lando Presidente Comissão Parlamentar Inquérito Mista Inquérito - CPMI Compra Votos
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF/SF/2544/2005 Encaminha OF/CCS/105/2005	26/10/2005	Encaminha OF/CCS/105/2005 - Conselho Comunicação Social SF do Conselho Presidente Arnaldo Niskier para contribuição nos debates da Comissão de Educação sobre a publicidade de bebidas alcoólicas pelos meios de comunicação. Audiência Pública sobre o tema dia 19 outubro 2005.	Senador Gerson Camata Presidente Comissão Educação SF - CE
Senador Tiao Viana 1º Primeiro Vice-Presidente SF	OF/SF/2551/2005	28/10/2005	Atende OF/PRM/STM/GAB1/1557/2005 encaminha avulsos Projeto Decreto Legislativo Nº 233/2004 e Nº 122/1999.	Renato de Rezende Gomes Procurador da Republica - Município Santarém - Para

ATAS DE COMISSÃO (PUBLICADAS EM SUPLEMENTO A ESTE DIÁRIO)

CONVÊNIO Nº **0040/2005**
(Processo nº 002017/04-0)

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO
FEDERAL E O BANCO BMC S/A, PARA
EMPRÉSTIMOS A SENADORES E
SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA
DE PAGAMENTO.**

O **SENADO FEDERAL**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, **AGACIEL DA SILVA MAIA**, e, do outro lado, o **BANCO BMC S/A**, com sede na Capital do Estado de São Paulo na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 24º andar, Bairro: Chácara Itaim, CEP: 04578-000, Contatos em Brasília: Sr. Paulo Nogueira de Carvalho e Larissa Veloso, Tel. (61) 3327-7790, inscrito no CNPJ sob o nº 07.207.996/0001-50, doravante designado **CONVENIADO**, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar ao **CONVENIADO**, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência do **CONVENIADO**.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pelo **CONVENIADO**, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o **SENADO FEDERAL** compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito ao **CONVENIADO**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência do **CONVENIADO**, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONVENIADO

Do **CONVENIADO** será cobrada mensalmente a quantia de R\$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – O **CONVENIADO** encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo – O **CONVENIADO** se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **CONVENIADO** a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher ao **CONVENIADO**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informada pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, ao **CONVENIADO**, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pelo **CONVENIADO** das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará ao **CONVENIADO** às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

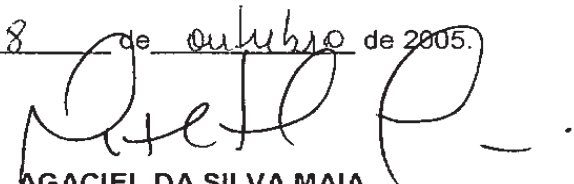
O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

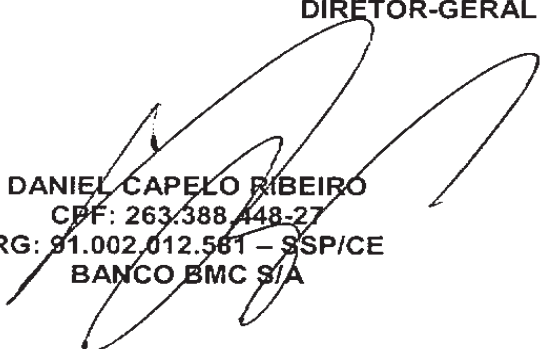
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

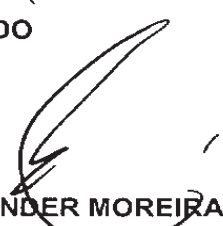
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

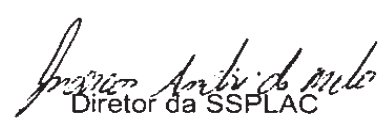
Brasília-DF, 28 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO


DANIEL CAPELO RIBEIRO
CPF: 263.388.448-27
RG: 91.002.012.561 - SSP/CE
BANCO BMC S/A


ALEX SANDER MOREIRA GONÇALVES
CPF: 668.667.186-91
RG: 10793 CRA/DF
BANCO BMC S/A


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC

ANEXO II
ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 15, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005
(Obrigações exigidas pelo § 3º do art. 1º)

Valor da Operação: R\$ _____

Prazo da Operação: _____ Meses.

IOF: Alíquota: _____; Base de Cálculo: R\$ _____; Valor do IOF: R\$ _____

TAC: Valor: R\$ _____, () Financiada ou () Descontada no ato do crédito.

Valor total financiado: R\$ _____

Data de crédito do empréstimo: ____/____/2005

Data de vencimento da 1ª. Prestação: ____/____/2005

Número da Prestação	Valor da Prestação R\$	Valor Amortizado R\$	Valor Juros Cobrados R\$	Saldo Devedor R\$
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				
10ª				
11ª				
12ª				
13ª				
14ª				
15ª				
16ª				
17ª				
18ª				
19ª				
20ª				
21ª				
22ª				
23ª				
24ª				
25ª				
26ª				
27ª				
28ª				
29ª				
30ª				
31ª				
32ª				
33ª				
34ª				
35ª				
36ª				
37ª				
38ª				
39ª				
40ª				
41ª				
42ª				
43ª				
44ª				
45ª				
46ª				
47ª				
48ª				

CONVÊNIO Nº 0041/2005
(Processo n.º 015135/05-5)

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O
SENADO FEDERAL E O BANCO
BONSUCESO S.A PARA EMPRÉSTIMOS A
SENADORES E SERVIDORES, SOB
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE
PAGAMENTO.**

O SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e, do outro lado, **O BANCO BONSUCESO S.A**, inscrito no CNPJ sob o n.º 71.027.866/0001-34, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, 974, CEP 30180-120 Belo Horizonte – MG, Telefone (31) 3339-5300 e Fax (31) 2103-7999, www.bancobonsucesso.com.br, contato em Brasília: senhor Luiz Gonzaga Jayme, fone: (61) 3327-3328 e 3327-1359, doravante designado **CONVENIADO**, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar ao **BANCO BONSUCESO S.A**, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência do **BANCO BONSUCESO S.A**.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pelo **BANCO BONSUCESO S.A**, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito ao **BANCO BONSUCESO S.A.**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência do **BANCO BONSUCESO S.A.**, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIADA

Do **BANCO BONSUCESO S.A** será cobrada mensalmente a quantia de R\$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – O **BANCO BONSUCESO S.A** encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo - O **BANCO BONSUCESO S.A** se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **BANCO BONSUCESO S.A** a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher ao **BANCO BONSUCESSO S.A.**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informada pelo **BANCO BONSUCESSO S.A.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, ao **BANCO BONSUCESSO S.A.**, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pelo **BANCO BONSUCESSO S.A** das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará a **BANCO BONSUCESSO S.A** às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

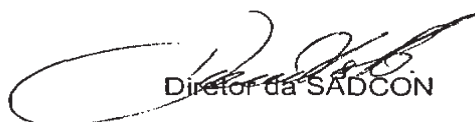
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

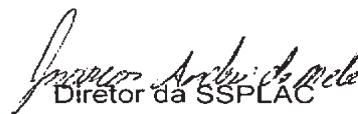
E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 28 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


FRÉDERICO PENIDO DE ALVARENGA
CPF: 762.409.326-04
RG: M-3.836.596 SSP/MG
BANCO BONSUCESSO S.A


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC

ANEXO II
ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 15, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005
(Obrigações exigidas pelo § 3º do art. 1º)

Valor da Operação: R\$ _____

Prazo da Operação: _____ Meses.

IOF: Alíquota: _____; Base de Cálculo: R\$ _____; Valor do IOF: R\$ _____

TAC: Valor: R\$ _____, () Financiada ou () Descontada no ato do crédito.

Valor total financiado: R\$ _____

Data de crédito do empréstimo: ____/____/2005

Data de vencimento da 1ª. Prestação: ____/____/2005

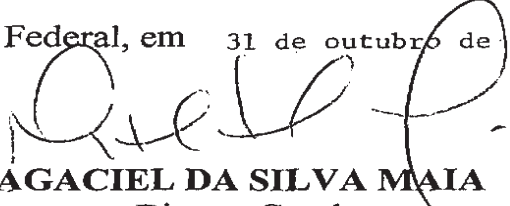
Número da Prestação	Valor da Prestação R\$	Valor Amortizado R\$	Valor Juros Cobrados R\$	Saldo Devedor R\$
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				
10ª				
11ª				
12ª				
13ª				
14ª				
15ª				
16ª				
17ª				
18ª				
19ª				
20ª				
21ª				
22ª				
23ª				
24ª				
25ª				
26ª				
27ª				
28ª				
29ª				
30ª				
31ª				
32ª				
33ª				
34ª				
35ª				
36ª				
37ª				
38ª				
39ª				
40ª				
41ª				
42ª				
43ª				
44ª				
45ª				
46ª				
47ª				
48ª				

(*) **ATO DO DIRETOR-GERAL**
N.º 3827, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016.538/05-6**,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **GILVAM PINHEIRO BORGES**, matrícula n.º 170024, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete da Liderança do PMDB, a partir de 24 de outubro de 2005.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

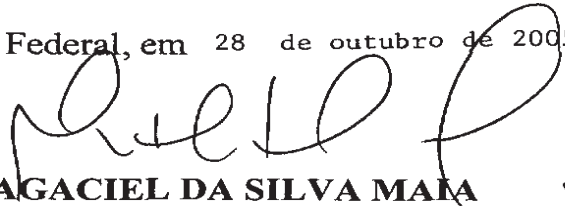
* Republicado por haver saído com incorreções.

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3854 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016.743/05-9**,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **BRUNO NEPOMUCENO CATÃO**, matrícula n.º 172380, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Efraim Moraes.

Senado Federal, em 28 de outubro de 2005

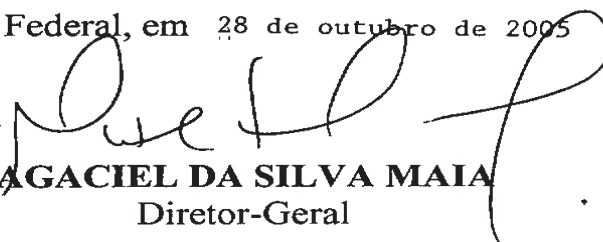

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3855 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016.702/05-0 e 016703/05-7**,

R E S O L V E alterar a lotação da servidora **CAROLINA RODRIGUES BARREIRA**, matrícula nº 177262, ocupante do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Liderança do PSDB para o Gabinete Segunda Suplência da Mesa Diretora.

Senado Federal, em 28 de outubro de 2005

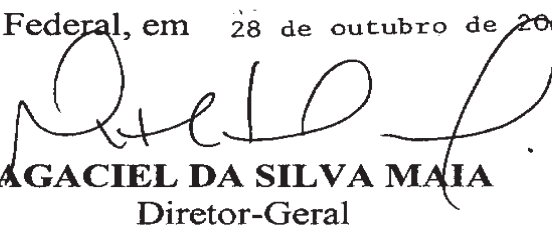

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3860 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016.745/05-1**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **ALTAIR ANTÔNIO DE FREITAS**, matrícula n.º 163287, de Assessor Técnico para o de Assistente Parlamentar, AP-2, do Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 28 de outubro de 2005


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3861 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016.746/05-8**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **ROGÉRIO OLIVEIRA FREITAS**, matrícula n.º 176166, de Assistente Parlamentar, AP-4, para o de Assessor Técnico do Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 28 de outubro de 2005


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3862 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016.743/05-9**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PEDRO HENRIQUE NEPOMUCENO CATÃO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Efraim Morais.

Senado Federal, em 28 de outubro de 2005


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3863 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016702/05-0**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ROSÂNGELA DOS SANTOS ROCHA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSDB.

Senado Federal, em 28 de outubro de 2005


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3864 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016.744/05-5**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUCIANA CORRÊA QUEIROZ FREITAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 28 de outubro de 2005


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3866 , DE 2005

Regulamenta a distribuição dos novos distintivos de lapela que serão utilizados pelos servidores do quadro efetivo do Senado Federal.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º – Os distintivos terão o formato redondo, com diâmetro de 20 mm, confeccionados em metal dourado, tendo ao centro, em três relevos, representação do Palácio do Congresso Nacional e na borda um setor circular com os dizeres SENADO FEDERAL e a grafia do cargo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. – O baixo relevo da parte central terá as cores azul, amarelo e verde, objetivando distinguir o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 2º – A distribuição dos novos distintivos e o recolhimento dos atuais será coordenada pelo Serviço Central de Atendimento ao Usuário da Diretoria-Geral e seguirá cronograma a ser definido e divulgado por aquele Serviço.

Art. 3º – A entrega dos novos distintivos obedecerá a uma numeração, e ocorrerá quando do encaminhamento de ofício do Titular do Gabinete ou da Secretaria, ao qual o servidor se encontra lotado, acompanhado necessariamente de documento comprobatório da designação no cargo ocupado, sendo efetivada diretamente ao servidor ocupante do referido cargo.

Parágrafo único – O servidor designado para as funções comissionadas FC-10, FC-09, FC-08, FC-7 e FC-06 fará jus a uma unidade do distintivo.

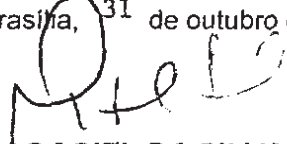
Art. 4º – Quando do extravio do distintivo, o servidor deverá por meio do Titular do Gabinete ou da Secretaria solicitar nova unidade, mediante o recolhimento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do Senado Federal.

Art. 5º – Sessenta dias após a publicação deste Ato, a Secretaria de Segurança Legislativa recolherá os atuais distintivos, sem exceção.

Art. 6º – O uso do distintivo não exclui a necessidade do servidor portar a identidade funcional.

Art. 7º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 3867 , de 2005**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta nos Processos SF n.º 000023/02-7 (anexo 000448/02-8),

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 16,66 (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) da pensão temporária concedida a CARLOS ROBERTO ALVES DUARTE, na condição de filho menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para ANA JÚLIA DA SILVA DUARTE e LUANA VANESSA DUARTE, na condição de filhas menores, alterando as cotas de 16,66 (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) da pensão temporária, para cada uma, e manter a pensão vitalícia concedida a MARIA VANILDA DA SILVA LIMA, na qualidade de companheira, na proporção de 50% (cinquenta por cento), concedida pelo Ato do Diretor-Geral n.º 071, de 2002, publicado no DSF do dia 19/02/2002, dos proventos que percebia o ex-servidor JÓAO COUTINHO DUARTE, matrícula 1962-Ergon, a partir da data da maioridade, 12/10/2005.

Senado Federal,

31 de outubro de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA

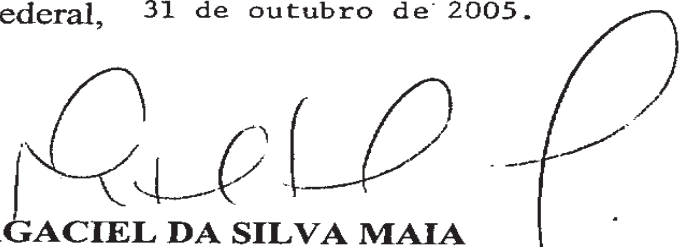
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3868 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 013654/05-5,

RESOLVE dispensar a servidora BELCHIOLINA DOS REIS MENDES, matrícula 46726, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Pessoal, Símbolo FC-6, da Secretaria de Recursos Humanos, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 01 de setembro de 2005.

Senado Federal, 31 de outubro de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3869 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 016785/05-3,

RESOLVE dispensar o servidor EDUARDO BRITO DA CUNHA, matrícula 27604, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador João Capiberibe, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, do Gabinete da Senadora Patrícia Saboya Gomes, a partir de 26 de outubro de 2005.

Senado Federal, 31 de outubro de 2005.



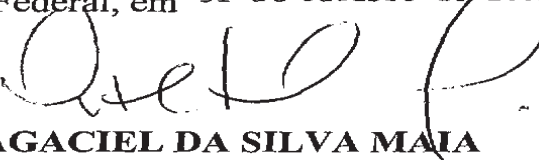
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3870 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016675/05-3**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANA CAROLINA DE FREITAS MIRANDA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

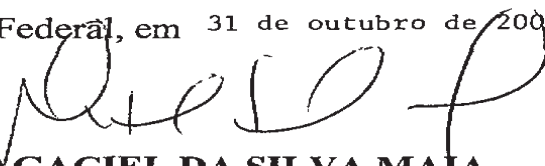

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3871 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016675/05-3**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SANDRO CALDEIRA SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

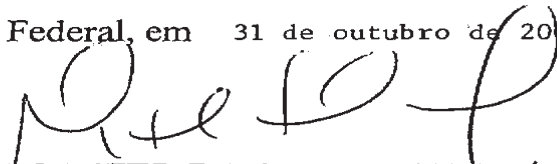

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3872 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 016675/05-3,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **TATIANE PIRES SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

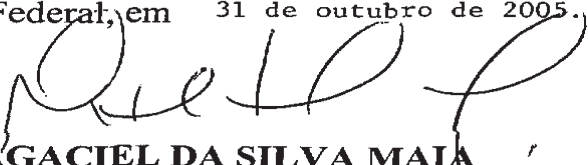

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3873 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 016675/05-3,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JORGE ELIAS DE SOUZA LEMOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

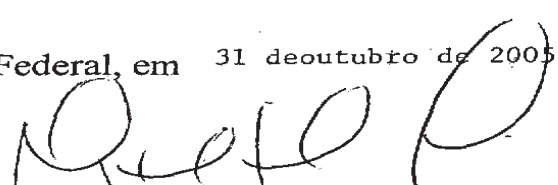

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3874 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016675/05-3**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIZANE FRANCO AMARAL** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

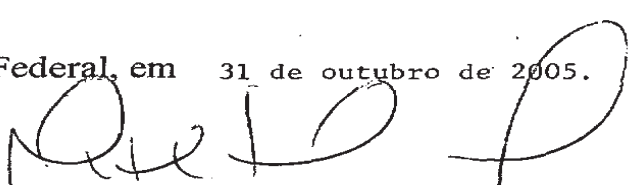

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3875 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016830/05-9**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOÃO PAULA RODRIGUES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3876, de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1678/97-3, resolve ALTERAR o Ato nº 3627/97, do Diretor Geral, que aposentou voluntariamente com proventos proporcionais ao tempo de serviço, o servidor MAIRON RAIMUNDO DA SILVA LIMA, matrícula 27100, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão 45, para incluir o artigo 190 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o mesmo foi considerado portador de doença especificada em Lei por Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Senado Federal, com diagnóstico feito em 28-09-2005.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3877, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 016813/05-7,

RESOLVE dispensar o servidor ARI ROBERTO MENEZES MONTEIRO, matrícula 49247, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Diretor, Símbolo FC-7, da Secretaria de Controle Interno, a partir de 27 de outubro de 2005, e lotá-lo na Subsecretaria de Pessoal Inativo, a partir da mesma data.

Senado Federal, 31 de outubro de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 3878 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 016794/05-2,

RESOLVE dispensar o servidor **ANTÔNIO RICARDO MALTA DE AZEVEDO**, matrícula 51643, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Ideli Salvatti, a partir de 27 de outubro de 2005.

Senado Federal, 31 de outubro de 2005.

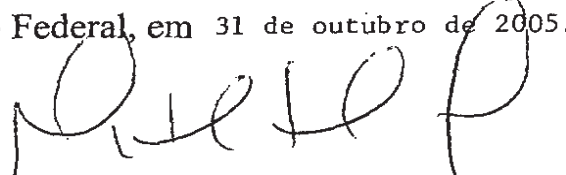

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3879 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016.885/05-8**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **ISAIAS RODRIGUES DA ROCHA**, matrícula n.º 180900, de Assistente Parlamentar, AP-6, para o de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Romero Jucá.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

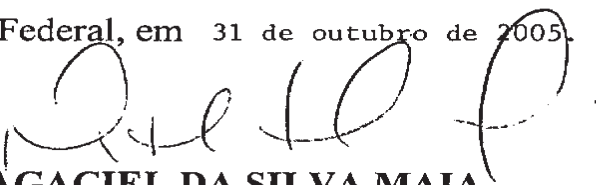

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3880 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016866/05-3**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **CARLOS EDUARDO SETTE NOGUEIRA BICALHO**, matrícula n.º 170176, de Secretário Parlamentar para o de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Antonio Carlos Magalhães.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.



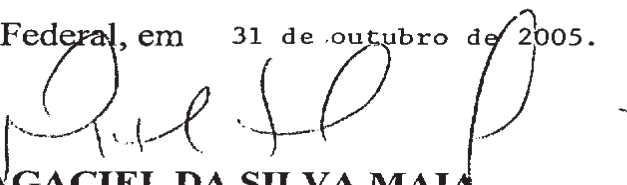
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3881 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016846/05-2**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ROMULO CÉSAR MIRANDA GUIMARÃES**, matrícula n.º 190412, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Antero Paes de Barros.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.



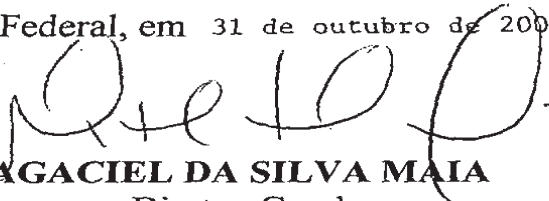
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3882 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016848/05-5**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUCIMARA CRISTIANE TATTO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antero Paes de Barros.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

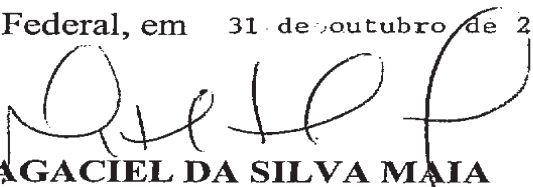

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3883 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016857/05-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCELO ASSUNÇÃO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

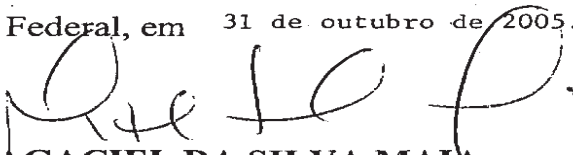

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3884 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016847/05-9**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SANDRA MARA BURALI GARCIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antero Paes de Barros.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

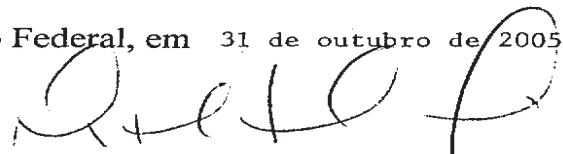

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3885 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016858/05-0**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EDIVALDO PEREIRA BARROS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3886 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 30 da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o disposto no Ato da Comissão Diretora n.º 5, de 1995,

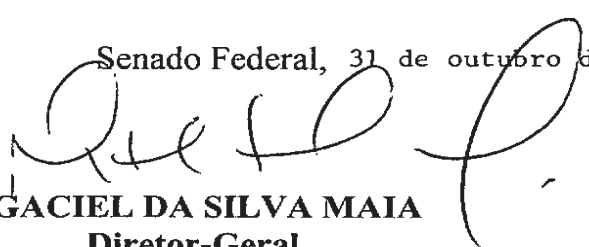
R E S O L V E:

Art. 1º. É concedida promoção aos servidores do Quadro de Pessoal do Senado Federal, na forma constante do anexo deste Ato.

Art. 2º. Os efeitos financeiros para os servidores que obtiveram promoção por mérito, avaliados com o conceito suficiente, vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 31 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ANEXO AO ATO DO DIRETOR-GERAL Nº. 3886 DE 2005.**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO****RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE FAZEM JUS A PROMOÇÃO**

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/01/2004 a 31/12/2004
CONCEITO SUFICIENTE – PROMOÇÃO POR MÉRITO
A PARTIR DE: 01/01/2005

- CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA LEGISLATIVO**. Especialidade: Taquigrafia****Do padrão 42 para o 43**

1. Angelina Almeida Silva – 50419
2. Gracie Garry Faço – 55375
3. Karla Dias Cordeiro – 55399
4. Keila de Souza Vilas Boas – 55340
5. Magda Catarina Alves de Vasconcellos – 55338
6. Marisa Reis Gomes Andrade – 55363
7. Marlise Maia Carraro – 55387
8. Monique de Cabral Fagundes Pereira – 55417
9. Patrícia Ayumi Honda – 55351
10. Quésia de Farias Cunha - 55405

Do padrão 43 para o 44

1. Ana Luíza Ribas Mariz de Barros – 53846
2. Andréa Ribeiro Vieira de Mello – 54565
3. Anna Cláudia Monteiro de Queiroz - 53925
4. Christiane Carvalho de Alencar – 52799
5. Cláudia Valéria Padilha Homar – 53883
6. Edna Maria da Costa Vieira – 54541
7. José Marcelo de Souza – 53913
8. *Juliana da Silva Villela Bastos* – 53822
9. Karla Mancilha Borges Onofre – 53901
10. Leonardo Souza de Oliveira – 52866
11. Ludmila Aires Ferreira - 53834
12. Ludmila Chaibe Machado – 53780

. Especialidade: Taquigrafia (continuação)

Do padrão 43 para o 44

13. Márcia Vieira Pacheco – 53810
14. Maria Abília de Andrade Pacheco - 53950
15. Maria Tereza de Sousa – 51278
16. Marta Sales de Lima Gomes – 53937
17. Mônica Alves de Levy Machado — 51450
18. Patrícia Rolo de Souza e Mendonça – 54553
19. Rosineide Barreto Porto - 53949
20. Sílvia Cristine Backhaus Pereira – 53779
21. Valesca Neiva Martins - 53809
22. Zuleide Spinola Costa da Cunha – 53792

. Especialidade: Biblioteconomia

Do padrão 43 para o 44

1. Fabíola Nazareth Lavinias Pessoa – 55120
2. Leila Adeli Perilli Vallim – 55107
3. Maria Celeste José Ribeiro - 51886
4. Maria Cristina Maia Pereira Mendes – 53366
5. Maria Izete de Araújo – 53380
6. Victor Hugo Vieira Moura – 55132

. Especialidade: Tradução e Interpretação

Do padrão 43 para o 44

1. Maria Isabel de A. F. Bandeira Taveira – 52039
2. Miguel Araújo de Matos - 51977

. Especialidade: Contabilidade

Do padrão 43 para o 44

1. Antônio Ariuton Batista Neto – 53494
2. Conceição de Maria Coelho da Silva – 53196
3. Delba Gomes Alves - 53135
4. José de Ribamar Cipriano da Silva - 53147
5. Lindomberto Nogueira Lyra – 53111
6. Lucineide Soares da Silva – 53445
7. Márcia Regina Dias da Silva – 53184

. Especialidade: Contabilidade (continuação)**Do padrão 43 para o 44**

8. Nilzélia Ramos Campeche – 53159
9. Olivan Duarte de Almeida – 53305
10. Paulo Guilherme Medeiros da Silva Luz – 53500
11. Plínio Eduardo Monteiro de Castro – 53172
12. Zaneth Nazaré de Oliveira Araújo - 53123

. Especialidade: Medicina**Do padrão 43 para o 44**

1. Afonso da Rocha Campos – 54875
2. Antoinette Oliveira Blackman — 53457
3. César Luiz Gonzales da Silva - 53378
4. Cristiane Maria A Batista Ferreira – 54929
5. Elizabeth Oliveira Rosa e Silva – 54887
6. Jeanne Alves de Souza Mazza – 54930
7. Marco Antônio de Oliveira Carneiro – 55089
8. Mônica Maria Bastos Hubinger Tokarnia – 54899
9. Oswaldo Moreira da Silva Júnior – 54863
10. Selenia Paula Innecco – 54942

. Especialidade: Enfermagem**Do padrão 43 para o 44**

1. Maria da Silva Caetano – 55016
2. Maria Lourdes Ribeiro de Melo – 51904
3. Sueli do Carmo Pacheco de Oliveira – 51485

. Especialidade: Comunicação Social**Do padrão 41 para o 42**

1. Cláudia Rangel Gonçalves Carneiro – 55510
2. Fábio Henrique Castro Guimarães - 55508
3. Iara Guimarães Altafin – 55521
4. Rafael Costa de Faria – 55491
5. Sylvio Augusto de Oliveira Guedes – 54309

Especialidade: Comunicação Social (continuação)

Do padrão 42 para o 43

1. Cefas Gonçalves de Siqueira – 55480
2. Gustavo Brito Portal e Silva – 55296
3. José Carlos Sigmaringa Seixas – 53998
4. Lucyana Maria Araújo de Moraes Vega - 55442
5. Luiz Carlos Santana de Freitas – 55284
6. Romolo Mazzocante Júnior – 54127
7. Silvia Castanheira Oddone – 55478
8. Sonibel Pastrana Pereira Rabelo – 55454

Do padrão 43 para o 44

1. Adriano Rodrigues de Faria – 54152
2. Alcebíades Muniz Neto – 54437
3. Aluizio Tadeu de Oliveira - 54255
4. Ana Lúcia Coelho Romero Novelli – 54000
5. Ana Luzia Silveira – 43051
6. André Luiz Rego Oliveira – 54449
7. André Ricardo Nunes Martins – 54978
8. Andréa Valente da Cunha – 53962
9. Ângela Silva Brandão – 54371
10. Armando Sobral Rollemberg – 54413
11. Assis Antônio Pereira Medeiros – 54991
12. Bruno Lourenço Reis – 54231
13. Carlos Augusto Setti – 54103
14. César Mendes Pereira – 54530
15. Cláudia Moema de Medeiros Lemos – 53974
16. David Ricardo Varchavsky – 54036
17. Denise Resende Costa – 55090
18. Deraldo Rodrigues Goulart – 54267
19. Edna de Souza Carvalho – 54050
20. Érica Jandira Ceolin Silva – 54280
21. Érica Leal Trezzi – 53986
22. Erothildes Ananias de Medeiros – 54220
23. Francisco Etelvino Biondo – 54589
24. Francisco Tadeu Gardesani Luz – 54012
25. George Rodrigues Cardim - 54097
26. Ilana Trombka – 54115
27. Ivan Lopes de Godoy – 54395
28. Jefferson Luis Colombo Dalmoro - 55259
29. João Carlos da Silva Teixeira – 54450
30. José Eduardo Cruz Leão – 55223

Especialidade: Comunicação Social (continuação)**Do padrão 43 para o 44**

31. José Paulo Nunes Cordeiro Tupynambá – 54425
32. Juliana Maria Guaracy Rebelo – 54670
33. Júnia Cláudia Gondim Melo - 55181
34. Larissa Bortoni Dias - 54164
35. Laura Fonseca de Mello e Souza – 54243
36. Luciana Rodrigues Pereira – 54218
37. Luis Carlos Alencar Fonteles - 55247
38. Marba Rosângela Teixeira Furtado - 54176
39. Márcia Yukiko Matsuchi Duarte – 54048
40. Marco Antonio Araújo Malachias - 55170
41. Marco Antônio Pereira dos Reis – 54085
42. Marcos Dantas de Moura Magalhães – 54139
43. Maria Cristina Silva Monteiro – 54966
44. Mariuza Maria Pereira Vaz – 54279
45. Maurício de Albuquerque Melo Júnior - 55260
46. Maurício Ribeiro de Santi – 54061
47. Mônica Villela Motta e Silva – 49958
48. Myrian Violeta Cavaleiro – 54346
49. Nara do Carmo Lima Fereira – 54292
50. Nelson Luiz de Oliveira – 54954
51. Nilo Amaro Bairros dos Santos – 54073
52. Patrícia de Novaes Silva -- 54140
53. Paulo Sérgio da Silva Azevedo - 55193
54. Renata Teles de Paula – 54360
55. Roberta Figueiredo de Abreu Cruz - 55272
56. Roberto Homem de Siqueira – 54310
57. Sílvia Del Valle Gomide – 54383
58. Simone Regina Maia Franco Gasparini - 55235
59. Valéria Ribeiro Silva Franklin Almeida – 54980
60. Valter de Azevedo Gonçalves Júnior - 55200
61. Virgínia Malheiros Galvez – 54190
62. Vladimir Aparecido Apinoza – 54358
63. Walesca Borges da Cunha e Cruz - 55211

CATEGORIA FUNCIONAL: ADVOGADO DO SENADO FEDERAL

. Especialidade: Advogado

Do padrão 42 para o 43

1. Sérgio Paulo Lopes Fernandes – 55326

Do padrão 43 para o 44

1. Alberto Machado Cascais Meleiro – 53275
2. Andréa Pires Isaac Freire – 53251
3. Asael Souza – 53287
4. Helena Pereira Guimarães - 53860
5. Hélio Rodrigues Figueiredo Júnior – 53240
6. José Alexandre Lima Gazineo – 53330
7. José Expedito de Andrade Fontes - 55314
8. Shalom Einstoss Granado – 53871

- CATEGORIA FUNCIONAL: CONSULTOR LEGISLATIVO

. Especialidade: Consultoria e Assessoramento Legislativo

Do padrão 41 para o 42

2. Carlos Alexandre Amorim Rocha – 55600
3. Carlos Henrique Rubens Tomé Silva – 55648
4. Cláudia Cristina Pacheco Moreira – 55612
5. Dário Alberto de Andrade Filho – 55661
6. Edmundo Montalvão – 55715
7. Eurico A Gonzalez Cursino dos Santos – 55752
8. Fabiano Augusto Martins Silveira – 55703
9. Fernando Boarato Meneguim – 55594
10. Fernando Lagares Távora – 55533
11. Gisele dos Santos Abbadia – 55650
12. Humberto Lucena Pereira da Fonseca – 55739
13. Jarbas Barbosa da Silva Júnior – 55776
14. Joanisval Brito Gonçalves – 55577
15. João Antônio Cabral de Monlevade – 55740
16. Leandro Vieira Silva – 55673
17. Luiz Alberto dos Santos – 55764
18. Luiz Fernando Fauth – 55624
19. Március Fabiani Barbosa de Souza – 55570
20. Marcos Antônio Kohler – 55569

Especialidade: Consultoria e Assessoramento Legislativo (continuação)**Do padrão 41 para o 42**

21. Renato Friedmann – 55582
22. Renato Monteiro de Rezende – 55727
23. Roberta Maria Correia de Assis – 55685
24. Roberto Sampaio Contreiras de Almeida – 47251
25. Sebastião Moreira Júnior – 55697
26. Tiago Ivo Odon – 55820
27. Victor Carvalho Pinto – 55636

- CATEGORIA FUNCIONAL: CONSULTOR DE ORÇAMENTOS**. Especialidade: Consultoria e Assessoramento em Orçamentos****Do padrão 41 para o 42**

1. Nilton César Rodrigues Soares - 55818

- CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO LEGISLATIVO**. Especialidade: Administração****Do padrão 28 para o 29**

1. Antônio Ricardo Malta de Azevedo – 51643
2. José Olivar Campos da Silva – 52052
3. Silvana Sampaio de Oliveira – 51783

Do padrão 29 para o 30

1. Ademar Ferreira Gomes - 52167
2. Alexandre Sérgio de Mendonça Caminha - 51515
3. Ana Cláudia Ornelas Ricart Rocha – 52179
4. Ana Lúcia Gomes de Melo – 53354
5. Ana Maria Bandeira De A H. de Oliveira – 52350
6. Ana Maria Mafra – 51321
7. Ana Valéria Araújo de Assis Monção - 51394
8. Beatriz Dias de Faria Sena – 52120
9. Beatriz Helena Caldeira da Silva – 52106
10. Celice Leite Martinez Fernandez – 51308

Especialidade: Administração (continuação)

Do padrão 29 para o 30

11. Clara Martins Pereira Delgado - 51540
12. Cristiane de Lucena Carneiro - 51333
13. Cristiane Tinoco Mendonça - 51345
14. Elida da Costa Silva - 51382
15. Ercílio Aquino Soares - 51760
16. Flávio Henrique F. de Miranda - 53202
17. Gilda Lúcia Ferreira - 51758
18. Gildete Leite de Melo - 52430
19. Itamar da Silva Melchior Júnior - 52064
20. João Marcelo de Castro Novais - 51424
21. Josias da Silva Melo - 53160
22. Loide de Melo Faria - 51291
23. Manoel Euzébio Ribeiro - 52118
24. Maria Carolina Moreira Alcides - 53421
25. Maria Consuelo Freire Bezerra - 51916
26. Maria de Fátima Campos Ribeiro - 51497
27. Maria de Fátima Corrêa de Mello - 51990
28. Maria Iracema Lima Martin - 51680
29. Maria Nelma Gaburro - 52180
30. Marlene Caetano Rezende - 52090
31. Moizés Felix de Almeida - 51461
32. Myrian Carvalho Beck - 51564
33. Newton Martins Sobrinho - 52015
34. Nilton Waldir Ferreira da Silva - 53068
35. Paulo Henrique Ferreira Nunes - 51539
36. Regina Célia Martins Garcia Brandão - 51930
37. Regina Célia Simplicio - 52003
38. Rogério Lacerda - 52088
39. Rosa Gomes de Carvalho - 51692
40. Rosana Cristina da Cunha - 51552
41. Rosimere Schneider Caterinck - 51280
42. Sandra Siqueira de Faria - 51310
43. Sérgio Moreira Sarmento - 51357
44. Silvane Maria Oliveira de Almeida - 51400
45. Vanderlei Pires da Silva - 52477
46. Vera Lúcia Leopoldino Oliveira - 51473
47. Wanderley Rabelo da Silva - 51527
48. Zizelma Ribeiro Bosco - 51801

. Especialidade: Enfermagem**Do padrão 29 para o 30**

1. Adriana Lopes da Silva – 55053
2. Arnaldo Joaquim de Santana – 51412
3. Carmem Costa Coelho – 51448
4. Cilene Maria de Camargos – 52453
5. Cléber da Silva Alves – 52635
6. Jonilson Basílio da Silva – 55077
7. Leon Denis Costa de Oliveira – 53342
8. Maria José Bezerra da Silva Dantas - 50237
9. Walter Braga de Ataíde - 55028

. Especialidade: Radiologia**Do padrão 29 para o 30**

1. João Bosco Barbosa – 55041
2. José Vaz da Costa - 55004

. Especialidade: Eletrônica e Telecomunicação**Do padrão 29 para o 30**

1. Alacide Silva Nunes – 54693
1. Alberto Clemente dos Santos Silva – 52143
2. Aldo Renato Bernardes de Assis – 53056
3. Audrim Marques de Souza – 54528
4. Carlos Antônio Quezado Soares – 54498
5. Clair Aparecido Viana Rezende – 54607
6. Clayton Ferreira de Lira – 54577
7. David Ferreira Lopes – 54590
8. Demetrius Bicalho Félix de Almeida – 54656
9. Hugo Leonardo da Rocha Canuto – 54620
10. Jeová Dantas de Jesus – 54772
11. João Carlos Barizon – 54516
12. José Carlos Valério – 54723
13. José Roberto Figueira – 54632
14. José Valdo Campelo Júnior – 54668
15. Josias Maia das Neves – 54681
16. Joverlândio Nunes de Souza – 54619
17. Kelsen Marmo Ramos – 54504

. Especialidade: Eletrônica e Telecomunicação (continuação)

Do padrão 29 para o 30

18. Leife Gonçalves Montalvão – 54462
19. Luiz Roberto Oliveira de Andrade – 54486
20. Márcio Augusto Dias Magalhães – 54644
21. Marcos Aurélio Behr da Rocha – 53214
22. Nélio Ferreira de Oliveira – 54711
23. Paulo André Carvalho Xavier – 54322
24. Ricardo Guedes Acioli Toscano – 54784

. Especialidade: Segurança

Do padrão 27 para o 28

1. Francisco Henrique Martins Damaso - 50699

Do padrão 28 para o 29

1. Danilo Rurik Periquito Sad - 50468
2. Luis Fernando Pires Machado - 51606

Do padrão 29 para o 30

3. Adeilson Gonçalves de Macena – 51795
4. Adriano Fernandes Gomes – 52842
5. Alberto de Azambuja Villanova – 52040
6. Alexandre Bento Hilgenberg – 53044
7. Altair Gonçalves Soares - 52076
8. Antônio José de Sousa Filho – 52465
9. Antônio Vandir de Freitas Lima – 52374
10. Ayres Lara de Queiroz – 53007
11. Bruno Alexandre Bazílio Pereira – 52908
12. Carlos Alberto Ventura – 51588
13. Cássio Murilo Rocha - 52209
14. Christiano de Oliveira Emery – 52519
15. Dirceu Braz Goulart Neto – 51618
16. Divino Rocha Gonçalves de Alcântara - 52751
17. Edson Jorge da Cruz Coelho – 52854
18. Everaldo Bosco Rosa Moreira – 52398
19. Fábio Crepory Franco – 50882
20. Fernando Lucas Pinto – 52222
21. Francisco Caninde de Oliveira - 51746
22. Francisco de Assis Sousa Braga – 52740

. Especialidade: Segurança (continuação)**Do padrão 29 para o 30**

23. Geraldo Martins Ferreira – 52568
24. Geremias Pignaton – 52544
25. Gleuton Rocha Tavares – 52921
26. Guilherme Nery Martins – 53032
27. Helicon Douglas Alves Ferreira – 52570
28. Imelton Pires de Azevedo – 52891
29. Itamar Costa Júnior – 53081
30. Jacinto Murowaniecki – 52829
31. Jacson Bittencourt de Queiroz – 52970
32. Jarbas Mamede - 51679
33. João Bosco Gasparotto – 52726
34. João Luiz de Moura Araújo – 53020
35. John Kennedy de Oliveira Gurgel – 51254
36. Jonas Barbosa da Silva – 51266
37. José Augusto Silva Couto - 51655
38. José Carlos Matte – 52404
39. José Ricardo Melo Albuquerque – 51734
40. José Soares da Fonseca Sobrinho – 52416
41. Jurandir dos Santos de Oliveira - 52957
42. Lício Glábrio Rosa de Carvalho – 52910
43. Luiz Antônio Jambeiro de Moraes – 53019
44. Manoel Simões da Silva Filho – 52969
45. Marcelo Puget Monteiro – 52775
46. Marcelo Roberto Fiorillo - 53100
47. Marcino Martins de Paula – 52702
48. Marcus Vinicius Pessanha Gonçalves - 52805
49. Marcus Vinícius Reis – 52696
50. Miguel Arcanjo de Oliveira Júnior – 52994
51. Naftali Alves dos Reis - 52982
52. Paulo César Ferreira de Oliveira – 52714
53. Paulo Vellozo Jacobina - 52192
54. Rauf de Andrade Mendonça – 52301
55. Renio Cardoso Suman – 52489
56. Ricardo Bandeira dos Santos - 51576
57. Robson José de Macedo Gonçalves – 53070
58. Sílvio Braz da Paixão – 52490
59. Tiago Nardelli Pinto Barbosa – 52520
60. Valdemir Dias Torres – 52933
61. Valter Aires de Alencar Filho - 51631
62. Vespasiano de Carvalho Rosa Júnior – 52787
63. Vilmar Bomfim Ayres da Fonseca – 51709
64. Vitalino Fernande Tomé Canabarro – 51590

. Especialidade: Segurança (continuação)

Do padrão 29 para o 30

65. Wellington Caram Júnior – 52817

66. Wilson Thomé Maier – 52155

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO CONCORREM A PROMOÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA LEGISLATIVO

Especialidade: Advocacia

Luiz Augusto Geaquinto dos Santos - 53317

(licença para tratar de interesses particulares)

Especialidade: Taquigrafia

Leila de Sousa Aranha – 52647

(licença para tratar de doença em pessoa da família)

Especialidade: Comunicação Social

Tatiana Martins dos Mares Guia – 54024

(licença para tratar de doença em pessoa da família)

Max Fabiano Barros Gomes – 54401

(licença para tratar de doença em pessoa da família)

Tânia Beatriz Hormann – 55144

(licença para tratar de interesses particulares)

Silvio Romero Correa da Costa – 54474

(licença para tratar de interesses particulares)

Especialidade: Medicina

Paulo Nery Teixeira Rosa – 55119

(licença para tratar de doença em pessoa da família)

Leila Regina Ribeiro Mesquita – 55065
(licença para tratar de doença em pessoa da família)

CATEGORIA FUNCIONAL: CONSULTOR DE ORÇAMENTOS

Especialidade: Consultoria e Assessoramento em Orçamentos

Tarcísio Barroso da Graça – 53664
(licença para tratar de interesses particulares)

Luis Otávio Barroso da Graça – 55545
(licença para tratar de doença em pessoa da família)

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO LEGISLATIVO

Especialidade: Segurança

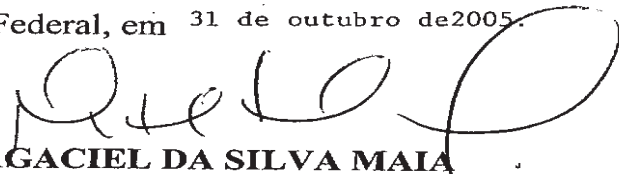
Munir Abou Said – 52672
(licença para tratar de doença em pessoa da família)

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3887 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016823/05-2**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, da servidora **CARLENE CRISTIANE LIMA**, matrícula n.º 166343, de Secretário Parlamentar para o de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

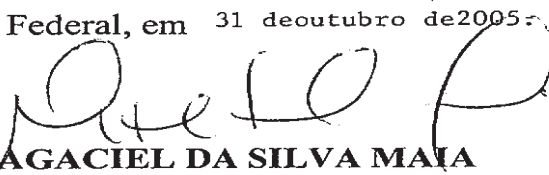

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3888 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016823/05-2**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, da servidora **ETELVINA MARIA SANTOS DE LIMA**, matrícula n.º 166288, de Assistente Parlamentar, AP-1, para o de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3889 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016829/05-0**,

RESOLVE alterar o cargo, em comissão, da servidora **EVERLAINE SOBRAL LIMA**, matrícula n.º 178140, de Assistente Parlamentar, AP-3, para o de Assistente Parlamentar, AP-8, do Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3890 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016829/05-0**,

RESOLVE alterar o cargo, em comissão, da servidora **DAVIANE MARIA CAMPO VERGNE**, matrícula n.º 189604, de Assistente Parlamentar, AP-3, para o de Assistente Parlamentar, AP-8, do Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

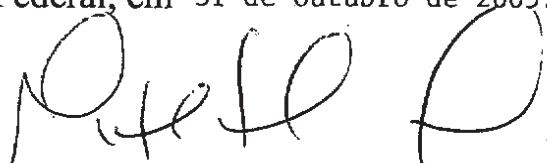

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3891 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016829/05-0**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **AURÉLIO ASSIS DOS SANTOS FILHO**, matrícula n.º 179090, de Assistente Parlamentar, AP-4, para o de Assistente Parlamentar, AP-8, do Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

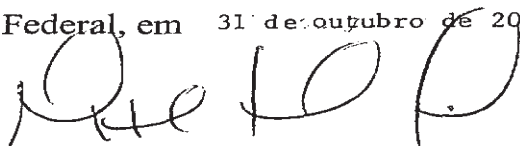

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3892 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016829/05-0**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **FRANCISCO MAURÍCIO DE SÁ SANTOS**, matrícula n.º 177924, de Assistente Parlamentar, AP-4, para o de Assistente Parlamentar, AP-8, do Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

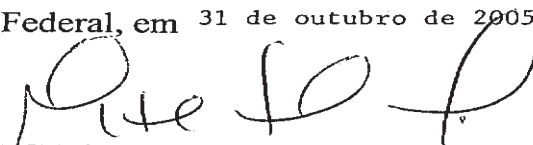

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3893 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016829/05-0**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **SÉRGIO MONTEIRO**, matrícula n.º 180832, de Assistente Parlamentar, AP-4, para o de Assistente Parlamentar, AP-8, do Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3894 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016829/05-0**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **AURÉLIO ASSIS DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3895 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016829/05-0**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EDEN BARRETO PEREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

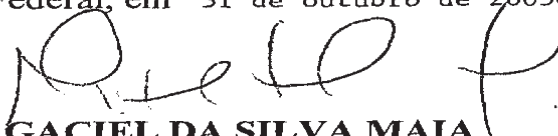

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3896 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016829/05-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EDMAR ALMEIDA CAVALCANTE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

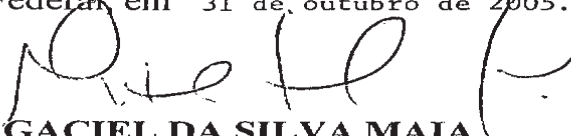

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3897 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016829/05-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANTONIO CARLOS GARCIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3898 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016823/05-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FERNANDO SOARES DA MOTA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

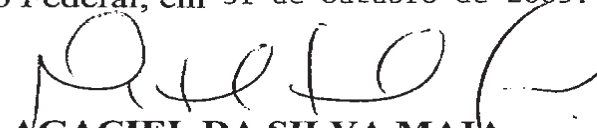

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3899 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016823/05-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCÉLIO BOMFIM ROCHA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3900 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016823/05-2**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RAFAELA MONTEIRO NUNES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3901 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016823/05-2**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUIZ ADELMO SOARES DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

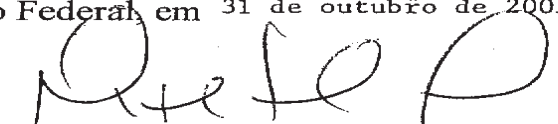

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3902 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016823/05-2**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUCIANO SANTOS OLIVEIRA MATOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.

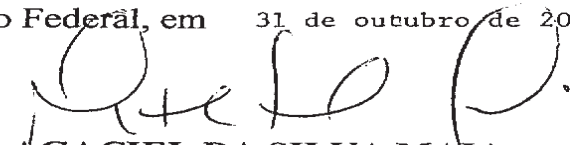

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3903 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016823/05-2**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS NETO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

BAHIA		PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães	RIO GRANDE DO NORTE	
PFL	César Borges	BLOCO - PTB	Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO		PMDB	Garibaldi Alves Filho
BLOCO - PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella	SANTA CATARINA	
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
MARANHÃO		BLOCO - PT	Ideli Salvatti
PMDB	Ribamar Fiquene	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão	ALAGOAS	
PMDB	Mauro Fecury	P - SOL	Heloísa Helena
PARÁ		PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
BLOCO - PT	Ana Júlia Carepa	SERGIPE	
PSDB	Flexa Ribeiro	PFL	Maria do Carmo Alves
PERNAMBUCO		PSDB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	BLOCO - PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel	AMAZONAS	
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO		PSDB	Arthur Virgílio
BLOCO - PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Péres
BLOCO - PT	Aloizio Mercadante	PARANÁ	
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
MINAS GERAIS		BLOCO - PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo	ACRE	
PMDB	Wellington Salgado Oliveira	BLOCO - PT	Tião Viana
GOIÁS		P - SOL	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	BLOCO - PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres	MATO GROSSO DO SUL	
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO		BLOCO - PT	Delcídio Amaral
Sem Partido	Luiz Soares	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Gilberto Goellner	DISTRITO FEDERAL	
BLOCO - PT	Serys Shlessarenko	PP	Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL		Sem Partido	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
BLOCO - PT	Paulo Paim	TOCANTINS	
BLOCO - PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ		PSB	Nezinho Alencar
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
Sem Partido	Patrícia Saboya Gomes	AMAPÁ	
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
PARAÍBA		BLOCO - PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Moraes	RONDÔNIA	
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
ESPÍRITO SANTO		BLOCO - PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata	RORAIMA	
PL	Magno Malta	PTB	Mozarildo Cavalcanti
PIAUÍ		PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

12-9-2005

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3510)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Verônica de Carvalho Maia	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)
	Izaías Faria de Abreu	(Ramal: 3514)
	Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho	(Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo	(Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo	(Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares	(Ramal: 4604)
	CMA	José Francisco B. de Carvalho	(Ramal: 3935)
	CDH	Altair Gonçalves Soares	(Ramal: 1856)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello	(Ramal: 4777)
	CI	Celso Antony Parente	(Ramal: 4354)
	CDR	Ednaldo Magalhães Siqueira	(Ramal: 3517)
	CRA	Marcello Varella	(Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Shessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
PDT	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(21 titulares e 21 suplentes)*

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE
(8 titulares e 8 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL

Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
PDT	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo

Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3113972 Fax: 3114315

E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)

3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

PRESIDENTE: SENADOR GERSON CAMATA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR AUGUSTO BOTELHO

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)			
DEMÓSTENES TORRES - PFL	GO-2091/99	1-ROSEANA SARNEY - PFL	MA-3070/4171
JORGE BORNHAUSEN - PFL	SC-4206/07	2-GILBERTO GOELLNER – PFL	MT-2272/2275
JOSÉ JORGE - PFL	PE-3245/47	3-CÉSAR BORGES - PFL	BA-2213/2217
MARIA DO CARMO ALVES - PFL	SE-1306/4055	4-JOSÉ AGRIPINO - PFL	RN-2361/62
EDISON LOBÃO - PFL	MA-2311/13	5-MARCO MACIEL - PFL	PE-5710/24
MARCELO CRIVELLA – PMR (2)	RJ-5225/90	6-ROMEU TUMA - PFL	SP-2051/57
TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB	AL-4685/1102	7-EDUARDO AZEREDO – PSDB	MG-2321/23
GERALDO MESQUITA – P-SOL (1)	AC-1078/1278	8-SÉRGIO GUERRA - PSDB	PE-2382/2385
LEONEL PAVAN - PSDB	SC-4041/14	9-LÚCIA VÂNIA - PSDB	GO-2038/2844
REGINALDO DUARTE – PSDB	CE-1149/3249	10-TASSO JEREISSATI - PSDB	CE-4846
PMDB			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	MG-2244/2245	1-AMIR LANDO	RO-3130/3132
ÍRIS DE ARAÚJO	GO-1132/1440	2-GARIBALDI ALVES FILHO	RN-2371/77
VALDIR RAUPP	RO-2252/53	3-(VAGO)	
GERSON CAMATA	ES-1403/3204	4-PAPALÉO PAES (5)	AP-3252/2984
SÉRGIO CABRAL	RJ-2432/34	5-MÃO SANTA	PI-2334/36
JOSÉ MARANHÃO	PB-1892/2231	6-LUIZ OTÁVIO	PA-3050/4393
NEY SUASSUNA	PB-1892/2231	7-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
GILBERTO MESTRINHO	AM-3104/3106	8-(VAGO)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB e PL) (4)			
AELTON FREITAS - PL	MG-4740/5067	1-(VAGO)	
PAULO PAIM - PT	RS-5227/5232	2-ALOÍZIO MERCADANTE - PT	SP-1313/5198
FÁTIMA CLEIDE - PT	RO-2391/97	3-FERNANDO BEZERRA – PTB (3)	RN-2461/2464
FLÁVIO ARNS - PT	PR-2402/05	4-DELCÍDIO AMARAL – PT	MS-2451/2455
IDELI SALVATTI - PT	SC-2171/72	5-ANTÔNIO CARLOS VALADARES-PSB	SE-2201/2206
ROBERTO SATURNINO - PT	RJ-4229/4231	6-MAGNO MALTA - PL	ES-4161/1654
MOZARILDO CAVALCANTI – PTB(3)	RR-4078/1160	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES – PSB	CE-2301/2302
SÉRGIO ZAMBIASI – PTB (3)	RS-1207/1607	8-JOÃO RIBEIRO - PL	TO-2161/63
PDT			
AUGUSTO BOTELHO	RR-2041/48	1-JUVÊNCIO DA FONSECA (6)	MS-1128/1228

OBSERVAÇÕES:

(1) VAGA CEDIDA PELO PSDB

(2) VAGA CEDIDA PELO PFL

(3) O PTB DEIXOU DE INTEGRAR O BLOCO DE APOIO AO GOVERNO EM 08/06/05

(4) O PPS DEIXOU DE INTEGRAR O BLOCO DE APOIO AO GOVERNO EM 24/06/05

(5) O SENADOR PAPALÉO PAES PASSOU A INTEGRAR A BANCADA DO PSDB

(6) O SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA PASSOU A INTEGRAR A BANCADA DO PSDB

REUNIÃO: 3ª FEIRA ÀS 11:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 3311-4604/3498
FAX: 3311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 3311-3276

ATUALIZADA EM: 27/10/2005

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	
TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE**
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
PDT	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
PDT	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago)			1. 1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. 2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. 3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otavio	PA	3050	4. 4. Alberto Silva	PI	3055
PFL					
Paulo Octávio	DF	2011	1. 1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. 2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. 3. (Vago)		
PT					
Heloísa Helena (PSOL)	AL	3197	1. 1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. 2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)			3. 3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. 1. (Vago)		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. 2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca (PSDB)	MS	1128	1. 1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
(Vago)			1. 1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB, PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. 1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) ²	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 04.10.2005)

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senado Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

(Atualizado em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5257
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PSOL
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado João Caldas (PL-AL)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador José Jorge (PFL-PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 06.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: Luiz Flávio Borges D'Urso

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Paulo Machado de Carvalho Neto	Emanuel Soares Carneiro
Representante das empresas de televisão (inciso II)	Gilberto Carlos Leifert	Antônio de Pádua Teles de Carvalho
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	Paulo Tonet Camargo	Sidnei Basile
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Fernando Bittencourt	Roberto Dias Lima Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Daniel Koslowsky Herz	Celso Augusto Schöder
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	Eurípedes Corrêa Conceição	Márcio Leal
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Berenice Isabel Mendes Bezerra	Stepan Nercessian
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Geraldo Pereira dos Santos	Antônio Ferreira de Sousa Filho
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Dom Orani João Tempesta	Segisnando Ferreira Alencar
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Arnaldo Niskier	Gabriel Priolli Neto
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Luiz Flávio Borges D'Urso	Phelippe Daou
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Roberto Wagner Monteiro	Flávio de Castro Martinez
Representante da sociedade civil (inciso IX)	João Monteiro de Barros Filho	Paulo Marinho

(Atualizada em 04.10.2005)

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

(Conselheiros designados na Reunião do Conselho de Comunicação Social realizada em 4.4.2005)

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

- ▪ Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- ▪ Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais cinema e vídeo) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 - Comissão de TV por Assinatura

- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- ▪ Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.04.2005

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	Secretário-Geral Adjunto: Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS

Senador ROBERTO SATURNINO Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputado AROLDO CEDRAZ Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTE

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)

JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)

PMDB

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL/)

SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1.
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2.

PDT

	1.

PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)

	1. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL/AC)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE

PT

DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)

PMDB

EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)

Bloco PFL/Prona

GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP) (cessão)

PSDB

JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)

PP

LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PP/SP)

PTB

FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)

PL

WELLINGTON FAGUNDES (PL/MT)	1. MIGUEL DE SOUZA (PL/RO)

PPS

JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

(Atualizada em 06.10.2005)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 3216-6875 Fax: (55) (61) 3216-6880

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

-

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador ROBERTO SATURNINO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> JOSÉ JORGE PFL-PE
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> AROLDO CEDRAZ PFL-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 05.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311- 5258
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY
RIBEIRO”

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 24.2.2005

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

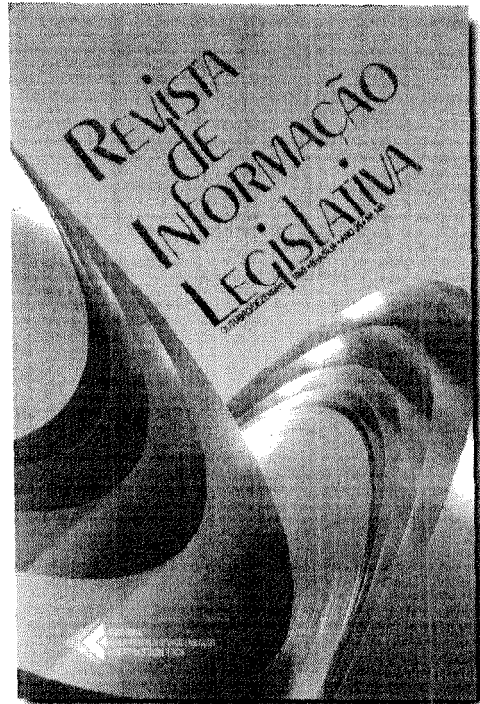
Revista de Informação Legislativa

Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141ª edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição compreende, em média, trinta artigos inéditos.

Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seeecat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 340 PÁGINAS